

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

dos municípios do
estado do amazonas

Trazendo Tecnologia, Eficiência, Informação e Transparência para seu Município.
Gerando Economia de até 90% nos custos de Publicações.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

A **PREFEITURA DE ALVARÃES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **04.628.335/0001-00**, com sede administrativa na Avenida Castelo Branco, Praça da Liberdade, nº 329, bairro Centro – CEP: 69.540-000, Alvarães, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **Lucenildo de Souza Macedo**, inscrito no C.P.F. sob o nº 715.427.012-87, portador da Carteira de Identidade nº 1715791-9, residente e domiciliado na Rua Estrada - Nogueira, bairro Centro – CEP: 69540-000, Alvarães, Estado do Amazonas, doravante denominado **Administrador**, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2022**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas:

RESOLVE registrar os preços da empresa **G B G RODRIGUES CONSTRUÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 36.191.087/0001-79;

DO OBJETO

a. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

b. **DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES** do Edital do Pregão Presencial nº 024/2022, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

- A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado;
- A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do processo licitatório em referência, autuado na Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo sob o processo administrativo nº 36/2022.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

- Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Empresa: **G B G RODRIGUES CONSTRUÇÕES EIRELI**

Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário
1	Água Sanitária, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1 litro.	Unidade	25000	R\$ 3,50
2	ÁLCOOL EM GEL, antisséptico, aloe vera, 70%, Higienizante para superfícies, Frasco com 500g, com bico dosador (válvula pump)	Unidade	20000	R\$ 20,50
3	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo catiónico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel água, base neutra, embalagem plástica com 2 L	Unidade	300	R\$ 7,10
4	AVENTAL, Material: Impermeável em PVC, forrado com poliéster, altamente resistente a água e sangue de carnes, frontal com alças para ajuste no pescoço e cintura, Tamanho: 1m x 60cm	Unidade	100	R\$ 17,90
5	BACIA, Material: plástico/polipropileno, alças para transporte anatômica e segura; Capacidade: 30L.	Unidade	100	R\$ 36,00
6	BACIA, Material: plástico/polipropileno, alças para transporte anatômica e segura; Capacidade: 60L.	Unidade	100	R\$ 70,00
7	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: com alça de metal	Unidade	100	R\$ 22,00
8	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 litros, Características Adicionais: com alça de metal	Unidade	100	R\$ 35,00
9	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 50 litros, Características Adicionais: com tampa	Unidade	100	R\$ 65,00
10	BRILHA ALUMINIO, COMPOSIÇÃO ácido, dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água Componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico, contém tensoativo biodegradável frasco com 500ml.	Frasco	3.000	R\$ 3,60
11	CAIXA ORGANIZADORA, Material: Plástico injetado; Com trava de fechamento que prende a tampa á caixa plástica; Capacidade: 20 Litros.	Unidade	100	R\$ 44,50

12	CAIXA ORGANIZADORA, Material: Plástico injetado; Com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica; Capacidade: 30 Litros.	Unidade	100	R\$ 59,60	27	DESENTUPIDOR, Material Boca: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 70 cm, Aplicação: vaso sanitário.	Unidade	50	R\$ 25,30
13	CAIXA ORGANIZADORA, Material: Plástico injetado; Com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica; Capacidade: 40 Litros.	Unidade	100	R\$ 86,50	28	DESINFETANTE, Aplicação: para limpeza de piso e banheiro, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: variadas, Características Adicionais: bactericida e neutralizador de odores, Unidade de Fornecimento: frasco de 2 litros.	Unidade	35.000	R\$ 8,00
14	CERA LIQUIDA, Composição: emulsão de cera, nivelador, plastificante, fixador de brilho, incolor, conservante e água, Aplicação: limpeza em geral, Aspecto Físico: líquida, Unidade de Fornecimento: embalagem com 750 ml	Unidade	500	R\$ 14,20	29	DESODORANTE, Tipo: roll-on; Antitranspirante; Unidade de Fornecimento: embalagem com 50-70ml.	Unidade	350	R\$ 14,10
15	CESTO DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 10 Litros, tampa abre e fecha acionada por pedal e alças para transporte, para uso nas instalações sanitárias.	Unidade	250	R\$ 42,30	30	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, aerossol, fragrâncias diversas, embalagem com 400ml, sem CFC, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	2.500	R\$ 12,50
16	CESTO DE LIXO, Material: polietileno ou polipropileno; Capacidade: 100 Litros; Adicionais: com tampa basculante e alças para transporte.	Unidade	250	R\$ 136,20	31	DETERGENTE, Composição: aromas diversos, biodegradável e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: lava louça, Unidade de Fornecimento: frasco de 500ml.	Unidade	25.000	R\$ 3,80
17	CESTO DE LIXO, Material: polietileno ou polipropileno; Capacidade: 120 Litros; Adicionais: com tampa basculante e alças para transporte.	Unidade	250	R\$ 265,30	32	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO, Aplicação: suporte de papel higiênico, Capacidade: até 300 m, Material: em plástico ABS, Características Adicionais: com tampa frontal basculante; trava de segurança; visor para inspeção do nível de papel; fixação anti-furto	Unidade	100	R\$ 45,00
19	CESTO DE LIXO, Material: polietileno ou polipropileno; Capacidade: 50 Litros; Adicionais: com tampa basculante e alças para transporte.	Unidade	250	R\$ 67,80	33	DISPENSER DE PAPEL TOALHA, Aplicação: suporte toalheiro, para papel toalha 2 ou 3 dobras, Capacidade: até 600 unidades, Material: em plástico ABS, Características Adicionais: com tampa frontal basculante; trava de segurança; visor para inspeção do nível de papel; fixação anti-furto.	Unidade	150	R\$ 64,50
20	COADOR CAFÉ, Tamanho: grande (aproximadamente Ø 120mm), tecido em algodão, cabo de aço revestido com PVC.	Unidade	1.000	R\$ 9,10	34	DISPENSER DE SABONETE/ÁLCOOL, Aplicação: porta-shampoo, condicionador, sabonete líquido ou álcool gel, Material: em resina plástico ou acrílica; Capacidade Aproximada: 800 ml, Características Adicionais: tampa com dosador de pressão e reservatório de 300ml	Unidade	150	R\$ 45,50
21	COLHER PLÁSTICA, Material: plástico descartável branco, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	Pacote	500	R\$ 6,80	35	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%).	Unidade	250	R\$ 12,10
22	COPO DESCARTÁVEL, Material: plástico, Capacidade: 180 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT	Pacote	23.000	R\$ 4,50	36	ESCOVA LIMPEZA, Material Base: madeira, Aplicação: limpeza geral, Medidas: 13,50 x 7,00 x 4,00 cm (aproximadamente), Características Adicionais: oval.	Unidade	500	R\$ 6,00
23	COPO DESCARTÁVEL, Material: plástico, Capacidade: 50 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: café, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT	Pacote	10.000	R\$ 2,80	37	ESCOVÃO de cerdas de nylon de 60 cm. Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m.	Unidade	500	R\$ 15,00
24	CORDA PARA VARAL; Material: polipropileno; Dimensões: espessura de 10mm e comprimento de 20 metros	Pacote	250	R\$ 15,00	38	ESPANADOR, Material: cerdas de nylon, Material Cabo: madeira medindo aprox 15cm	Unidade	150	R\$ 17,50
25	COTONETE; Material: hastas flexíveis com pontas de algodão nas duas extremidades, tratamento anti-germes (Triclisán 0,4); Unidade de Fornecimento: embalagem com 150 unidades.	Unidade	2.500	R\$ 7,50	39	ESPANADOR, Material: cerdas de nylon, Material Cabo: madeira, Aplicação: para limpeza de teto.	Unidade	150	R\$ 22,00
26	DESENGORDURANTE CONCENTRADO, Princípio ativo: Álcool etoxilado e sulfonato de alquilbenzeno linear; Composição: solventes, coadjuvante, atenuador de espuma, agentes de controle de pH e água; Unidade de fornecimento: frasco com 500ml	Unidade	2.500	R\$ 9,80	40	ESPONJA LÃ DE AÇO, Material: lã de aço, Peso: 60 g, Unidade de Fornecimento: pacote com 8 unidades	Pacote	5.000	R\$ 3,90

41	ESPONJA LIMPEZA, Material: Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, Apresentação: dupla face com ação antibactericida (macia e áspera), Comprimento: 110 mm, Largura: 75 mm, Altura: 20 mm	Pacote	5.000	R\$ 1,90	51	FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo: infantil; Tamanho: médio; Atóxica; Camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente; Camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural; Ajuste lateral anatômico com tiras "abre/fecha"; Unidade de fornecimento: pacote com 16 unidades.	Unidade	100	R\$ 29,50
42	FACA PLÁSTICA, Material: plástico descartável branco, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	Pacote	150	R\$ 6,00	52	FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo: infantil; Tamanho: pequeno; Atóxica; Camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente; Camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural; Ajuste lateral anatômico com tiras "abre/fecha"; Unidade de fornecimento: pacote com 20 unidades.	Unidade	100	R\$ 29,50
43	FILME DE PVC, Aplicação: embalagem de alimentos. Rolo de 28cm x 30 metros.	Rolo	250	R\$ 6,00	53	GARFO PLÁSTICO, Material: plástico descartável branco, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	Pacote	500	R\$ 6,00
44	FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, viscose ou poliéster, Cor: amarela ou laranja, Características Adicionais: alto poder de absorção.	Unidade	7.500	R\$ 5,50	54	GUARDANAPO, Material: 100% fibra celulósica. Comprimento: 33 cm ± 5%. Largura: 32 cm ± 5%. Cor: branca. Forma De Apresentação: folha dupla. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 guardanapos.	Pacote	1.000	R\$ 3,50
45	FOLHA ALUMÍNIO, Aplicação: embalagem de alimentos. Rolo de 30cm x 4metros.	Rolo	300	R\$ 6,30	55	INSETICIDA AEROSOL, Produto à base de: Ingrediente ativos: d'aletrina a 0,135%, d-tetrametrina a 0,10% e parmetrina a 0,10%. Ingredientes inertes para 100%. Eficaz contra moscas, mosquitos e baratas e o mosquito da dengue.	Unidade	1.000	R\$ 29,50
46	FÓSFORO, Aplicação: uso doméstico, Unidade de Fornecimento: pacote com 10 caixas	Pacote	300	R\$ 5,10	56	ISQUEIRO, Tipo: descartável; Acende até 3.000 vezes; Adicionais: Possuir selo holográfico do INMETRO.	Unidade	300	R\$ 5,30
47	FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo: geriátrica; Tamanho: grande; Atóxica; Camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente; Camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural; Ajuste lateral anatômico; Unidade de fornecimento: pacote com 08 unidades.	Unidade	200	R\$ 32,00	57	LUSTRA MÓVEIS, Composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco de 200ml	Frasco	5.000	R\$ 8,00
48	FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo: geriátrica; Tamanho: médio; Atóxica; Camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente; Camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural; Ajuste lateral anatômico; Unidade de fornecimento: pacote com 08 unidades.	Unidade	200	R\$ 30,00	58	LUVA BORRACHA PARA GARI, Material: látex natural, Tamanho Punho: longo, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor a definir, Tamanho "P", Revestimento Interno forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis (PAR).	Par	6.000	R\$ 19,50
49	FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo: infantil; Tamanho: extra grande; Atóxica; Camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente; Camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural; Ajuste lateral anatômico com tiras "abre/fecha"; Unidade de fornecimento: pacote com 14 unidades.	Unidade	100	R\$ 29,50	59	LUVA BORRACHA PARA GARI, Material: látex natural, Tamanho Punho: longo, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor a definir, Tamanho: M, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis (PAR).	Par	6.000	R\$ 19,50
50	FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo: infantil; Tamanho: grande; Atóxica; Camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente; Camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural; Ajuste lateral anatômico com tiras "abre/fecha"; Unidade de fornecimento: pacote com 14 unidades.	Unidade	100	R\$ 29,50					

60	LUVA BORRACHA PARA GARI, Material: látex natural, Tamanho Punho: longo, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: a definir, Tamanho: G, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis (PAR).	Par	6.000	R\$ 19,50	71	PEDRA SANITÁRIA, Aplicação: vaso sanitário. Aspecto Físico: sólido. Unidade de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 30g a 40 g e suporte para fixação.	Unidade	7.000	R\$ 3,50
61	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho Punho: curto, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: G, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis. Unidade de fornecimento: PAR	Par	5.000	R\$ 7,50	72	PRATO DESCARTÁVEL, Descrição: Redondo, Composição: Plástico, Cor: Branco, Aplicação: Refeições, Diâmetro: 21cm. Unidade de Fornecimento: Pacote com 10 unidades.	Pacote	500	R\$ 4,50
62	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho Punho: curto, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: M, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis. Unidade de fornecimento: PAR	Par	5.000	R\$ 7,50	73	RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	Unidade	1000	R\$ 14,50
63	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho Punho: curto, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: P, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis. Unidade de fornecimento: PAR	Par	5.000	R\$ 7,50	74	SABÃO COMUM, Composição: glicerina. Unidade de Fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas.	Unidade	6.500	R\$ 6,10
64	MARMITAS DESCARTÁVEIS, Material: Isopor; Tipo: sem divisórias e com tampa; Unidade de Fornecimento: pacote com 25 unidades.	PCTE	2.000	R\$ 77,50	75	SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 gr	PCTE	6.500	R\$ 5,50
65	PÁ PARA LIXO, Material: plástico resistente, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 80 cm, Características Adicionais: Dimensão: 21x21	Unidade	500	R\$ 14,20	76	SABONETE EM BARRA, com 90g, branco, suave, com a seguinte formulação mínima, a base de sódio, água, carbonato de de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carnato de sódio, glicerina, extrato de óleo vera, dióxido de titânio ácido, etileno hidroxidifosfonico, ácido etileno diaminoteracetico, hidroxitolueno, butilado. Registrado do Ministério da Saúde.	Unidade	1.000	R\$ 4,00
66	PANO DE CHÃO, de alta absorção, 100% algodão, para limpeza tico saco, dimensões 71 x54cm, mult.	Unidade	5.000	R\$ 6,80	77	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 100 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	Pacote	6.000	R\$ 5,00
67	PANO DE PRATO, Material: 100 % algodão, com estampa, Dimensões: aproximadamente 45 x 75 cm, Cor: branca	Unidade	2.000	R\$ 5,00	78	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 200 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	Pacote	5.000	R\$ 7,50
68	PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER, Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: rolo com folha simples, alta qualidade e gofrada, Dimensões: 10 cm x 300 m, Unidade de fornecimento: fardo com 8 rolos	Unidade	500	R\$ 25,50	79	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 30 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	Pacote	5.000	R\$ 4,30
69	PAPEL HIGIÊNICO, Material: 100% fibra celulósica virgem; Cor: branca; Folha dupla, picotada, de alta qualidade, primeira linha, textura macia; Dimensões: 10cm x 30m; Unidade Fornecimento: Pacote com 04 rolos.	Pacote	15.000	R\$ 4,80	80	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 50 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	Pacote	5.000	R\$ 4,30
70	PAPEL TOALHA, cor branco, picotada medida aprox: 20 cm X 20 cm, contendo mínimo 60 toalhas, pacote com 2 unidade.	Pacote	7.500	R\$ 7,55	81	SACO DE RÁFIA, Descrição: em tecido convencional, Capacidade: 50 Kg, Dimensões aproximadas: 60 x 90cm.	Pacote	5.000	R\$ 5,00
					82	SACO PLÁSTICO, Material: polietileno de alta densidade. Apresentação: branca; Capacidade: 2 kg.	Cento	2.000	R\$ 5,00
					83	SACO PLÁSTICO, Material: polietileno de alta densidade. Apresentação: branca; Capacidade: 5 kg.	Cento	2.000	R\$ 7,00
					84	SODA CÁUSTICA, Aspecto Físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	Unidade	300	R\$ 21,00
					85	TOUCA, Tipo: de rede; Material: 100% poliamida; Lavável; Com elástico; Touca protetora capilar ajustável; Tamanho único; Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.	Caixa	300	R\$ 28,50

86	VASSOURA DE CIPÓ, Material Cerdas: fios de cipó, Aplicação: para limpeza geral, Características Adicionais: com cabo de madeira reto e lixado, base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30cm.	Unidade	500	R\$ 17,00
87	VASSOURA LAMINAS REGULÁVEIS, Material Cepo: aço, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Aplicação: limpeza de gramado, Características Adicionais: com cabo de madeira reto e lixado.	Unidade	25	R\$ 29,00
88	VASSOURA NYLON, Material Cepo: madeira, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Características Adicionais: com cabo reto lixado e recoberto com capa plástica Aplicação: limpeza em geral	Unidade	500	R\$ 14,00
89	VASSOURA PIAÇAVA, Material Cepo: madeira, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Espessura Cepo: 6 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo de madeira reto e lixado	Unidade	500	R\$ 10,50

DAS PENALIDADES E MULTAS

- a. O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Diário Oficial;
- b. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 24/2022.
- c. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvarães – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 12 de julho de 2022, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALVARÃES/AM, 12 de julho de 2022.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Julia Santos Matos
Código Identificador: 6GLRFIOJA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº
030/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial por SRP nº 030/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Eventual e Futura Aquisição de Combustível e Derivados para a REPREM do Município de Alvarães, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Documentação e Propostas: Serão recebidos até às 14h00min do dia 28 de julho de 2022, quando terá início a sessão destinada ao Credenciamento, recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação.

Local: Representação do Município em Manaus situada na Rua Cajarana, nº 02, Cidade Nova, QD 66, CJ Cidade ET 01, CEP: 69.095-230, Manaus/AM.

Informações: O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, localizada na Avenida Castelo Branco, Praça da Liberdade, 329 – Centro – Alvarães / AM – CEP: 69.540-000, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser solicitado pelo e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: compraspublicasalvaraes@gmail.com

, bem como pode ser retirado gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos.

ALVARÃES (AM), 15 de julho de 2022.

JANINE DE ARAUJO FRAZÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 040/2021

Publicado por:
Julia Santos Matos
Código Identificador: PX1NMAU3U

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº
031/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial por SRP nº 031/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para a REPREM do Município de Alvarães, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Documentação e Propostas: Serão recebidos até às 09h00min do dia 29 de julho de 2022, quando terá início a sessão destinada ao Credenciamento, recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação.

Local: Representação do Município em Manaus situada na Rua Cajarana, nº 02, Cidade Nova, QD 66, CJ Cidade ET 01, CEP: 69.095-230, Manaus/AM.

Informações: O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, localizada na Avenida Castelo Branco, Praça da Liberdade, 329 – Centro – Alvarães / AM – CEP: 69.540-000, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser solicitado pelo e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: compraspublicasalvaraes@gmail.com, bem como pode ser retirado gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos.

ALVARÃES (AM), 15 de julho de 2022.

JANINE DE ARAUJO FRAZÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 040/2021

Publicado por:
Julia Santos Matos
Código Identificador: AYGQ0GNA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 199/2022 - GAB/PMA

Alvarães, 15 de Julho de 2022

Concede diárias a Presidente da Comissão de Licitação, para custear despesas durante viagem a Capital Manaus-AM e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 134-A/2013 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

I – Conceder o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas durante período de viagem à Capital Manaus-AM, a Srª. JANINE DE ARAUJO FRAZÃO, referente ao período de 24/07/2022 a 02/08/2022, como consta no Memo. nº 013/2022/CPL/PMA, por motivo de viagem à Capital Manaus, com a finalidade de realizar 03 (três) pregões presenciais de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza e Aquisição de Combustíveis, para suprir a necessidade de Representação do Município de Alvarães em Manaus/AM (Casa de Apoio), bem como reunir com a assessoria Técnica para resolução de pendência relacionadas aos processos Licitatórios de 2022.

II – Ordenar à Tesouraria da Prefeitura, o pagamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referentes às diárias acima.

III – Cumpre-se

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: GH92YTKP8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 202/2022 - GAB/PMA

Alvarães, 15 de Julho de 2022

Concede diárias ao Assessor Jurídico da Comissão de Licitação, para custear despesas durante viagem a Capital Manaus-AM e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 134-A/2013 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

I – Conceder o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas durante período de viagem à Capital Manaus-AM, a Sr. **LUCAS AZEVEDO OLIVEIRA**, referente ao período de **24/07/2022 a 02/08/2022**, como consta no Memo. nº 016/2022/CPL/PMA, por motivo de viagem à Capital Manaus, com a finalidade de realizar 03 (três) pregões presenciais de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza e Aquisição de Combustíveis, para suprir a necessidade de Representação do Município de Alvarães em Manaus/AM (Casa de Apoio), bem como reunir com a assessoria Técnica para resolução de pendência relacionadas aos processos Licitatórios de 2022.

II – Ordenar à Tesouraria da Prefeitura, o pagamento no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), referentes às diárias acima.

III – Cumpre-se

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: BLO7ZW39A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 200/2022 - GAB/PMA

Alvarães, 15 de Julho de 2022

Concede diárias a Pregoeira da Comissão de Licitação, para custear despesas durante viagem a Capital Manaus-AM e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 134-A/2013 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

I – Conceder o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas durante período de viagem à Capital Manaus-AM, a Srª. **JÚLIA SANTOS DE MATOS**, referente ao período de **24/07/2022 a 02/08/2022**, como consta no Memo. nº 014/2022/CPL/PMA, por motivo de viagem à Capital Manaus, com a finalidade de realizar 03 (três) pregões presenciais de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza e Aquisição de Combustíveis, para suprir a necessidade de Representação do Município de Alvarães em Manaus/AM (Casa de Apoio), bem como reunir com a assessoria Técnica para resolução de pendência relacionadas aos processos Licitatórios de 2022.

II – Ordenar à Tesouraria da Prefeitura, o pagamento no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), referentes às diárias acima.

III – Cumpre-se

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: F4MCVACFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 201/2022 - GAB/PMA

Alvarães, 15 de Julho de 2022

Concede diárias a Pregoeira da Comissão de Licitação, para custear despesas durante viagem a Capital Manaus-AM e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 134-A/2013 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

I – Conceder o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas durante período de viagem à Capital Manaus-AM, a Srª. **ODIMILCE FERREIRA DE FREITAS**, referente ao período de **24/07/2022 a 02/08/2022**, como consta no Memo. nº 015/2022/CPL/PMA, por motivo de viagem à Capital Manaus, com a finalidade de realizar 03 (três) pregões presenciais de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza e Aquisição de Combustíveis, para suprir a necessidade de Representação do Município de Alvarães em Manaus/AM (Casa de Apoio), bem como reunir com a assessoria Técnica para resolução de pendência relacionadas aos processos Licitatórios de 2022.

II – Ordenar à Tesouraria da Prefeitura, o pagamento no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), referentes às diárias acima.

III – Cumpre-se

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: WHYANJLBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº
029/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial por SRP nº 029/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para a REPREM do Município de Alvarães, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Documentação e Propostas: Serão recebidos até às 09h00min do dia 28 de julho de 2022, quando terá início a sessão destinada ao Credenciamento, recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação.

Local: Representação do Município em Manaus situada na Rua Cajarana, nº 02, Cidade Nova, QD 66, CJ Cidade ET 01, CEP: 69.095-230, Manaus/AM.

Informações: O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, localizada na Avenida Castelo Branco, Praça da Liberdade, 329 – Centro – Alvarães / AM – CEP: 69.540-000, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser solicitado pelo e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: compraspublicasalvaraes@gmail.com, bem como pode ser retirado gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos.

ALVARÃES (AM), 15 de julho de 2022.

JANINE DE ARAUJO FRAZÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 040/2021

Publicado por:
Julia Santos Matos
Código Identificador: 7KYSRNOON

**GABINETE DO PREFEITO
PR 008-22 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial N° 008/2022-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a Formação de registro de preços para Fornecimento de Material de Construção, em favor da empresa: - **ISRAEL RODRIGUES MELO-EPP**, para os itens 01 ao 175, com valor de **R\$ 1.698.757,25 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**; O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R\$ 1.698.757,25 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Amaturá, 01 de julho de 2022

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: OL3K0VUAT

**GABINETE DO PREFEITO
PR 010-22 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial N° 010/2022-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a Formação de registro de preços para Fornecimento de Material Elétrico, em favor da empresa: - **ISRAEL RODRIGUES MELO-EPP**, para os itens 01 ao 141, com valor de **R\$ 1.78.614,50 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**; O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R\$ 1.78.614,50 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Amaturá, 01 de julho de 2022

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 4OXIFBZN3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DE ATA SRP N.º 014/2022.**

PL n.º 027/2022, PP n.º 013/2022.

Objeto: Aquisição de materiais químico-cirúrgico e laboratoriais.

Assinatura da Ata: 14/07/2022.

Vigência: 12 meses.

Fornecedores:

Empresa 01: E J S Comercio de Produtos e Medicamentos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 44.536.030/0001-92.

Itens: 22, 30, 48, 50, 66, 101 e 114

Valor: R\$1.280.332,00 (Um milhão, duzentos e oitenta mil, trezentos e trinta e dois reais).

Empresa 02: Vinorte Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.314.675/0001-88.

Itens: 9, 31, 63, 76, 80, 112, 118, 119, 178 e 242;

Valor: R\$1.372.788,00 (Um milhão, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Empresa 03: N A M Ferreira Comercio inscrita no CNPJ sob o n.º 26.058.921/0001-07.

Itens: 12, 28, 40, 44, 64 e 103.

Valor: R\$ 1.010.157,60 (Um milhão e dez mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Empresa 04: J S Serviços Especializados para Construção Civil e Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 01.177.822/0001-05.

Itens: 15, 17, 18, 23, 26, 32, 41, 45, 4, 6, 62, 73, 95, 100, 111, 127, 171, 199 e 229;

Valor: R\$ 951.979,90 (novecentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Empresa 05: Hosplab Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 02.246.196/0001-24.

Itens: 3, 6, 7, 10, 11, 13, 24, 25, 34, 38, 39, 53, 55, 57, 59, 61, 78, 102, 104, 107, 116, 121, 123, 128, 129, 131, 133, 135, 136, 138, 139, 140, 142, 144, 146, 147, 170, 173, 177, 179, 181, 183, 187, 188, 189, 192, 195, 197, 198, 200, 202, 209, 211, 213, 214, 216, 217, 219, 221, 226, 228, 232, 234, 238 e 240.

Valor: R\$2.850.527,38 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).

Empresa 06: Elvis Roberto Matos de Souza inscrita no CNPJ sob o n.º 31.597.128/0001-08.

Itens: 2, 27, 29, 36, 67, 74, 75, 77, 86, 87, 110, 113, 117, 168, 191, 194, 204, 230 e 243;

Valor: R\$ 1.208.499,60 (Um milhão, duzentos e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Empresa 07: V & A Descartáveis Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.547/0001-0.

Itens: 19, 20, 21, 47, 72, 82, 88, 90, 92, 125, 175, 176, 193, 223, 224 e 236;

Valor: R\$ 1.067.463,90 (Um milhão e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

Empresa 08: PH Hospitalar Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 07.277.723/0001-81.

Itens: 35, 49, 51, 65, 81, 83, 84, 89, 97, 98, 105, 106, 108 e 115.

Valor: R\$ 1.107.962,70 (Um milhão, cento e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

Empresa 09: Instrumental Técnico Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.086/0001-06.

Itens: 1, 4, 5, 8, 14, 16, 33, 37, 42, 43, 52, 54, 56, 58, 60, 79, 85, 91, 93, 94, 96, 99, 109, 120, 122, 124, 126, 130, 132, 134, 137, 141, 143, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 172, 174, 180, 182, 184, 185, 186, 190, 201, 203, 205, 206, 207, 208, 210, 212, 215, 218, 220, 222, 225, 227, 231, 233, 235, 237, 239 e 241.

Valor: R\$ 559.458,80 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

A ata integral encontrar-se disponibilizada para consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

HAMILTON DA SILVA CABRAL

Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: IBUB8BFXJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022-SRP DESPACHO DE
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item;

Considerando que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

Considerando que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

Considerando que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedoras do referido certame, através do Pregão Presencial acima mencionado.

Decreta:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do relatório apresentado onde foram consideradas as licitantes:

Hosplab Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 02.246.196/0001-24 constando em sua proposta o valor global de **R\$ 2.850.527,38** (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos);

N A M Ferreira Comercio, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.058.921/0001-07 constando em sua proposta o valor global de **R\$ 1.010.157,60** (um milhão e dez mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

V & A Descartáveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.547/0001-07 constando em sua proposta o valor global de **R\$ 1.067.463,90** (um milhão e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos);

Instrumental Técnico Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.124.086/0001-06 constando em sua proposta o valor global de **R\$ 559.458,80** (quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);

PH Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.277.723/0001-81 constando em sua proposta o valor global de **R\$ 1.107.962,70** (um milhão, cento e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos);

Elvis Roberto Matos de Souza, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.597.128/0001-08 constando em sua proposta o valor global de **R\$ 1.208.499,60** (um milhão, duzentos e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);

Vinorte Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.314.675/0001-88 constando em sua proposta o valor global de **R\$ 1.372.788,00** (Um milhão, trezentos e setenta e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais);

E J S Comercio de Produtos e medicamentos Hospitalar, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.536.030/0001-92 constando em sua proposta o valor global de **R\$ 1.280.332,00** (Um milhão, duzentos e oitenta mil, trezentos e trinta e dois reais);

J S Serviços Especializados para Construção Civil e Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.177.822/0001-05 constando em sua proposta o valor global de **R\$ 951.979,90** (novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

Como vencedora do referido certame, tendo como objetivo a aquisição de materiais químico-cirúrgico e laboratoriais.

Gabinete do prefeito municipal de Apuí,

Apuí-AM, 14 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal de Apuí-AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: F2R0AZWIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
LEI MUNICIPAL N.º 474 DE 14 DE JULHO DE 2022.

Cria e Denomina a Escola Municipal localizada no Distrito de Sucunduri, Município de Apuí – AM e dá outras providências...

MARCOS ANTONIO LISE, PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER; O POVO DO MUNICÍPIO, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal localizada no Distrito de Sucunduri, Município de Apuí-AM, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, s/n, Bairro Centro.

Art. 2º - A Escola Municipal criada no Art. 1º, tem a denominação de “Professora Maria de Nazaré dos Santos da Silva”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Apuí-AM, Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito de Apuí-AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: 6HTG9KRTT

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Apuí, através da CML da prefeitura municipal, torna público que realizará sessão para abertura de envelope do seguinte certame:

PL n.º 047/2022, TP n.º 004/2022

Objeto: Contratação de empresa para atender ações de recuperações e manutenção da Arena de Montaria Manoel Mendes, conforme Termo de Convênio n.º 027/2022 - SEPROR.

Tipo: Menor Valor Global

Abertura: 03 de agosto de 2022 às 07h10min.

Local: Sala de licitação sede da prefeitura.

Retirada do edital: apui.am.gov.br/licitacao ou licitacao.apui.am.gov.br:8880/comprasedital/

Como retirar: shre.ink/ZAe

Regência legal: Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º 235 de 17 de junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto de 2014.

Informações: e-mail: pma-licita2013@hotmail.com

Data: 18/07/2022.

ARILDO MACEDO LUIZ

Presidente da CML Substituto

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: PPQ4YPCN4

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA GPA/PMA-AM N.º 543/2022, EM 05 DE JULHO DE 2022.

Criar a Comissão Permanente de Avaliação e Depreciação dos Bens Imóveis do Patrimônio Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais em que lhe são

conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DEPRECIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE APUÍ, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Presidente: PERSIO DE PAULA NETO;

Secretario: JAEELTON DE OLIVEIRA PAES;

1º Membro: ADEMIR PEREIRA BUENO;

Art. 2

º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 05 DE JULHO DE 2022.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador: 8EJTJZXNG

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022**

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

Processo Administrativo nº 0541/2022/PMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa especializada em Apresentação de Shows Artísticos Regionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Autazes;

CONSIDERANDO a necessidade de ter uma ação para incrementar as oportunidades do agronegócio regional, atrair expositores, produtores rurais, pecuaristas e população em geral, vislumbresse com o evento, propiciar melhoria da qualidade de vida do homem e da mulher do campo, com a geração e distribuição de emprego e renda. A exatamente 2 (dois) anos não está sendo realizado, por essa razão a importância do resgate da história socioeconômica e cultural da festa, o evento ocorrerá nos dias 28 à 31 de julho, no Parque de Exposições Jair de Menezes Tupinambá, com exposições de animais, rodeios, concursos de rainha do leite, eventos voltados ao setor primário durante o dia e a noite ocorre a realização de shows com bandas locais, regionais e nacionais, com a capacidade de público estimada em 35 mil pessoas/dia. A movimentação financeira e cultural são grandes motivadores para a realização destes dois eventos que já estão alinhados com geração econômica da agropecuária da Amazônia.

CONSIDERANDO que analisando os autos do processo administrativo verifica-se que o objeto da aquisição é de exclusividade de um fornecedor, conforme atestado de exclusividade anexa ao processo administrativo nº 0541/2022/PMA;

CONSIDERANDO que resta instruído nos autos a justificativa da escolha do fornecedor e do preço, conforme preceitua o art. 26 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25, inciso I e tudo mais que consta nos autos da Inexigibilidade.

RESOLVE

Art. 1º Declarar a INEXIGIBILIDADE de Processo Licitatório pela Pessoa Jurídica ANGELUS LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.945.140/0001-44 com o preço total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Objeto Contratação de empresa especializada em Apresentação de Shows Artísticos Regionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Autazes, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º As despesas para Contratação de empresa

especializada em Apresentação de Shows Artísticos Regionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Autazes, orçada em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), empenhada no exercício de 2022.

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Autazes

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Autazes, em 07 de julho de 2022.

ANDRÉ MAURÍCIO DA ENCARNAÇÃO NASCIMENTO

Secretário Municipal Adjunto de Cultura e Turismo

Portaria 029/2021/PMA-GP

RATIFICO a decisão supra, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as disposições acima citadas.

Autazes, em 07 de julho de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: F180BHGP6

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO 020/2022**

Na qualidade de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, designada pela Portaria nº 0260/2022 de 28/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Código Identificador nº 1D5NXD7ER, edição nº 3145 de 28 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167 da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos de Benjamin Constant), considerando as tentativas frustradas de citação pessoal para o provimento de defesa, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2022 – CPAD, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO**, pelo presente edital, **VALCILENE BRITO MAIA**, PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – NSM – A III, matrícula nº 38, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala 02 do prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, localizada na rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, cidade de Benjamin Constant-AM, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no referido Processo Administrativo Disciplinar a que responde por **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista ao processo, podendo requerer cópias dos autos, sendo facultado o seu comparecimento por intermédio de advogado constituído.

Benjamin Constant – AM, 18 de julho de 2022.

SUSI IPUCHIMA LIMA

Presidente da CPAD

Portaria nº 0260/2022-SEMPLA

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susy Ipuchima Lima
Código Identificador: J4IROCMPK

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO 031/2022**

Na qualidade de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, designado pela Portaria nº 218/2022 de 09/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Código Identificador nº TJJWMYRNR, edição nº 3133 de 09 de junho de

2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167 da Lei Complementar Municipal n.º 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos de Benjamin Constant), considerando as tentativas frustradas de citação pessoal para o provimento de defesa, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.283A/2022-CPAD, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO**, pelo presente edital, **DARCIMAR SOUZA RODRIGUES**, PROF. EDUC. INF. NS-PF- MSC-III-N, matrícula n.º 2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala 05 do prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Praça do Congresso, S/N, Centro, cidade de Benjamin Constant-AM, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no referido Processo Administrativo Disciplinar a que responde por **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista ao processo, podendo requerer cópias dos autos, sendo facultado o seu comparecimento por intermédio de advogado constituído.

Benjamin Constant – AM, 18 de julho de 2022.

ALEXANDRE DÁVILA COSTA

Presidente da CPAD

Portaria n.º 218/2022-SEMPLA

Publicado por:
Susí Ipuçhima Lima
Código Identificador: GYEWGSRTP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO 022/2022**

Na qualidade de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, designada pela Portaria n.º 0266/2022 de 28/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Código Identificador n.º 0GMBJXEWA, edição n.º 3145 de 28 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167 da Lei Complementar Municipal n.º 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos de Benjamin Constant), considerando as tentativas frustradas de citação pessoal para o provimento de defesa, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 019/2022 – CPAD, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO**, pelo presente edital, **ZEFERINO FORTES RAMOS**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO – A I, matrícula n.º 11.639, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala 02 do prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, localizada na rua Frei Ludovico, n.º 750, Bairro Coimbra, cidade de Benjamin Constant-AM, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no referido Processo Administrativo Disciplinar a que responde por **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista ao processo, podendo requerer cópias dos autos, sendo facultado o seu comparecimento por intermédio de advogado constituído.

Benjamin Constant – AM, 18 de julho de 2022.

SUSI IPUÇHIMA LIMA

Presidente da CPAD

Portaria n.º 0266/2022-SEMPLA

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susí Ipuçhima Lima
Código Identificador: E3OC48R23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO 021/2022**

Na qualidade de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, designada pela Portaria n.º 0265/2022 de 28/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Código Identificador n.º ZZQYA4WJ, edição n.º 3145 de 28 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167

da Lei Complementar Municipal n.º 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos de Benjamin Constant), considerando as tentativas frustradas de citação pessoal para o provimento de defesa, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 020/2022 – CPAD, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO**, pelo presente edital, **DARCLEIA SOUZA BARROS**, AUXILIAR DE ENFERMAGEM – A IV, matrícula n.º 2.462, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala 02 do prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, localizada na rua Frei Ludovico, n.º 750, Bairro Coimbra, cidade de Benjamin Constant-AM, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no referido Processo Administrativo Disciplinar a que responde por **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista ao processo, podendo requerer cópias dos autos, sendo facultado o seu comparecimento por intermédio de advogado constituído.

Benjamin Constant – AM, 18 de julho de 2022.

SUSI IPUÇHIMA LIMA

Presidente da CPAD

Portaria n.º 0265/2022-SEMPLA

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susí Ipuçhima Lima
Código Identificador: EZKMRVWUP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO 016/2022**

Na qualidade de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, designada pela Portaria n.º 0252/2022 de 28/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Código Identificador n.º T9FQMPLCI, edição n.º 3145 de 28 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167 da Lei Complementar Municipal n.º 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos de Benjamin Constant), considerando as tentativas frustradas de citação pessoal para o provimento de defesa, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 016/2022 – CPAD, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO**, pelo presente edital, **GIL MONTEIRO HILÁRIO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A I, matrícula n.º 2.546, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala 02 do prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, localizada na rua Frei Ludovico, n.º 750, Bairro Coimbra, cidade de Benjamin Constant-AM, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no referido Processo Administrativo Disciplinar a que responde por **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista ao processo, podendo requerer cópias dos autos, sendo facultado o seu comparecimento por intermédio de advogado constituído.

Benjamin Constant – AM, 18 de julho de 2022.

SUSI IPUÇHIMA LIMA

Presidente da CPAD

Portaria n.º 0252/2022-SEMPLA

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susí Ipuçhima Lima
Código Identificador: FQKXYTFHJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO 019/2022**

Na qualidade de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, designada pela Portaria nº 0255/2022 de 28/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Código Identificador nº RSJ2OAU GA, edição nº 3145 de 28 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167 da Lei Complementar Municipal n.º 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos de Benjamin Constant), considerando as tentativas frustradas de citação pessoal para o provimento de defesa, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2022 – CPAD, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO**, pelo presente edital, **LEOMAR DA SILVA SOUZA**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM – A I, matrícula nº 2.876, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala 02 do prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, localizada na rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, cidade de Benjamin Constant-AM, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no referido Processo Administrativo Disciplinar a que responde por **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista ao processo, podendo requerer cópias dos autos, sendo facultado o seu comparecimento por intermédio de advogado constituído.

Benjamin Constant – AM, 18 de julho de 2022.

SUSI IPUCHIMA LIMA

Presidente da CPAD

Portaria nº 0255/2022-SEMP LA

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Sus i Ipuchima Lima
Código Identificador: GCKU87AQB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO 018/2022

Na qualidade de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, designada pela Portaria nº 0254/2022 de 28/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Código Identificador nº FSVXQTZAZ, edição nº 3145 de 28 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167 da Lei Complementar Municipal n.º 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos de Benjamin Constant), considerando as tentativas frustradas de citação pessoal para o provimento de defesa, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2022 – CPAD, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO**, pelo presente edital, **MIRLES DA COSTA MACEDO**, FISCAL DE ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO – A I, matrícula nº 10.283, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento a micro e pequena empresa, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala 02 do prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, localizada na rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, cidade de Benjamin Constant-AM, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no referido Processo Administrativo Disciplinar a que responde por **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista ao processo, podendo requerer cópias dos autos, sendo facultado o seu comparecimento por intermédio de advogado constituído.

Benjamin Constant – AM, 18 de julho de 2022.

SUSI IPUCHIMA LIMA

Presidente da CPAD

Portaria nº 0254/2022-SEMP LA

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Sus i Ipuchima Lima
Código Identificador: 1GUFJYBHJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO 017/2022

Na qualidade de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, designada pela Portaria nº 0253/2022 de 28/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Código Identificador nº TFVINE75K, edição nº 3145 de 28 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167 da Lei Complementar Municipal n.º 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos de Benjamin Constant), considerando as tentativas frustradas de citação pessoal para o provimento de defesa, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2022 – CPAD, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO**, pelo presente edital, **ESMEL AZEVEDO MONTENEGRO**, VIGIA – A I, matrícula nº 10.290, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala 02 do prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, localizada na rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, cidade de Benjamin Constant-AM, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no referido Processo Administrativo Disciplinar a que responde por **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista ao processo, podendo requerer cópias dos autos, sendo facultado o seu comparecimento por intermédio de advogado constituído.

Benjamin Constant – AM, 18 de julho de 2022.

SUSI IPUCHIMA LIMA

Presidente da CPAD

Portaria nº 0253/2022-SEMP LA

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Sus i Ipuchima Lima
Código Identificador: 0ZSGYLYA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO 015/2022

Na qualidade de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, designada pela Portaria nº 0251/2022 de 28/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Código Identificador nº K0BGFBJR3, edição nº 3145 de 28 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167 da Lei Complementar Municipal n.º 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos de Benjamin Constant), considerando as tentativas frustradas de citação pessoal para o provimento de defesa, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2022 – CPAD, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO**, pelo presente edital, **JESIMAR AUGUSTO GERMANO DA CRUZ**, ORIENTADOR SOCIAL – A I, matrícula nº 10.317, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala 02 do prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, localizada na rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, cidade de Benjamin Constant-AM, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no referido Processo Administrativo Disciplinar a que responde por **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista ao processo, podendo requerer cópias dos autos, sendo facultado o seu comparecimento por intermédio de advogado constituído.

Benjamin Constant – AM, 18 de julho de 2022.

SUSI IPUCHIMA LIMA

Presidente da CPAD

Portaria nº 0251/2022-SEMP LA

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88,§

1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susí Ipuchima Lima
Código Identificador: HPPHT5WSU

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 07/2022**

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **Locatário** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. **Locador:** DENILZA MONTEIRO MENDES **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA COMUNIDADE BOM JESUS, PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA CANAÃ. **Valor global:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **Prazo:** 09 (nove) meses. **Suporte legal:** Processo Administrativo nº 0858/2022. **Dotação Orçamentária – Projeto/Atividade:** 020601.12.361.0062.2016 – **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física – Fonte de Recurso: 011 - **Recurso FUNDEB 30%**, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 08 de abril de 2022.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Mateus Saldanha Simões
Código Identificador: U1H69LDLF

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 014/2022**

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **Locatário** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. **Locador:** WENDEL RIBEIRO DOS SANTOS **Objeto:** LOCAÇÃO SITUADO NA COMUNIDADE MONTE CRISTO -PARANÁ DO MACACO PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTE CRISTO **Valor global:** R\$ 9.000,00(nove mil reais). **Prazo:** 09 (nove) meses. **Suporte legal:** Processo Administrativo nº 0894/2022. **Dotação Orçamentária – Projeto/Atividade:** 020601.12.361.0062.2016 – **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física – Fonte de Recurso: 011 - **Recurso FUNDEB 30%**, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 08 de abril de 2022.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Mateus Saldanha Simões
Código Identificador: P7IJOTJVH

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 013/2022**

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **Locatário** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. **Locador:** MIRIAN SOUZA DA SILVA **Objeto:** LOCAÇÃO SITUADO NA COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA (NOVA JERUSALEM) PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTE CRISTO I **Valor global:** R\$ 9.000,00(nove mil reais). **Prazo:** 09 (nove) meses. **Suporte legal:** Processo Administrativo nº 0879/2022. **Dotação Orçamentária – Projeto/Atividade:** 020601.12.361.0062.2016 – **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física – Fonte de Recurso: 011 - **Recurso FUNDEB 30%**, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 08 de abril de 2022.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Mateus Saldanha Simões
Código Identificador: TQSNZ9D4X

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
012/2022**

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **Locatário** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. **Locador:** MIRIAN SOUZA DA SILVA **Objeto:** LOCAÇÃO SITUADO NA COMUNIDADE SÃO JOSE /PRAIA GRANDE PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO SANTA ROSA **Valor global:** R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais). **Prazo:** 09 (nove) meses. **Suporte legal:** Processo Administrativo nº 0878/2022. **Dotação Orçamentária – Projeto/Atividade:** 020601.12.361.0062.2016 – **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física – Fonte de Recurso: 011 - **Recurso FUNDEB 30%**, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 08 de abril de 2022.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Mateus Saldanha Simões
Código Identificador: AUY906GVH

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
011/2022**

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **Locatário** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. **Locador:** ISAAC PINHEIRO CHAGAS **Objeto:** LOCAÇÃO SITUADO NA COMUNIDADE CASTANHAL AUIAPUÁ PINHEIROS PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTANHAL **Valor global:** R\$ 9.000,00(Nove mil reais). **Prazo:** 09 (nove) meses. **Suporte legal:** Processo Administrativo nº 0877/2022. **Dotação Orçamentária – Projeto/Atividade:** 020601.12.361.0062.2016 – **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física – Fonte de Recurso: 011 - **Recurso FUNDEB 30%**, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 08 de abril de 2022.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Mateus Saldanha Simões
Código Identificador: PJ3LC8UDI

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
09/2022**

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **Locatário** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. **Locador:** ANDREIA ALVES RICARDO **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA COMUNIDADE NOVA MORADA PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSE. **Valor global:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **Prazo:** 09 (nove) meses. **Suporte legal:** Processo Administrativo nº 0875/2022. **Dotação Orçamentária – Projeto/Atividade:** 020601.12.361.0062.2016 – **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física – Fonte de Recurso: 011 - **Recurso FUNDEB 30%**, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 08 de abril de 2022.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Mateus Saldanha Simões
Código Identificador: OJOPUSALA

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 06/2022**

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **Locatário** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. **Locador:** AROLDO SILVA E SILVA **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL NAZAREZINHO. **Valor global:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **Prazo:** 09 (nove) meses. **Suporte legal:** Processo Administrativo nº 0857/2022. **Dotação Orçamentária – Projeto/Atividade:** 020601.12.361.0062.2016 – **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física – Fonte de Recurso: 011 - **Recurso FUNDEB 30%**, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 08 de abril de 2022.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Mateus Saldanha Simões
Código Identificador: Q6VQCRDUQ

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 05/2022**

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **Locatário** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. **Locador:** STEPHANIE DE OLIVEIRA VASCONCELOS **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARQUES FEITOSA. **Valor global:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Suporte legal:** Processo Administrativo nº 0856/2022. **Dotação Orçamentária – Projeto/Atividade:** 020601.12.361.0062.2016 – **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física – Fonte de Recurso: 011 - **Recurso FUNDEB 30%**, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 08 de abril de 2022.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Mateus Saldanha Simões
Código Identificador: EQ0NXCXLM

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 08/2022**

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **Locatário** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. **Locador:** ANTONIO JOSE DO CARMO DE SOUZA **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA COMUNIDADE PORTO NATAL, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LAZARO. **Valor global:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Prazo:** 09 (nove) meses. **Suporte legal:** Processo Administrativo nº 0859/2022. **Dotação Orçamentária – Projeto/Atividade:** 020601.12.361.0062.2016 – **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física – Fonte de Recurso: 011 - **Recurso FUNDEB 30%**, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 08 de abril de 2022.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Mateus Saldanha Simões
Código Identificador: UMZE1MKN8

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO**

DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 010/2022

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **Locatário** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. **Locador:** JOSE AIRES PACHECO **Objeto:** LOCAÇÃO SITUADO NA RUA CASTELO BRANCO S/Nº PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO **Valor global:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **Prazo:** 09 (nove) meses. **Suporte legal:** Processo Administrativo nº 0876/2022. **Dotação Orçamentária – Projeto/Atividade:** 020601.12.361.0062.2016 – **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física – Fonte de Recurso: 011 - **Recurso FUNDEB 30%**, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 08 de abril de 2022.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Mateus Saldanha Simões
Código Identificador: T119M8S05

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
DESPACHO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº022/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO a necessidade de Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento da Escola Municipal Monte Cristo.

CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 0894/2022-PMB, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação de imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel situado na Comunidade Monte Cristo -Paraná do Cacau.

Art. 2º – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do Sr. WENDEL RIBEIRO DOS SANTOS pessoa física em questão, pelo valor global de R\$ 9.000,00(nove mil reais).

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na LOA para o exercício de 2022:

Atividade nº 020601.12.361.0062.2016 – **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental**

Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – **Locação de Imóveis – Pessoa Física**

Fonte do Recurso: 011 – **Recurso FUNDEB 30%**

Art. 4º – Determinar à Secretaria Municipal de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 07 de abril de 2022.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Mateus Saldanha Simões
Código Identificador: Z219EWDIO

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
DESPACHO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº020/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO a necessidade de Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento do Anexo da Escola Municipal NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO SANTA ROSA – INEP 13015648.

CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 0878/2022-PMB, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação de imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel situado na Comunidade SÃO JOSE -PRAIA GRANDE.

Art. 2º – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do Sra. MIRIAN SOUZA DA SILVA pessoa física em questão, pelo valor global de R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais).

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na LOA para o exercício de 2022:

Atividade nº 020601.12.361.0062.2016 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física

Fonte do Recurso: 011 – Recurso FUNDEB 30%

Art. 4º – Determinar à Secretaria Municipal de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 07 de abril de 2022.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Mateus Saldanha Simões
Código Identificador: ISUND2EOM

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
DESPACHO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº019/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO a necessidade de Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento do Anexo da Escola Municipal CASTANHAL– INEP 13015516.

CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 0877/2022-PMB, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação de imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel situado na Comunidade Castanhal Auiapua Pinheiros .

Art. 2º – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do Sr. ISAAC PINHEIRO CHAGAS pessoa física em questão, pelo valor global de R\$ 9.000,00(nove mil reais).

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na LOA para o exercício de 2022:

Atividade nº 020601.12.361.0062.2016 – Manutenção e Funcionamento

do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física

Fonte do Recurso: 011 – Recurso FUNDEB 30%

Art. 4º – Determinar à Secretaria Municipal de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 07 de abril de 2022.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Mateus Saldanha Simões
Código Identificador: MWVK8CPCS

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
DESPACHO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº018/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO a necessidade de Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento do Anexo da Escola Municipal Castelo Branco– INEP 13090909.

CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 0876/2022-PMB, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação de imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel situado na rua Castelo Branco s/nº -Centro, CEP 69.430-000.

Art. 2º – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do Sr. JOSE AIRES PACHECO pessoa física em questão, pelo valor global de R\$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais).

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na LOA para o exercício de 2022:

Atividade nº 020601.12.361.0062.2016 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física

Fonte do Recurso: 011 – Recurso FUNDEB 30%

Art. 4º – Determinar à Secretaria Municipal de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 07 de abril de 2022.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Mateus Saldanha Simões
Código Identificador: Z5D1QAUOE

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
DESPACHO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº014/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de

junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO a necessidade de Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento do Anexo da Escola Municipal Nazarezinho – INEP 13070150.

CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 0857/2022-PMB, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação de imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel na comunidade São Francisco.

Art. 2º – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do Sr. Aroldo Silva e Silva, pessoa física em questão, pelo valor global de R\$ 9.000,00(nove mil reais).

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na LOA para o exercício de 2022:

Atividade nº 020601.12.361.0062.2016 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física

Fonte do Recurso: 011 – Recurso FUNDEB 30%

Art. 4º – Determinar à Secretaria Municipal de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 07 de abril de 2022.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Mateus Saldanha Simões
Código Identificador: NAKLYZY8X

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
DESPACHO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº017/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO a necessidade de Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento do Anexo da Escola Municipal São Jose– INEP 13079085.

CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 0875/2022-PMB, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação de imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel na comunidade Nova Morada/Caioé.

Art. 2º – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do Sra. ANDREIA ALVES RICARDO pessoa física em questão, pelo valor global de R\$ 9.000,00(nove mil reais).

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na LOA para o exercício de 2022:

Atividade nº 020601.12.361.0062.2016 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física

Fonte do Recurso: 011 – Recurso FUNDEB 30%

Art. 4º – Determinar à Secretaria Municipal de Finanças, a adoção de

medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 07 de abril de 2022.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Mateus Saldanha Simões
Código Identificador: UMUZXRNY9

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
DESPACHO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº016/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO a necessidade de Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento do Anexo da Escola Municipal São Lazaro– INEP 13015834.

CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 0859/2022-PMB, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação de imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel – Situado na Comunidade Porto Natal, Município de Beruri.

Art. 2º – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do Sr. Antônio Jose do Carmo de Souza, pessoa física em questão, pelo valor global de R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos e reais).

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na LOA para o exercício de 2022:

Atividade nº 020601.12.361.0062.2016 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física

Fonte do Recurso: 011 – Recurso FUNDEB 30%

Art. 4º – Determinar à Secretaria Municipal de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 07 de abril de 2022.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Mateus Saldanha Simões
Código Identificador: RE00LVW25

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
DESPACHO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº015/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO a necessidade de Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento do Anexo da Escola Municipal NAZAREZINO

– INEP 13071050.

CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 0858/2022-PMB, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação de imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel – Situado na Comunidade São Francisco.

Art. 2º - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do Sra. Denilza Monteiro Mendes, pessoa física em questão, pelo valor global de R\$ 9.000,00(nove mil reais).

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na LOA para o exercício de 2022:

Atividade nº 020601.12.361.0062.2016 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física

Fonte do Recurso: 011 – Recurso FUNDEB 30%

Art. 4º – Determinar à Secretaria Municipal de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 07 de abril de 2022.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:

Mateus Saldanha Simões

Código Identificador: YCRKVUQZ3

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
DESPACHO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº13/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO a necessidade de Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento do Anexo da Escola Municipal Antônio Marques Feitosa – INEP 13015559, no município;

CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 0856/2022-PMB, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação de imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel – Situado na Av. Bairro Centro, CEP 69.430-000.

Art. 2º - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do Sra. STEPHANIE DE OLIVEIRA VASCONCELOS, pessoa física em questão, pelo valor global de R\$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais).

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na LOA para o exercício de 2022:

Atividade nº 020601.12.361.0062.2016 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física

Fonte do Recurso: 011 – Recurso FUNDEB 30%

Art. 4º – Determinar à Secretaria Municipal de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 07 de abril de 2022.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:

Mateus Saldanha Simões

Código Identificador: WVEVXYTF

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
DESPACHO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº021/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO a necessidade de Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento do Anexo da Escola Municipal Monte Cristo – INEP 13015419.

CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 0879/2022-PMB, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação de imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel situado na Comunidade Nova Esperança-Estrada 5 de julho Caviana estrada.

Art. 2º - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do Sr. RAIMUNDO EDINALDO AQUIAR DAS NEVES pessoa física em questão, pelo valor global de R\$ 9.000,00(nove mil reais).

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na LOA para o exercício de 2022:

Atividade nº 020601.12.361.0062.2016 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física

Fonte do Recurso: 011 – Recurso FUNDEB 30%

Art. 4º – Determinar à Secretaria Municipal de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 07 de abril de 2022.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:

Mateus Saldanha Simões

Código Identificador: L5CUAAA0I

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO DE CONTRATO N035/2022**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96;

PARTE CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO AMAZONAS – SEBRAE/AM, CNPJ nº 04.322.004/0001-47.

DO OBJETO: Prestação de Serviços de Treinamento e Capacitação, Cursos, Oficinas e Consultoria por meio do Programa e Projetos que promovam o desenvolvimento econômicos e sustentável, a ser realizado através do Projeto de Atendimento Territorial - Baixo Amazonas, denominado “ **Projeto Capacita Sebrae Boa Vista do Ramos**”.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 005/2022.

DO VALOR: O presente contrato corresponde a contrapartida no valor de R\$12.339,30 (doze mil trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos), divididos em 05(cinco) parcelas no valor de R\$ 2.467,86 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) que serão pagos nos meses de agosto a dezembro do ano de 2022.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 05(cinco) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art.57, inciso II da Lei n.8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.03.01- Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;

Projeto Atividade: 04.123.0011.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;

Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria;

Fonte de Recursos: Próprios: 0,100.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos/Am, 15 de julho de 2022.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: J64XBM5WS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29, DE 15 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE RECOMENDAÇÕES DO USO DE MÁSCARAS EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E REVOGA O DECRETO Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor AMADEU JÚNIOR ANDRADE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, em exercício, pela competência que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:

CONSIDERANDO o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a revogação da portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a expedição da PORTARIA GM/MS Nº 913, DE 22 DE ABRIL DE 2022, que prevê aos Municípios orientações sobre a continuidade das ações que compõem o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus, com base na constante avaliação técnica dos possíveis riscos à saúde pública e das necessárias ações para seu enfrentamento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultado o uso de máscara de proteção respiratória no Município de Boa Vista do Ramos, porém sendo obrigatório o seu uso, em qualquer ambiente, pelas seguintes pessoas:

- I. - Idosos de 70 (setenta) anos ou mais;
- II. - Pessoas com sintomas gripais;
- III. - Imunossuprimidos;
- V. - Pessoas com doenças crônicas;
- V. - Profissionais de saúde no exercício de suas funções; e
- VI. - Usurários do Sistema de Saúde Público.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA fica autorizada a adotar todas as medidas necessárias ao controle da pandemia, ficando os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal corresponsáveis pelo enfrentamento dos possíveis riscos à saúde pública decorrentes da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

Art. 3º. Fica revogado o DECRETO Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos/AM 15 de julho de 2022

AMADEU JÚNIOR ANDRADE RODRIGUES

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador: 46GH4JJVJ

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº
025/2022**

A **PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS**, através da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, torna público a abertura do **Pregão Presencial por SRP nº 025/2022**, no dia **29 de julho de 2022 às 11h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual prestação de serviços funerários para manutenção dos programas de assistência social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, a partir do dia **19/07/2022 a 28/07/2022**, localizada na Travessa Hermínio Cruz, nº S/N – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou arquivo impresso mediante o pagamento das custas de impressão.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 15 de julho de 2022.

MANOEL CARDOSO NETTO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: HBUHMPHBM

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N005/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo, cujo objeto é a prestação de serviços especializados para suprir necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS** para realização de Cursos, Oficinas e Consultoria por meio do Programa e Projetos que promovam o desenvolvimento econômicos e sustentável, a ser realizado através do Projeto de Atendimento Territorial - Baixo Amazonas, denominado “**Projeto Capacita Sebrae Boa Vista do Ramos**”.

CONSIDERANDO ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos pela Lei Federal nº8.666/93;

CONSIDERANDO que a indicação da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças relativa a contratação da Pessoa Jurídica a empresa: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO AMAZONAS –SEBRAE/AM**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.322.004/0001-47, instituída sob a forma de Serviço Social Autônomo pelo Decreto nº 99.570, de 09 de outubro de 1990, com sede na cidade de Manaus, na Rua Leonardo Malcher n.º 924 – Bairro Centro, neste ato representada por sua Diretora Superintendente **LAMISSE SAID DA SILVA CAVALCANTI**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 881141-5– SSP/AM e CPF nº 335.753.472-04, e pela sua Diretora Técnica **ADRIANNE ANTONY GONÇALVES**, brasileira, advogada, portadora da carteira de identidade nº 1097751-1 SESEG/AM e CPF nº 600.738.532-91, que a Pessoa Jurídica, atua no ramo do objeto a ser contratado; sociedade sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviços social autônomo pelo Decreto n.99.570/1990.

CONSIDERANDO, por fim, o parecer emitido pela assessoria jurídica interna do órgão, a qual sugere, diante da situação concreta, que as contratações ocorram via dispensa de licitação, com fundamento no art.24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECIDO

I) RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, à Pessoa Jurídica: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO AMAZONAS SEBRAE/AM**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº. 04.322.004/0001-47, com sede na cidade de Manaus, na Rua Leonardo Malcher n.º 924 – Bairro Centro-CEP: 69.010-170, para prestação de serviços indicados no Projeto Básico e Plano de Trabalho, da lavra da Secretária Municipal de Orçamento e Finanças, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, O valor total do serviço é de 30%(trinta por cento) do valor da Proposta que é correspondente a R\$ 12.339,30 (doze mil trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos), referente a contrapartida, divididos em 05(cinco) parcelas no valor de R\$ 2.467,86 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) que serão pagos nos meses de agosto a dezembro do ano de 2022.

II) Autorizar a Contratação direta via processo de dispensa de licitação, ao SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO AMAZONAS – SEBRAE/AM, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.322.004/0001-47, com sede na cidade de Manaus, na Rua Leonardo Malcher n.º 924 – Bairro Centro, visando prestação de serviços técnicos especializados para suprir necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS para realização de Cursos, Oficinas e Consultoria, a ser realizado através do Projeto de Atendimento Territorial - Baixo Amazonas, denominado “ **Projeto Capacita Sebrae Boa Vista do Ramos**”.

III) DETERMINAR a Publicação desse ato nos mecanismos de imprensa e no Quadro de Aviso da prefeitura municipal, consoante determina a Lei Orgânica do Município;

Boa Vista do Ramos, 15 de julho de 2022.

Eraldo Trindade da Silva

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: FKQCOQSA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº
027/2022

A **PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS**, através da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, torna público a abertura do **Pregão Presencial por SRP nº 027/2022**, no dia **29 de julho de 2022 às 13h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual prestação de serviços na confecção de rouparia técnica hospitalar para atender a demanda do complexo administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista Clóvis Negreiros, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, a partir do dia **19/07/2022 a 28/07/2022**, localizada na Travessa Hermínio Cruz, nº S/N – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou arquivo impresso mediante o pagamento das custas de impressão.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 15 de julho de 2022.

MANOEL CARDOSO NETTO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: BSUNEZOQ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº
024/2022

A **PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS**, através da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, torna público a abertura do **Pregão Presencial por SRP nº 024/2022**, no dia **29 de julho de 2022 às 09h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas, tipo persianas horizontais a serem utilizadas nas Secretarias e Departamentos pertencentes a Prefeitura de Boa Vista do Ramos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, a partir do dia **19/07/2022 a 28/07/2022**, localizada na Travessa Hermínio Cruz, nº S/N

– Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou arquivo impresso mediante o pagamento das custas de impressão.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 15 de julho de 2022.

MANOEL CARDOSO NETTO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: RYQBJOBCZ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 013/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2022. ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 041-A/2022. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA e a Empresa; V PINHEIRO FERREIRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.156.311/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, RAMPAS E ESCADARIA EM CONCRETO NA COMUNIDADE PATAUA II. VALOR GLOBAL: R\$ 278.598,45 (Duzentos e setenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Projeto Atividade: 15.122.0011.2.031 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Caapiranga/AM, 23 de junho de 2022

Francisco Andrade Braz

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: BDBY1DLOX

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 010/2022-CPL;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para a Prestação de Serviços de Elevação de Tablado na Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o artigo 24, II da lei 8.666/93;

RESOLVE:

I) **HOMOLOGAR** a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, I da Lei 8.666/93, à empresa **MONTIERRY ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ, sob o nº.21.415.557/0001-63, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R\$ 16.857,84 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, conforme Projeto Básico, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 06 de Junho de 2022.

JACOB PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Jacob Pereira da Silva
Código Identificador: M4HXWDQX4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 006/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 34.489.450/0001-01;

Contratada: MONTIERRY ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME (CNPJ Nº 21.415.557/0001-63).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELEVÇÃO DE TABLADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM

Valor: de R\$ 16.857,84 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Dotação:

01.01.01.01.031.0001.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39. 10 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

Careiro da Várzea, em 07 de junho de 2022.

JACOB PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Jacob Pereira da Silva
Código Identificador: 0S1VIGYAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2022 - SMDS

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 08/2022- SMDS, celebrado em 14/06/2022.

2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa SUELY R. DO PRADO - EPP.

3.OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica especializada para a executar os SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, oriundo do Processo Administrativo nº 553/2022-SMDS, Pregão Presencial nº 19/2022-CPL.*

4.VALOR: O valor mensal estimado será de R\$ 341.181,88 (trezentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), sendo empenhado o valor de R\$ 2.047.091,25 (dois milhões, quarenta e sete mil, noventa e um reais e vinte cinco centavos), ficando o restante do valor a ser empenhado no próximo exercício financeiro.

5.PRAZO: O Prazo deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: *A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2022, sob a nomenclatura:*

Unid: 26 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Proj. Ativ: 2.033 – Manutenção da Secretaria Munic. de Desev. Econômico e Social.

Nat. da Desp: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro, Recursos Ordinários, Outras Fontes.

Coari-AM, 14 de junho de 2022.

MARIA SOCORRO LOPES DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: 7FXGBYVBJ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
AVISO DE TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO MATÉRIA PUBLICADA

A Prefeitura Municipal de Codajás informa aos interessados que decide Tornar sem Efeito a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/07/2022, Edição nº 3153 Título da Matéria: Adesão de Ata de Registro de Preços nº 006/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 002/2022 realizada pela Prefeitura Municipal de Manicoré, cujo o objeto é Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares Básicos.

Codajás, 14 de junho de 2022.

Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Giselle Meireles da Silva
Código Identificador: RLLE6M6JO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público que tem intenção de aderir como entidade não participante (“carona”) à Ata de Registro de preços gerenciada pela prefeitura municipal de Manicoré nos termos que dispõe as leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e nos termos do artigo art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13 realiza adesão à ata de registro de preços Nº 006/2022 autuada como carona sob o processo administrativo nº 052/2022 em face do resultado obtido no pregão presencial – SRP nº 002/2022 oriundo do processo administrativo pertencente ao Município de Manicoré, tendo como órgão gerenciador e gestor a Secretaria Municipal de Saúde daquele município. Resolvem ADERIR a ata de registro de preços nº 006/2022 CPL cujo o Objeto é Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares Básicos, Contratado: ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 07.555.491/0001-86 detentor dos itens conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário
09	Ácido ascórbico (vit C) 500mg	50.000	COMP	R\$ 0,19
10	Acetilcisteína 100mg	1.000	AMP	R\$ 3,30
13	Ácido ascórbico 200mg/ml	7.500	SLO	R\$ 1,50
24	Amoxicilina – pó para suspensão oral 50mg/ml (frasco 150ml)	2.000	FR	R\$ 7,45
35	Azitromicina 400mg/ml	1.650	FR	R\$ 11,65
38	beclometasona (clenil a) 400mcg/ml	1.500	FR	R\$ 7,47
66	clindamicina 300 mg	5.000	COMP	R\$ 2,34
70	colagenase + cloranfenicol	880	TB	R\$ 20,00
83	dexclorfeniramina, maleato 0,4m/ml	2.500	XR	R\$ 2,90
84	Dexclorfeiramina, maleato 2mg + betametasona 0,25mg	1.500	COMP	R\$ 0,21
102	estriol 1 mg/g - creme vaginal	100	TB	R\$ 34,29
113	florax sm 50 milhões/ml	1.500	SLO	R\$ 7,95
116	galvus met 50mg + 850mg	2.500	COMP	R\$ 3,53
121	glicazida 30mg	100.000	COMP	R\$ 0,37
122	glicazida 60mg	5.000	COMP	R\$ 0,91

123	glicazida 80mg	2.500	COMP	R\$ 0,95
131	hidroxido de alumínio + hidroxido de magnésio - comprimido mastigável (200mg+200mg)	1.000	COMP	R\$ 0,60
135	IBUPROFENO 600 MG	20.000	COMP	R\$ 0,22
154	LORATADINA 5MG/5ML - XAROPE	2.100	FR	R\$ 5,88
159	mebendazol 100mg/5ml sup oral frasco 30ml	5.000	FR	R\$ 2,30
168	metronidazol 40 mg/ml 80 ml	7.200	SUSP	R\$ 6,40
181	neutrofer 300mg	500	COMP	R\$ 1,33
186	nitrofurantoina 5mg/ml.	50	SLO	R\$ 23,04
190	nitazoxanida 500mg	3.500	COMP	R\$ 8,00
193	norfloxacino 400mg	12.500	COMP	R\$ 0,99
218	risedross 35mg	500	COMP	R\$ 15,81
223	selozok 25mg	1.000	COMP	R\$ 1,10
315	amitriptilina clorid. 25mg	50.000	COMP	R\$ 0,15
329	carbonato de lítio 450mg	5.000	COMP	R\$ 1,83
350	fenobarbital comprimido 100mg	1.500	COMP	R\$ 0,30
351	fenobarbital solução oral 40mg/ml	250	FR	R\$ 8,01
359	imipramina 10mg	25.000	COMP	R\$ 0,62
360	imipramina cloridrato de 25 mg	10.000	COMP	R\$ 0,65
366	levetiracetam 500mg	2.500	COMP	R\$ 3,59
389	ox carbamazepina 600mg/ml	100	SUSP	R\$ 26,27
390	ox carbamazepina 300mg	1.000	COMP	R\$ 0,85
399	quetiapina 200mg	1.000	COMP	R\$ 2,75
400	risperidona 1 mg/ml	150	SL	R\$ 23,40
401	risperidona 1mg	7.500	COMP	R\$ 0,39
402	risperidona 2mg	7.500	COMP	R\$ 0,46
404	sertralina, cloridrato comprimido 50mg	2.500	COMP	R\$ 0,18
470	coletor de material perfurocortante 7l	1.000	UND	R\$ 6,97
502	fitas para glicemia g-tech - 50 testes	1.000	CX	R\$ 58,08
506	kit para coleta de preventivo, composto de: 1 espelho m, 1 escovinha, 1 espátula de aire e 1 lâmina ponta fosca.	4.000	KTS	R\$ 6,50
520	máscara n95-	5.000	UND	R\$ 8,00

Codajás - AM, 15 de julho de 2022.

AISLAN NASCIMENTO RUELA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Giselle Meireles da Silva
Código Identificador: 1GYPO4948

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA DO DECRETO Nº 417/2022

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Sr. RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o erro de grafia na publicação do Decreto nº 417/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/07/2022 - Nº 3158, a presente ERRATA serve para retificar.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Ficam nomeados como Membros do Conselho Gestor do FundoMunicipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC), como representantes doPoder Público, os seguintes membros:

a.Presidente:

- Raylan Barroso de Alencar

b.Assessor Técnico

- Benedito Rondinely Martins

LEIA-SE:

Art. 1º Ficam nomeados como Membros do Conselho Gestor do FundoMunicipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC), como representantes doPoder Público, os seguintes membros:

a.Presidente:

- Raylan Barroso de Alencar

b.Assessor Técnico

- Benedito Rondinele Martins de Barros

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 15 DE JULHO DE 2022.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ

Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

CPF: 027.988.592-04

THAYRINE B. MONTECONRADO

Chefia de Gabinete

Decreto nº 009/2021-GABPRE/PME

FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRACITADA

EM: 15 / 07 / 2022

De acordo com o Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Eirunepé

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: VBMVXIUE2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 14/2022 ENVIRA-AM DE 11.07.2022

PORTARIA Nº 014/2022 ENVIRA-AM DE 11.07.2022

“Dispõe Sobre a viagem administrativa do Excelentíssimo Senhor Presidente FRANCISCO DE JESUS DA COSTA SILVA e CONVOCAR o Vereador Vice Presidente da Mesa Diretora Senhor RAIMUNDO JORGE BARBOSA PINHEIRO para assumir a Presidência da Câmara Municipal de Envira e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador FRANCISCO DE JESUS DA COSTA SILVA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 6º e Parágrafo Único, do artigo 31 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade viajar administrativamente para a Cidade de Manaus-AM a fim de cumprir serviços administrativos nos órgãos públicos e demais departamentos estaduais;

RESOLVE:

CONVOCAR o Vereador, RAIMUNDO JORGE BARBOSA PINHEIRO,

Vice-Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Envira, para assumir temporariamente a Presidência da Mesa, a contar de 11.07.2022 à 18.07.2022 perfazendo um total de 08 (oito) dias, período em que este Presidente Titular estará em viagem administrativa para a Capital do Estado do Amazonas – Manaus, a fins de realizar serviços no Escritório Contábil deste Poder Legislativo; protocolar documentos no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE, bem como outros a fazeres de interesse deste Poder Legislativo.

Art. 2º - O Senhor Presidente fará jus ao recebimento de 08 (oito), diárias, com valor unitário de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com alimentação, transporte e pousada na Capital do Estado do Amazonas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

Ver. FRANCISCO DE JESUS DA COSTA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cléuson de Souza Silveira
Código Identificador: RRUV12V1U

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PP 024/2022 - SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 – SRP

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Uniformes Escolares, Mochilas e Kit Merenda, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DATA E HORÁRIO: DATA E HORÁRIO:28/07/2022, às 14:00h (horário local).

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Envira, localizada na Rua dos Imigrantes, s/n, Bairro São Francisco – Envira/AM.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia18/07/2022, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Envira, localizada na Rua dos Imigrantes, s/n, Bairro São Francisco – Envira/AM, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Envira/AM, 15 de julho de 2022.

FRANCISCO ADALBERTO PEREIRA SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisca Alessandra Rodrigues Gomes
Código Identificador: KT6LNNGSD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PP 023/2022 - CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - CPL

OBJETO: Aquisição de uma Ambulância para remoção de pacientes da Rede Pública de Saúde, em casos de emergência e urgência, no município de Envira.

DATA E HORÁRIO: 28/07/2022, às 08:00h (horário local).

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Envira, localizada na Rua dos Imigrantes, s/n, Bairro São Francisco – Envira/AM.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia18/07/2022, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Envira, localizada na Rua dos Imigrantes, s/n, Bairro São Francisco – Envira/AM, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Envira/AM, 15 de julho de 2022.

FRANCISCO ADALBERTO PEREIRA SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisca Alessandra Rodrigues Gomes
Código Identificador: JCEFEK31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
LEI Nº 024/2022 - GPMFB

LEI Nº 024/2022 - GPMFB

Regulamenta o Reenquadramento de Cargo Funcional do Cargo “Auxiliar Operacional de Saúde” para Técnico de Enfermagem, e dá outras providências.

O senhor ARTHUR LISBOA DA SILVA, Prefeito do município de Fonte Boa em exercício, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64 e 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa, faz saber a todos os habitantes do Município de Fonte Boa, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica estabelecido o Reenquadramento de Cargo Funcional aos servidores aprovados no Concurso Público de 1997 do Município de Fonte Boa no Cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, que no exercício de sua profissão, atuem na função de Técnico de Enfermagem e que possuem habilitação profissional no Órgão de Classe competente por igual período.

Parágrafo único. Ao servidor que não comprovar habilitação profissional não será enquadrado ao cargo correspondente.

Art. 2º Os titulares do cargo, assumido pelo reenquadramento, ficarão submetidos a jornada de trabalho estabelecido no Art. 30 da Lei Municipal n.º 011 de 22 de novembro de 2021.

Art. 3º Os servidores enquadrados nesta Lei passarão a receber o valor relativo ao novo cargo ocupado, conforme instituído nas grades salariais das carreiras do Quadro dos Profissionais da Saúde, compreendendo as classes, Interníveis e os valores constantes do **Anexo IV**, da Lei Municipal n.º 011 de 22 de novembro de 2021.

Art. 4º A lotação dos profissionais que trata esta lei será regulamentada pelo Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município de Fonte Boa/AM e o Secretário de Saúde que poderá remanejar este servidor conforme a necessidade da Secretaria sem perdação ou consentimento do servidor que devesse ser notificado de sua relocação.

Art. 5º Aos servidores reenquadrados, a progressão por qualificação profissional (PQP) e a promoção por qualificação profissional por escolaridade (PQPE), contarão a partir do novo cargo assumido.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR LISBOA DA SILVA

Prefeito do Município em exercício

Publicado por:
Paulo Cesar Machado Ribeiro
Código Identificador: LUEO862EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
LEI Nº 026 DE 17 DE MAIO DE 2022

Lei nº 026 de 17 de maio de 2022

Dispõe sobre a isenção do valor da taxa de inscrição em concursos públicos e outros processos de seleção, no caso que especifica, e dá providências correlatas.

O senhor GILBERTO FERREIRA LISBOA, Prefeito do município de Fonte Boa, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64 e 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa, faz saber a todos os habitantes do Município de Fonte Boa, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o direito à inscrição em concursos públicos municipais, com isenção da respectiva taxa, aos candidatos que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em instituição de ensino reconhecida.

II – percebam remuneração mensal de 01 (um) salário mínimo, ou estejam cadastrados no CadÚnico.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta lei a todos os concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito de qualquer dos Poderes do Município, abrangendo a administração pública direta e indireta.

Art. 2º. A isenção a que se refere o “caput” do artigo 1º corresponderá, o total do valor da taxa de inscrição.

§ 1.º A isenção deverá constar expressamente no edital de abertura do concurso ou processo seletivo.

§ 2.º O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou indeferimento do pedido.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do prazo previsto para o término das inscrições.

Art. 3º. A concessão da isenção de que trata esta lei ficará condicionada à apresentação e análise da documentação enviada pelo candidato, no ato da inscrição:

I – quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração original, expedida por instituição de ensino pública ou privada, afirmando que o candidato está matriculado e é aluno regular;

II – quanto às circunstâncias previstas no inciso II do artigo 1º, do último comprovante de renda, ou cópia autenticada da última atualização salarial, seguida da página seguinte em branco também autenticada, ou o número do CadÚnico.

Parágrafo único. Se a inscrição no concurso for feita por meio da “internet”, o respectivo edital disporá sobre como o candidato deverá proceder a sua inscrição e apresentação ou encaminhamento dos documentos de que trata este artigo.

Art. 4º. Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no artigo 1º, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a isenção de que trata esta lei.

Parágrafo único. A eliminação de que trata este artigo:

1. deverá ser precedida de procedimento em que se garanta ao candidato ampla defesa;

2. importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, em 17 de maio de 2022.

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeito do Município

Publicado por:

Paulo Cesar Machado Ribeiro

Código Identificador: D5UN8LY9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
LEI Nº 027 DE 17 DE MAIO DE 2022

Lei nº 027 de 17 de maio de 2022

“Dispõe sobre reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.”

O senhor **GILBERTO FERREIRA LISBOA**, Prefeito do município

de Fonte Boa, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64 e 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa, faz saber a todos os habitantes do Município de Fonte Boa, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta e em igualdade de oportunidade com os demais candidatos, nas seguintes seleções:

I – em concurso público para o provimento de cargos efetivos; e

II – em processos seletivos para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1.º Ficam reservadas às pessoas com deficiência, **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

§ 2.º Ficam reservadas às pessoas com deficiência os percentuais de cargos de que trata a Lei nº 008-a de 31 de dezembro de 1992, às secretarias e as autarquias municipais.

§ 3.º Na hipótese de o quantitativo a que se referem os § 1º e § 2º resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

§ 4.º A reserva do percentual de vagas a que se referem os § 1º e § 2º observará as seguintes disposições:

I – na hipótese de concurso público ou de processo seletivo estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência; e

II – o percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

§ 5.º As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso público ou no processo seletivo de que trata a Lei de contratação temporária do Município.

Art. 2º. Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, a pessoa com deficiência participará de concurso público ou de processo seletivo de que trata a Lei de contratação temporária do Município, em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:

I – ao conteúdo das provas;

II – à avaliação e aos critérios de aprovação;

III – ao horário e ao local de aplicação das provas; e

IV – à nota mínima exigida para os demais candidatos.

Art. 3º. Para os fins do disposto nesta Lei, os editais dos concursos públicos e dos processos seletivos de que trata a Lei de contratação temporária do Município, indicarão:

I – o número total de vagas previstas e o número de vagas correspondentes à reserva para pessoas com deficiência, discriminada, no mínimo, por cargo;

II – as principais atribuições dos cargos e dos empregos públicos;

III – a previsão de adaptação das provas escritas e práticas, inclusive durante o curso de formação, se houver, e do estágio probatório ou do período de experiência, estipuladas as condições de realização de cada evento e respeitados os impedimentos ou as limitações do candidato com deficiência;

IV – a exigência de apresentação pelo candidato com deficiência, no ato da inscrição, de comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital;

V – a sistemática de convocação dos candidatos classificados, respeitado o disposto nos § 1.º e § 2.º do art. 1º;

VI – a previsão da possibilidade de uso, nas provas físicas, de tecnologias assistivas que o candidato com deficiência já utilize, sem a necessidade de adaptações adicionais, inclusive durante o curso de formação, se houver, e no estágio probatório ou no período de experiência;

Art. 4º. Fica assegurada a adequação de critérios para a realização

e a avaliação das provas de que trata o inciso III do art. 3º à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis.

§ 1.º O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo, no ato de inscrição no concurso público ou no processo seletivo de que trata a Lei de contratação temporária do Município, em prazo determinado em edital, e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

§ 2.º O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital.

§ 3.º As fases dos concursos públicos ou dos processos seletivos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.

§ 4.º Os critérios de aprovação nas provas físicas para os candidatos com deficiência, inclusive durante o curso de formação, se houver, e no estágio probatório ou no período de experiência, poderão ser os mesmos critérios aplicados aos demais candidatos, conforme previsto no edital.

Art. 5.º O órgão ou a entidade da administração pública federal responsável pela realização do concurso público ou do processo seletivo de que trata a Lei de contratação temporária do Município, terá a assistência de equipe multiprofissional composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que concorrerá o candidato.

Parágrafo único. A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

I-as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;

II-a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III-a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV-a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V-o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

Art. 6.º As entidades contratadas para a realização de concurso público ou de processo seletivo de que trata a Lei de contratação temporária do Município, em qualquer modalidade, ficam obrigadas a observar o disposto neste Decreto no momento da elaboração e da execução do edital.

Art. 7.º É vedado obstar a inscrição de pessoa com deficiência em concurso público ou em processo seletivo de que trata a Lei de contratação temporária do Município, que atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital, para ingresso em cargo ou emprego público da administração pública federal direta e indireta.

Art. 8.º O resultado do concurso público ou do processo seletivo de que trata a Lei de contratação temporária do Município, será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata este Decreto.

§ 1.º A nomeação dos aprovados no concurso público ou no processo seletivo deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência, e o disposto nos § 1º e § 2º do art. 1º.

§ 2.º A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

Art. 9.º Os órgãos da administração pública federal direta e indireta, as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão providenciar a acessibilidade no local de trabalho e a adaptação razoável, quando requerida, para o efetivo exercício laboral da pessoa com deficiência.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, em 17 de maio de 2022.

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeito do Município

Publicado por:
Paulo Cesar Machado Ribeiro
Código Identificador: KTKY09JFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA
LEI Nº 028 DE 17 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 028 DE 17 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **GILBERTO FERREIRA LISBOA**, Prefeito do município de Fonte Boa, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64 e 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa, faz saber a todos os habitantes do Município de Fonte Boa, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente:

L E I:

CAPÍTULO I

DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora a fim de acolher crianças e adolescentes, residentes e domiciliados no Município de Fonte Boa, em situação de afastamento temporário do convívio com a família natural em razão de risco pessoal e social.

Parágrafo Único. O Serviço de Acolhimento será vinculado a Secretaria Municipal de Serviço Social, que integra o Sistema Único de Assistência Social do Município de Fonte Boa.

Art. 2º O acolhimento de crianças ou adolescentes será realizado por famílias previamente cadastradas e habilitadas no Serviço de Acolhimento, residentes e domiciliadas no Município de Fonte Boa, e que tenham condições de mantê-las condignamente e garantir-lhes a manutenção e promoção de direitos básicos necessários ao seu processo de desenvolvimento.

§ 1º O acolhimento de criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora se trata de medida protetiva, provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente.

§ 2º A manutenção do acolhido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade junto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será medida excepcional a depender de parecer psicossocial, no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por esse, com vistas a definir a necessidade de estender o acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade.

§ 3º Todos os casos de acolhimento familiar estarão condicionados aos limites da decisão da autoridade judiciária competente.

§ 4º Em caso de necessidades, o acolhimento de crianças ou adolescentes poderá ser realizado por famílias previamente cadastradas e habilitadas no Serviço de Acolhimento, residentes e domiciliadas em outras comunidades da Comarca de Fonte Boa.

Art. 3º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será organizado segundo as normas da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere a(o):

I - excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento, como forma de transição para a reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para a colocação em família substituída;

II - apoio na reestruturação da família natural ou extensa para o retorno de seus filhos, sempre que possível;

III - preservação da convivência e do vínculo afetivo entre grupos de irmãos;

IV - oferecimento de serviços públicos nas áreas da educação, saúde, cultura, esporte, profissionalização e outras, com intuito de proporcionar a proteção integral para as crianças e os adolescentes;

V - permanente articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 4º A inscrição e seleção de famílias no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora serão realizadas da seguinte forma:

I - preenchimento de Formulário de Inscrição;

II - apresentação de documentos;

III - comprovação de compatibilidade para assumir a responsabilidade de Família Acolhedora.

Parágrafo único. O processo de inscrição e seleção das Famílias Acolhedoras será realizado em caráter permanente, na medida da disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento.

Seção I

Do Preenchimento do Formulário de Inscrição

Art. 5º O preenchimento do Formulário de Inscrição deverá ser realizado pessoalmente junto à Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento.

Parágrafo Único. O Formulário de Inscrição será confeccionado pela Secretaria Municipal de Serviço Social, de forma a possibilitar a identificação das famílias e dos princípios e diretrizes a serem observados na modalidade de acolhimento familiar.

Seção II

Da Apresentação da Documentação

Art. 6º É obrigatória a entrega junto à Secretaria Municipal de Serviço Social, por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição, dos seguintes documentos:

I - cópia de documento de identificação com foto, de todos os membros da família;

II - cópia de certidão de nascimento ou casamento, de todos os membros da família;

III - cópia do comprovante de residência;

IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade, emitida em no máximo 90 (noventa) dias quando de sua apresentação, fornecida:

a) pelas comarcas em que residiram nos últimos 05 (cinco) anos;

b) pelo Departamento de Polícia Federal, por meio de sua página eletrônica;

V - cópia do comprovante de atividade remunerada de todos os membros da família;

VI - cópia do cartão do Instituto Nacional de Seguridade Social, no caso de beneficiários da Previdência Social;

VII - atestado médico informando o estado de saúde física e mental dos responsáveis pela família.

Parágrafo Único. Poderão ser exigidos outros documentos, além dos descritos neste artigo, para a elucidação de fatos por agentes públicos no decurso do processo de inscrição e seleção da Família Acolhedora.

Seção III

Da Comprovação de Compatibilidade

Art. 7º A comprovação de compatibilidade da família para assumir a responsabilidade de Família Acolhedora será aferida por meio do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - serem os responsáveis pela família maiores de 21 (vinte e um) anos;

II - obtenção da concordância de todos os membros da família mediante termo;

III - demonstração de que nenhum membro maior de idade da família foi processado ou condenado, nos últimos 05 (cinco) anos, a crime ou contravenção penal;

IV - residência há, no mínimo, 01 (um) ano no Município de Fonte Boa;

V - demonstração de interesse em acolher e prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e ao adolescente, e se responsabilizar por outros cuidados necessários ao seu processo de desenvolvimento.

VI - disponibilidade de tempo e condições de saúde física e mental para proporcionar a convivência familiar, social e comunitária às crianças e adolescentes;

VII - declaração da ausência de interesse na adoção da criança ou adolescente;

VIII - parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Interdisciplinar

do Serviço de Acolhimento.

§ 1º O parecer psicossocial será expedido mediante estudo que envolverá todos os membros da família, por meio de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observações de relações familiares e comunitárias, para identificar os aspectos que qualificam ou não a família para a participação no Serviço de Acolhimento.

§ 2º A assunção da condição de Família Acolhedora não gera direito subjetivo e adquirido, sendo sujeito à análise e revisão da Secretaria Municipal de Serviço Social a qualquer tempo.

Art. 8º A adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, após o preenchimento dos requisitos legais, será realizado mediante termo entre os responsáveis da família, indicados no artigo 7º, I desta lei, e o Coordenador do Serviço ou Gestor da Secretaria Municipal de Serviço Social.

CAPÍTULO III

DO ACOLHIMENTO FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 9º A Família Acolhedora poderá acolher apenas 01 (uma) criança ou 01 (um) adolescente de cada vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

§ 1º A escolha da Família Acolhedora caberá ao Coordenador do Serviço ou Gestor da Secretaria Municipal de Serviço Social.

§ 2º Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a Família Acolhedora poderá novamente acolher outra criança ou adolescente.

Art. 10. A autoridade judiciária competente decidirá acerca da concessão e revogação da guarda provisória da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s) em Família Acolhedora nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora poderá subsidiar com informações, em consonância com o disposto no art. 3º, V desta lei, as decisões de que tratam o caput.

Art. 11. As famílias acolhedoras, natural e extensa serão acompanhadas e orientadas pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento.

Art. 12. Toda criança ou adolescente que estiver inserido no Serviço de Acolhimento terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 06 (seis) meses, para fins de compor relatório pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento a fim de subsidiar a autoridade judiciária competente na decisão pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 13. Compete à Família Acolhedora:

I - acolher e prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e ao adolescente, e se responsabilizar por outros cuidados necessários ao seu processo de desenvolvimento;

II - opor-se, quando na condição de detentora da guarda, a terceiros se necessário, inclusive aos pais;

III - participar e colaborar com o processo de acompanhamento desenvolvido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento;

IV - prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

V - contribuir com a preparação da criança ou adolescente para o retorno à família natural ou extensa, e, na impossibilidade, para a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento;

VI - o cumprimento de outras obrigações instituídas em lei, atribuídas pela autoridade judiciária competente ou pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

CAPÍTULO V

DO DESLIGAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

Art. 14. O desligamento da família do Serviço de Acolhimento, ainda que durante o acolhimento de criança ou adolescente, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - solicitação por escrito, mediante indicação dos motivos, e estabelecimento de prazo em conjunto com a Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento, para a efetivação da decisão;

II - descumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei, mediante relatório circunstanciado realizado pela Equipe Interdisciplinar do Serviço

de Acolhimento e decisão do Coordenador do Serviço ou Gestor da Secretaria de Serviço Social;

III - decisão judicial.

Parágrafo único. Caso o desligamento ocorra com base no inciso I, a Família Acolhedora assinará um Termo de Desligamento e se responsabilizará pelas atribuições delegadas pelo inciso I do art. 13 desta lei até a realização de novo acolhimento ou tomada de providências pela Secretaria Municipal de Serviço Social ou autoridade judiciária competente.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 15. A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviço Social.

Art. 16. A Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composta por servidores da Secretaria Municipal de Serviço Social.

Art. 17. São obrigações da Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento:

I - encaminhar o Termo de Adesão da Família Acolhedora para assinatura do Coordenador do Serviço ou Gestor da Secretaria Municipal de Serviço Social;

II - encaminhar o Termo de Desligamento da Família Acolhedora para ciência e controle da Secretaria Municipal de Serviço Social;

III - manter informações atualizadas do Serviço de Acolhimento Familiar com, no mínimo, data da inscrição da Família Acolhedora, nome dos responsáveis, seus documentos pessoais e endereços, nome da criança ou adolescente acolhido, data de nascimento, número da medida de proteção e período de acolhimento;

IV - promover o acompanhamento e orientação da família acolhedora, natural e extensa para fins de viabilizar a compreensão do funcionamento do Serviço de Acolhimento e o cumprimento dos objetivos da medida;

V - realizar reavaliação da situação da criança ou adolescente, no máximo, a cada 06 (seis) meses para os fins descritos no art. 12 desta lei;

VI - realizar avaliação especial, de ofício, a requerimento da Secretaria Municipal de Serviço Social ou da autoridade judiciária competente, para os fins descritos no inciso II do art. 14 desta lei;

VII - cumprir as obrigações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 18. A Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e a Secretaria Municipal de Serviço Social realizarão constante monitoramento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com o objetivo de avaliar sua efetividade e propor medidas para o seu aprimoramento.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Tutelar acompanhar e fiscalizar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

CAPÍTULO VII

DA BOLSA-AUXÍLIO PARA A FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 19. Fica instituída a Bolsa-Auxílio para as famílias inseridas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e que acolhem crianças ou adolescentes, por meio da Secretaria Municipal de Serviço Social.

§ 1º Bolsa-Auxílio é o valor mensal repassado à Família Acolhedora por força do acolhimento de cada criança ou adolescente, a partir do primeiro dia em que assume a referida responsabilidade.

§ 2º A Bolsa-Auxílio se destina ao suprimento de despesas com a alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer, educação, saúde e outras necessidades básicas da criança ou adolescente inseridos no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 3º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a Família Acolhedora receberá Bolsa-Auxílio proporcional aos dias de acolhimento.

§ 4º O valor da Bolsa-Auxílio será fixado no valor de 01 salário mínimo vigente.

§ 5º A Bolsa-Auxílio poderá ser excepcionalmente destinada às famílias extensas, após avaliação da Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento, por ocasião da reintegração familiar fora da família natural,

quando for mais vantajoso ao acolhido para garantir o direito à convivência familiar e comunitária.

§ 6º A Família Acolhedora deverá repassar a Secretaria Municipal de Serviço Social as informações bancárias necessárias, a critério do órgão competente, para viabilizar o pagamento da Bolsa-Auxílio.

§ 7º A Família Acolhedora poderá dispensar o recebimento da Bolsa-Auxílio.

§ 8º Na hipótese da família acolher grupo de irmãos, o valor da Bolsa-Auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser minorado.

§ 9º A Bolsa-Auxílio poderá ser custeada com os recursos alçados no Fundo Municipal de Assistência Social e no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Poder Executivo Municipal regulamentará o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, observados os dispositivos estabelecidos por esta lei.

Art. 21. Esta lei entra em vigor depois de decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, em 17 de maio de 2022.

GILBRTO FERREIRA LISBOA

Prefeito do Município

Publicado por:

Paulo Cesar Machado Ribeiro

Código Identificador: 8KXMPJZW

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA EMENDA DE LEI Nº 029/2022 - GPMFB

EMENDA DE LEI Nº 029/2022 - GPMFB

Dispõe sobre retificação do Art. 2º da Lei Nº 001/2016, e dá outras providências.

O senhor **GILBERTO FERREIRA LISBOA**, Prefeito do município de Fonte Boa, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64 e 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa, faz saber a todos os habitantes do Município de Fonte Boa, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente:

EMENDE DE LEI:

Art. 1º Retifica o Art. 2º da Lei Nº 001/2016, determina novos limites e denominações de determinados bairros e cria novos bairros dentro do perímetro urbano:

I – Bairro Centro :

Ponto Inicial e Final : Rua Couto Magalhães com o Paraná do Cajaraí.

Norte: Margem direita do Paraná do Cajaraí.

Sul: Margem direita do igarapé de Fonte Boa (celetra).

Leste: Final da Rua Marechal Rondon, Igarapé do Cemitério até a margem esquerda da Rua Barnabé Gomes.

Definição do perímetro: Do ponto inicial segue pelo Paraná do Cajaraí, por este até o acesso à subida da Avenida Francisco Pereira de Souza, até o igarapé sem denominação, até a margem esquerda da Rua Barnabé Gomes, e por este até o ponto inicial.

Onde Lê-se:

II – Bairro da Baré:

Leia-se:

II – Bairro Luiz Rodrigues :

Norte: Margem direita do Paraná do Cajaraí.

Sul: Propriedades particulares.

Leste: Estrada do Remanso, Propriedades particulares.

Oeste: Margem esquerda da estrada do Taracoá, Paraná de fonte Boa.

Ponto Inicial e final : Estradado do Remanso até margem esquerda da estrada do Taracoá.

Definição do perímetro: Do ponto inicial segue pela estradado Remanso, limite norte com Paraná do Cajarai, seguindo pela Estrada da Baré até início margem esquerda da estrada do Taracoá e Paraná de Fonte Boa.

III – Bairro Vila Martinho :

Ponto inicial e final : Igarapé sem denominação com Estrada da Baré.

Norte: Margem direita da Estrada da Baré.

Sul: Propriedades Particulares.

Leste: Igarapé sem denominação.

Oeste: Margem direita da estrada do Taracoá.

Definição do perímetro: Do ponto inicial segue pela Estrada da Baré até a margem esquerda com a estrada do Taracoá, segue por esta margem até a distância de 640m da Estrada da Baré, desse ponto por uma linha seca no sentido oeste até igarapé sem denominação, por este até o ponto inicial.

IV - Bairro Belarmino Lins :

Norte: Paraná do Cajarai.

Sul: Lixão e Bairro Raimundo Sena.

Leste: Bairro Vila Martinho (Igarapé sem denominação).

Oeste: Bairro Mãe Creuza (Igarapé sem denominação), Bairro Deca e Bairro Pai Sabá (Igarapé sem denominação).

Ponto Inicial e final : Estrada da Baré com Igarapé sem denominação.

Definição de perímetro: Do ponto inicial segue pelo igarapé sem denominação até o paraná do Cajarai, por este segue por outro igarapé sem denominação até o Bairro Raimundo Sena e Lixão, deste até a rua Genipapo, e por esta até a Estrada da Baré e por esta até o ponto inicial.

V – Bairro Raimundo Sena :

Norte: Bairro Belarmino Lins.

Sul: Propriedades particulares.

Leste: Lixão, Propriedades particulares.

Oeste: Bairro Deca (Lagoa sem denominação).

Ponto inicial e final : Final Bairro Belarmino Lins (margem esquerda Lagoa sem denominação) com Estrada do Tupé.

Definição de perímetro: Do ponto inicial segue pelo lado esquerdo da Lagoa sem denominação, seguindo linha reta até estrada do Tupé, esta até vila agropecuária, Lixão (lado sul) e seguindo ao ponto inicial.

VI – Bairro Deca :

Norte: Bairro Mãe Creuza.

Sul: Estrada do Tupé.

Leste: Estrada do Tupe, Bairro Açacú.

Oeste: Bairro Raimundo Sena (Lagoa sem denominação).

Ponto Inicial e final : Final Rua Genipapo com Estrada do Tupé.

Definição de perímetro: Do ponto inicial segue em uma reta na margem direita da Lagoa sem denominação até a Estrada do Tupe, deste até o final da Rua Samuel Fritz e seguindo até o ponto inicial.

VII – Bairro Pai Sabá :

Norte: Margem direita do Paraná do Cajarai

Sul: Bairro Mãe Creuza.

Leste: Igarapé sem denominação.

Oeste: Igarapé sem denominação.

Ponto inicial e final : Igarapé sem denominação com Paraná do Cajarai.

Definição de perímetro: Do ponto inicial segue pelo Paraná do Cajarai até o Igarapé sem denominação, deste até a Estrada da Baré, por esta até o Igarapé sem denominação que segue até o ponto final.

VIII – Bairro Mãe Creuza :

Norte: Bairro Pai Sabá (Estrada da Baré).

Sul: Bairro Deca.

Leste: Bairro Belarmino Lins e Igarapé sem denominação.

Oeste: Igarapé sem denominação (Bairro Açacú).

Ponto Inicial e final : Do ponto inicial segue pela Estrada da Baré até um Igarapé sem denominação, por este o Bairro Deca, deste até o Igarapé sem denominação que segue até o ponto inicial.

IX – Bairro São Francisco II:

Norte: Margem direita do Paraná do cajarai.

Sul: Bairro Açacú (Rua Belarmino Lins).

Leste: Bairro Pai Sabá (Igarapé sem denominação).

Oeste: Bairro Cidade Nova (Avenida Francisco Pereira de Souza).

Ponto inicial e final : Rua Benjamim Afonso com Paraná do Cajarai.

Definição do perímetro: Do ponto inicial segue pelo Paraná do Cajarai até o Igarapé sem denominação, por este até a Estrada da Baré, por este até a Rua Tertuliano Rodrigues, por esta a Rua Belarmino Lins (margem esquerda), por esta até a Rua Benjamim Afonso, por esta até o ponto inicial.

X – Bairro Jorgete Montanho:

Norte: Bairro São Francisco II.

Sul: Bairro Açacú.

Leste: Bairro São Francisco II com Bairro Açacú.

Oeste: Bairro cidade Nova.

Ponto inicial e final : Av. Tiradentes (IDAM) até Rua tertuliano Rodrigues (Delegacia de Polícia).

Definição de perímetro: Do ponto inicial segue pela Rua Bom Jesus, Por este reto na Rua da Castanheira (margem esquerda) até Estrada do Tupé, por este até a Rua Tertuliano Rodrigues (Delegacia de Polícia), por este até Rua Belarmino Lins (margem direita) seguindo até a Rua Benjamin Afonso (margem esquerda) até ao ponto inicial.

XI – Bairro Açacú:

Norte: Bairro Jorgete Montanho e Bairro São Francisco II.

Sul: Bairro Átila Lins (Rua José Sampaio).

Leste: Bairro Mãe Creuza e Bairro Deca.

Oeste: Bairro Cidade Nova (Igarapé Elcias)

Ponto inicial e final : Rua da Castanheira (margem direita)

Definição do perímetro: Do ponto inicial segue até a Estrada do Tupé (ambos os lados), por esta até a Rua José sampaio, por esta até a Rua Luis Alberto Ferreira da Silva, segue por uma linha seca até 100m Estrada do Aeroporto até a Rua da Castanha, ponto inicial.

XII – Bairro Átila Lins:

Norte: Bairro Açacú (Rua José Sampaio), Bairro Deca e Bairro Raimundo Sena.

Sul: Terrenos do CETI e UPA.

Leste: Estrada do Tupé, Bairro Raimundo Sena e Terras do Aeroporto.

Oeste: Rua Luis Alberto Ferreira da Silva

Ponto inicial e final : Rua Luis Alberto Ferreira da Silva com Rua José Sampaio.

Definição do perímetro: Do ponto inicial segue pela rua José Sampaio, por esta até a Estrada do Tupé, até uma distancia da Rua Francisco Gomes de Souza, desta segue por uma linha seca com os terrenos do CETI e UPA, deste até a Rua Luis Alberto Ferreira da Silva, por esta até o ponto inicial.

XIII – Cidade Nova :

Norte: Paraná do Cajarai.

Sul: Margem direita do Igarapé do Araras, Aeroporto.

Leste: Bairro São Francisco II, Bairro Jorgete Montanho, Bairro Açacú.

Oeste: Bairro centro e Bairro Rodrigo Avelino Gomes.

Ponto inicial e final : Acesso a Avenida Francisco Pereira de Souza com Paraná do Cajarai até Igarapé do Araras.

Definição do perímetro: Do ponto inicial segue pelo Paraná do Cajarai

até o encontro da Rua Benjamin Afonso, por esta até a Avenida Tiradentes, desta por uma linha seca até o CETI, por este até o Igarapé do Araras, deste por uma linha seca até a Rua Presidente Médice, por esta até a Avenida Francisco Pereira de Souza e segue até o ponto inicial.

XIV – Bairro Rodrigo Avelino Gomes:

Norte: Bairro Centro.

Sul: Igarapé de Fonte Boa.

Leste: Bairro Cidade Nova (Estádio Padre José Vanroe).

Oeste: Bairro Centro, Igarapé de Fonte Boa (celetra).

Ponto inicial e final: Rua Barnabé Gomes (margem direita) com lado leste do Centro de Convenções Dan-dan até Igarapé de Fonte Boa.

Definição do perímetro: Do ponto inicial segue pela Rua Barnabé Gomes (margem direita) até Rua Minerua, por esta até a Rua Francisco Nery, desta até lado oeste e sul do Estádio Padre José Vanroe até o Igarapé de Fonte Boa, deste por uma linha seca até o ponto inicial.

XV – Bairro São Francisco I:

Norte: Margem direita do Paraná do Cajarai.

Sul: Margem direita do Igarapé de Fonte Boa.

Leste: Rua Couto Magalhães.

Oeste: Rua José Pergentino (limite do Campo do senhor Aderaldo Fernandes Coelho).

Ponto inicial e final: Igarapé sem denominação com o Paraná do Cajarai.

Definição do perímetro: Do ponto inicial segue pelo Paraná do Cajarai, que segue até um ponto frontal a Rua Couto Magalhães, desse ponto por uma linha seca até a Rua Couto Magalhães, por esta até o encontro com a Rua Belarmino lins, por esta até o Igarapé de Fonte Boa, que segue até o Igarapé sem denominação, por este até o ponto inicial.

XVI – Bairro Delphina Aziz:

Norte: Barro São francisco I, Igarapé sem denominação.

Sul: Estrada do agricultor, Propriedades Particulares.

Leste: Estrada do Agricultor, Propriedade particular (Campo José Araújo).

Oeste: Estrada Leonardo, Propriedades particulares.

Ponto inicial e final: Igarapé de Fonte Boa com estrada do agricultor.

Definição do perímetro: Do ponto inicial segue pela estrada do agricultor, desta até propriedades particulares (lado sul), que segue pelo início da Estrada do Leonardo (lado oeste), por esta até o Igarapé de Fonte Boa, por este até o ponto inicial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, em 20 de junho de 2022.

GILBRTO FERREIRA LISBOA

Prefeito do Município

Publicado por:
Paulo Cesar Machado Ribeiro
Código Identificador: WRMW1QM0A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS E NACIONAIS PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE**

GUAJARÁ-AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora pelo maior percentual de desconto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 - CPL/SRP** a empresa: **CRUZEIRO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (CNPJ Nº. 10.354.112/0001-02)**, para os itens 01, 02 e 03, com percentual de desconto de 1,3% (um vírgula três por cento) sobre o valor registrado, conforme Ata e Planilha apenas ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Câmara Municipal de Guajará (AM), em 11 de julho de 2022.

FREDSON MORAES DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Guajará/AM

PUBLICAÇÃO:

O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Guajará em 11/07/2022, conforme disposto na Lei Orgânica.

Francisca Rosania Melo Lima

Setor de Publicação

Publicado por:
Francisca Rosania Melo Lima
Código Identificador: 95LM7WKID

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
SECRETARIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022**

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 006/2022, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 007/2022-SRP, realizado em 01/07/2022; **PARTES:** Câmara Municipal de Guajará, através da Secretaria-geral e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Formação de registro de preços, para a contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens com Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais pelo critério de maior percentual de desconto, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-AM, de acordo com o termo de referência; **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: 1,3% (um vírgula três por cento); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

EMPRESA: CRUZEIRO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (CNPJ Nº. 10.354.112/0001-02)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Maior Percentual de Desconto
01	14	Bilhetes	Fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, trechos CZS-BSB-CZS (Cruzeiro do Sul-Brasília-Cruzeiro do Sul)	1,3 %
02	26	Bilhetes	Fornecimento de bilhetes de passagens aéreas regionais, trechos CZS-RBR-CZS (Cruzeiro do Sul-Rio Branco)	1,3 %
03	26	Bilhetes	Fornecimento de bilhetes de passagens aéreas regionais, trechos CZS-MAO-CZS (Cruzeiro do Sul-Manaus-Cruzeiro do Sul)	1,3 %

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria-Geral da Câmara Municipal – Órgão Gerenciador da Ata

Guajará-AM, em 11 de julho de 2022.

FREDSON MORAES DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Guajará/AM

MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ

Secretária-Geral

PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO:

O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Guajará em 11/07/2022, conforme disposto na Lei Orgânica.

Francisca Rosania Melo Lima

Sector de Publicação

Publicado por:
Francisca Rosania Melo Lima
Código Identificador: TUNIDHA0U

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CARTA CONTRATO Nº 31/2022 REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

EXTRATO DO CARTA CONTRATO Nº 31/2022

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM, CNPJ nº 22.812.242/0001-12. **CONTRATADA:** OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ/MF sob o nº 38.217.441/0001-12

DO OBJETO: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica tributária operacional, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários, não tributários, fiscal, não fiscal, tributos de responsabilidade do município, com ação planejada e transparente, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviços em âmbito administrativo e/ou judiciário.

VIGÊNCIA: a contar de 18/07/2022 a 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2022.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022.

DO VALOR: Será pago pela contratante a importância mensal de 20% (vinte por cento), ou seja, para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado ou recuperado será pago R\$ 0,20 (vinte centavos) do benefício econômico efetivamente proporcionado ao município em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro repasse após a decisão judicial das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro repasse após a decisão judicial.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO: 02.04.04.123.0006.2.033.339039.00

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 03 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMF

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Financeira

Programa: 0006 – Manutenção Financeira e Tributaria

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades de Finanças Públicas

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 10

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, consoante dispõe Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Guajará/Am, 18 de Julho de 2022.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: MTVJCT7CT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 003/2022, Processo Administrativo nº 040/2022;

CONSIDERANDO o Ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no art. 25, inciso II, c/c art 13, inc. VI, ambos da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR**, a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado a empresa **OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.217.441-0001-12, rua Maria Alvarenga Magalhães, nº 367, Central Park, Vespasiano, Minas Gerais, CEP: 33.200-060.

II - **ADJUDICAR** o objeto da licitação do Inexigibilidade nº 002/2022, objetivando o instrumento contratual, na melhor forma de direito, a execução e serviços de assessoria tributária operacional, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários e tributos de responsabilidade do Município, com ação planejada e transparente, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviço, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, tendo como vencedor a empresa **OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.217.441-0001-12, Será pago pela contraprestação aos serviços, a importância mensal de 20% (vinte por cento), ou seja, para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado ou recuperado será pago R\$ 0,20 (vinte centavos) do benefício econômico efetivamente proporcionado ao município em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro repasse após a decisão judicial das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro repasse após a decisão judicial.

III – **CONVOCAR** a empresa **OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.217.441-0001-12, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura do contrato nº 031/2022.

Guajará-Am, 18 de julho de 2022.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: EUXNVE7LI

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 2613/2022

INEXIGIBILIDADE Nº: 8/2022

OBJETO: Prestação de serviços continuados, técnicos e profissionais na recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município nos últimos 5 (cinco) anos, referentes ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), e a retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM, visando propositura de ação judicial.

CREADOR: NERI PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 36.608.722/0001-70.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.25, inciso II, c/c com Art. 13, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade

de competição. Em especial, os serviços de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

RATIFICAÇÃO: JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO – PREFEITO DE HUMAITÁ-AM.

VIGENCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (dozes) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (Sessenta) meses, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

VALOR CONTRATUAL: Será pago a contratada pela contraprestação aos serviços, a importância mensal de 15% (quinze por cento), ou seja, para cada R\$ 10,00 (dez reais) arrecadado ou recuperado será pago R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) do benefício econômico efetivamente proporcionado ao município de Humaitá-AM, em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data primeiro repasse após a decisão judicial.

DATA: 12/07/2022.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: GRLIQESHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n.º 8/2022, Processo n.º 61/2022, em favor da empresa **NERI PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.608.722/0001-70, por meio do Processo Administrativo n.º 2613/2022, tendo por objeto a prestação de serviços continuados técnicos e profissionais na recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município nos últimos 5 anos, referente ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), valor R\$ 664.010,52 (seiscentos e sessenta e quatro mil, dez reais, cinquenta e dois centavos), com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Humaitá(AM), 12 de julho de 2022.

José Cidenei Lobo do Nascimento

= Prefeito =

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 23Y2NYQFU

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 0012/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Designa servidor para a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Humaitá/AM, e dá outras providências.

À Sra. Secretária Municipal de Saúde do Município Humaitá, Estado do Amazonas, **SARA DOS SANTOS RIÇA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº: 70, de 03 de dezembro de 2009, no qual institui no âmbito do Estado do Amazonas o Código de Saúde e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Designar o servidor **LAURA VANESSA SIQUEIRA UCHÔA**, para exercer a função De Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do presente dia de publicação até 31 de dezembro de 2022, sem ônus para administração pública.

Art. 2º - Ficará responsável para desenvolver as funções de Fiscal de Vigilância Sanitária, conforme determina lei específica responsável pela função designada até o prazo determinado pelo art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SARA DOS SANTOS RIÇA

Secretária de Saúde Humaitá/AM

Decreto nº: 040/2022-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: LGYOPXFJW

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 0011/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Designa servidor para a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Humaitá/AM, e dá outras providências.

À Sra. Secretária Municipal de Saúde do Município Humaitá, Estado do Amazonas, **SARA DOS SANTOS RIÇA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº: 70, de 03 de dezembro de 2009, no qual institui no âmbito do Estado do Amazonas o Código de Saúde e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Designar o servidor **KAROLINA DA SILVA MEINHARDT**, para exercer a função De Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do presente dia de publicação até 31 de dezembro de 2022, sem ônus para administração pública.

Art. 2º - Ficará responsável para desenvolver as funções de Fiscal de Vigilância Sanitária, conforme determina lei específica responsável pela função designada até o prazo determinado pelo art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SARA DOS SANTOS RIÇA

Secretária de Saúde Humaitá/AM

Decreto nº: 040/2022-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: KZ73F1ARM

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 009/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Designa servidor para a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Humaitá/AM, e dá outras providências.

À Sra. Secretária Municipal de Saúde do Município Humaitá, Estado do Amazonas, **SARA DOS SANTOS RIÇA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº: 70, de 03 de dezembro de 2009, no qual institui no âmbito do Estado do Amazonas o Código de Saúde e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Designar o servidor **FERNANDA CARVALHO CAVALCANTE**, para exercer a função De Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do presente dia de publicação até 31 de dezembro de 2022, sem ônus para administração pública.

Art. 2º - Ficará responsável para desenvolver as funções de Fiscal de Vigilância Sanitária, conforme determina lei específica responsável pela função designada até o prazo determinado pelo art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SARA DOS SANTOS RIÇA

Secretária de Saúde Humaitá/AM

Decreto nº: 040/2022-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: KPWRTF25A

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 715/2022-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 01 de junho de 2022.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSILDA AIRES DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei Municipal nº 091/97 – Estatuto do Servidor Público do servidor de Humaitá/AM.

Considerando o Parecer Jurídico nº 298/2022 – PGM, que gerou o Processo Administrativo Nº 1997/2022 – SEMSA.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **ROSILDA AIRES DUARTE** - Cargo de Assistente Social sobre a matrícula Nº 3689 do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, requer licença para tratamento de saúde da pessoa da família, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Nova licença após o término do presente, observara os termos do artigo 133 da lei Municipal nº 091/97 - Estatuto do Servidor Público do Município de Humaitá/AM, bem como o interesse público.

Art. 3º - Encaminhe-se o presente ato, ao setor de pessoal da Prefeitura de Humaitá, para as anotações pertinentes e demais providencias necessária à conclusão do que preconiza o art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Executivo de Gabinete

Decreto Municipal nº 184/2021-GAB. PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: AMEDI8YIW

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 775/2022-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 13 de julho de 2022.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (a) EM CARÁTER COMISSONADO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

Considerando o disposto no Art. 211, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988.

Considerando o disposto no Art. 70, Inciso I da Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Considerando a Lei 14.726 de 27 de dezembro de 2021 - que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Considerando o Ofício nº 1212/2022 da Secretaria Municipal de Educação, do dia 11 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **SONETE ALVES DE SOUZA**, para o cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - As remunerações que se trata está portaria, serão oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB 70%).

Art. 4º - A nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Este Ato retroage a data de 11/07/2022, de sua publicação, com **revoquem-se as disposições em contrário.**

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 0YBO2VYLV

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação – Compra Direta n.º 44/2022

Processo n.º: 2109/2022.

Objeto: Serviço de troca de peças e serviços de reparação nos climatizadores de ar para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Humaitá, Estado do Amazonas.

Credor: **BMP Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda.**

CNPJ/MF: 26.781.324/0001-06

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 30 (trinta) dias

Data: 12/07/2022

Valor R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: W6T3L6CH2

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1936/2022

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato de Locação de Imóvel n.º **46/2022**, celebrado em **26 de maio de 2022**.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e **RAIMUNDA ALVES MACIEL FILHO**, inscrita no CPF nº. 717.163.431-00.

3. **OBJETO:** Locação de um imóvel, localizado na Comunidade Caiari – Rio Madeira, zona rural do Município de Humaitá-AM, para funcionamento da casa de apoio aos professores que atuam na Escola Municipal Rural Osmarina Melo Oliveira, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

5. **PRAZO:** O prazo será de 06 (seis) meses, a contar da data de 26 de maio de 2022 até 25 de novembro de 2022, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2022 correrão à conta da rubrica orçamentária:

3.3.90.36.15.00.00.00.100177. Nota de Empenho sob o nº. 1966/2022, datado de 26/05/2022.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. **PROCESSO LICITATÓRIO:** O Contrato de Locação de Imóvel teve origem e embasamento no Processo Administrativo nº 1936/2022, Dispensa de Licitação nº 013/2022 (Art. 24, inciso X), Lei Federal nº 8.666/1993.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: ICMRICLYT

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1261/2021

1. **ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 13/06/2022, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 46/2021, celebrado em 13/06/2021.

2. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, limpeza e jardinagem do Parque de Exposição e Centro de Piscicultura, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA.

3. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. **CONTRATADA:** VANDERLEI MENDONÇA DA COSTA - ME (CNPJ Nº 41.538.164/0001-54).

5. **PRAZO:** Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de julho de 2022 e encerrando em 12 de julho de 2023.

6. **DA RATIFICAÇÃO :** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 8RQFPWDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 767/2022-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 13 de julho de 2022.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) EM CARÁTER COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1196/2022-SEMED,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a senhor **CAIO WERLEN SIQUEIRA ALECRIM**, do cargo de **Chefe de Divisão**, de caráter comissionado na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Este Ato retroage seus efeitos a partir de 30/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Executivo de Gabinete

Decreto Municipal nº 184/2021-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: NXS3BBJDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 700/2022-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 28 de junho de 2022.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, EDITAL 001/2017-semsa, no âmbito da secretaria municipal de saúde-semsa e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, edital nº: 001/2017-SEMSA;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado – PSS, edital nº 001/20217, realizado por meio do Decreto nº 060-A/2022-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO** dos Agentes Comunitários de Saúde do Processo Seletivo Simplificado-PSS, Edital 001/2017-SEMSA, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminados no anexo I, desta portaria.

Art. 2º - Os (as) nomeados (as), deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Executivo de Gabinete

Decreto Municipal nº 184/2021

ANEXO I

PORTARIA 700/2022-GAB.PREF.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

Colocação	Nome	Cargo
17ª	RONICLEI GARCIA RODRIGUES	AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Executivo de Gabinete

Decreto nº 184/2021-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: IKYMMULUH

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação – Compra Direta n.º 43/2022

Processo n.º: 2596/2022.

Objeto: Serviço de confecção de uniformes (camisetas polo com personalização em bordados feminino e masculino) para atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e seus setores.

Credor: Antônio Jonas Rodrigues Leitão.

CNPJ/MF: 42.907.876/0001-66

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 90 (trinta) dias

Data: 14/07/2022

Valor R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: TEEZEHQB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 774/2022-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 13 de julho de 2022.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO da servidora MARIA DO ROSARIO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 82, da Lei Municipal 091/97/CMH;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o **DESLIGAMENTO** da servidora **MARIA DO ROSÁRIO NASCIMENTO** do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM.

Art. 2º - Determina-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Executivo de Gabinete

Decreto 184/2021-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: Y1MNVYQO5

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DECRETO Nº 079/2022-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 14 de julho 2022.

INSTITUI A COMISSÃO DO PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR VISANDO À APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá - AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando nos termos dos artigos 200 a 203 da Lei Municipal 091/97, observando o contraditório e ampla defesa (CF/88, art. 5º, inciso LV).

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a **COMISSÃO DO (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR) VISANDO À APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS**, descritas nos Processos nº 0436/2022 e Processos nº 0441/2022, envolvendo os servidores **GONÇALO DA SILVA XAVIER** e **RUSILVADO CHAVES**, com a seguinte composição:

PRESIDENTE - INÊS CORRÊA DE CASTRO

MEMBRO RELATOR - MIRIAN DA SILVA FERREIRA

MEMBRO – SANDRA MORAES NOGUEIRA

Art. 2º - Os componentes da Comissão instituída no Art. 1º. deste Ato, exercerão as atividades inerentes à comissão, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Humaitá.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal, de Humaitá-AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Executivo de Gabinete

Decreto Municipal 184/2021-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: GKYUGADC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 18/2022 - DL.

Processo n.º: 1039/2022.

Objeto: serviço de publicação na imprensa oficial do Estado do Amazonas referente aos atos administrativos do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses

Credor: Imprensa Oficial do Estado do Amazonas.

CPF/MF: 04.164.794/0001-80.

Fundamento legal: Art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Justificativa: publicação dos atos administrativos municipais.

Ratificação: José Cidenei Lobo do Nascimento - Prefeito.

Vigência: 12 meses.

Data: 21/03/2022

Valor R\$ 20.736,00 (vinte mil, setecentos e trinta e seis reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: S1PINKLVJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 403/2022-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 21 de abril de 2022.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA CLEMILCE MARTINS CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 2778/2021 de 05 de outubro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** Abono de Permanência a servidora **CLEMILCE MARTINS CORREA**, nos termos do Art. 213 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 652/2013.

Parágrafo Único – O Abono a que se refere o Caput, cessará automaticamente com a aposentadoria compulsória do servidor beneficiário.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

MURILO LEITE MACIEL

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2021-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: VQKFJ3TH9

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de licitação n.º 18/2022-DL, em favor da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, inscrita no CPF/MF sob o n.º 04.164.794/0001-80, por meio do processo administrativo n.º 1039/2022, tendo por objeto a prestação de serviço de publicação na imprensa oficial do Estado do Amazonas referente aos atos administrativos do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, valor R\$ 20.736,00 (vinte mil, setecentos e trinta e seis reais), com fundamento no art. 24, inciso XVI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Humaitá(AM), 21 de março de 2022.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

= Prefeito =.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: D9R07OFHY

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ERRATA Nº. 060-A/2022-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 27 de junho de 2022.

DISPÕE DA CORREÇÃO DO ANEXO DO DECRETO 060-A/2022 GAB.PREF.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que foi detectado um erro formal no anexo do Decreto nº 060-A/2022-GAB.PREF;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o anexo do texto do Decreto nº 060-A/2022-GAB.PREF.

ONDE SE LÊ:

Anexo – Decreto 062-A/2022-GAB.PREF.

21ª Chamada

LEIA-SE:

Anexo – Decreto 060-A/2022-GAB.PREF.

21ª Chamada

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Executivo de Gabinete

Decreto Municipal nº 184/2021-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: AGYDYEW0P

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 769/2022-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 13 de julho de 2022.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO: o Ofício nº 1198 e 1214/2022-SEMED datado no dia 08 de julho de 2022

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, nomeada através do Processo Seletivo Simplificado 2021.

Eletiscia dos Santos da Silva	Auxiliar de serviços Gerais
Gerlane Gomes de Almeida	Auxiliar de serviços Gerais

Art. 2º - Este Ato retroage seus efeitos a partir de 01/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Executivo de Gabinete

Decreto Municipal nº 184/2021-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: IX3YHLPUU

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 770/2022-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 13 de julho de 2022.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO: o Ofício nº 1203 1200,1200 e 1213/2022-SEMED datado no dia 08 de julho de 2022

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, nomeada através do Processo Seletivo Simplificado 2021 Edital 02.

Maria de Fatima Rocha Mar	Professora Língua inglesa
Heston Franco Siqueira	Professora de Educação Infantil e séries Iniciais
Francilene Bandeira de Souza Dias	Professora de Educação Infantil e séries iniciais
Simone Costa Campos	Professora de Língua Portuguesa

Art. 2º - Este Ato retroage seus efeitos a partir de 01/07/2022, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Executivo de Gabinete

Decreto Municipal nº 184/2021-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: O6NYPHLQO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 773/2022-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 13 de julho de 2022.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO da servidora raimunda viana reis de castro E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 82, da Lei Municipal 091/97/CMH;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o **DESLIGAMENTO** da servidora **raimunda viana reis de castro** do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM.

Art. 2º - Determina-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º do presente Ato.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Executivo de Gabinete

Decreto 184/2021-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 5SYUXLJCJ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 040/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2022

Data: 15/07/2022; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviço técnico especializado no gerenciamento, acompanhamento e consultoria em todos os programas integrados ao Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento, execução e controle do Ministério da Educação, visando atender as demandas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma A J M MARTINS - ME, no Valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

Dotação Orçamentária: 020401.12.122.0011.2.012

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 10;

Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 032/2022-CPL.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 15 de Julho de 2022.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: MKRIP2NGK

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada Preço Nº 001/2022.

Data: 12/07/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa TERRAPLANAGEM & CONSTRUÇÃO FARIAS E OLIVEIRA LTDA-ME.

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Construção da Unidade Básica de Saúde – Padrão I, localizada na sede do município de Ipixuna".

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 240 (duzentos e quarenta dias) dias, a contar de 04/08/2022 a 31/03/2023.

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço Nº 001/2022.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 13/07/2022, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: ROOQALED5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.115/2022 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de SECRETÁRIO (a) ESCOLAR - SE04 - NÍVEL IV, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o parágrafo 1º do Art. 5º da Lei Complementar nº 399/2021, de 25 de maio de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE

Art. 1º– DESIGNAR o (a) Sr. (a) **SHEULY COSTA LIMA– Matrícula nº 1.188-8A**, na função de SECRETÁRIO (a) ESCOLAR – SE04 - NÍVEL IV, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, Escolas Municipais Estrelas do Amanhã, a contar de **01 de julho de 2022**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Irاندوبا/AM, 12 de julho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندوبا-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: 8WORQHKR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.109/2022– GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o(a) Sr.(a) HIRAM JEPHSON GABRIEL DA COSTA, Professor(a), Matrícula n.º 6.722-8A, para integrar o regime complementar

de horas, lotado(a) na **ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES**, em substituição ao (a) Professor (a) ANGELA GOMES SIMAS, matrícula nº 1.234-8A.

Art. 2º – O(a) servidor(a) deverá iniciar a contar do dia 29 de junho de 2022 até 28 de agosto de 2022.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 12 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: DT58NOZ1N

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.110/2022 – GAB/PMI**

DESTITUI servidor (a) da função de Secretário (a) Escolar – SE04 – Nível IV, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **DESTITUIR** o(a) Sr. (a) **MARIA ROSA CARVALHO VASCONCELOS** – Matrícula nº 499-8A, da função de Secretário (a) Escolar – SE04 – Nível IV, lotado (a) junto a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **a contar de 01 de julho de 2022.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Iranduba/AM, 12 de julho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: NGTSDSO9W

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.111/2022 – GAB/PMI**

DESTITUI servidor (a) da Chamada de Regime Complementar de horas, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **DESTITUIR** o(a) Sr. (a) **KÁTIA REGINA SILVA DELGADO** – Matrícula nº 1.272-8A, da Chamada do Regime Complementar de Horas, conforme Portaria nº 410/2022 – GAB/PMI, lotada junto a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **a contar de 28 de julho de 2022.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Iranduba/AM, 12 de julho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: BCRWDIOAJ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.112/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA no cargo de SECRETÁRIO (a) ESCOLAR - SE03 - NÍVEL III, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o parágrafo 1º do Art. 5º da Lei Complementar nº 399/2021, de 25 de maio de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE

Art. 1º– **DESIGNAR** o (a) Sr. (a) **ALDESON POLICARPO DOS SANTOS** – Matrícula nº 4.306-8A, na função de SECRETÁRIO (a) ESCOLAR – SE03 – NÍVEL III, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, Escolas Municipal Delphina Aziz, **a contar de 01 de julho de 2022.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Iranduba/AM, 12 de julho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: IELIMFTTW

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.114/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA no cargo de SECRETÁRIO (a) ESCOLAR - SE02 - NÍVEL II, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o parágrafo 1º do Art. 5º da Lei Complementar nº 399/2021, de 25 de maio de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE

Art. 1º– **DESIGNAR** o (a) Sr. (a) **SUELY DE MEDEIROS CHAVES**– Matrícula nº 709-8A, na função de SECRETÁRIO (a) ESCOLAR – SE02 – NÍVEL II, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, Escolas Municipal Manoel Gomes Macêdo, **a contar de 01 de julho de 2022.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Iranduba/AM, 12 de julho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: ZRDQG5R46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.121/2022 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o(a) Sr.(a) BRENDA ESTEPHANY FERREIRA DOS SANTOS, Professor(a), Matrícula n.º 6.660-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado(a) na **UMEI PROFESSORA ANA DOS SANTOS MONTEIRO**, em substituição ao (a) Professor (a) **CRISTIANE ROQUE PAES**, matrícula nº 1.355-8A.

Art. 2º – O(a) servidor(a) deverá iniciar a contar do dia 30 de junho de 2022 até 20 de outubro de 2022.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: QEQVOA1XH

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.116/2022 – GAB/PMI

DESIGNA no cargo de **SECRETÁRIO (a) ESCOLAR - SE04 - NÍVEL IV, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o parágrafo 1º do Art. 5º da Lei Complementar nº 399/2021, de 25 de maio de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o (a) Sr. (a) **ANDREA KETLLEN DA SILVA LOPES – Matrícula nº 4.170-8A**, na função de **SECRETÁRIO (a) ESCOLAR – SE04 - NÍVEL IV**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, Escolas Municipal Ana Barbosa de Castro, a contar de 01 de julho de 2022.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Iranduba/AM, 12 de julho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: 9NEJY0KIT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.117/2022 – GAB/PMI

REVOGA Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) ao servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, a partir do dia 01 de julho de 2022, no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) **ANTONIO SILVA DA MOTA JUNIOR**, que ocupa cargo em regime comissionado de Diretor Administrativo – CC02, lotado na Guarda Civil Metropolitana do Município de Iranduba.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Iranduba/AM, 12 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: K2AJ1OD6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.118/2022 – GAB/PMI

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no percentual de 35% (Trinta e cinco por cento) ao servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) **ANTÔNIO SILVA DA MOTA JUNIOR**, Servidor (a) em **REGIME COMISSIONADO**, lotado (a) na Guarda Civil Metropolitana do Município de Iranduba, no cargo de Diretor Administrativo-CC02.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, a contar do dia 01 de julho de 2022, no percentual de 35% (Trinta e cinco por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao servidor (a) **ANTÔNIO SILVA DA MOTA JUNIOR**, que ocupa cargo em regime comissionado, lotado (a) na Guarda Civil Metropolitana do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no cargo de Diretor Administrativo - CC02.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Iranduba/AM, 12 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes

Código Identificador: 9CVSSD5BK

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.119/2022– GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o(a) Sr.(a) GABRIELY DE MENDONÇA FERREIRA, Professor(a), Matrícula n.º 6.720-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado(a) na UMEI MARIA DA SOLEDADE LIMA E SILVA, em substituição ao (a) Professor (a) TAYNARA VALENTE TAVARES.

Art. 2º – O(a) servidor(a) deverá iniciar a contar do dia 30 de junho de 2022 até 29 de agosto de 2022.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: UZBICKYUA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.120/2022– GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o(a) Sr.(a) NEYRE JANE SOARES DE MELO, Professor(a), Matrícula n.º 6.357-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado(a) na UMEI PROFESSORA ANA DOS SANTOS MONTEIRO, em substituição ao (a) Professor (a) DINAMAR DE OLIVEIRA QUEIROZ, matrícula n.º 126-8A.

Art. 2º – O(a) servidor(a) deverá iniciar a contar do dia 30 de junho de 2022 até 14 de setembro de 2022.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: OKUFYSV8X

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.107/2022– GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o(a) Sr.(a) EDVAN FROTA FERREIRA FILHO, Professor(a), Matrícula n.º 5.268-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado(a) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO ALVES BATISTA, em substituição ao (a) Professor (a) CLEIDE MARIA DE SOUZA CAVALCANTE, matrícula n.º 3.064-8A.

Art. 2º – O(a) servidor(a) deverá iniciar a contar do dia 22 de junho de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 12 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: 89FDAZGQ

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
ATA DE RESULTADO DA ANÁLISE DA FASE RECURSAL -
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – CPL

ATA DE RESULTADO DA ANÁLISE DA FASE RECURSAL.

Ao quinze dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (15/07/2022), reuniu-se na sala da Comissão Permanente de Licitação a equipe da comissão para realizar análise da proposta de preços da empresa **ENGERVEX CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.232.999/0001-81**, que apresentou em sua proposta o valor global de R\$ 740.700,99 (setecentos e quarenta mil setecentos reais e noventa e nove centavos). Na análise da proposta apresentada pela empresa, observou-se que a mesma NÃO atendia aos requisitos para elaboração de sua proposta, como demonstrado no parecer técnico emitido pela Secretaria de Obras do Município, é informado que a empresa apresentou sua proposta em desconformidade com o subitem 9.1.5. do edital além de ter sido realizada alteração nos preços unitários das composições auxiliares de mão de obra, modificação esta que não é prevista no edital, além de estar em desacordo com as orientações do Acórdão 938/2014 do TCU. Sendo assim, a empresa **ENGERVEX CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.232.999/0001-81** teve sua proposta **DESCLASSIFICADA**. Dando continuidade o presidente da comissão e os demais membros passam analisar a proposta da empresa **VIDA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 24.620.620/0001-91**, que apresentou sua proposta no valor global de R\$ 823.567,76 (oitocentos e vinte três mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), onde ficou em segundo lugar, teve sua proposta analisada e **CLASSIFICADA**, como demonstrado no parecer técnico emitido pela Secretaria de Obras do Município

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada o presente ATA, que depois de lida e aprovada foi assinada pelos membros da Comissão

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO

PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VALESSA DE SOUZA DOS SANTOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MAIARA MORAES DA SILVA

MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: LDPVBGOD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.108/2022 – GAB/PMI**

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o(a) Sr(a) RAIMUNDA BARROSO MAQUINÉ FILHA, Professor(a), Matrícula n.º 4.112-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado(a) na **ESCOLA MUNICIPAL GUIDO AFFONSO HICMANN**, em substituição ao (a) Professor (a) **MARIA ADELIA SILVA DOS SANTOS**, matrícula n.º 407-8A.

Art. 2º – O(a) servidor(a) deverá iniciar a contar do dia 28 de junho de 2022 até 27 de agosto de 2022.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 12 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: X8QYZXGWJ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.113/2022 – GAB/PMI**

DESIGNA no cargo de **SECRETÁRIO (a) ESCOLAR - SE02 - NÍVEL II, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o parágrafo 1º do Art. 5º da Lei Complementar nº 399/2021, de 25 de maio de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE

Art. 1º– DESIGNAR o (a) Sr. (a) BRENDA DIAS DA SILVA – Matrícula nº 4.013-8A, na função de **SECRETÁRIO (a) ESCOLAR – SE02 - NÍVEL II**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, Escolas Municipal Independência, **a contar de 01 de julho de 2022.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Iranduba/AM, 12 de julho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes

Código Identificador: Y3LJCOSLM

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.106/2022 – GAB/PMI**

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o(a) Sr(a) JOSÉ AGNALDO QUEIROZ DA COSTA, Professor(a), Matrícula n.º 6.350-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado(a) na **ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES**, em substituição ao (a) Professor (a) **ROBSON VIEIRA KAKIJIMA**.

Art. 2º – O(a) servidor(a) deverá iniciar a contar do dia 28 de junho de 2022 até 26 de setembro de 2022.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 12 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: DOIYHGODO

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2022-CPL-PMI**

MODALIDADE: Dispensa Licitatório nº 058/2022

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2022

PRAZO: A vigência 30(trinta)dias

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: M I DAS S MONTEIRO - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAL EM PVC COM BANDO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM

VALOR CONTRATADO: R\$ 17.311,87 (dezesete mil trezentos e onze reais e oitenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão – 05 Fundo Municipal de Saúde

Unidade – 01 Fundo Municipal de Saúde

2011 – Fundo de Formento ao Tur. Infra, Serv. e Inter. Desenvolvimento. Do Am/FTI

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos

Fonte - 062

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 28 de junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: ZFJZTT6TK

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.105/2022 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o(a) Sr.(a) KELCILENE MESQUITA DE SOUZA, Professor(a), Matrícula n.º 1.442-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado(a) na **ESCOLA MUNICIPAL PADRE LOURENÇO BENESPERI**, em substituição ao (a) Professor (a) **GISELY DE SOUZA PESSOA**, matrícula n.º 1.409-8A.

Art. 2º – O(a) servidor(a) deverá iniciar a contar do dia 22 de junho de 2022 até 18 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 12 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: TNJY1YUQ8

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2022

A Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Iranduba, torna publico aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.comprasnet.com.br – as licitações na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do sistema de registro de preço, tendo por objeto: PE 023-2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES I 17 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, através de registro de preço no dia 27 de julho de 2022, as 10h30 (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.comprasnet.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender às especificações do edital.

Iranduba, 15 de julho de 2022.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: M33TZTUHB

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-2022

A Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Iranduba, torna publico aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.comprasnet.com.br – as licitações na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do sistema de registro de preço, tendo por objeto: PE 024-2022 – AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, no Município de Iranduba/Am, através de registro de preço no dia 28 de julho

de 2022, as 10h30 (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.comprasnet.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender às especificações do edital.

Iranduba, 15 de julho de 2022.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: PZMZR9EN

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 078/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e a **EMPRESA CONTRATADA:** E C DE CASTRO EIRELI.

Fica o prazo de execução de serviço do contrato nº 078/2021, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado por mais **207 dias**, a contar de **06 DE JUNHO DE 2022** tendo, portanto, novo vencimento em **31 DE DEZEMBRO DE 2022**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DA CIDADE LOCALIZADOS NA AVENIDA CARLOS BRAGA E NA ROTATÓRIA DO CACAU PIRÊRA.

DOTAÇÃO:

Órgão 02 PODER EXECUTIVO

Unidade 08 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Proj/Atividade: 2.037 – Manutenção e Func da Secret. Mun De Infraestrutura.

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 100 – Recursos Próprios.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 06 de Junho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: CXEIK00Z4

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 106/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e a **EMPRESA CONTRATADA:** E C DE CASTRO EIRELI.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2022

OBJETO:Fica aditivado o prazo do Contrato nº 106/2020, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado por mais **60 dias**, a contar de **06 de junho de 2022**, tendo, portanto, novo vencimento em **05 de agosto de 2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.**

DOTAÇÃO:

Órgão 02 PODER EXECUTIVO

Unidade 08 secretaria Municipal de Infraestrutura

Proj/Ativ. 1.019 ABERTURA.PV. E RECUP. DE RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte:106

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 06 de junho de 2022.

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: 5Q7YXLMEC

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº059/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a contratação da Locação de Imóvel destinado ao Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;

CONSIDERANDO que o valor do serviço apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado imobiliário;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Controle Interno dessa Prefeitura;

CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;

RESOLVE:

I – Fica **Dispensada de Licitação**, na forma do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, para locar o imóvel para Locação de Imóvel destinado ao Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba

II – O custo total deste serviço é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

III – O prazo deste Contrato é de 12(doze) meses.

VI – Fica Adjudicada a Proprietário (a): **GABRIEL SILVA VIANA**, inscrito no CPF nº 856.489.142-53 para Locação de Imóvel destinado ao Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba

PUBLIQUE-SE.

Iranduba/AM, 05 de julho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA.

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: MILUXOHVE

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2022-CPL-PMI**

MODALIDADE: Dispensa Licitatória nº 059/2022

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2022

PRAZO: A vigência é 12 (doze) meses

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal de Saúde e GABRIEL SILVA VIANA.

OBJETO: Locação de Imóvel destinado o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba

VALOR CONTRATADO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 05 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj/Ativ.: 2113 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde

Elementos: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

Fontes: 0100

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 05 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: TSLTPWPA4

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº058/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC COM BONDÔ PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;

CONSIDERANDO que o valor do serviço apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Controle Interno dessa Prefeitura;

CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;

RESOLVE:

I – Fica **Dispensada de Licitação**, na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para Contratação de pessoa jurídica para serviços de confecção e instalação de persiana vertical em pvc com bondô para Unidade Básica de Saúde do Município de Iranduba-Am.

II – O custo total deste serviço é de **R\$ 17.311,87 (dezesete mil trezentos e onze reais e oitenta e sete centavos)**

III – O prazo deste Contrato é vigente de 30 (trinta) dias.

VI – Fica Adjudicada a Empresa: **M I D A S M O N T E I R O**, inscrita no CNPJ nº 07.191.824/0001-50 para Contratação de pessoa jurídica para serviços de confecção e instalação de persiana vertical em pvc com bondô para Unidade Básica de Saúde do Município de Iranduba-Am.

PUBLIQUE-SE.

Iranduba/AM, 28 de junho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA.

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: AF8HKXMFV

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.098/2022 – GAB/PMI**

DESTITUI servidor (a) da função de Diretor (a) Escolar, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º – DESTITUIR o(a) Sr. (a) **ELIENE DA COSTA SILVA**, matrícula nº 1.374-8A e 3.444-8A, da função de Diretor (a) Escolar, lotada junto a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, a contar de 30 de junho de 2022.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM .

Iranduba/AM, 12 de julho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:

clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: KKTXHFP6M

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.099/2022 – GAB/PMI**

CHAMADA de professores para integrar o REGIME

COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o(a) Sr.(a) CLEANE DE SOUZA ORIENTE, Professor(a), Matrícula n.º 1.351-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado(a) na **ESCOLA MUNICIPAL MARCOS BENÍCIO RIOS**, em substituição ao (a) Professor (a) **ILZA LOPES DA COSTA**, matrícula n.º 1.415-8A.

Art. 2º – O(a) servidor(a) deverá iniciar a contar do dia 20 de junho de 2022 até 19 de agosto de 2022.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 12 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: 17GVC0NOD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.100/2022– GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o(a) Sr.(a) NÁDIA MARIA DE FIGUEIREDO PINTO DA SILVA, Professor(a), Matrícula n.º 1.607-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado(a) na **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, em substituição ao (a) Professor (a) **AYENE SANTOS NOBRE**, matrícula n.º 5.231-8A.

Art. 2º – O(a) servidor(a) deverá iniciar a contar do dia 17 de junho de 2022 até 16 de julho de 2022.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 12 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: JJDJPM1J

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.101/2022– GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME

COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o(a) Sr.(a) GERALDO GILSON FERREIRA GUEDES, Professor(a), Matrícula n.º 4.075-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado(a) na **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GOMES MACEDO**, em substituição ao (a) Professor (a) **JOÃO CIRO MONTEIRO TAVARES**, matrícula n.º 3.102-8A.

Art. 2º – O(a) servidor(a) deverá iniciar a contar do dia 23 de junho de 2022 até 20 de agosto de 2022.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 12 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: 2PLH2WQCW

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.102/2022– GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o(a) Sr.(a) ALDERLICE FERREIRA MORES, Professor(a), Matrícula n.º 889-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado(a) na **ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS**, em substituição ao (a) Professor (a) **QUELIANE COSTA FERREIRA**, matrícula n.º 591-8A.

Art. 2º – O(a) servidor(a) deverá iniciar a contar do dia 20 de junho de 2022 até 15 de setembro de 2022.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 12 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: 5BMSO2MB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.103/2022– GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o(a) Sr.(a) LUDMILA DE SOUZA LIMA, Professor(a), Matrícula n.º 373-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado(a) na **ESCOLA MUNICIPAL SEGUNDO EBLING**, em substituição ao (a) Professor (a) **RENATA ARAÚJO DE MORAES**, matrícula n.º 1.529-8A.

Art. 2º – O(a) servidor(a) deverá iniciar a contar do dia 10 de junho de 2022 até 27 de junho de 2022.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 12 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: KOAFOW9IK

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.104/2022– GAB/PMI**

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o(a) Sr.(a) JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO, Professor(a), Matrícula n.º 1.226-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado(a) na **ESCOLA MUNICIPAL MARCOS BENÍCIO RIOS**, em substituição ao (a) Professor (a) **ILZA LOPES DA COSTA**, matrícula n.º 1.015-8A.

Art. 2º – O(a) servidor(a) deverá iniciar a contar do dia 20 de junho de 2022 até 19 de agosto de 2022.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 12 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: JF6ASME9Z

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

Dispensa servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve:

Art. 1º.DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS – RECURSO PRÓPRIO		
DATA	NOME	CARGO
01/03/2022	ARTHUR LINEKER ROCHA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	SAMUEL DOS SANTOS BATISTA	ORIENTADOR(A) SOCIAL

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 31 de março de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: THIOZ1GVT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116, DE 27 DE ABRIL DE 2022**

Dispensa servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve:

Art. 1º.DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
DATA	NOME	CARGO
06/04/2022	ANDRESSA RODRIGUES ROMAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2022	DANIELA SOUZA BRASIL	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/04/2022	IVAN SERRANO TAPIA	CIRURGIÁ(O) DENTISTA
04/04/2022	IZABEL GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO(A)
01/04/2022	JOSE MANOEL PEREIRA SARAIVA	VIGIA
01/04/2022	LORENA ROLIM DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)
01/04/2022	MARIA ALEXSANDRA DA SILVA PAIVA	ENFERMEIRO(A)
18/04/2022	NEILA MARA CAMPOS VIEIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
07/04/2022	NILCELI DE SOUZA ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO(A)
02/04/2022	OSVALDO PALHETA CASTRO	VIGIA
01/04/2022	RAIMUNDO MONTEIRO DOS SANTOS	VIGIA
01/04/2022	TALITA PEREIRA BATISTA	CIRURGIÁ(O) DENTISTA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 27 de abril de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: D3PF8JT1Q

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 111, DE 13 DE ABRIL DE 2022**

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
01/04/2022	ANNY GABRIELLY ROLIM MENDONCA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2022	DERMIVAL LELIS DA FONSECA NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2022	EDILBERTO BARROS DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2022	FABIO FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2022	FLAVIO PONTES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2022	FRANCISCO RIBAMAR ROLIM XAVIER	VIGIA
01/04/2022	JAINA BORGES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2022	JORGE ALBERTO BATALHA MATOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2022	JORGE LUIZ DE SOUZA E SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2022	JULIO CESAR DA SILVA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2022	KEULE DA SILVA TEIXEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2022	KEZIA NEVES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2022	LORENA DOMINIK GAMA DA LUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2022	LUIS FELIPE SILVA DA CONCEICAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2022	MAGNO PEREIRA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2022	MARCONI JOSE FERREIRA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2022	MARIO OCELIO PIMENTEL SOUZA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2022	MILENA GONCALVES MONTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2022	NATALIA MENDES MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2022	RODOLFO MATOS XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2022	THAYSE GOMES DE QUEIROZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/04/2022	YAN FERRAS DE MENEZES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 13 de abril de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: J1RAYNCS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve:

Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
10/03/2022	ALEXANDRE GAMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/03/2022	ANTONIO VANDERLEI RODRIGUES DE AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/03/2022	ARIVALDO ROSAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	DAVI FERREIRA CORDOBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	ELENILSON DOS SANTOS PAVAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
11/03/2022	ERESON DE SOUZA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/03/2022	EVANDRO FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	IZAILDO MENDONCA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/03/2022	JHONATHAN CAMPOS DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/03/2022	MARIA NOEMIA OLIVEIRA LOUREIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/03/2022	ROSINALDO SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
03/03/2022	THIAGO DA SILVA NEGREIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	VALDERSON JOSE DA SILVA GOMES	VIGIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 31 de março de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: 7A7GLK4ZK

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública

Municipal, resolve:

Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
DATA	NOME	CARGO
01/03/2022	ADAILTON SOARES MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	ADIEL FERREIRA BARROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	ADRIEYDA ROSAS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	ADSON SERRAO MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
08/03/2022	ALAN CRISTIAN FREIRE GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	ALDINEI MEDEIROS TORRES	VIGIA
16/03/2022	ALESSANDRO BELEM SOARES	VIGIA
01/03/2022	ALEXANDRE VIEIRA DA COSTA	VIGIA
01/03/2022	ALICE BARRETO LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	AMILA FREITAS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	ANA CARLOS DA SILVA	MERENDEIRO(A)
01/03/2022	ANA CLAUDIA FREIRE FIGUEIREDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	ANA CRISTINA DE SOUZA ALFAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	ANA KAROLINE PONTES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	ANA LUCIA RAMOS SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	ANA REGINA CHAVES NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	ANGELA EDMEA VIANA QUEIROZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	ANTONIA MICAELA CAVALCANTE MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	ANTONIO DE OLIVEIRA ARAGAO	VIGIA
01/03/2022	ANTONIO JOSE DA SILVA COSTA	VIGIA
01/03/2022	ANYELE VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	ARIMATEIA RODRIGUES MONTEIRO	VIGIA
01/03/2022	ARISTEU DE FREITAS NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	BARBARA MARIA DUARTE DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	BRUNO COSTA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	CIDIA RIBEIRO MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	CILMARA SOUZA MARINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	CINTIA DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	CLAUBER RIBEIRO PINHO	VIGIA
01/03/2022	CRISTIANE DA SILVA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
16/03/2022	CRISTINA BRASIL DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	DANIEL ALVES CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	DANIELA MENEZES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	DAYANE ROCHA CALHEIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
18/03/2022	DEODORO PEREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022		

DIEGLYSON DOS SANTOS NASCIMENTO COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	
01/03/2022	DIEGO DA SILVA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	DOUGLAS DA CRUZ PEREIRA	VIGIA
01/03/2022	DYEGO CESAR DE CASTRO ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	EDER FRANK DA SILVA FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	EDINEI SILVA ROCHA	MOTORISTA
01/03/2022	EDIVANIA DIAS DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	ELEM CRISTINA DA CRUZ FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
14/03/2022	ELIOMARA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	ERICA DESTERRO AMARO MENDONCA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	EUNICE VIEIRA COELHO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	FLORISVALDO NEVES DA SILVA	MERENDEIRO(A)
01/03/2022	GABRIEL FALCAO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	GENEZIO DA SILVA FILHO	VIGIA
01/03/2022	GENIVALDO DOS SANTOS RODRIGUES	MOTORISTA
01/03/2022	GISELY PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	GLICINEIDE GOMES DOS ANJOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	GRACILENE AZEVEDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	GUTEMBERG SANTOS DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	IANE MOREIRA PANTOJA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	IDERNEY ABREU DA SILVA	VIGIA
01/03/2022	INGRISON DIOGO NUNES LIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	IZA RAQUEL FERNANDES BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	IZAIAS SOUZA DA SILVA	MOTORISTA
01/03/2022	JALELITA TRINDADE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	JANDERSON DOS SANTOS SOUZA BALBI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	JANILSON DE MELO BALBY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	JANILSON VIEIRA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	JEFFERSON PORTELA FREIRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	JESSIKA KELLEN DA SILVA TEIXEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	JHESSICA PASSOS MACAMBIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	JOABE DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	JOANDERSON TEIXEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	JOAO BATISTA VIANA	MOTORISTA
01/03/2022	JOAO LUIZ DA SILVA BARRETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	JOAO VICTOR MAGALHAES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	JOELICY SANTUNES RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	JORDENIS MEDEIROS DOS SANTOS	VIGIA
01/03/2022	JOSE MARIA SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
17/03/2022	JOSE ROBERTO GOMES DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01/03/2022	JOSIELE DA SILVA RIBEIRO	MERENDEIRO(A)	01/03/2022	PATRICIA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	JOSIELMO BENTES QUINTINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2022	PAULO JOSE AMARAL DE SOUZA	VIGIA
01/03/2022	JULIANA DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	01/03/2022	PEDRO SIMAO DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
18/03/2022	JULIO MURILO SANTOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	10/03/2022	RAFAEL JOSE DE ALMEIDA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	KAROLINNE SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	01/03/2022	RAFAEL SERRAO SANTOS	MOTORISTA
01/03/2022	KATARINE BARROS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	01/03/2022	RAFAELI ALMEIDA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	KEILA DA SILVA XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	01/03/2022	RAILCE BENTES QUINTINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	KEITYANE DA SILVA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	01/03/2022	RAILTON FERREIRA DA TRINDADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	KELLISO OLIVEIRA DA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	01/03/2022	RAIMUNDA CRISTINE BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	KELRILLYN ANNANDA BARROS GAMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	01/03/2022	RAINNY SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	KESIA CARVALHO XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	01/03/2022	RANNA CHARLENE MENDONCA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	LEANDRESSON MELO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2022	RAY CLICIA DA COSTA BARRETO LIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	LENICE RODRIGUES TROVAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	01/03/2022	RAYAME RANNA SOUZA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	LILIAM BARBOSA VASCONCELOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	01/03/2022	RAYLUCIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	LILITH RAMILY DE SOUZA PERDIGAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2022	RAYSSA CRISTINNA GALDINO DA SILVA MAKLOUF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
11/03/2022	LORENA BARRETO DAS NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	17/03/2022	RHILEYSON DUAN LIRA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	LORENA DE OLIVEIRA LOBO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	01/03/2022	RICHARLE BARBOSA DE ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
18/03/2022	LUANA RODRIGUES BRITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	01/03/2022	RODRIGO ANJOS DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	LUELY ALEXANDRA VIANA MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	01/03/2022	ROSANA MARIA DE ARRUDA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	MANUELA MARQUES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	01/03/2022	ROSANGELA NEGREIROS BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	MARCELA NOBRE DE CRISTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	01/03/2022	ROSIMELRY MENDES SENA PIMENTEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	MARCELO BRAZ NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	01/03/2022	ROUGLES GONCALVES DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	MARCOS ANDRE FERREIRA BARROS	VIGIA	08/03/2022	RUBERT DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	MARIA DE FATIMA COSTA MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2022	SABRINA DE ALMEIDA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	MARIA DEUZELINA FERREIRA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2022	SABRINA MONTEIRO OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	MARIA MARCIA PEDROSA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2022	SARA DE ARAUJO MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	MARIA ZENEIDE GAMA AMAZONAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	01/03/2022	SERRATE QUINTELA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	MARLY DA COSTA NELSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	01/03/2022	SHAEL VIANA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08/03/2022	MATHEUS DO NASCIMENTO SMITH	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2022	SILVIA TRINDADE BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	MAYANE CARDELES DE MENDONCA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	01/03/2022	STEFANY DA SILVA LIBORIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	MILENE DOS PRAZERES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	01/03/2022	SUELY DE OLIVEIRA PAIVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	MILLENA ANDRADE DE NAZARE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	01/03/2022	SUENE MENEZES TERCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	NADIA MARIA DE CASTRO GAIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	01/03/2022	TAMIRES FERNANDES BANDEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	NAILDO MAIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2022	THALIA MIRANDA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	NATALIA SAMPAIO BRANDAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2022	THIAGO ANDRADE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	NAYANDRO MOREIRA FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	01/03/2022	THIAGO DE ABREU CAVALCANTE VIANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	NELBERSON DOS SANTOS LUCAS JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	01/03/2022	THIAGO LIMA AMAZONAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	NEY FRANCISCO SANTOS NOGUEIRA	VIGIA	01/03/2022	TUANNY ANDREIA PEREIRA STONE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	NILCE BATISTA MARINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2022	VALDECE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	ORITA PINHEIRO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	01/03/2022		

VALDOMIRO DE SOUZA LIMA	DE	VIGIA	
01/03/2022		VALERIA DA SILVA BALBY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022		VANDERGLEISON DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022		VANUZA MARQUES SERRAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022		VERA LUCIA DA SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022		VIRNA PEREIRA MICHILES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022		WEKESILENE NOGUEIRA BRUNO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022		WESDLEY HUDSON SERUDO LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022		WILLIAN SANTOS OLIMPIO	MOTORISTA
01/03/2022		WILSON CAMPOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022		ZELITA ALVES BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 31 de março de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: WQSYEVSZL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve:

Art. 1º. **CONTRATAR**, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
DATA	NOME	CARGO
01/03/2022	ADEIVERTH BRUNO TAVARES	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ADRIENE MENDONCA DE ASSUNCAO	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ALBERTO JORGE FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ALCEMIRA PEREIRA DA ENCARNACAO	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ALCIANI ROUNNEY CASTRO PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ALCILANE DA COSTA FARIAS FERNANDES	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ALDEJANIO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ALDERNEY BERNARDES PIMENTEL	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ALDERNEY BERNARDES PIMENTEL	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ALESSANDRA COUTINHO GOMES	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ALEX SOARES RAMOS	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ALIPIO SOUZA LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ALMERINDO NAILSON SOARES DE LIRA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ANA FONSECA MORENO	PROFESSOR(A) 20HS
18/03/2022	ANA MARIA DE LIMA ROLIM	PROFESSOR(A) 20HS

01/03/2022	ANA PAULA CARVALHO CALHEIROS	PROFESSOR(A) 40HS
01/03/2022	ANA REGINA DE OLIVEIRA QUEIROZ CRUZ	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ANDRE GAMA DE LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ANDRIELY PACHECO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ANGELA MARIA CASTRO DOS ANJOS	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ANGELA MARIA MORAES PINHEIRO	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ANTONIA LUCIA NUNES TUNDIS	PROFESSOR(A) 20HS
14/03/2022	ANTONIA PAIVA CRUZ	PROFESSOR(A) 20HS
03/03/2022	ANTONIO LUIZ AMARAL TROVAO	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ARISSON BELEM SOARES	PROFESSOR(A) 40HS
01/03/2022	BENEDITA FRANCINETE LAVAREDA DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	BRUNA MARTINS DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	BRUNA MARTINS DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	CAMILA SERRAO COSTA	PROFESSOR(A) 40HS
03/03/2022	CAREN CRUZ AUZIER	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	CARLA CARDOSO FIGUEIREDO DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	CARMEM CELIA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR(A) 20HS
14/03/2022	CELY RODRIGUES DIAS DE ARAUJO	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	CLAUDER FELIPE SOUZA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	CRISTIANE DE SOUZA SILVA ROQUE	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	DAVID SEIXAS BEZERRA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	DAYANA DE MEDEIROS ASSIS	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	DELCEMAR NEVES MARTINS	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	DIEGO ROLIM VASCONCELOS	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	DIEGO VALENTINO OLIVEIRA DE ANDRADE	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	DOMINGOS MACIEL BARBOSA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	DORES DAS HONORATO DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	EDILENE DA SILVA LEAL	PROFESSOR(A) 20HS
03/03/2022	EDILENE DA SILVA LEAL	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	EDILENE DOS SANTOS DINIZ NEVES	PROFESSOR(A) 40HS
01/03/2022	EDILENE GOMES RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	EDILOMAR DE SOUZA FIGUEIREDO	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	EDMAR DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	EDMILSON LUIZ DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ELANE DO SOCORRO DE SOUZA VIEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ELIANY DE OLIVEIRA NASCIMENTO CASTRO	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ELIDIANNE NUNES FERNANDES PENA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ELIDIANNE NUNES FERNANDES PENA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ELIZANE AFONSO RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ELIZANE FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ELIZENA DE SOUZA BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ELIZIA SOBRINHO CORTEZ DA CUNHA	PROFESSOR(A) 20HS
14/03/2022	ELIZIA DE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ELMA VIANA SOARES	PROFESSOR(A) 20HS
03/03/2022	ERIVAN FONSECA BATISTA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ERLI MARIA BARROS LIBORIO	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ESDRA COSTA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ESTER GUIMARAES DE CASTRO	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	FATIMA LOPES BRAGA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	FELIPE NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	FERNANDA SIQUEIRA CHANTEL	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	FLAVIANA MARIA LOPES DE CARVALHO	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	FLAVIO DO CARMO DA CUNHA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	FRANCILENE BENTES DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	FRANCILENE CALDAS GONCALVES	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	FRANCISNEI QUINTINO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	FRUTUOSA NEVES BARROS	PROFESSOR(A) 40HS
01/03/2022	GILLIARD RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR(A) 20HS

01/03/2022	GISELLE SUWA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS	SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS	
01/03/2022	GIZELE ALVES DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	MARILIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	GLEIZA GOMES DOS ANJOS	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	MARILUCIA NEVES FERNANDES	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	GRACA MARIA DA SILVA BRUNO	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	MARINILZA VASCONCELOS BARBOSA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	HELLISON ANDRADE GONCALVES	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	MARIO ROBERTO DA SILVA MATOS JUNIOR	PROFESSOR(A) 40HS
01/03/2022	HENDE RODRIGUES VERCOSA	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	MARIVONE NOGUEIRA FARIAS	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	HILDEBRANDINA AMELIA PESSOA CHAVES FIGUEIREDO	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	MARLEY MARQUES TAVARES	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	IVANI DE OLIVEIRA PACHECO	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	MARLUCE CASTRO DOS REIS	PROFESSOR(A) 20HS
03/03/2022	IZOMAR DA CRUZ BERGER	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	MAURO DA SILVA PACHECO	PROFESSOR(A) 40HS
01/03/2022	JACOB AZEVEDO DE CASTRO NETO	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	MAYDA ARAUJO FERREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	JANCIMARA CURSINO DA SILVA	PROFESSOR(A) 40HS	01/03/2022	MICHELCE AMORIM PINTO GIL	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	JANDERLEA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	MIRIAN MESQUITA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	JEMYSANA LIMA DAS CHAGAS	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	MIRLENE SILVANO DE LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	JOANA ALZIRA MARTINS ROMAO	PROFESSOR(A) 40HS	03/03/2022	MISAEAL DE OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	JOAO ALBERTO PERDIGAO DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	MISAEAL DE OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	JOAO PALHETA MARQUES	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	MIVEAM CRISTINA BARROS VIEIRA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	JOCIMARA VIEIRA LIRA GUIMARAES	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	MYKE TYSON DOS SANTOS DA EARNACAO	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	JOEL AFONSO RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	NARICELIA PEREIRA LOPES	PROFESSOR(A) 20HS
03/03/2022	JORGE NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS	18/03/2022	NATALI DOS SANTOS QUINTINO DE AQUINO	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	JOSEANE MEDEIROS LEVY	PROFESSOR(A) 40HS	01/03/2022	NEILA ROSA BATISTA DE ARAUJO	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	JOSELIA GOES DA FONSECA	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	NEIMA CRISTINA FARIAS DE RAMOS	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	JOSEYMA DOS SANTOS CUNHA	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	NOELENE SILVA DE LIMA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	JUCITEIA DAGUIAR LIMA	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	OLIVIA MIRANDA MAMUD	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	JUSARAH ANDRADE FRANCA	PROFESSOR(A) 40HS	01/03/2022	OZENIR DOS SANTOS GONCALVES COIMBRA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	KAIQUE RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	PATRICIA DE SOUZA GOMES	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	KASSIO ALESSANDRO SILVA CAVALCANTE	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	PAULA FRASSINETHE DE OLIVEIRA CARLEO	PROFESSOR(A) 40HS
01/03/2022	KEILA DA SILVA GRANA	PROFESSOR(A) 40HS	01/03/2022	PAULO ANTONIO SANTOS SERZEDELO	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	KEITIANE DE ARAUJO MESQUITA	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	PRISCILA DA CUNHA PAES PEREIRA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	KEITIANE DE ARAUJO MESQUITA	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	QUIDICE MARINHO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	KELLEN DA SILVA XAVIER	PROFESSOR(A) 20HS	03/03/2022	RAFAEL LIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 40HS
01/03/2022	KENUBIA BRASIL BARAUNA	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	RAIMUNDO JOSE AZEVEDO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	LAIS PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR(A) 20HS	14/03/2022	RAIMUNDA CRISTIENE VIEIRA BARROS	PROFESSOR(A) 20HS
14/03/2022	LEONARDO MAR NOGUEIRA	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	RANIERI BOSCO DE SIQUEIRA CAVALCANTI	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	LEUDES LIMA SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	RANIERI BOSCO DE SIQUEIRA CAVALCANTI	PROFESSOR(A) 20HS
03/03/2022	LINA MARIA AMARO DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	RAUDNEY DA SILVA MORAES	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	LIVIA ROLIM GUIMARAES	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	RAYANE CORTEZ CHAGAS	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	LOURENCO FONSECA CORTEZ	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	RICARDO ROSARIO BARBOSA OLIVEIRA NELSON	PROFESSOR(A) 40HS
01/03/2022	LUCIENE MENDONCA MENDES	PROFESSOR(A) 20HS	01/03/2022	RISOLETE FONSECA MORAES	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	LUCILEIA FONSECA CORTEZ	PROFESSOR(A) 20HS	03/03/2022	RODRIGO PEREIRA JACOB	PROFESSOR(A) 40HS
01/03/2022	LUCILENE SIMAS DE NAZARE MEIRELES	PROFESSOR(A) 20HS	03/03/2022		
01/03/2022	LUCYANA GOMES MARREIRO	PROFESSOR(A) 40HS			
01/03/2022	LUCYEMI MONTEIRO MARTINS	PROFESSOR(A) 40HS			
01/03/2022	LUZIA AMARAL FREITAS	PROFESSOR(A) 20HS			
03/03/2022	MALUENA GARCIA FROEZ	PROFESSOR(A) 20HS			
01/03/2022	MANOEL NETO CORREA CAMPOS	PROFESSOR(A) 20HS			
01/03/2022	MANUBIA DE SOUZA AQUINO	PROFESSOR(A) 40HS			
03/03/2022	MARCELA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR(A) 40HS			
01/03/2022	MARCELO SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS			
01/03/2022	MARIA ALICE PRAZERES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20HS			
01/03/2022	MARIA AUXILIADORA NUNES JACOB	PROFESSOR(A) 20HS			
01/03/2022	MARIA CRISTILANE DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS			
01/03/2022	MARIA CRISTILANE DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS			
03/03/2022	MARIA DAS DORES SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20HS			
21/03/2022	MARIA DA LUZ CORDOVIL BENEZAR	PROFESSOR(A) 20HS			
01/03/2022	MARIA DE FATIMA GONZAGA SIMENC	PROFESSOR(A) 20HS			
01/03/2022	MARIA DE JESUS SOUZA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS			
01/03/2022	MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS			
08/03/2022	MARIA LENI CERDEIRA FRANCA	PROFESSOR(A) 20HS			
01/03/2022	MARIA NILZA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS			
01/03/2022	MARIA VALCENI MELO VIEIRA	PROFESSOR(A) 20HS			
01/03/2022	MARIA ZENILDES SOARES DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20HS			
01/03/2022	MARIELDA RODRIGUES DOS				

ROSEMIRA FONSECA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20HS
01/03/2022	ROSENILSON BRUNO DOS SANTOS
01/03/2022	ROSILANE VALENCIA MOREIRA
01/03/2022	ROSICLEIA CASTRO DA SILVA
01/03/2022	ROSILANE DA SILVA BRUNO
14/03/2022	ROSILENE BRAGA AMBROSIO
01/03/2022	ROSIMEIRE XAVIER DE SOUZA
01/03/2022	ROSSINALDO FARIAS BARBOSA
01/03/2022	ROSSINALDO FARIAS BARBOSA
01/03/2022	SAMILLE DOS SANTOS CUNHA
01/03/2022	SAMUEL DOS SANTOS BATISTA
01/03/2022	SEBASTIANA DIAS RODRIGUES
01/03/2022	SOLANGE MORAIS GAMA
01/03/2022	SONIA DA CUNHA CORREA
01/03/2022	STEFANE RAMOS ALVES
01/03/2022	SUELI ALCANTARA DOS SANTOS
01/03/2022	TAYANE BATISTA ARAUJO
03/03/2022	TEREZINHA DE SOUZA PACHECO
01/03/2022	THAISSA SANTOS DE OLIVEIRA
01/03/2022	THIAGO PINTO FERREIRA
01/03/2022	TIAGO HELDO MOURA DE OLIVEIRA
03/03/2022	VALDECY DE SOUZA GONZAGA
01/03/2022	VALDECY DE SOUZA GONZAGA
01/03/2022	VERA LUCIA DUARTE BARROS
01/03/2022	VIVIANE ALFAIA BARBOSA
01/03/2022	WAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA
01/03/2022	WILCIANE SILVA DA COSTA
01/03/2022	WILCIANE SILVA DA COSTA
14/03/2022	WILLKINS DE NAZARE FONSECA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 31 de março de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: RXUTY1XJK

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispensa servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, e adota outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas,

atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve:

Art. 1º. DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
DATA	NOME	CARGO
01/03/2022	ADSON SERRAO MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	ALDINEI MEDEIROS TORRES	VIGIA
01/03/2022	ALEXANDRE VIEIRA DA COSTA	VIGIA
01/03/2022	ANA KAROLINE PONTES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	ANTONIO DE OLIVEIRA ARAGAO	VIGIA
01/03/2022	ANTONIO JOSE DA SILVA COSTA	VIGIA
01/03/2022	ANYELE VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	ARISTEU DE FREITAS NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
14/03/2022	ARLEAN RIBEIRO FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
14/03/2022	BRUNA SANTOS DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	BRUNO COSTA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	CHARLES ANDRÉ MENDONCA MAGALHAES	MOTORISTA
01/03/2022	CLAUBER RIBEIRO PINHO	VIGIA
01/03/2022	DANIEL ALVES CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	DEL HICARO RODRIGUES DOS SANTOS	VIGIA
01/03/2022	DIEGLYSON DOS SANTOS NASCIMENTO COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	DIEGO DA SILVA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	DOUGLAS DA CRUZ PEREIRA	VIGIA
01/03/2022	DYEGO CESAR DE CASTRO ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	GENEZIO DA SILVA FILHO	VIGIA
01/03/2022	GISELLY PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	GRACILENE AZEVEDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16/03/2022	HEUGENIO GONCALVES SABINO	VIGIA
01/03/2022	IDERNEY ABREU DA SILVA	VIGIA
01/03/2022	INGRISON DIOGO NUNES LIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	JANDERSON DOS SANTOS SOUZA BALBI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	JANILSON DE MELO BALBY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	JANILSON VIEIRA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	JEFFERSON PORTELA FREIRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	JESSIKA KELLEN DA SILVA TEIXEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	JOANDERSON TEIXEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	JOAO LUIZ DA SILVA BARETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
14/03/2022	JOAO PAULO RIBEIRO BEZERRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	JOAO VICTOR MAGALHAES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	JORDENIS MEDEIROS DOS SANTOS	VIGIA
01/03/2022		

JOSE MARIA SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
01/03/2022	JOSIELMO BENTES QUINTINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	JULIANA DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	KEILA DA SILVA XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	LEANDRESSON MELO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	LORENA DE OLIVEIRA LOBO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	LUELY ALEXANDRA VIANA MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	MANUELA MARQUES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	MARCELO BRAZ NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	MARCIO PEREIRA DA SILVA	VIGIA
01/03/2022	MARCOS ANDRE FERREIRA BARROS	VIGIA
01/03/2022	MARLY DA COSTA NELSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	MILLENA ANDRADE DE NAZARE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	NADIA MARIA DE CASTRO GAIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	NAILDO MAIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	NAYANDRO MOREIRA FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	NELBERSON DOS SANTOS LUCAS JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	NEY FRANCISCO SANTOS NOGUEIRA	VIGIA
01/03/2022	PAULO JOSE AMARAL DE SOUZA	VIGIA
01/03/2022	PEDRO SIMAO DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	POLIANE RODRIGUES GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	RAFAEL SERRAO SANTOS	MOTORISTA
01/03/2022	RAILCE BENTES QUINTINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	RAILTON FERREIRA DA TRINDADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	RANIERI BOSCO DE SIQUEIRA CAVALCANTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	RAYLUCIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	RAYSSA CRISTINNA GALDINO DA SILVA MAKLOUF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	RICHARLE BARBOSA DE ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	ROUGLES GONCALVES DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	SABRINA MONTEIRO OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	SHAEL VIANA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	SILVIA TRINDADE BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	TAMIRES FERNANDES BANDEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	THALIA MIRANDA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	THIAGO DE ABREU CAVALCANTE VIANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	TUANNY ANDREIA PEREIRA STONE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	VALERIA DA SILVA BALBY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	VANDERGLEISON DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	VANUZA MARQUES SERRAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01/03/2022	VIRNA PEREIRA MICHILES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	WESDLEY HUDSON SERUDO LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	WILLIAN SANTOS OLIMPIO	MOTORISTA
01/03/2022	WILSON CAMPOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 31 de março de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: JQTX2WEUG

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

Dispensa servidora temporária sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLITICAS FUNDIÁRIAS – SEMPAB, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve:

Art. 1º. **DISPENSAR**, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLITICAS FUNDIÁRIAS – SEMPAB**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLITICAS FUNDIÁRIAS - SEMPAB		
DATA	NOME	CARGO
01/03/2022	KAMILA MATOS XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 31 de março de 2021.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: RC57FAHQJ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve:

Art. 1º. **CONTRATAR**, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
DATA	NOME		CARGO
03/02/2022	ADALTO BENEVENUTO DE SOUZA		MOTORISTA
03/02/2022	ALCIMAR DOS SANTOS BARROS		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

03/02/2022	ANDERSON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
03/02/2022	DIOGO DELEON PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
04/02/2022	EDER MOREIRA DA SILVA	VIGIA
03/02/2022	EDSON SOUZA DINIZ	MOTORISTA
03/02/2022	EMERSON VIANA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/02/2022	EVERTON GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
03/02/2022	GEAN LARANJEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
03/02/2022	GIOVANE GUIMARAES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09/02/2022	IDOEL LIMA RIBEIRO	MOTORISTA
01/02/2022	JANDEANDRO GUMARAES VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/02/2022	JANETE COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/02/2022	JEAN PEDRO SOUZA DA SILVA	MOTORISTA
09/02/2022	JOBSON OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/02/2022	JOSE HUMBERTO DE OLIVEIRA LIMA	VIGIA
03/02/2022	KEVIN ARAUJO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/02/2022	NEEMIAS FERREIRA SODRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/02/2022	PAULO MAURICIO JERONINO DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
03/02/2022	PERICLES CORREA PINTO	MOTORISTA
11/02/2022	RAIMUNDO IRAN FILGUEIRA DE SOUZA	MOTORISTA
01/02/2022	RANGEL SANTOS DE SOUZA	VIGIA
15/02/2022	ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11/02/2022	RODRIGO ALVES CRUZ	MOTORISTA
03/02/2022	RONTIVAL MARTINS SEIXAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11/02/2022	SAMOEL RODRIGUES DE MACEDO	MOTORISTA
14/02/2022	SIDNEY BATISTA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/02/2022	THIAGO OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/02/2022	WANDERLAN SOUZA NEVES JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/02/2022	WELTON BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 07 de março de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: 7LLGX0YSM

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

Exonera servidores, ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, vinculado à Estrutura Administrativa da Municipalidade e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, os servidores abaixo elencados, ocupantes de cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculados ao **GABINETE DO PREFEITO**, conforme passa a especificar:

GABINETE DO PREFEITO - GP

DATA	NOME	CARGO
01/03/2022	JANARA COSTA DA GRACA	ASSESSOR(A) OPERACIONAL V
01/03/2022	LEANDRO LUIZ REBOUCAS MARTINS	ASSESSOR(A) OPERACIONAL V
01/03/2022	MARLUCIO CAMPOS CORREA	ASSESSOR(A) OPERACIONAL V
11/03/2022	PEDRO MORAES NETO	ASSESSOR(A) OPERACIONAL V

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 31 de março de 2022.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: EW3RCODCG

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

Nomeia servidores, ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, da Estrutura Administrativa da Municipalidade que especifica.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os servidores abaixo elencados, ocupantes de cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da **PREFEITURA DE ITACOATIARA**, consoante as especificações seguintes:

GABINETE DO PREFEITO - GP

DATA	NOME	CARGO
01/02/2022	AGATHA LAFAIETE DE SOUZA	ASSESSOR(A) OPERACIONAL V
01/02/2022	ARLESON BRAGA CAMPOS	ASSESSOR(A) ESPECIAL III
21/02/2022	ARLEYCE RAIMUNDA MICHILES PEDROSA	ASSESSOR(A) TECNICO(A) III
01/02/2022	BRUNO DA SILVA MORAES	ASSESSOR(A) OPERACIONAL V

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 25 de fevereiro de 2022.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: YCTR6MQAE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

Dispensa servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve:

Art. 1º. DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

DATA	NOME	CARGO
22/03/2022	ASTLEY SANTANA BARBOSA	CIRURGIÁ(O) DENTISTA
14/03/2022	EDUARDO DA SILVA RAPOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
11/03/2022	ENOQUE BATISTA MONTEIRO	VACINADOR(A)(A)
01/03/2022	ERIC VENANTE DE MATOS	MÉDICO(A)
01/03/2022	ERIC VENANTE DE MATOS	MÉDICO(A)
01/03/2022	ERIKA TATIANA MALCHER LOPES DO NASCIMENTO	MÉDICO(A)
01/03/2022	ERIKA TATIANA MALCHER LOPES DO NASCIMENTO	MÉDICO(A)
23/03/2022	FABIANO VENANTE DE MATOS	MÉDICO(A)
23/03/2022	FABIANO VENANTE DE MATOS	MÉDICO(A)
01/03/2022	FABIO JUDSON GUIMARAES ROLIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	FERNANDO LEITE JACOB	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/03/2022	GABRIEL PINTO DOS SANTOS	MÉDICO(A)
01/03/2022	GABRIEL PINTO DOS SANTOS	MÉDICO(A)
01/03/2022	GRACIANE QUEIROZ OLIVEIRA	CIRURGIÁ(O) DENTISTA
01/03/2022	HILDEGARD LOREN REBOUCAS SANTOS	MÉDICO(A)
01/03/2022	HILDEGARD LOREN REBOUCAS SANTOS	MÉDICO(A)
01/03/2022	JAMILE MARQUES DE ALMEIDA	ENFERMEIRO(A)
01/03/2022	JAMILLY REBOUCAS DEMOSTHENES MARQUES	MÉDICO(A)
01/03/2022	JAMILLY REBOUCAS DEMOSTHENES MARQUES	MÉDICO(A)
01/03/2022	LUIZ TIAGO BARROS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/03/2022	NAIARA NOGUEIRA ULEON	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
24/03/2022	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01/03/2022	SANNY SILVA SOUZA	FISIOTERAPEUTA
01/03/2022	YGOR RAPHAEL RODRIGUES MACIEL	MOTORISTA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 31 de março de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: JQMVDVAQ0

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - CGLMI
AVISO DE SUSPENSÃO**

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/CGLMI, torna público aos interessados a suspensão em virtudes de problemas de energia elétrica no local de sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022-CGLMI**, cujo objeto é o Registro de preços, tipo menor preço por lote, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria em Comunicação, destinados a atender as necessidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Itacoatiara – AM, que seria realizado no dia 15/03/2022 às 15h00min (horário local), sendo a nova data da Sessão Pública designada para o dia 19/07/2022 às 15h00min (horário local). Permanecendo o mesmo Local.

Itacoatiara (AM), em 15 de julho de 2022.

ROSANY SIMÕES CHAVES

Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara.

Publicado por:
Thaynara Reis Vasconcelos
Código Identificador: ZKE6DEFWR

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2020-PMI

1. ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 092/2020-PMI, celebrado em 10/01/2022.

2. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA e a empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IO.

3. OBJETO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2020 para Prestação de Serviços de Publicações no Diário Oficial do Estado.

4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente aditivo importa a quantia **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

5. PRAZO: 12 (Doze) meses.

6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2022, através da Unidade: 0402 – Gabinete do Prefeito; Ficha: 021; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: 0.10.010 (Ordinário), consignada no orçamento vigente do Município.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Itacoatiara-AM, em 15 de Julho de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: WPIVJ4CAB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

Contrata servidor temporário sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve:

Art. 1º. **CONTRATAR**, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS		
DATA	NOME	CARGO
01/02/2022	RICHADSON BALBY ALBERTINO	MOTORISTA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 25 de fevereiro de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: CYBFL3EI

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

Exonera do cargo de provimento em comissão de Ouvidor Geral do Município, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, O senhor **ALEXANDRE DE OLIVEIRA ROCHA**, do Cargo de Provimento em Comissão de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO – GP**, a contar do dia 14 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 14 de março de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: UQFHJGK0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077, DE 14 DE MARÇO DE 2022**

Dispensa, a pedido servidora temporária sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve:

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%		
DATA	NOME	CARGO
01/03/2022	RAFAELA LAFAETE LIMEIRA	PROFESSOR(A) 20HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 14 de março de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: YAZAN19C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

Nomeia para Cargos de Provimento em Comissão, vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, dentro da Estrutura Administrativa da Municipalidade e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** conforme passa a especificar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
01/03/2022	ADRIANE DE FREITAS PEREIRA	SUPERVISOR(A) ESOLAR (CRECHE MENINO JESUS DOS MUTIRANTES)
14/03/2022	ALEXANDRE DE OLIVEIRA ROCHA	DIRETOR(A) ESCOLAR GESTOR(A) EM EDUCAÇÃO (ESCOLA MARIA MUNICIPAL MARIA NIRA GUIMARÃES)
01/03/2022	CLAUDIA DE SÁ OLIVEIRA	

SUPERVISOR(A) ESCOLAR (CENTRO EDUCACIONAL JAMEL AMED)		
01/03/2022	NADRIA ALVES DE FREITAS	DIRETOR(A) ESCOLAR GESTOR(A) EM EDUCAÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL VICENTE MENDONÇA JUNIOR)
01/03/2022	RAFAELA LAFAETE LIMEIRA	SUPERVISOR(A) ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL DOM PAULO MC. HUGH)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 14 de março de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: EWCUTMYMM

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003_2020,
TP001_2020.**

Extrato do 4º Aditivo ao Contrato nº 003/2020 resultante do Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 001/2020. Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Obras de Engenharia na “Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na Sede do Município de Itamarati-AM”, Contratado: COSTA E DAMASCENO CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 14.418.961/0001-25. **Objeto do Aditivo:** O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Oitava do Contrato original, até 30/12/2022. O aditivo integral com especificações, está disponibilizado na sede da prefeitura. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Itamarati-AM em 21 de junho de 2022.

JOAO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolatto
Código Identificador: GYQM0ZYWK

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO Nº
020/2022**

O Prefeito de Municipal de Juruá/AM, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o teor do Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo Administrativo e parecer da assessoria jurídica, na modalidade do **CONVITE Nº 020/2022**.

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no relatório supracitado.

II – ADJUDICAR em favor da empresa . M. I. BARBOSA CAJADO - ME ., inscrita no CNPJ nº 27.272.776/0001-17, para **INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO PARA PREFEITURA DE JURUÁ em Juruá**

, no valor global de R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS), conforme indicado no presente processo.

Gabinete do Prefeito em Juruá/AM, 01 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador: 6MAQFHZJ0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022**

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 020/2022

MODALIDADE: CONVITE Nº 020/2022

ASSINATURA: 01 de julho de 2022.

VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE JURUÁ e **M. I. BARBOSA CAJADO - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.272.776/0001-17, localizado na Rua Francisco de Paula, 104 – Centro - Juruá - AM – CEP 69.520-000, do objeto do referido Convite, no valor global de R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS), a executar CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO PARA PREFEITURA DE JURUÁ.

OBJETO: INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO PARA PREFEITURA DE JURUÁ

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Proj./ Ativ.: 12.161.0011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Proj./ Ativ.: 10.301.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: Recursos Próprios.

Gabinete do Prefeito em Juruá/AM, 01 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR

Prefeito de Juruá

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador: BCBQTVAFQ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO Nº
021/2022**

O Prefeito de Municipal de Juruá/AM, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo Administrativo e parecer da assessoria jurídica, na modalidade do CONVITE Nº 021/2022.

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no relatório supracitado.

II – ADJUDICAR em favor da empresa . M. I. BARBOSA CAJADO - ME .,

inscrita no CNPJ nº 27.272.776/0001-17, para **SERVIÇOS DE CONFECCÕES DE ARTEFATO PORTAS, JANELAS, MESAS, CADEIRAS E OUTROS PARA PREFEITURA DE JURUÁ em Juruá**, no valor global de R\$ 83.500,00 (OITENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme indicado no presente processo.

Gabinete do Prefeito em Juruá/AM, 01 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador: SRANQLBDL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022**

MODALIDADE: CONVITE Nº 021/2022

ASSINATURA: 01 de julho de 2022.

VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE JURUÁ e **M. I. BARBOSA CAJADO - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.272.776/0001-17, localizado na Rua Francisco de Paula, 104 – Centro - Juruá - AM – CEP 69.520-000, do objeto do referido Convite, no valor global de R\$ 83.500,00 (OITENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS), a executar CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÕES DE ARTEFATO PORTAS, JANELAS, MESAS, CADEIRAS E OUTROS PARA PREFEITURA DE JURUÁ.

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECCÕES DE ARTEFATO PORTAS, JANELAS, MESAS, CADEIRAS E OUTROS PARA PREFEITURA DE JURUÁ

VALOR GLOBAL: R\$ 83.500,00 (OITENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BASICO.

Proj./ Ativ.: 15.122.0011.2.038 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: Recursos Próprios.

Gabinete do Prefeito em Juruá/AM, 01 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR

Prefeito de Juruá

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador: 200UVJLLZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO Nº
022/2022**

O Prefeito de Municipal de Juruá/AM, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo Administrativo e parecer da assessoria jurídica, na modalidade do CONVITE Nº 022/2022.

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no relatório supracitado.

II – ADJUDICAR em favor da empresa . NORTEFERROINDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO LTDA., inscrito no CNPJ, sob o nº 00.814.488/0005-14, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ**

, no valor global de R\$ 137.400,30 (CENTO E TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS), conforme indicado no presente processo.

Gabinete do Prefeito em Juruá/AM, 12 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador: HMJ7KDGKB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2022 – SRP/CML/PMJ

O Município de Jutai-Am, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CML, localizada na Rua Sete de Março, s/nº, Centro, Jutai/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 – SRP/CML/PMJ

Objeto: Formação de registro de preços para Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, através de registro de preço, para atender as demandas das Secretarias, Gabinete e demais Órgãos do Município de Jutai, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Data da abertura de envelopes: 29 de julho de 2022. Hora: 08:30

Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: Edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Comissão Municipal de Licitação – CML (licitacaojutai@gmail.com), localizada na Rua Sete de Março, s/nº, Centro, Jutai/AM, das 08 às 12hs e 14 às 17hs.

Jutai (AM), 15 de julho de 2022.

ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador: 3RYG2P1WJ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº
009/2022.

Eu, Betanael da Silva D'Ângelo– Prefeito Municipal, face ao constante dos autos do Processo de DISPENSA EMERGENCIAL, **RATIFICO** o procedimento, com fundamento no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições preparadas (almoço e janta), para os servidores do fundo municipal de proteção e defesa civil-FMPDC do município de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 2022/05827-00.

E QUE TEVE COMO CONTRATADA:

A PESSOA JURÍDICA: **J L DE O REGAL CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 32.795.277/0001-44, com o valor total de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 2.122.04.182.9– Implantação de Plano Emergencial para Atend. Desastres. Natureza de Despesa: 33.90.32 – Materiais, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Fonte de Recurso: 106.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias a partir da assinatura da Ordem

de Serviço.

FISCAL: Cristiane Dias da Silva – Assessor de Assuntos Municipais II.

Publique-se a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 05 de julho de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: IGCNPZRGF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº
008/2022.

Eu, Betanael da Silva D'Ângelo– Prefeito Municipal, face ao constante dos autos do Processo de DISPENSA EMERGENCIAL, **RATIFICO** o procedimento, com fundamento no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Objeto: “contratação de prestação de serviços de locação de embarcação e locação de veículo, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil- FMPDC do município de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 2022/05828-00.

E QUE TEVE COMO CONTRATADA:

A PESSOA JURÍDICA: **J L DE O REGAL CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 32.795.277/0001-44, com o valor global de **R\$ 29.075,00 (vinte e nove mil e setenta e cinco reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 2.122.04.182.9– Implantação de Plano Emergencial para Atend. Desastres. Natureza de Despesa: 33.90.32 – Materiais, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Fonte de Recurso: 106.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

FISCAL: Cristiane Dias da Silva – Assessor de Assuntos Municipais II.

Publique-se a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 04 de julho de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: CUJBHJZUM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº
007/2022.

Eu, Betanael da Silva D'Ângelo– Prefeito Municipal, face ao constante dos autos do Processo de DISPENSA, **RATIFICO** o procedimento, com fundamento no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Objeto: “Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de kits de Ajuda Humanitária (Cesta Básica de Alimentos, Kit de Higiene Pessoal, Kit de Limpeza e Rede de Dormir), para atender a necessidade do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil-FMPDC do Município de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 2022/05681-00.

E QUE TEVE COMO CONTRATADA:

A PESSOA JURÍDICA: **J.R.N.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** - CNPJ nº 10.788.629/0002-82, com o valor global de **R\$ 2.249.433,80 (dois milhões duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos reais e oitenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 2.122.04.182.9– Implantação de Plano Emergencial para Atend. Desastres. Natureza de Despesa: 33.90.32 – Materiais, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Fonte de Recurso: 106.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da Ordem

de Fornecimento.

FISCAL: Cristiane Dias da Silva – Assessor de Assuntos Municipais II.

Publique-se a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 30 de junho de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU

Publicado por:

Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: DOLBWDPLUS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.205 DE 15 DE JULHO DE 2022.**

Altera o Decreto nº 886 de 03 de janeiro de 2022, que "Fixa o calendário de Feriados e Pontos Facultativos do ano de 2022, para os Órgãos e as Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, disposto na Lei Orgânica do Município de Manacapuru,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao 90º Aniversário de emancipação política e administrativa de Manacapuru/AM, nos dias 15 a 17 de julho do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** no dia 18 de julho de 2022, em todos os órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, ressalvadas as atividades essenciais definidas em lei, inclusive os atendimentos, plantões médico-hospitalares serviços de urgência e emergência de saúde funcionário normalmente, sem interrupções;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 15 de julho de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: SN0SIAQNB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MANAQUIRI - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 007/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre Retificação da Programação do SIGTV nº 130255320220002, no valor de R\$ 1.500.000,00, o qual foi incluído o Centro de Convivência do Idoso, como valor destinado de R\$ 750.000,00 para o CRAS o valor de R\$ 750.000,00 da Emenda Parlamentar 202281000306 destinada para INVESTIMENTO GND 4 ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sua reunião Extraordinária realizada no dia 15 de julho de 2022, no uso da competência que confere o Art. 18 da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 355 de 25 de abril de 2005, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 638 de 29 de dezembro de 2021, no que tange o Art. 23, Inciso I.

Considerando a Orientação do Ministério da Cidadania através do Despacho de Devolução IV para o Órgão Gestor - MC/SGFT/DEFNAS/CGAP sobre os quantitativos dos itens registrado no SIGTV para a Programação 130255320220002 o valor de R\$ 1.500.000,00 a qual foi incluído a Unidade do Centro de Convivência do Idoso Mário Vaz de Aguar.

RESOLVE:

Art.1º. Incluir a Unidade do Centro de Convivência Idoso Mário

Vaz de Aguiar e aprovar o valor destinado de R\$ 750.000,00, bem como os Itens na planilha anexada no SIGTV;

Art.2º. Aprovar a Retificação da planilha de Itens da Programação 13025532022002 GND 4 e o valor R\$ 750.000,00 da Unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mila Mara da Silva Vilhena

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Wagner de Almeida
Código Identificador: VYUYYPVIT

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º 065/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º. 043/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e a empresa SAMART MANAUS LTDA-EPP, CNPJ Nº 42.742.219/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, destinado atender as demandas das Secretarias Municipais e Órgão da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA : 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à seguinte dotação orçamentária:

10 302 0011 2028 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 010.

03.02.01 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0052 2048 0000 – Manutenção dos Programas de atenção Básica a Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 010 e 002.

08 243 0034 2030 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 010.

15 451 0011 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 010.

08 243 0034 2030 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 010.

22 661 0011 2041 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Ind. e Com., Serviços e Turismo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 010.

04 122 0011 2004 0000 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 010.

04 122 0011 2006 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 010.

12 122 0011 2012 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 010.

12 361 0062 2013 0000 Manutenção do Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 011.

12 365 0063 2021 0000 Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 011.

20 608 0011 2036 0000 Manutenção da Secretaria Municipal da Produção Rural e Abastecimento

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 010.

18 541 0011 2039 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 010.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

Manaquiri/AM, 23 de junho de 2022.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Wilson Reis dos Santos
Código Identificador: P6VJWYUYF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043 DE 04 DE JULHO DE 2022.**

Acrescenta §§ 1º e 2º ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 055 de 19 de abril de 2021.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, incisos VI da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA

Art. 1º O Decreto Municipal nº 055 de 19 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo para todos os requerimento e solicitações originadas de pessoas físicas ou jurídicas.

§ 2º Compete a Assessoria Jurídica do Município a elaboração de respostas e ou manifestação de atendimento por parte da administração municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, EM 04 DE JULHO DE 2022.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador: B16W29ZUL

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413 DE 14 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE PENSÃO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE PENSIONISTA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, art. 75, VII da Lei Complementar nº 001/2016 e,

CONSIDERANDO ter tido conhecimento do falecimento do pensionista Anibal Rocha de Almeida, através da consulta da comprovação de situação cadastral no CPF emitido pela Receita Federal do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a extinção da pensão de que era beneficiário o titular ANIBAL ROCHA DE ALMEIDA, portador do CPF: 567.382.932-91, em virtude de seu falecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de julho de 2022.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 14 DE JULHO DE 2022.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador: MSTFOJA76

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055 DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

Normatiza o recebimento de correspondências, documentos, requerimentos e solicitações diversas pelos órgãos da administração direta e indireta do município de Manaquiri e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, incisos VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o art. 16 da Lei Municipal nº 364 de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Manaquiri e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de controle e organização de entrada de documentos diversos oriundos de órgãos externos, da iniciativa pública ou privada, de forma a adotar parâmetros de registro e agilização das respostas e ou manifestação por parte da administração municipal;

CONSIDERANDO que competem ao Gabinete do Prefeito com o auxílio da Assessoria Jurídica, órgãos da Administração Superior, centralizar o recebimento, controle e despacho de toda a documentação relacionada às secretarias e demais setores da Administração Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica determinado que toda a documentação oficial originadas dos demais órgãos públicos das esferas municipal, estadual, federal e das empresas de natureza privada, seja encaminhada, imediatamente, ao Gabinete do Prefeito para ciência, registro e posteriores encaminhamentos.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo para todos os requerimento e solicitações originadas de pessoas físicas ou jurídicas. *(incluído pelo Decreto Municipal nº 043 de 04.07.2022).*

§ 2º Compete a Assessoria Jurídica do Município a elaboração de respostas e ou manifestação de atendimento por parte da administração municipal. *(incluído pelo Decreto Municipal nº 043 de 04.07.2022).*

Art. 2º A determinação deste Decreto se aplica ao protocolo central da sede da Prefeitura, Secretarias municipais e ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Manaquiri – FUNPREV, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 19 de Abril de 2021.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner de Almeida
Código Identificador: FOVGUDXMK

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022-SRP

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 023/2022, do tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada e m **serviço de locação de veículo automotor com manutenção**, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO: 28 de julho de 2022, às 08:15 – Horário local.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min horas, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço eletrônico: <https://transparenciamunicipalaam.org.br> ou gratuitamente mediante apresentação de uma mídia.

Manaquiri/AM, 15 de julho de 2022.

ANTONIO FREIRE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Reis dos Santos
Código Identificador: H3QACKTQD

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 002/2022, cujo Objeto é **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE dos alunos da rede pública de ensino do Município de Manaquiri.**

O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá nos dias 18/07/2022 à 08/08/2022, das 08h00min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O Edital e Termo de Referência encontra-se disponível aos interessados na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Rua Sebastião Gomes, s/nº Centro, Manaquiri-Am-CEP. 69.435-000, na Gerência de Alimentação Escolar e no sítio eletrônico no endereço conforme link: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/manaquiri/t/procedimentos-licitatorios>.

Manaquiri/AM, 15 de julho de 2022.

Rogério Guilherme da Silva

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Reis dos Santos
Código Identificador: WRB7XNOJZ

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022.

O MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 003/2022, cujo Objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **indígena**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE dos alunos da rede pública indígena de ensino do Município de Manaquiri.

O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá nos dias 18/07/2022 à 08/08/2022, das 08h00min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O Edital e Termo de Referência encontra-se disponível aos interessados na sede

da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Rua Sebastião Gomes, s/nº Centro, Manaquiri-Am-CEP. 69.435-000, na Gerência de Alimentação Escolar e no sítio eletrônico no endereço conforme link: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/manaquiri/t/procedimentos-licitatorios>.

Manaquiri/AM, 15 de julho de 2022.

Rogério Guilherme da Silva

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Reis dos Santos
Código Identificador: EOLKZTQKI

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de Combustível e derivados de Petróleo, destinado atender as Secretarias Municipais e famílias em vulnerabilidade social afetadas pela inundação dos Rios no âmbito do Município de Manaquiri.

CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2022**, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, IV, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de **emergência ou calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no **Decreto Municipal Nº 031/2022**, que declara situação anormal, caracterizada como emergencial no âmbito do Município de Manaquiri.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresas para fornecimento de Combustível e derivados de Petróleo, destinado atender Secretarias Municipais e famílias em vulnerabilidade social afetadas pela inundação dos Rios no âmbito do Município de Manaquiri, com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Art. 2º AUTORIZAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, as empresas **F. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ Nº 07.347.452/0001-93, no valor global de R\$ 916.618,90 (novecentos e dezesseis mil, seiscentos e dezoito reais e noventa centavos) e **F V COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ Nº 07.347.452/0003-55, no valor global de R\$ 454.585,60 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 13 de julho de 2022.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Reis dos Santos
Código Identificador: BS2HNFEN4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 395, DE 13 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré/AM,

usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido o (a) Senhor (a) **JOAQUIM BATISTA DA SILVA NETO** portador (a) do CPF nº 019.673.342-18, RG nº 2621754-6 SSP/AM das funções do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – CPC-3**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – SEMTRER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 13 de julho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2022.

JOAQUIM BATISTA DA SILVA NETO

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador: MRLHJ6IYS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 997/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, PREFEITO DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Manicoré, Estado Amazonas, para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. - as Metas Fiscais;
- II. - as Prioridades da administração Municipal;
- III. - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública municipal;

- /I. - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- II. - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- II. - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as

determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 924, de 8 de julho de 2021, 12ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

2.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, as METAS ANUAIS DA LDO 2023, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2023, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOf/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo

os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I. - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II. - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III. - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- V. - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei

específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes

atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60% da despesa fixada, 100% para suplementação por excesso de arrecadação e 100% para o superávit financeiro, conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - O repasse ao poder Legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 'A' da CF, combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 58 - De conformidade com o estabelecido pelo § 2º do Art. 168 da CF, incluído pela emenda complementar 109/21, os saldos financeiros descomprometidos que remanescerem, oriundos do duodécimo ao legislativo, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas de repasse concedido no ano seguinte.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM., 14 de julho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: 5078NRBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 414, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1316/2022 – SEMSA, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) **RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ**, inscrito (a) no CPF/MF nº 836.486.232-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.056,28** (Hum mil cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 12 de julho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador: PIMSC5D3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RUAN CARLOS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1345/2022 – SEMSA, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) **RUAN CARLOS DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 100.072.192-29, neste ato representado pela senhora **SHELDA DA CRUZ DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF nº 050.883.822-35, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.440,24** (Hum mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 12 de julho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: TJXPFI45J

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 396, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Senhor (a) **TATIANE DOS REIS BARROS** portador (a) do CPF nº 042.542.492-84, RG nº 3171153-7 SSP/AM para exercer as funções do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL – ASESPI**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 14 de julho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2022

TATIANE DOS REIS BARROS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: QMWEASA8V

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 346, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Senhor (a) **OLIVANDRO DE OLIVEIRA LAGOS** portador (a) do CPF nº 846.982.682-49, RG nº 591288 SSP/AM para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR – CHSET1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/05/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 10 de maio de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2022

OLIVANDRO DE OLIVEIRA LAGOS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: 6E5EO917G

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 394, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Senhor (a) **GEAM FREITAS DE FRANÇA**, portador (a) RG nº 1972685-6 SSP/AM, e do CPF nº 795.158.602-10, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTE – CDEP1**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer – SEMJEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE- SE.

Manicoré/AM, 12 de julho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2022.

GEAM FREITAS DE FRANÇA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: 271DEHOBX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 381, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições

legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Senhor (a) **LONNE SALES CAMPELO** portador (a) do CPF nº 936.505.742-49, e RG nº 2168977 SSP/PI nas funções do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECEGP1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 20 de junho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2021.

LONNE SALES CAMPELO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: 0TTLW2CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 393, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão poderão receber gratificação de acordo com o artigo 92, III da Lei 925/2018 do Município de Manicoré.

Considerando que os cargos em comissão, além do vencimento e das vantagens prevista na Lei 925/2018, serão deferidos aos servidores gratificações em conformidade com artigo 115, e incisos da Lei 925/2018 do Município de Manicoré.

Considerando o artigo 126 e incisos da Lei Municipal 925/2018, fica autorizado a concessão, mediante Decreto, de gratificação aos servidores municipais exercentes de cargo em comissão, no valor não excedente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, a qual será determinado pelo Prefeito Municipal, nos casos de servidores do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. GRATIFICAR, em 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, o (a) Senhor (a) **DAVID ARAÚJO DE FRANÇA** portador (a) do CPF nº 788.972.702-04, RG nº 1780121-4 SSP/AM para exercer as funções do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES, para a realização de frequente serviços extraordinários e frequente realização de serviços fora do horário normal de funcionamento da repartição, conforme o artigo 126, II e III, da Lei Municipal 925/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/07/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 12 de julho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: DXZIU2HRW

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 379, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS

EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Senhor (a) **JOAO BOSCO DA SILVA NEVES**, portador (a) RG nº 915988-6 SSP/AM, e do CPF nº 384.542.462-15, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR – CHSET1**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer – SEMJEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE- SE.

Manicoré/AM, 16 de junho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2022.

JOAO BOSCO DA SILVA NEVES

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: HPOZ13XP3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 392, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Senhor (a) **PAULO VICTOR COLARES RIBEIRO**, portador (a) RG nº 3397841-7 SSP/AM, e do CPF nº 055.597.792-70, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR – CHSET1**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE- SE.

Manicoré/AM, 12 de julho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2022.

PAULO VICTOR COLARES RIBEIRO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: Q8CP7R9IV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 382, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições

legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Senhor (a) **HEVERTON SILVA DE OLIVEIRA** portador (a) do CPF nº 717.312.612-68, e RG nº 1606230-2 SSP/AM nas funções do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECEGP1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 20 de junho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2022.

HEVERTON SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: Q4ZUMS8Z7

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÁ
TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR

CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2021

QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÁ E SARACURA CONSTRUÇÕES EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÁ

PRAZO 26 DE AGOSTO DE 2022.

VALOR; R\$ 57,577,80 (cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais

e oitenta centavos), aditivado em um percentual de 18% (dezoito por cento)

Maraã (Am), 17 de junho de 2022.

HUGO MORAES CAVALCANTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ

CONTRATANTE

GABRIELA DA SILVA MARQUES

SARACURA CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATADO

Publicado por:
Jarbas Bezerra Cruz
Código Identificador: 8VL8LTZHN

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PRIMEIRO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
007/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TC Nº. 007/2021 –
CML/PMM

Partes: Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a Senhora, AUMERIFRANÇA FERREIRA DE FARIAS, brasileira, portadora do CPF n.º 677221642-34 e Carteira de Identidade n.º 1569036-9, expedida pela SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Quatro, nº 13 Apart 01 cima, CEP: 69.490-000, Centro, Maraã/AM, Objeto: **Locação de (01) Imóvel com 3 apartamentos de sua propriedade, localizados na Rua 04, nº. 13, Bairro Benedito Ramos, Maraã/AM, que servirá de moradia para os profissionais de Saúde do Programa “MAIS MÉDICOS” para o Brasil que atuam no Município de Maraã/Am.**”

DO OBJETO - da Prorrogação - Fica prorrogada por 90 (noventa) dias, iniciando-se em **06 de janeiro de 2022**, estendendo-se até **06 de abril de 2022**.

Fundamentação Legal: Art. 65 inciso I, alínea b e § 1º. da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Processo licitatório: **Dispensa de Licitação nº. 007/2021.**

Maraã, 05 de janeiro de 2022.

Edir Costa Castelo Branco

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira
Código Identificador: VAPGNWFWN

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0010/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TC Nº. 010/2021 –
CML/PMM

Partes: Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a Senhora: ANTÔNIA MARIA CAVALCANTE, brasileira, portadora do CPF n.º 405.232.412-91 e Carteira de Identidade n.º 0994683-7, expedida pela SSP/AM, residente e domiciliada na Av. Vinte e Cinco de Março, nº 185 A, Centro, Cep: 69.490-000 Maraã/AM. Objeto: **Locação de (01) imóvel de sua propriedade, localizados na Rua Av. Sete de Maio, S/N, Bairro: Centro, Maraã/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maraã.**”

DO OBJETO - da Prorrogação - Fica prorrogada por 12 (doze) meses, iniciando-se em **06 de janeiro de 2022**, estendendo-se até **06 de janeiro de 2023**.

Fundamentação Legal: Art. 65 inciso I, alínea b e § 1º. da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Processo licitatório: **Dispensa de Licitação nº. 010/2021.**

Maraã, 05 de janeiro de 2022.

Edir Costa Castelo Branco

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira
Código Identificador: BPNEBDU5J

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 009/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TC Nº. 009/2021 –
CML/PMM

Partes: Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a Senhora, TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA FERREIRA, brasileira, portadora do CPF n.º 840.505.432-49 e Carteira de Identidade n.º 1831911-4, expedida pela SSP/AM, residente e domiciliada na Av. Sete de maio, S/N, Bairro Centro, Maraã/AM, cujo o Objeto: é a **Locação de (01) imóvel contendo 7 quartos e um galpão na parte inferior de sua propriedade, localizados na Rua Av. Sete de maio, nº 726, bairro centro, Maraã/AM, que servirá de hospedagem para os profissionais da Educação da Zona Rural do Município.**” oriundo da **Dispensa de Licitação nº. 009/2021**, que gerou o **Termo de Contrato nº. 009/2021**, que entre si fazem nesta cidade, têm entre si, justos e contratados, tem justo e ADITADO o que consta nas cláusulas abaixo

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a **Cláusula Quinta**, referente ao prazo do **Termo de Contrato nº. 009/2021**, prorrogando-se por mais 177 (cento e setenta e sete) dias, iniciando-se em **08 de julho de 2022** a **31 de dezembro de 2022**.

CLAUSULA SEGUNDA - Da fundamentação legal

Art. 65, Insc. I alínea “b” e § 1º da Lei N.º 8.666/93

Maraã, 08 de julho de 2022.

Edir Costa Castelo Branco

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira
Código Identificador: HILQY6EON

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 033/2021

ESPÉCIE: 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e NICOLAU FERREIRA DA SILVA – CPF nº 872.331.002-25.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENAS, PARA ATENDER OS ALUNOS INDÍGENAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PRAZO ADITIVO: 60 (sessenta) DIAS

COMPREENDENDO O PERÍODO: A CONTAR DO DIA 28/05/2022 a 27/07/2022.

Maués/AM, 06 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado no Quadro de Avisos por Afixação, Conforme Dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: DPI0A8MCB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2021

ESPÉCIE: 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e a GRACIENE MARIA DA PAZ DE MICHILES – CPF nº 718.588.142-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENAS, PARA ATENDER OS ALUNOS INDÍGENAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PRAZO ADITIVO: 60 (sessenta) DIAS

COMPREENDENDO O PERÍODO: A CONTAR DO DIA 28/05/2022 a 27/07/2022.

Maués/AM, 06 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado no Quadro de Avisos por Afixação, Conforme Dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:

Fabiola Araujo da Silva

Código Identificador: 1LWUYCCFV

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2021

ESPÉCIE: 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e a HELIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA – CPF nº 782.013.902-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENAS, PARA ATENDER OS ALUNOS INDÍGENAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PRAZO ADITIVO: 60 (sessenta) DIAS

COMPREENDENDO O PERÍODO: A CONTAR DO DIA 28/05/2022 a 27/07/2022.

Maués/AM, 06 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado no Quadro de Avisos por Afixação, Conforme Dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:

Fabiola Araujo da Silva

Código Identificador: QHGMUZQST

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2021

ESPÉCIE: 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e NEANDERSON DA PAZ MICHILES – CPF nº 951.292.432-34.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENAS, PARA ATENDER OS ALUNOS INDÍGENAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PRAZO ADITIVO: 60 (sessenta) DIAS

COMPREENDENDO O PERÍODO: A CONTAR DO DIA 28/05/2022 a 27/07/2022.

Maués/AM, 06 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado no Quadro de Avisos por Afixação, Conforme Dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:

Fabiola Araujo da Silva

Código Identificador: QJV6UGONN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1120, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

I - DESIGNAR até ulterior deliberação, o Senhor **FRANMARTONY OLIVEIRA FIRMO**, Secretário de Governo – SG-C, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente do Cargo Comissionado de **Diretor Geral da Unidade de Urgência e Emergência – CC-1 – SEMSA**, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de julho de 2022.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 0562, de 02 de maio de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JULHO DE 2022.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador: EWOJQAKAD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Rodoviários e Aquisição de Calcário Dolomítico, para recuperação de áreas de pastagens degradadas e áreas de capoeira para fins de agricultura, oriundo do Termo de Convênio 089/2022 SEPROR/AM e PMM. Para atender a Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento – SEPROR da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

DATA E HORÁRIO: 02 de agosto de 2022, às 09h00min.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 15 de julho de 2022.

Fabiola Araújo da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: QOWBBPJU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1113, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOÃO VICTOR GONÇALVES CAVALCANTE**, do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico de Licitação** – CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JULHO DE 2022.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: R1JR2KKYT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 028, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOÃO VICTOR GONÇALVES CAVALCANTE**, no Cargo Comissionado de **Subcontrolador Geral** – SE-C, com lotação na Controladoria Geral do Município - CGM, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de 01/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JULHO DE 2022.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: 43PGOVKHE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE MAUÉS-DEMUT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

Carta Contrato nº 002/2022

Processo nº 002/2022-DEMUT

Contratante: **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUT**, CNPJ Nº 07.280.562/0001-85

Contratada: **JOÃO FARIAS DA GAMA NETO**, CNPJ Nº 05.935.876/0002-24

OBJETO: Alteração quantitativa do objeto contratado equivalente ao acréscimo de 24,93% (Vinte e Quatro, e Noventa e Três Centésimos por cento) ao valor da Carta Contrato nº 002/2022, que versa sobre o fornecimento de Combustíveis por demanda, para o Exercício de 2022, conforme especificado no ANEXO I deste instrumento.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.120,44 (Dezessete Mil, Cento e Vinte Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

VALOR ALTERADO ADITIVADO: 3.416,44 (Três Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Unidade: 03.02.01 – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.

Programa de Trabalho: 26.782.0162.2.047 – Manutenção e Funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.

Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 51 – DEMUT

Maués/AM, 27 de Junho de 2022.

PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY

Diretor do DEMUT

Decreto nº 019/2021-PMM

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador: SJRCHJQQT

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2021

ESPÉCIE: 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e a ENIO CAPOTE BARBOSA – CPF nº 893.415.892-15;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENAS, PARA ATENDER OS ALUNOS INDÍGENAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PRAZO ADITIVO: 60 (sessenta) DIAS

COMPREENDENDO O PERÍODO: A CONTAR DO DIA 28/05/2022 a 27/07/2022.

Maués/AM, 06 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado no Quadro de Avisos por Afixação, Conforme Dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: L8TQ8DUCP

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2021

ESPÉCIE: 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e a EUCIMAR ALENCAR DOS SANTOS– CPF nº 944.742.652-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENAS, PARA ATENDER OS ALUNOS INDÍGENAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PRAZO ADITIVO: 60 (sessenta) DIAS

COMPREENDENDO O PERÍODO: A CONTAR DO DIA 28/05/2022 a 27/07/2022.

Maués/AM, 06 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado no Quadro ne Avisos por Afixação, Conforme Dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: BA2JC6SZL

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 022/2021**

ESPÉCIE: 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DOS DERIVADOS DE GUARANÁ E AGRICULTURA FAMILIAR DAS ESTRADAS VICINAIS DE MAUÉS – APROGEV - CNPJ sob n.º 10.665.133/0001-30;

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, oriundo da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os Alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

PRAZO ADITIVO: 60 (sessenta) DIAS

COMPREENDENDO O PERÍODO: A CONTAR DO DIA 27/05/2022 A 26/07/2022.

Maués/AM, 06 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado no Quadro ne Avisos por Afixação, Conforme Dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: OJVGRMZRF

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 027/2021**

ESPÉCIE: 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e a EDIVALDOO CONSTANCIO DA SILVA – CPF nº 010.261.242-04;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENAS, PARA ATENDER OS ALUNOS INDÍGENAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PRAZO ADITIVO: 60 (sessenta) DIAS

COMPREENDENDO O PERÍODO: A CONTAR DO DIA 28/05/2022 a 27/07/2022.

Maués/AM, 06 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado no Quadro ne Avisos por Afixação, Conforme Dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: ORX0JZ5NW

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 025/2021**

ESPÉCIE: 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e a DIRLESONN BATISTA MICHILES – CPF nº 034.249.322-13;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENAS, PARA ATENDER OS ALUNOS INDÍGENAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PRAZO ADITIVO: 60 (sessenta) DIAS

COMPREENDENDO O PERÍODO: A CONTAR DO DIA 28/05/2022 a 27/07/2022.

Maués/AM, 06 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado no Quadro ne Avisos por Afixação, Conforme Dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: JFPFENJUF

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 024/2021**

ESPÉCIE: 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e a DILAERDE MICHILES MATOS - CPF nº 848.966.202-91;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENAS, PARA ATENDER OS ALUNOS INDÍGENAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PRAZO ADITIVO: 60 (sessenta) DIAS

COMPREENDENDO O PERÍODO: A CONTAR DO DIA 28/05/2022 a 27/07/2022.

Maués/AM, 06 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado no Quadro ne Avisos por Afixação, Conforme Dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: 3XSL0T1IF

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 023/2021**

ESPÉCIE: 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e a ANDERSON GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE - CPF nº 704.399.262-11;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENAS, PARA ATENDER OS ALUNOS INDÍGENAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PRAZO ADITIVO: 60 (sessenta) DIAS

COMPREENDENDO O PERÍODO: A CONTAR DO DIA 28/05/2022 a 27/07/2022.

Maués/AM, 06 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado no Quadro de Avisos por Afixação, Conforme Dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: MWUXCARC2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo nº 4852/2022-PMM, referente à Licitação Concorrência nº 001/2022 - CPL, o qual teve por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS PUPUNHAL E BACABAU NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM.**

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação correlatas;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a deliberação da dita Comissão Permanente de Licitação constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto desta Licitação a **A L GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 07.347.715/0001-64**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 12.675.374/0001-96, estabelecida na Avenida Codajás, nº 51A, Bairro Petrópolis, CEP nº 69.063-390, Cidade Manaus, Estado Amazonas.

II - ADJUDICAR o objeto da licitação em pauta a empresa declarada vencedora no valor global de R\$ 9.926.952,64 (nove milhões novecentos e vinte e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 15 de julho de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: R2XLVHLYB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2021

ESPÉCIE: 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGRÍCOLA DO RIO URUPADI - CNPJ Nº 34.496.091/0001-10;

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, oriundo da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os Alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

PRAZO ADITIVO: 60 (sessenta) DIAS

COMPREENDENDO O PERÍODO: A CONTAR DO DIA 27/05/2022 A 26/07/2022.

Maués/AM, 06 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado no Quadro de Avisos por Afixação, Conforme Dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: LEVNJY2DM

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e a COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – COOPEAGRO – CNPJ Nº 34.282.856/0001-27;

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, oriundo da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os Alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

PRAZO ADITIVO: 60 (sessenta) DIAS

COMPREENDENDO O PERÍODO: A CONTAR DO DIA 27/05/2022 A 26/07/2022.

Maués/AM, 06 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado no Quadro de Avisos por Afixação, Conforme Dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: VWB8QOIKA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos Agrícolas e Grupos Geradores, oriundo do Termo de Convênio 84/2022 SEPROR/AM e PMM. Para atender a Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento – SEPROR da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

DATA E HORÁRIO: 01 de agosto de 2022, às 09h00min.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 15 de julho de 2022.

Fabiola Araújo da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: OIHTZS4VX

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 085/2022**

Modalidade: Tomada de Preço nº 012/2022-CPL

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses;

Execução do Serviço: 120 (cento e vinte) dias;

Partes: Prefeitura Municipal de Maués – CNPJ nº 04.282.868/0001-27 e a Construtora Pomar LTDA CNPJ nº 12.675.374/0001-96.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços De Tapa Buraco para atender o Sistema Viário da Zona Urbana e Estradas do Município de Maués/AM.

Valor Global: R\$ 3.249.454,59 (três milhões duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Limpeza Pública – SEMOSP;

Funcional: 15.451.0091.1.014 – Recuperação e Ruas e Avenidas;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Fonte de Recurso: 0106 – Transferência da União.

Maués/AM, 15 de julho de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: 9V55713HG

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo nº 5124/2022-PMM, referente à Licitação Tomada de Preços nº 012/2022 - CPL, o qual teve por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO PARA ATENDER O SISTEMA VIÁRIO DA ZONA URBANA E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM.**

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação correlatas;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a deliberação da douta Comissão Permanente de Licitação constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto desta Licitação a empresa **CONSTRUTORA POMAR LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº 12.675.374/0001-96, estabelecida na Avenida Dom Pedro I, nº 29 – Sala 04, Bairro Dom Pedro I, CEP nº 69.040-040, Cidade Manaus, Estado Amazonas.

II - ADJUDICAR o objeto da licitação em pauta a empresa declarada vencedora no Valor Global de R\$ 3.249.454,59 (três milhões duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 15 de julho de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: OJR4PMHN0

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 086/2022**

Modalidade: Concorrência nº 001/2022-CPL

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses;

Execução do Serviço: 180 (cento e oitenta) dias;

Partes: Prefeitura Municipal de Maués – CNPJ nº 04.282.868/0001-27 e a A. L. Gestão Empresarial LTDA - CNPJ nº 07.347.715/0001-64.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação e Adequação das Estradas Vicinais Pupunhal e Bacabau no Município de Maués/AM.

Valor Global: R\$ 9.926.952,64 (nove milhões novecentos e vinte e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Limpeza Pública – SEMOSP;

Funcional: 15.452.0091.1.039 – Construção, Adequação e Recuperação de Estrada e Vicinais;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Fonte de Recurso: 0106 – Transferência da União.

Maués/AM, 15 de julho de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: KBWD0W63F

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 026/2021**

ESPÉCIE: 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e a EDIANDERSON DA PAZ MICHILES – CPF nº 704.442.102-45;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENAS, PARA ATENDER OS ALUNOS INDÍGENAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PRAZO ADITIVO: 60 (sessenta) DIAS

COMPREENDENDO O PERÍODO: A CONTAR DO DIA 28/05/2022 a 27/07/2022.

Maués/AM, 06 de maio de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués/AM

Publicado no Quadro de Avisos por Afixação, Conforme Dispõe a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: FBJVR0DOL

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123 DE 01 DE JULHO DE 2021.**

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR(a) DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna no Município de Manaus/Am.

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a ELIVANE ABREU PINTO, inscrita no CPF – N.º 928.971.502-20, Matrícula 3324-1, ocupante do Cargo de Assistente Social, viajar a Manaus no período de 02 a 09/07/2022, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 02/07/22, às 20h00 horas e retorno no dia 09/07/2022:

a) Participar da Capacitação Presencial do Guia de Visitas Domiciliar (GVD), em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R\$ 1.200,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV– Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 01 de julho de 2022.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olimpia dos Santos Passos
Código Identificador: 10YK2MIFT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO CARTA CONTRATO N.º. 013/2022 CONVITE N.º.
005/2022 - CPL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

CONTRATADO: BA ELÉTRICA LTDA (CNPJ N.º. 02.887.535/0001-51).

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação do município de Novo Aripuanã/AM.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (Dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

VALOR DA CARTA CONTRATO: R\$ 165.900,90 (Cento e sessenta e cinco mil, novecentos reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente carta contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Unidade Executora: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

Projeto Atividade: 25.752.0091.1012 – Encargos com Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Fonte: 10 – Recurso Próprio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Novo Aripuanã/AM, 03 de junho de 2022.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente Carta foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 03 de junho de 2022

Publicado por:
Maria Olimpia dos Santos Passos
Código Identificador: EKUY2ENST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação modalidade **CONVITE N.º. 005/2022-CPL**, cujo objeto consiste na Aquisição de Materiais Elétricos destinados atender as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Viação do município de Novo Aripuanã/AM;

CONSIDERANDO que no referido procedimento foram respeitadas todas as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **CONVITE N.º. 005/2022-CPL**, a empresa **BA ELÉTRICA LTDA (CNPJ N.º. 02.887.535/0001-51)**, no valor global de **R\$ 165.900,90 (Cento e sessenta e cinco mil, novecentos reais e noventa centavos)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação, conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo, na forma da Lei.

II – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 03 de junho de 2022.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 03 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Olimpia dos Santos Passos
Código Identificador: QGWL9HAHY

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
LEI Nº 005 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

“INSTITUI O PRÊMIO “MULHER CIDADÃ” DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1.º. Fica instituído o Prêmio “MULHER CIDADÃ”, no Município de Novo Aripuanã, pelo qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos na cidade de Novo Aripuanã, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Art. 2.º. O Prêmio “MULHER CIDADÃ” deverá ser entregue anualmente a personalidades, mediante indicação de cada vereador (a).

Parágrafo único. Cada vereador tem direito a cinco indicações anuais. O poder Executivo poderá fazer duas indicações no limite de até 11.

Art. 3.º. O Prêmio será entregue em sessão solene, na semana

em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, na forma de medalha, placa, certificado ou troféu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 06 de julho de 2022.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olimpia dos Santos Passos
Código Identificador: X7FZMN4KK

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114-A DE 20 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus/AM,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Servidor ANDERLANN PAULA COUTINHO, matrícula 3447-2, inscrito no CPF sob o nº 017.530.572-21, ocupante do Cargo de Agente de Arrecadação e Tributos, viajar a Manaus no período de 22/06/22 a 03/07/2022, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 22/06/22, às 09:00 horas e retorno no dia 03/07/2022:

a) Tratar de assuntos de interesse do Aeroporto Municipal, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R\$ 1.500,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 20 de junho de 2022.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olimpia dos Santos Passos
Código Identificador: J4ZQGLKNF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Novo Aripuanã/AM,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Servidor ANGELO FERNANDES RAMOS NETO matrícula 4007-2, inscrito no CPF sob o nº 519.093.832-87, ocupante do Cargo Assessor Executivo I, lotado na Representação

do Município de Novo Aripuanã, em Manaus, viajar a Novo Aripuanã no período de 29/06/22 a 03/07/2022, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 29/06/22 e retorno no dia 03/07/2022:

a) Tratar de assuntos de interesse da Agencia de Cidadania na Prefeitura de Novo Aripuanã-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R\$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R\$ 900,00 para a referida Servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 29 de junho de 2022.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olimpia dos Santos Passos
Código Identificador: OPOC4UNCG

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício /Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Servidor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula 3790-1, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 230.436.012-20, ocupante do Cargo de Prefeito, viajar a Manaus no período de 07/06/22 a 14/06/2022, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 16h30min do dia 07/06/22 e retorno às 05h30min do dia 14/06/2022:

a. Tratar assuntos de interesses do Município, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R\$ 3.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício/Am, 08 de junho de 2022.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olimpia dos Santos Passos
Código Identificador: VVISB2Q1M

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109-A DE 30 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR(a) DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna no Município de Borba/Am.

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o Servidor Antônio Salustiano Marques Neto, inscrito no CPF – Nº 002.825.282-96, Matrícula 2939-2, ocupante do Cargo de Coordenador de Programas Sociais e Coordenador do Programa Auxílio Brasil, viajar a Manaus no período de 30/05/22 a 02/06/2022, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 30/05/22, às 20h00min e retorno no dia 02/06/2022:

- a. Atualizar dados cadastrais do Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC, junto a Agência da Caixa Econômica Federal, em Borba-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R\$ 150,00 cada, perfazendo o montante de R\$ 450,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV– Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 30 de maio de 2022.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olimpia dos Santos Passos
Código Identificador: GRMKWQ5UF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058 DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 162/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. LEIDIANI BAUMGARDT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, o Senhor **JOCIONE DOS SANTOS OUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse do Contratado em dar continuidade na relação jurídica.

DECRETA:

Art.1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário nº 162/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e a Sra. **LEIDIANI BAUMGARDT**, visando à prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no Cargo de Monitor Infantil, da Zona Rural.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2022.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 22 de junho de 2022.**

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olimpia dos Santos Passos
Código Identificador: 0MXNRHZAJ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022-CL/CMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022-CL/CMP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022-CL/CMP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES TIPO LANCHAS RÁPIDAS E BARCO REGIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”.

O **Presidente da Câmara Municipal de Parintins**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo Administrativo Licitatório nº 013/2022-CL/CMP, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 006/2022-CL/CMP e Sistema de Registro de Preços - SRP nº 006/2022-CL/CMP.

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

RESOLVE

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado à(s) empresa(s): a Licitante 1 - **H. F. PICANÇO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.669.402/0001-37**, com endereço na Rua Padre Martins, nº 539 – Santa Clara - CEP 69.151-650 - Parintins-AM; representada pelo senhor **HEYDER FERREIRA PICANÇO**, CPF nº 404.815.812-00 e RG nº 11078138 SESEP/AM, **VENCEDORA** dos itens 1 a 4, totalizando o **Valor Global de 464.310,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dez reais)**, conforme indicado no presente processo. Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador das empresas acima mencionadas, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura do instrumento hábil para o objeto desta licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Presidente em Parintins, 14 de julho de 2022

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador: IX53MADFQ

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022-CL/CMP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022-CL/CMP.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022-CL/CMP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira da Câmara Municipal de Parintins, nomeado através da Portaria nº 055/2022-CMP, de 01 de junho de 2022, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 10.520/2002 e regulada pelo Decreto Municipal nº 012/2007-PGMP, considerando a realização da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022-CL/CMP e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022-CL/CMP, tendo como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NO FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES TIPO LANCHAS RÁPIDAS E BARCO REGIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS", e tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022-CL/CMP e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 012/2007, Decreto Municipal nº 021/2007-PGMP, Lei Complementar Municipal nº 004/2008-PGMP, Lei Complementar Municipal nº 007/2010-PGMP e Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990, e demais normas pertinentes, resolve:

Considerar VENCEDORA e em conformidade com o que dispõe o inciso XX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e ADJUDICAR o(s) item(s) licitado(s) no Pregão Presencial nº 006/2022-CL/CMP a(s) empresa(s):

Licitante 1 – **H. F. PISCANÇO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.669.402/0001-37**, com endereço na Rua Padre Martins, nº 539 – Santa Clara - CEP 69.151-650 - Parintins-AM; representada pelo senhor **HEYDER FERREIRA PISCANÇO**, CPF nº 404.815.812-00 e RG nº 11078138 SESEP/AM, vencedora dos itens 1 a 4, totalizando o Valor Global de **R\$ 464.310,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS)**. Parintins/AM, 12 de julho de 2022.

SUIANE SANTARÉM LOUREIRO

Pregoeira Titular

Portaria nº 055/2022 – DRH/CMP

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador: R61A6NHJN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 117 /2022 - SEMAD**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 117 /2022 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 12 à 25/07/2022.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) **KEDSON SILVA DA SILVA**, Assistente Administrativo, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar dos Jogos Escolares do Amazonas - JEA'S 2024.

II – DESLOCAMENTO, no dia 12/07/2022

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.653,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 12/07/2022

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO
Código Identificador: F5RSLGCUY

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 084/SRH-CMP, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº. 084/SRH-CMP, DE 15 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder um período de Férias a(o) servidor(a) **RAIMUNDO JOSÉ COIMBRA RODRIGUES, SEGURANÇA 01**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: 02/08/2022 a 31/08/2022.

II - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de julho de 2022.

Ver. **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador: O0IPYHHFH

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 017/2022-CL/CMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022-CL/CMP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-CL/CMP

A Câmara Municipal de Parintins-AM torna pública a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2022-CL/CMP para Registro de Preços nº 007/2022-CL/CMP, do tipo **"Menor Preço por Item"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 012/2007, Decreto Municipal nº 021/2007-PGMP, Lei Complementar Municipal nº 004/2008-PGMP, Lei Complementar Municipal nº 007/2010-PGMP e Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990, e demais normas pertinentes, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente, a ser realizada às 10:00 horas do dia 28 de julho de 2022, na Rua Umiri, nº. 781 – Conjunto Macurany – Sede do Poder Legislativo Municipal, em Sessão Pública, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados mediante solicitação feita à Comissão de Licitação, no Endereço Rua Urumiri, 781 – Conj. Macurany – CEP 69.151.420 no horário de 8h às 12h ou através do endereço de e-mail licitacao@parintins.am.leg.br. A solicitação deve indicar o nome da empresa requisitante e seu representante, número de inscrição no CNPJ e endereço.

Parintins/AM, 15 de julho de 2022.

SUIANE SANTARÉM LOUREIRO

Pregoeira Titular

Portaria nº 055/2022 DRH-CMP

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador: JHVOCYAGB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
LEI Nº 849/2022 - PGMP**

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AO SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE E ACE, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2022, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública ao **SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ACE DE PARINTINS**, inscrita com o CNPJ nº 19.530.801/0001-97, sem fins lucrativo, com sede estabelecida na rua Antônio Meireles, nº 3762, bairro Itaúna 1, município de Parintins, Estado do Amazonas.

Art. 2º. O Sindicato de que trata o artigo anterior, usufruirá de todos os direitos legalmente admitidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 26 de maio de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: BVYK0U3BG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 120 /2022 - SEMAD**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 120 /2022 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 19 à 22/07/2022.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) JAMIL VIANA DE MEDEIROS, Coordenador Munic. De Juventude Esporte e Lazer, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar dos Jogos Escolares do Amazonas - JEA'S 2022.

II – DESLOCAMENTO, no dia 19/07/2022

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.653,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 12/07/2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO
Código Identificador: URFP6QUHG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 119 /2022 - SEMAD**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 119 /2022 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 12 à 25/07/2022.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) DELVANO SANTIAGO SOUZA, Professor, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar dos Jogos Escolares do Amazonas - JEA'S 2022.

II – DESLOCAMENTO, no dia 12/07/2022

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.105,44 (Hum mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 12/07/2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO
Código Identificador: BPXYUX70B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 118 /2022 - SEMAD**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 118 /2022 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 12 à 25/07/2022.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) ELBER SILVA AZEDO, Assistente de Docente, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar dos Jogos Escolares do Amazonas - JEA'S 2022.

II – DESLOCAMENTO, no dia 12/07/2022

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.653,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 12/07/2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO
Código Identificador: N4KWXRKX

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022-CL/CMP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022-CL/CMP

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA “AQUISIÇÃO DE TV E ACESSÓRIOS, DE USO TÉCNICO OPERACIONAL PARA CAPTAÇÃO, PUBLICAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS TRABALHOS EXIBIDOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”.

O Presidente da Câmara Municipal de PARINTINS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Relatório apresentado pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório nº 016/2022-CL/CMP, relativo à Dispensa de Licitação nº 007/2022-CL/CMP;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer Recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão de Licitação, constante no Relatório supracitado, para todos os efeitos previstos em Lei,

II - **ADJUDICAR** o objeto desta licitação à empresa **ANDRÉ DA SILVA BRELAZ 89287037272 – ME**, inscrita no CNPJ 27.051.294/0001-37,

vencedora da licitação, totalizando o Valor Global de R\$ 6.310,00 (Seis mil, trezentos e dez reais), para a “AQUISIÇÃO DE TV E ACESSÓRIOS, DE USO TÉCNICO OPERACIONAL PARA CAPTAÇÃO, PUBLICAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS TRABALHOS EXIBIDOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”. Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura da Carta-Contrato desta licitação, sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: art. 43, Inciso VI, e **caput** do art. 64 - Lei Federal nº 8.666/93.

Gabinete da Presidência em Parintins/AM, 15 de julho de 2022.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador: AWRB0HJZL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 183/2022-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) SMIRNA ALMEIDA DE ARAUJO

PORTARIA Nº. 183/2022-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) SMIRNA ALMEIDA DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, *Secretário Municipal de Educação* de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 035/2021 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Smirna Almeida de Araujo, nos termos do art. 93, da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr.(a). **SMIRNA ALMEIDA DE ARAUJO**, servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) de 1ª a 4ª Série - Portaria nº 357/2007- PGMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao(s) Período(s) Aquisitivo(s) (2007/2012) e (2017/2022), por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 15 de julho de 2022 e término dia 10 de janeiro de 2023, nos termos do art. 90 da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 15 de julho de 2022.

AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 035/2021 – PGMP

Publicado por:
CRISTIANA DE SOUZA FONSECA PEREIRA
Código Identificador: RJVHVF6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº115 /2022 - SEMAD

PORTARIA DE VIAGEM Nº115 /2022 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 11 à 25/07/2022.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Valdete Prestes Pimentel, Coordenadora de Inc. ao Esporte e Promoção Social, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar dos Jogos Escolares do Amazonas - JEA'S 2022.

II – DESLOCAMENTO, no dia 11/07/2022.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.653,40 (Hum mil.seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 11/07/2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO
Código Identificador: RCFWEUVDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 114/2022 - SEMAD

PORTARIA DE VIAGEM Nº 114/2022 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 12 à 16/07/2022.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Wanderley Ribeiro Pantoja, Secretário Ass. Extraordinário, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar Ciclo de Palestra - Governança, Gestão e Controle de Convênios Celebrados com o Ministério da Defesa.

II – DESLOCAMENTO, no dia 12/07/2022.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$2.755,70 (Dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 12/07/2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO
Código Identificador: YR0NRMGX4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022- CML/PMP

Objeto: “Serviços de medição de atrito, macro textura e remoção de borracha da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Júlio Belém”. Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.352.294/0001-10. Valor da proposta: R\$ 133.972,74. Fundamento Legal: art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 23 de junho de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

PREFEITO DE PARINTINS

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador: O2HKAYYEJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº 34/2022. Dispensa de Licitação nº 2/2022. Objeto: “Serviços de medição de atrito, macro textura e remoção de borracha da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Júlio Belém”. Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.352.294/0001-10. Valor Contratual: R\$ 133.972,74. Prazo do Contrato: 90 dias. Unidade orçamentária: 02.01.01 - Gabinete do Prefeito Municipal; Programa: 04.122.0011.2004.0000-Encargos com a Administração do Aeroporto Julio Belém; Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 79 – SEC.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 23 de junho de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

PREFEITO DE PARINTINS

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador: VCOGBDR2L

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 182/2022-SEMED DA COORDENADOR (A)
PEDAGÓGICO (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL
“NOVO HORIZONTE” - ADRIANA LIMA SICSU**

PORTARIA Nº. 182/2022-SEMED

O Cidadão **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, *Secretário Municipal de Educação de Parintins*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 035/2021 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Nº.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e II, da Lei Nº. 438/2008 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea “a” da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ADRIANA LIMA SICSU**, para a função de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A) DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL “NOVO HORIZONTE”**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins;

Art. 2º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2022**.

Cientifique-se;

Registre-se;

Publique-se.

Parintins, 05 de julho de 2022.

AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 035/2021 – PGMP

Publicado por:
CRISTIANA DE SOUZA FONSECA PEREIRA
Código Identificador: GQDTBP250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 116 /2022 - SEMAD**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 116 /2022 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal,

no período de período, 11 à 25/07/2022.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) **LUAN CAVALCANTE DE LIMA**, Técnico em Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar dos Jogos Escolares do Amazonas - JEA’S 2022.

II – DESLOCAMENTO, no dia 11/07/2022

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.653,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 11/07/2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal

Publicado por:
MARIA LUCIANA FALCÃO SAMPAIO
Código Identificador: JC5101101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 179/2022-SEMED DO ASSISTENTE DE DOCENCIA
- ADRIEL SOUZA LIMA**

PORTARIA Nº. 179/2022-SEMED

O Cidadão **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, *Secretário Municipal de Educação de Parintins*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 035/2021 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) senhor (a) **ADRIEL SOUZA LIMA**, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins;

Art. 2º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2022**.

Cientifique-se;

Registre-se;

Publique-se.

Parintins, 05 de julho de 2022.

AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 035/2021 – PGMP

Publicado por:
CRISTIANA DE SOUZA FONSECA PEREIRA
Código Identificador: YC7FCC16Q

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 180/2022-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA
PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) SILVIA PINHEIRO FONSECA -
CARGA 1996**

PORTARIA Nº. 180/2022-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) SILVIA PINHEIRO FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, *Secretário Municipal de Educação de Parintins*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 035/2021 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor

Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Silvia Pinheiro Fonseca, nos termos do art. 93, da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr.(a). **SILVIA PINHEIRO FONSECA**, servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) de 1ª a 4ª Série - Decreto nº 325B/96 - PGMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao(s) Período(s) Aquisitivo(s) (1996/2001), (2001/2006) e (2006/2011), por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 04 de julho de 2022 e término dia 30 de março de 2023, nos termos do art. 90 da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de julho de 2022.

AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 035/2021 – PGMP

Publicado por:
CRISTIANA DE SOUZA FONSECA PEREIRA
Código Identificador: FEHC7OMVU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 181/2022-SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA
PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) SILVIA PINHEIRO FONSECA -
CARGA 2003

PORTARIA Nº. 181/2022-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) SILVIA PINHEIRO FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, *Secretário Municipal de Educação de Parintins*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 035/2021 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Silvia Pinheiro Fonseca, nos termos do art. 93, da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr.(a). **SILVIA PINHEIRO FONSECA**, servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) Rural - Portaria nº 376/03-GPMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao(s) Período(s) Aquisitivo(s) (2003/2008), (2008/2013) e (2013/2018), por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 04 de julho de 2022 e término dia 30 de março de 2023, nos termos do art. 90 da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 05 de julho de 2022.

AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 035/2021 – PGMP

Publicado por:
CRISTIANA DE SOUZA FONSECA PEREIRA
Código Identificador: MIH2MVRGM

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26/05/2022 - Nº 3123. Código Identificador: WCO3XCZSE.

MODALIDADE: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 016/2022.

PARTES: EMPRESA: **M UCHOA PEREIRA** através da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta orçamentária de 2022. SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo - Atividade: 04122001120020000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. Natureza da Despesa: 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta orçamentária de 2022. SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo.

Projeto Atividade: 04.122.0011.2002.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. Natureza da Despesa: 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Projeto Atividade: 04.122.0011.2002.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: ZUNYXEQCT

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 – SRP/CML/PF

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados a abertura do **prazo recursal** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - SRP/CML - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLETES SALVA-VIDAS E LANTERNAS PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

A Comissão Municipal de Licitação após concluir a fase de habilitação, declara aberto o prazo recursal para as empresas participantes do Pregão **Presencial nº 022/2022**, com o prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme lei, a partir da data de publicação desse aviso.

Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na sede desta PMPF, situada na Rua: Urubuí, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/Amazonas, no horário de 8h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, 18 de julho de 2022.

ANGELA MARIA DA COSTA PINTO

Presidente– CML/PMPF

Publicado por:
Greicy Kelli de Souza Silva
Código Identificador: DWBOVPKYL

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL DE Nº 659 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011, SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS DESTINADOS À ATIVIDADE ECONÔMICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, do artigo 92, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que o Poder Legislativo do Município de Presidente Figueiredo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 5º da Lei Municipal de nº 659 de 24 de novembro de 2011, que determina o prazo de 08 (oito) anos para 01 (um) ano o período de permissão de uso concedida pela Administração Pública, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A permissão concedida pela Administração Pública terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sendo outorgada de modo pessoal e intransferível, vedada a cessão, locação, sublocação, transferência, venda, arrendamento ou empréstimo gratuito ou oneroso, no todo ou em parte do espaço objeto da permissão ou dos direitos e obrigações dela decorrentes a terceiros, a qualquer título, ainda que se tratem de eventuais sucessores ou parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral até o quarto grau, ressalvado o disposto no art. 6º desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 14 de julho de 2022.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 4KZ3KR7JW

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1300 DE 27 DE MAIO DE 2022

NOMEIA O (A) ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 347 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE LONGARINAS, CADEIRAS COMUNS E CADEIRAS GIRATÓRIAS DO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 2.496/2022, da SEMGOV, de 26/05/2022, referente a Dispensa Nº 21/2022.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) servidor (a) **ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 347 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE LONGARINAS, CADEIRAS COMUNS E CADEIRAS GIRATÓRIAS DO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, através da modalidade DISPENSA Nº 21/2022, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Caberá o (a) Fiscal nomeado (a) exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, de Presidente Figueiredo, 27 de maio de 2022

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: XF6YSJVPZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1299 DE 27 DE MAIO DE 2022

NOMEIA O (A) RODRIGO MARTINS RAMOS FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 346 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 2.495/2022, da SEMOPI-DC, de 25/05/22, referente a Dispensa Nº 20/2022.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) servidor (a) **RODRIGO MARTINS RAMOS**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 346 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL**, através da modalidade DISPENSA Nº 20/2022, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Caberá o (a) Fiscal nomeado (a) exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, de Presidente Figueiredo, 27 de maio de 2022

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: NFCZRQUAA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML PORTARIA Nº 008/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Designa o Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Contratos referente a contratação de ADESÃO A ATA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022- CML.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições, em conformidade ao disposto no Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

Considerando o Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº 1.165/2022 desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º – **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) **EFETIVO** Senhor (a) **ARLINDO LIMA DA SILVA**, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022- CML, que tem como objeto (ADESÃO A ATA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS em consonância com artigo nº 67 da Lei Federal 8.666/93, conforme contratos a seguir:

CT 0001/2022 - H. A DE AGUIAR - COMÉRCIAL

Art. 2º – Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Presidente Figueiredo, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE

Mariane de Souza Abreu

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: WBXWNYVDJ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PORTARIA Nº 0082/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022

Designa o Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Contratos referente a contratação de AQUISIÇÃO DE PPS FRACASSADO, conforme a PREGÃO PRESENCIAL Nº 20- CML.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições, em conformidade ao disposto no Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

Considerando o Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº 2.212/2022 desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o (a) Servidor (a) TEMPORARIA Senhor (a) **DAYANA GRIMM KITSINGER**, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20- CML, que tem como objeto (AQUISIÇÃO DE PPS FRACASSADO em consonância com artigo nº 67 da Lei Federal 8.666/93, conforme contratos a seguir:

CT 0204/2022 - AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI CT 0205/2022 - SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Art. 2º – Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência as disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Presidente Figueiredo, 09 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE

Mariane de Souza Abreu

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Neyla Marinho Marques Pinto

Código Identificador: ZYAABOZR7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PORTARIA Nº 074.1/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

Designa o Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Contratos referente a contratação de aquisição de água e pães, conforme a PREGÃO PRESENCIAL Nº 11- CML.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições, em conformidade ao disposto no Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

Considerando o Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº 2979/2021 desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o (a) Servidor (a) EFETIVO Senhor (a) **ARLINDO LIMA DA SILVA**, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11- CML, que tem como objeto (aquisição de água e pães em consonância com artigo nº 67 da Lei Federal 8.666/93, conforme contratos a seguir:

CT 0203/2022 - E S DE SOUZA

Art. 2º – Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência as disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Presidente Figueiredo, 20 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE

Mariane de Souza Abreu

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Neyla Marinho Marques Pinto

Código Identificador: HCTETWEI9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PORTARIA Nº 070.3/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

Designa o Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Contratos referente a contratação de LOCAÇÃO DE TRANSPORTES, conforme a PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021- CML/PMPF- CML.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições, em conformidade ao disposto no Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

Considerando o Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº 1472/2021 desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o (a) Servidor (a) TEMPORARIO Senhor (a) **LAZARO SOBRINHO DA SILVA**, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021- CML/PMPF- CML, que tem como objeto (LOCAÇÃO DE TRANSPORTES em consonância com artigo nº 67 da Lei Federal 8.666/93, conforme contratos a seguir:

CT 0202/2022 - K S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

Art. 2º – Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência as disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Presidente Figueiredo, 19 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE

Mariane de Souza Abreu

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Neyla Marinho Marques Pinto

Código Identificador: T1GLDHVYG

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PORTARIA Nº 70.2/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

Designa o Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Contratos referente a contratação de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE PARA O ATEDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, conforme a PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022 - CML- CML.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições, em conformidade ao disposto no Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

Considerando o Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº 0.242/2022 desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o (a) Servidor (a) TEMPORARIA Senhor (a) **DAYANA GRIMM KITSINGER**, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022 - CML- CML, que tem como objeto (AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE PARA O ATEDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO em consonância com artigo nº 67 da Lei Federal 8.666/93, conforme contratos a seguir:

CT 0187/2022 - AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI CT 0188/2022 - E.R.M COMÉRCIO E SERVIÇOS CT 0189/2022 - K. E. COMÉRCIO DE PRODUTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP CT 0190/2022 - WL COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS CT 0191/2022 - VIMED COMÉRCIO E REPRES. DE PROD. HOSPITALARES CT 0192/2022 - NORTE GREEN COMÉRCIO DE PROD. FARMAC. E HOSPITALAR CT 0193/2022 - SUPRIMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI CT 0194/2022 - VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CT 0195/2022 - DECARES COMÉRCIO LTDA CT 0196/2022 - E C ALVES COMERCIO DE MEDIC. E REPRESENTAÇÕES EIRELI CT 0197/2022 - MAMORÉ GESTÃO EM SAÚDE EIRELI CT 0198/2022 - SETH COMERCIO DE PRODUTOS

MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CT 0199/2022 - REAL MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CT 0200/2022 - RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA CT 0201/2022 - INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA

Art. 2º – Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência as disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Presidente Figueiredo, 17 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE

Mariane de Souza Abreu

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Neyla Marinho Marques Pinto

Código Identificador: VWDKD7J71

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PORTARIA Nº 070.1/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022

Designa o Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Contratos referente a contratação de AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO, conforme a PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 - CML- CML.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições, em conformidade ao disposto no Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

Considerando o Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº 1741/2021 desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o (a) Servidor (a) EFETIVO Senhor (a) **ARLINDO LIMA DA SILVA**, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 - CML- CML, que tem como objeto (AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO em consonância com artigo nº 67 da Lei Federal 8.666/93, conforme contratos a seguir:

CT 0178/2022 - CHARNIXON MONTEIRO PONTES - ME

CT 0179/2022 - J M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI

CT 0180/2022 - MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA - EIRELI

CT 0181/2022 - PAPER SHOP COMERCIAL - EPP

CT 0182/2022 - RW COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA - EIRELI

CT 0183/2022 - S DE O PEDROSA - ME

CT 0184/2022 - T. DA S. LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

CT 0185/2022 - JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP

CT 0186/2022 - VM ALUGUÉIS DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA-ME

Art. 2º – Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência as disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Presidente Figueiredo, 09 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE

Mariane de Souza Abreu

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Neyla Marinho Marques Pinto

Código Identificador: 5SXLK6I15

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

PORTARIA Nº 070/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022

Designa o Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Contratos referente a contratação de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE DE ATENÇÃO DE SAÚDE BUCAL, conforme a Convite- CML.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições, em conformidade ao disposto no Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

Considerando o Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº 1.261/2022 desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o (a) Servidor (a) TEMPORARIA Senhor (a) **DAYANA GRIMM KITSINGER**, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convite- CML, que tem como objeto (EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE DE ATENÇÃO DE SAÚDE BUCAL em consonância com artigo nº 67 da Lei Federal 8.666/93, conforme contratos a seguir:

CT 0177/2022 -INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA

Art. 2º – Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência as disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Presidente Figueiredo, 09 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE

Mariane de Souza Abreu

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Neyla Marinho Marques Pinto

Código Identificador: MBSUPYHOP

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PORTARIA Nº 00018/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Designa o Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Contratos referente a contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA USO NAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS, conforme a PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021- CML.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições, em conformidade ao disposto no Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

Considerando o Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº 1.831/2022 desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o (a) Servidor (a) EFETIVO Senhor (a) **NILSON MACHADO SICSU**, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021- CML, que tem como objeto (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA USO NAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS em consonância com artigo nº 67 da Lei Federal 8.666/93, conforme contratos a seguir:

CT 0011/2022 - E GOMES DO CARMO ME CT 0012/2022 - CLIK RACING COMERCIO DE PEÇAS E ARTIGOS ELETRÔNICOS LTDA CT 0013/2022 - G DA S BESSA ME CT 0014/2022 - GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES ME CT 0015/2022 - MAB EQUIPAMENTOS EIRELI CT 0016/2022 - RCOM DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES

Art. 2º – Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência as disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Presidente Figueiredo, 14 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE

Mariane de Souza Abreu
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: NYACJUK0J

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PORTARIA Nº 009/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Designa o Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Contratos referente a contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme a PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 - CML- CML.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições, em conformidade ao disposto no Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

Considerando o Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº 1.741/2021 desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º – DESIGNAR o (a) Servidor (a) EFETIVO Senhor (a) ARLINDO LIMA DA SILVA, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 - CML- CML, que tem como objeto (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS em consonância com artigo nº 67 da Lei Federal 8.666/93, conforme contratos a seguir:

- CT 0002/2022 - CHARNIXON MONTEIRO PONTES - ME
- CT 0003/2022 - J M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI
- CT 0004/2022 - MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA - EIRELI
- CT 0005/2022 - PAPER SHOP COMERCIAL - EPP
- CT 006/2022 - RW COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA - EIRELI
- CT 0007/2022 - S DE O PEDROSA - ME
- CT 008/2022 - T. DA S. LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
- CT 0009/2022 - JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
- CT 0010/2022 - VM ALUGUÉIS DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA-ME

Art. 2º – Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência as disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Presidente Figueiredo, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE

Mariane de Souza Abreu
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: 97RTHIZQY

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PORTARIA Nº 0014/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Designa o Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Contratos referente a contratação de SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS., conforme a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021- CML.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições, em conformidade ao disposto no Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

Considerando o Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº 4.435/2021 desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º – DESIGNAR o (a) Servidor (a) EFETIVA Senhor (a) ETELVINA COSTA CUNHA, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021- CML, que tem como objeto (SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS. em consonância com artigo nº 67 da Lei Federal 8.666/93, conforme contratos a seguir:

CT 0019/2022 -INSTITUTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE.

Art. 2º – Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência as disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Presidente Figueiredo, 17 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE

Mariane de Souza Abreu
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: 20AWZZQPT

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PORTARIA Nº 069/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Designa o Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Contratos referente a contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, conforme a Adesão a ARP São Gabriel da Cachoeira- CML.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições, em conformidade ao disposto no Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

Considerando o Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº 1.198/2022 desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º – DESIGNAR o (a) Servidor (a) EFETIVO Senhor (a) PAULO PINHEIRO DOS SANTOS, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Adesão a ARP São Gabriel da Cachoeira- CML, que tem como objeto (AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO em consonância com artigo nº 67 da Lei Federal 8.666/93, conforme contratos a seguir:

CT 0176/2022 -SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO

Art. 2º – Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência as disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Presidente Figueiredo, 25 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE

Mariane de Souza Abreu
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: E1JJ7CENX

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PORTARIA Nº 00016/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Designa o Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Contratos referente a contratação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES: VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVE TIPO VAN, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme a PREGÃO PRESENCIAL Nº 26- CML.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições,

em conformidade ao disposto no Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

Considerando o Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº 4.435/2021 desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o (a) Servidor (a) TEMPORARIO Senhor (a) **LAZARO SOBRINHO DA SILVA**, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26- CML, que tem como objeto (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES: VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVE TIPO VAN, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO em consonância com artigo nº 67 da Lei Federal 8.666/93, conforme contratos a seguir:

CT 0020/2022 - K S TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

Art. 2º – Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência as disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Presidente Figueiredo, 19 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE

Mariane de Souza Abreu

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Neyla Marinho Marques Pinto

Código Identificador: OIUGSPCWB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML PORTARIA Nº 00015/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Designa o Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Contratos referente a contratação de SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS., conforme a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021- CML.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições, em conformidade ao disposto no Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

Considerando o Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº 4.435/2021 desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o (a) Servidor (a) TEMPORARIA Senhor (a) **MARIVONE NUNES BARROSO**, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021- CML, que tem como objeto (SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS. em consonância com artigo nº 67 da Lei Federal 8.666/93, conforme contratos a seguir:

CT 0017/2022 - PERFIL SAÚDE ATIVIDADES MÉDICA LTDA

CT 0018/2022 - QUEIROZ SERVIÇOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Art. 2º – Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência as disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Presidente Figueiredo, 19 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE

Mariane de Souza Abreu

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Neyla Marinho Marques Pinto

Código Identificador: 6FJDL5FIW

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML PORTARIA Nº 24.1/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa o Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Contratos referente a contratação de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, conforme a Adesão a Ata Registro de Preços- CML.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições, em conformidade ao disposto no Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

Considerando o Processo Administrativo nº Processo Administrativo 0570/2022 desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o (a) Servidor (a) TEMPORARIA Senhor (a) **DAYANA GRIMM KITSINGER**, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Adesão a Ata Registro de Preços- CML, que tem como objeto (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS em consonância com artigo nº 67 da Lei Federal 8.666/93, conforme contratos a seguir:

CT 0156/2022 - SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Art. 2º – Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência as disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Presidente Figueiredo, 04 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE

Mariane de Souza Abreu

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Neyla Marinho Marques Pinto

Código Identificador: DCLSBLSVCV

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML PORTARIA Nº 24.2/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa o Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Contratos referente a contratação de AQUISIÇÃO DE TESTE INDIVIDUAL EM CARD COM IMUNOENSAIO FLUORESCENTE PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO VÍRUS COVID-19, conforme a Adesão a Ata Registro de Preços- CML.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições, em conformidade ao disposto no Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

Considerando o Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº 0267/2022 desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o (a) Servidor (a) TEMPORARIA Senhor (a) **DAYANA GRIMM KITSINGER**, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Adesão a Ata Registro de Preços- CML, que tem como objeto (AQUISIÇÃO DE TESTE INDIVIDUAL EM CARD COM IMUNOENSAIO FLUORESCENTE PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO VÍRUS COVID-19 em consonância com artigo nº 67 da Lei Federal 8.666/93, conforme contratos a seguir:

CT 0157/2022 - MG COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA - EPP

Art. 2º – Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência as disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Presidente Figueiredo, 04 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE

Mariane de Souza Abreu
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: XESDLCRWQ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PORTARIA Nº 24.3/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa o Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Contratos referente a contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme a Pregão nº 003/2022- CML.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições, em conformidade ao disposto no Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

Considerando o Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº 0.040/2022 desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º – DESIGNAR o (a) Servidor (a) EFETIVO Senhor (a) ARLINDO LIMA DA SILVA, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Pregão nº 003/2022- CML, que tem como objeto (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS em consonância com artigo nº 67 da Lei Federal 8.666/93, conforme contratos a seguir:

CT 0158/2022 - E GOMES DO CARMO ME CT 0159/2022 - MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA - EIRELI CT 0160/2022 - AGROMARCOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E AGROPECUARIOS LTDA CT 0161/2022 - L R J AGUIAR EIRELI - EPP

Art. 2º – Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência as disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Presidente Figueiredo, 11 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE

Mariane de Souza Abreu
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: CBFSFTDOF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PORTARIA Nº 00036/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Designa o Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Contratos referente a contratação de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme a PREGÃO PRESENCIAL 002/2022- CML.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições, em conformidade ao disposto no Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

Considerando o Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº 0.161/2022 desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º – DESIGNAR o (a) Servidor (a) TEMPORARIA Senhor (a) DAYANA GRIMM KITSINGER, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do PREGÃO PRESENCIAL 002/2022- CML, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS em consonância com artigo nº 67 da Lei Federal 8.666/93, conforme contratos a seguir:

CT 0162/2022 - JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI CT 0163/2022 - E.R.M COMÉRCIO E SERVIÇOS CT 0164/2022 - PH PRODUTOS COMERCIO DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES CT 0165/2022 -WL COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS CT 0166/2022 -VIMED COMÉRCIO E REPRES. DE PROD. HOSPITALARES CT 0167/2022 - NORTE GREEN COMÉRCIO DE PROD. FARMACA. E HOSPITALAR CT 0168/2022 - SUPRIMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI

CT 0169/2022 -E SILVA DOS SANTOS CT 0170/2022 - VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CT 0171/2022 -DECARES COMÉRCIO LTDA CT 0172/2022 - E C ALVES COMÉRCIO DE MEDIC. E REPRESENTAÇÕES EIRELI CT 0173/2022 - MAMORÉ GESTÃO EM SAÚDE EIRELI CT 0174/2022 - MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

Art. 2º – Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência as disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Presidente Figueiredo, 14 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE

Mariane de Souza Abreu
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: T3TUBYH3W

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PORTARIA Nº 068/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Designa o Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Contratos referente a contratação de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAS COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, conforme a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - CML - PMPF- CML.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições, em conformidade ao disposto no Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

Considerando o Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº 1.199/2022 desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º – DESIGNAR o (a) Servidor (a) TEMPORARIA Senhor (a) DAYANA GRIMM KITSINGER, para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - CML - PMPF- CML, que tem como objeto (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAS COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE em consonância com artigo nº 67 da Lei Federal 8.666/93, conforme contratos a seguir:

CT 0175/2022 - MG COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA - EPP

Art. 2º – Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência as disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Presidente Figueiredo, 04 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE

Mariane de Souza Abreu
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: KSVR39RH9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO O DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre tornar sem efeito o Decreto de 13 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e

D E C R E T A:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto de 13 de julho de 2022, referente a autorização para substituição de cargo comissionado - Sra. **Cristina Soares de Soares**, publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 14/07/2022, Edição 3157, Código Identificador: KF7JNPOGX.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de julho de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: 7RI9302LX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSONADO - SRA. LILYAN
MARHA DOS SANTOS BARROSO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 0344/2022 – SEMAS, de 12/07/2022;

Considerando a Portaria nº 007/2022 – SEMAS, de 12/07/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR a Sra. **LILYAN MARHA DOS SANTOS BARROSO** – Coordenador(a) de Cadastro Único, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 12 a 14 de julho de 2022.

Art. 2º. CONCEDER o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de julho de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: B3Q3X8VBK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO - SR. JAILSON
ALBUQUERQUE CRUZ**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei

nº 047/2015, Lei nº 088/2018 e Lei nº 089/2018.

Considerando o Ofício nº 0175/2022-GP/PMSGC.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **JAILSON ALBUQUERQUE CRUZ**, para exercer o Cargo comissionado de **Diretor de Departamento-CC7**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 14 de julho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de julho de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: 7V4IXCDXN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
REPUBLICAÇÃO DE DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2022 -
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 245 do Estatuto do Servidor Público Municipal, combinado com o com art. 127, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º MENCIONAR a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, para a revisão do Processo nº 001/2020 referente a Sra. **Josivalda Terezinha de Vasconcelos Reis**, ex-servidora nos cargos de Professor I e II 20h.

Art. 2º DESIGNAR como membros da referida comissão os servidores abaixo relacionados:

- **Maicon Samoni Melo** - Presidente da Comissão;

- **Maria Cristiana Monteiro Marinho** - Secretária da Comissão;

- **Zilma Henrique Melgueiro** - Membro da Comissão.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo prorrogar por mais 30 (trinta), para apresentar relatório e parecer.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 20 de junho de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: NVGPU5XRL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSONADO - SR. MICHEL
BENJAMIM PINHEIRO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Memorando nº 0127/2022 – SEFIN, de 08/07/2022;

Considerando a Portaria nº 006/2022 – SEFIN, de 08/07/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **MICHEL BENJAMIM PINHEIRO** – Subsecretário Municipal, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN, no período de 09 a 21 de julho de 2022.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de julho de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: GAXTARLMK

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2019

ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2019.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA e DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de abril de 2021.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo de Olivença/AM, 15 de março de 2021.

BRODOLONI PEDRO INACIO PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Marcos Roberto Teixeira Arévalo
Código Identificador: A1FTFYLY

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2019

ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2019.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA e DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de abril de 2022.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo de Olivença/AM, 14 de março de 2022.

BRODOLONI PEDRO INACIO PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Marcos Roberto Teixeira Arévalo
Código Identificador: SSSYIDYQH

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2019

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2019.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA e DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de abril de 2020.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo de Olivença/AM, 16 de março de 2020.

BRODOLONI PEDRO INACIO PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Marcos Roberto Teixeira Arévalo
Código Identificador: KOB3TUBWQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO

ESPÉCIE: 1º (Primeiro) Termo Aditivo do Contrato n. 09/2022/PMSP. **FUNDAMENTO:** Processo n. 0105/2022/PMSP; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de execução dos serviços de obras e engenharia estipulado na Cláusula 6ª (sexta) do Contrato nº 09/2022/PMSP, **PRAZO:** 60 (sessenta) dias, **SIGNATÁRIOS:** NAZARENO SOUZA MARTINS, pela Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM e o Sr. ALESSANDRO DE ARRUDA BANDEIRA, pela ICONE CONSTRUÇÕES LTDA.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, 7 de abril de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

CPF 336.274.362-53

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Publicado por:
José Raimundo Eufrazio da Silva
Código Identificador: X7MCZRWN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
EXTRATO

ESPÉCIE: 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato n. 09/2022/PMSP. **FUNDAMENTO:** Processo n. 0105/2022/PMSP; **OBJETO:** Prorrogar o prazo de execução dos serviços de obras e engenharia estipulado na Cláusula 6ª (sexta) do Contrato nº 09/2022/PMSP, **PRAZO:** 60 (sessenta) dias, **SIGNATÁRIOS:** NAZARENO SOUZA MARTINS, pela Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM e o Sr. ALESSANDRO DE ARRUDA BANDEIRA, pela ICONE CONSTRUÇÕES LTDA.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, 7 de junho de 2022.

NAZARENO SOUZA MARTINS

CPF 336.274.362-53

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Publicado por:
José Raimundo Eufrazio da Silva
Código Identificador: EAQOSAGOY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202/GP-PMT DE 12 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor REINALDO ALBINO MANDUCA do cargo de VIGIA/ CONTRATADO, matrícula nº 11018-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de julho de 2022.

Saul Nunes Bemerguy

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES

Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:
KEDSON DA SILVA MACHADO
Código Identificador: QAW5ADVHU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL – SRP – Nº 040/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2022 CPL/PMTBT

DATA DE ASSINATURA : 14/07/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a EMPRESA:

Arp nº 094/2022- **AMBIENTEK SANEAMENTOS LTDA**- EPP sob o CNPJ Nº 34.375.080/00001-81, situada na Rua Dona Raquel Souza, 65- sala B, Petrópolis- Manaus/Am , itens adjudicados 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM”.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 040/2022-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 14 de julho de 2022.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
ETHIANE ALMEIDA DA ROCHA
Código Identificador: LFLXHIVYQ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208 GP-PMT DE 13 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 866/2019, de 05 de dezembro de 2019, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 871/2020 de 08 de janeiro de 2020, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal nº 678/2014;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 916/2021 de 24 de dezembro de 2021, da alteração Lei Municipal nº 866/2019;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR o Senhor CESAR DA SILVA BEZERRA JUNIOR, para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – AEPG-01**, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 1º de julho de 2022.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de julho de 2022.

Saul Nunes Bemerguy

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES

Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:
KEDSON DA SILVA MACHADO
Código Identificador: PWHSQJCKK

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208GP-PMT DE 13 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 866/2019, de 05 de dezembro de 2019, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 871/2020 de 08 de janeiro de 2020, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal nº 678/2014;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 916/2021 de 24 de dezembro de 2021, da alteração Lei Municipal nº 866/2019;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR o Senhor CESAR DA SILVA BEZERRA JUNIOR, para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

E GESTÃO – AEPG-01, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 1º de julho de 2022.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de julho de 2022.

Saul Nunes Bemerguy

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES

Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:

Bismark Júnior Martins Sales

Código Identificador: PFE7Y8146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 207/GP-PMT DE 13 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 866/2019, de 05 de dezembro de 2019, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 871/2020 de 08 de janeiro de 2020, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal nº 678/2014;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 916/2021 de 24 de dezembro de 2021, da alteração Lei Municipal nº 866/2019;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor CESAR DA SILVA BEZERRA JUNIOR, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-01/ COMISSIONADO**, Matrícula nº 7860-4, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2022.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de julho de 2022.

Saul Nunes Bemerguy

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES

Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:

KEDSON DA SILVA MACHADO

Código Identificador: HCQUSFQEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 206/GP-PMT DE 13 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 866/2019, de 05 de dezembro de 2019, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 871/2020 de 08 de janeiro de 2020, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal nº 678/2014;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 916/2021 de 24 de dezembro de 2021, da alteração Lei Municipal nº 866/2019;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA, do cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ COMISSIONADA**, Matrícula nº 6623-3, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 12 de julho de 2022.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de julho de 2022.

Saul Nunes Bemerguy

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES

Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:

KEDSON DA SILVA MACHADO

Código Identificador: OZXIL0DNB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 205/GP-PMT DE 12 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora NATIELI MARIA DA SILVA ARAUJO do cargo de **PROFESSORA/ CONTRATADA**, matrícula nº 12290-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de julho de 2022.

Saul Nunes Bemerguy

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA

DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES

Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:
KEDSON DA SILVA MACHADO
Código Identificador: LU9FU1FMX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 204/GP-PMT DE 12 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor CARLOS ENDREO TEJADA MACEDO do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ CONTRATADO, matrícula nº 12290-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de julho de 2022.

Saul Nunes Bemerguy

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES

Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:
KEDSON DA SILVA MACHADO
Código Identificador: WH4KYSOFS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203/GP-PMT DE 12 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 866/2019, de 05 de dezembro de 2019, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 871/2020 de 08 de janeiro de 2020, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal nº 678/2014;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 916/2021 de 24 de dezembro de 2021, da alteração Lei Municipal nº 866/2019;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora MILENA GUERRA RODRIGUES, do cargo de ASSESSORA ESPECIAL I/ COMISSIONADA, Matrícula nº 8991-3, Lotada na Secretaria Municipal de Produção Rural.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de julho de 2022.

Saul Nunes Bemerguy

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES

Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:
KEDSON DA SILVA MACHADO
Código Identificador: EJ3WTOQAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 040/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 040/2022-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados a eventual “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM”, considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa:

1º) **AMBIENTEK SANEAMENTOS LTDA**- EPP sob o CNPJ Nº 34.375.080/00001-81, situada na Rua Dona Raquel Souza, 65- sala B, Petrópolis- Manaus/Am, itens adjudicados 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

II – HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 13 de julho de 2022.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

ANDRÉ SCHWALBE GADELHA

Pregoeiro(a)

Publicado por:
ETHIANE ALMEIDA DA ROCHA
Código Identificador: TR1PR10TD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201/GP-PMT DE 11 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR CONTRATADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor RONALDO DA SILVA SANTOS

do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ CONTRATADO**, matrícula nº 11233-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 30 de junho de 2022.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de julho de 2022.

Saul Nunes Bemerguy

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES

Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:
KEDSON DA SILVA MACHADO
Código Identificador: HFFGFWNXG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194/GP-PMT DE 01 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR CONTRATADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor TIAGO DE SOUZA ROCHA CARPES do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE/ CONTRATADO**, matrícula nº 11051-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de julho de 2022.

Saul Nunes Bemerguy

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES

Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:
KEDSON DA SILVA MACHADO
Código Identificador: MZGEIEPZC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190/GP-PMT DE 23 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 866/2019, de 05 de dezembro de 2019, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 871/2020 de 08 de janeiro de 2020, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal nº 678/2014;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 916/2021 de 24 de dezembro de 2021, da alteração Lei Municipal nº 866/2019;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JOÃO PESSÔA JÚNIOR, para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO I**, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de junho de 2022.

Plínio Souza da Cruz

Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES

Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:
KEDSON DA SILVA MACHADO
Código Identificador: MROEXKYUW

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191/GP-PMT DE 30 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATADO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora ANA KARINA MOÇAMBITE DA COSTA, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ CONTRATADA**, Matrícula nº 14555-1, Lotada na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de junho de 2022.

Saul Nunes Bemerguy

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES

Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:
KEDSON DA SILVA MACHADO
Código Identificador: VD15TSQSL

DECRETO Nº 193/GP-PMT DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, ao Art. 125. Da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, o Requerimento de solicitação de exoneração do servidor.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora IRLANDA THOME DOS SANTOS do cargo de PROFESSORA/ EFETIVA, matrícula nº 1436-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo, conforme inciso I do Art. 123 da Lei Nº 473/2007;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de julho de 2022.

Saul Nunes Bemerguy

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES

Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:
KEDSON DA SILVA MACHADO
Código Identificador: YYFBGBQZK

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192/GP-PMT DE 01 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, ao Art. 125. Da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, o Requerimento de solicitação de exoneração, datado de 26 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora MILENA PIMENTEL BONFIM do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ EFETIVA, matrícula nº 111-1, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo, conforme inciso I do Art. 123 da Lei Nº 473/2007;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de julho de 2022.

Saul Nunes Bemerguy

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES

Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:
KEDSON DA SILVA MACHADO
Código Identificador: WVGNDZSFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 195/GP-PMT DE 05 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, no interesse do serviço público, servidores do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

ORD.	NOME	CARGO	MATRICULA	LOTAÇÃO
01	KARINA ALVARES MORI	PSICOLOGA	14378-1	SEMSA
02	TRINETH BERNALDINO FIDELIS	PROFESSORA	5101-5	SEMED

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2022.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de julho de 2022.

Saul Nunes Bemerguy

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES

Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:
KEDSON DA SILVA MACHADO
Código Identificador: HZMVYRZM8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196/GP-PMT DE 05 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 866/2019, de 05 de dezembro de 2019, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 871/2020 de 08 de janeiro de 2020, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal nº 678/2014;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 916/2021 de 24 de dezembro de 2021, da alteração Lei Municipal nº 866/2019;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor JAMYSHEL MENDES COELHO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL IV – AE-04/ COMISSIONADA**, Matrícula nº 9369-4, Lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 1º de julho de 2022.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de julho de 2022.

Saul Nunes Bemerguy

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES

Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:

KEDSON DA SILVA MACHADO
Código Identificador: HFHX8LPZQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197/GP-PMT DE 06 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, ao Art. 125. Da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, o Requerimento de solicitação de exoneração do servidor.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora KARLA IZABEL VARGAS LITAIFF do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA I/ EFETIVA**, matrícula nº 4687-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo, conforme inciso I do Art. 123 da Lei Nº 473/2007;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 1º de julho de 2022.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de julho de 2022.

Saul Nunes Bemerguy

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES

Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:

KEDSON DA SILVA MACHADO
Código Identificador: LOIFDGRJI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198/GP-PMT DE 06 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 155/2018 GP-PMT QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - Retificação do Decreto Nº 155/GP-PMT de 24 de Julho de 2018 de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** do Sr. FRANCISCO SABINO RODRIGUES, Matrícula Nº0425, ocupante do cargo de **Braçal – Nível II – Letra G**, nomeado através do Decreto Nº 045 de 01º de Maio de 1999, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com fundamento no parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” do Art.40 da C.F./88 – comum e incisos I,II,III do Art.40 da Lei Municipal nº613 de dezembro de 2011. Com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade. Média das 80% maiores Remunerações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de julho de 2022.

Saul Nunes Bemerguy

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES

Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:

KEDSON DA SILVA MACHADO
Código Identificador: IOUNQFQXI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199/GP-PMT DE 11 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORAS CONTRATADAS DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, no interesse do serviço público, servidoras do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

ORD.	NOME	CARGO	MATRICULA	LOTAÇÃO
01	ELENILCE MOÇAMBITO LIZARDO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	7491-4	SEMSA
02	VANEILA PEVAS RODRIGUES	PROFESSORA	7093-3	SEMED

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de julho de 2022.

Saul Nunes Bemerguy
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES

Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:
KEDSON DA SILVA MACHADO
Código Identificador: UT6PJPFNW

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 068/2022-GP/CMT

Portaria nº 068/2022 – GP/CMT De 20 de Maio de 2022.

DESIGNA SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO A VIAJAREM A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Francisco Josimar da Silva Teixeira**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

CONSIDERANDO, o artigo 3º, inciso I da Resolução nº 007/2019 e artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei nº 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei nº 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento dos servidores abaixo viajarem a Manaus com objetivo de tratar de assuntos relacionados a NOTIFICAÇÃO DO TCE-AM nº 004/2022-CI/DICAMI.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os servidores **ÉDER SILVA DOS SANTOS, ROSEANE DANTAS DE OLIVEIRA e KLIANE BIAS DO NASCIMENTO**, a viajarem a Manaus, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Tapauá e concede diárias a seguir mencionadas.

Período: de 21 a 30/05/2022;

Total das Diárias: 10(dez) Diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

II – **AUTORIZAR** a Tesouraria da Câmara Municipal de Tapauá, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o inciso I da presente portaria.

III – Devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 20(vinte) dias do mês de Maio de 2022.

Ver. Francisco Josimar da Silva Teixeira

Presidente da Câmara de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Félix de Souza
Código Identificador: CFBGVEZJS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 022/2022 - PMT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, torna público o **Extrato do Termo de Contrato nº. 022/2022 - PMT**, oriundo da Adesão de Ata de Preços nº 014/2022 – PMJ aderida junto ao município da Jutaí/AM. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos especialistas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme processo administrativo nº 052/2022-CPL/PMT. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-AM, CNPJ.: 04.530.390/0001-62; e a empresa: **C E L ATIVIDADE MÉDICA LTDA**. CNPJ.: 23.350.404/0001-00; **VALOR GLOBAL:** R\$ 449.890,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Projeto/Atividade: 2.051 – Manutenção e Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade – MAC, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ, 03 – Fundo Municipal, Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde – Plano de Trabalho nº. 10.302.3305.2692.0004 - Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar na Saúde, de Recurso ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tapauá/AM, Esfera 02, PTRES: 211018, Fonte de Recurso 6153000000, Natureza da Despesa: 334141. **PRAZO:** O prazo de vigência contratual é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura e o prazo de execução dos serviços são de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

Tapauá-AM, 06 de julho de 2022.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito do Município de Tapauá - AM

Contratante

C E L ATIVIDADE MÉDICA LTDA

Contratado(a)

Publicado por:
Raimundo Lopes do Nascimento
Código Identificador: MLNPHC4GM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tapauá/AM. **ÓRGÃO CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Jutaí/AM. **CONTRATADA:** C E L Atividade Médica Ltda. CNPJ.: 23.350.404/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos especialistas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 449.890,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº. 014/2022 - SRP, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2022 - SRP.

Tapauá - AM, 30 de junho de 2022.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Raimundo Lopes do Nascimento
Código Identificador: HE1DSPBOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 073/2022-GP/CMT

Portaria nº 073/2022 – GP/CMT De 01 de Junho de 2022.

DESIGNA SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **Francisco Josimar da Silva Teixeira**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

CONSIDERANDO, o artigo 3º, inciso I da Resolução nº 007/2019 e artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei nº 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei nº 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor abaixo a permanecer em Manaus com objetivo de tratar de assuntos relacionados a NOTIFICAÇÃO DO TCE-AM nº 004/2022-CI/DICAMI.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **ÉDER SILVA DOS SANTOS**, a permanecer em Manaus, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Tapauá e

concede diárias a seguir mencionadas.

Período: de 01 a 05 de Junho de 2022;

Total das Diárias: 05(cinco) Diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00(duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 1.000,00(Hum Mil Reais)

II. – **AUTORIZAR** a Tesouraria da Câmara Municipal de Tapauá, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o inciso I da presente portaria;

III – Devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após o seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara;

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, ao 01(primeiro) dia do mês de Junho de 2022.

Francisco Josimar da Silva Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Félix de Souza
Código Identificador: KADXLNGHX

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 072/2022-GP/CMT

Portaria nº 072/2022 – GP/CMT De 01 de Junho de 2022.

DESIGNA SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Francisco Josimar da Silva Teixeira**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

CONSIDERANDO, o artigo 3º, inciso I da Resolução nº 007/2019 e artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei nº 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei nº 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor abaixo a Manaus com objetivo de tratar de assuntos relacionados a NOTIFICAÇÃO DO TCE-AM nº 004/2022-CI/DICAMI.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o senhor **ALMINO GONÇAVES DE ALBUQUERQUE**, a viajar a Manaus, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Tapauá e concede diárias a seguir mencionadas.

Período: de 03 a 12 de Junho de 2022;

Total das Diárias: 10(dez) Diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

II – **AUTORIZAR** a Tesouraria da Câmara Municipal de Tapauá, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o inciso I da presente portaria.

III – Devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, ao 01(primeiro) dia do mês de Junho de 2022.

Francisco Josimar da Silva Teixeira

Presidente da Câmara de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Félix de Souza
Código Identificador: U8P1NPGKX

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 069/2022-GP/CMT

Portaria nº 069/2022 – GP/CMT, Tapauá-AM, 01 de Junho de 2022.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA

VIAJAR A ZONA RURAL A SERVIÇO DA COMUNA.

O Vereador **Francisco Josimar da Silva Teixeira**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** conforme Requerido pelo vereador **Metuzalém Rebelo de Castro**, a viajar a Comunidade da Zona Rural denominada Arimã, a serviço da Comuna, com fundamento no artigo 3º da Resolução nº 007/2019, e artigo 9º, parágrafo 2º, a concessão de diárias no valor individual de (195,00 x 07) = 1.365,00(Um Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais), no período de 02 a 08/06/2022, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor;

II – Devendo o vereador apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara;

III – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 01 dia do mês de Junho de 2022.

Francisco Josimar da Silva Teixeira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Almino Gonçalves de Albuquerque
SECRETÁRIO GERAL

Publicado por:
Ronaldo Félix de Souza
Código Identificador: IMNO92D6F

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 0085/2022-GP/CMT

Portaria nº 085/2022 – GP/CMT, Tapauá-AM, 12 de Julho de 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A) DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Francisco Josimar da Silva Teixeira**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

CONSIDERANDO o Requerimento de 11/07/2022, feito pelo servidor **Almino Gonçalves de Albuquerque**, solicitando 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conforme requerido 30(trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Secretário Geral da Câmara Municipal de Tapauá, no período de 1/04/2022 a 30/04/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 1º(dia) do mês de Abril de 2022.

Francisco Josimar da Silva Teixeira

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Almino Gonçalves de Albuquerque

SECRETÁRIO GERAL

Publicado por:
Ronaldo Félix de Souza
Código Identificador: DKLYQZIV3

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 0050/2022-GP/CMT

Portaria nº 050/2022 – GP/CMT, Tapauá-AM, 01 de Abril de 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A) DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Francisco Josimar da Silva Teixeira**,

Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

CONSIDERANDO o Requerimento de 31/03/2022, feito pelo servidor **Ronaldo Félix de Souza**, solicitando 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conforme requerido 30(trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **RONALDO FÉLIX DE SOUZA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 1º(dia) do mês de Abril de 2022.

Francisco Josimar da Silva Teixeira

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Almino Gonçalves de Albuquerque

SECRETÁRIO GERAL

Publicado por:

Ronaldo Félix de Souza

Código Identificador: KLZG1K5IA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 0086/2022-GP/CMT

Portaria nº 086/2022 – GP/CMT, Tapauá-AM, 12 de Julho de 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A) DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Francisco Josimar da Silva Teixeira**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

CONSIDERANDO o Requerimento de 11/07/2022, feito pelo servidor **Almino Gonçalves de Albuquerque**, solicitando 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conforme requerido 30(trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Secretário Geral da Câmara Municipal de Tapauá, no período de 1/04/2022 a 30/04/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 1º(dia) do mês de Abril de 2022.

Francisco Josimar da Silva Teixeira

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Almino Gonçalves de Albuquerque

SECRETÁRIO GERAL

Publicado por:

Ronaldo Félix de Souza

Código Identificador: WUBDUJFUK

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 0083/2022-GP/CMT

Portaria nº 083/2022 – GP/CMT De 08 de Julho de 2022.

DESIGNA SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO A VIAJAR A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Francisco Josimar da Silva Teixeira**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

CONSIDERANDO, o artigo 3º, inciso I da Resolução nº 007/2019 e artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei nº 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei nº 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Assessor de Comunicações que exerce a sua função em Manaus, e também exerce as funções de Presidente de Comissão de Licitação e Pregoeiro, à Cidade de Tapauá, a serviço da Câmara Municipal de Tapauá.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **JEFERSON MATIAS DA SILVA**, a viajar a Tapauá, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Tapauá e concede diárias a seguir mencionadas.

Período: de 09 a 13 Julho de 2022;

Total das Diárias: 05(cinco) Diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

II. – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Tapauá, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o inciso I da presente portaria.

III – Devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 08(oito) dias do mês de Julho de 2022.

Ver. Francisco Josimar da Silva Teixeira

Presidente da Câmara de Tapauá

Publicado por:

Ronaldo Félix de Souza

Código Identificador: Q0EKRIA0A

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 0082/2022-GP/CMT

Portaria nº 082/2022 – GP/CMT De 30 de Junho de 2022.

DESIGNA SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **Francisco Josimar da Silva Teixeira**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

CONSIDERANDO, o artigo 3º, inciso I da Resolução nº 007/2019 e artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei nº 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei nº 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora abaixo a viajar juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, a Manaus com objetivo de tratar de assuntos relacionados a NOTIFICAÇÃO DO TCE-AM nº 004/2022-CI/DICAMI.

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **AMANDA NASCIMENTO DE SOUZA**, a Manaus, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Tapauá e concede diárias a seguir mencionadas.

Período: de 01 a 09 de Julho de 2022;

Total das Diárias: 10(cinco) Diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00(duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais)

II. – AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Tapauá, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o inciso I da presente portaria;

III – Devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após o seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara;

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 30(trinta)

dias do mês de Junho de 2022.

Francisco Josimar da Silva Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Félix de Souza
Código Identificador: 5EVQC2R4G

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 0081/2022-GP/CMT

Portaria nº 081/2022 – GP/CMT De 30 de Junho de 2022.

AUTORIZA VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, VIAJAR A MANAUS.

O Vereador **Luiz Avelino de Abreu**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o vereador **FRANCISCO JOSIMAR DA SILVA TEIXEIRA**, a realizar uma viagem Manaus, a serviço da Câmara Municipal de Tapauá e da comuna, com objetivo de ir até o Escritório Contábil e Assessoria Jurídica, com objetivo de tratar de assuntos relacionados a NOTIFICAÇÃO DO TCE-AM nº 004/2022-CI/DICAMI;

II – E de consequência, com fundamento no artigo 9º da Resolução nº 007/2019, atribuir-lhe diárias no valor individual de $(300,00 \times 10) = 3.000,00$ (Três Mil Reais), no período de 30/06 à 09/07/2022, as passagens estão inclusas no valor das diárias, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor;

III – Devendo os vereadores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 30(trinta) dias do mês de Junho de 2022.

Ver. Luiz Avelino de Abreu

Presidente Em Exercício da Câmara de Tapauá

Almino Gonçalves de Albuquerque

Secretário Geral da Câmara de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Félix de Souza
Código Identificador: TODCMHVS5

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 0080/2022-GP/CMT

Portaria nº 080/2022 – GP/CMT De 30 de Junho de 2022.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA VIAJAR A MANAUS.

O Vereador **Francisco Josimar da Silva Teixeira**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

R E S O L V E:

I – CONCEDER autorização conforme requerido o vereador **RAINILSON DE SOUZA PINHEIRO**, a realizar uma viagem Manaus a serviço da comuna.

II – E de consequência, com fundamento no artigo 9º da Resolução nº 007/2019, atribuir-lhe diárias no valor individual de $(300,00 \times 08) = 2.400,00$ (Dois Mil e Quatrocentos Reais), no período de 02 à 09/07/2022, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.

III – Devendo o vereador apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 30(trinta) dias do mês de Junho de 2022.

Francisco Josimar da Silva Teixeira

Presidente da Câmara de Tapauá

Almino Gonçalves de Albuquerque

Secretário Geral da Câmara de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Félix de Souza
Código Identificador: BOSOYDCRI

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 0079/2022-GP/CMT

Portaria nº 079/2022 – GP/CMT De 22 de Junho de 2022.

DESIGNA SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **Francisco Josimar da Silva Teixeira**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

CONSIDERANDO, o artigo 3º, inciso I da Resolução nº 007/2019 e artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei nº 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei nº 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora abaixo a viajar em Manaus com objetivo de acompanhar o vereador Gilson Laurindo Ferreira a serviço da comuna.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a servidora **JUCIMAR FERNANDES BRAGA**, a viajar a Manaus, para tratar de assuntos de interesse da Comuna e concede diárias a seguir mencionadas.

Período: de 18 a 23 de Junho de 2022;

Total das Diárias: 05(cinco) Diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00(duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 1.000,00(Hum Mil Reais)

II. – **AUTORIZAR** a Tesouraria da Câmara Municipal de Tapauá, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o inciso I da presente portaria;

III – Devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após o seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara;

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 22(vinte e dois) dias do mês de Junho de 2022.

Francisco Josimar da Silva Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Félix de Souza
Código Identificador: FWGJTW2H

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA DE REABERTURA NA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022/CPL-PMT

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Aquisição de Móveis, Materiais Permanentes OBJETO: Aquisição de Móveis, Materiais Permanentes e Equipa e Equipamentos Hospitalar para apoiar a estruturação e adequações dos ambientes de atendimentos às gestantes, parturientes, recém-nascidos e puérperas ao Hospital Regional de Tefé. Regional de Tefé

A Prefeitura do Município de Tefé, Estado do Amazonas, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a suspensão da sessão pública que ocorreria no dia 20 de julho de 2022, ocorrendo alteração de nova data para realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Aquisição de Móveis Aquisição de Móveis, Materiais Permanentes e , Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalar

para apoiar a estruturação e adequações dos ambientes de atendimentos a gestantes, parturientes, recém-nascidos e puérperas ao Hospital Regional de Tefé, passando a puérperas ao Hospital Regional de Tefé realizar-se às 09h00m do dia 04 de agosto de 2022, na sede oficial da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas nº 219 – Centro, CEP 69.550-073 – Tefé/AM. Informamos ainda que se encontra disponível o edital endereço Rua Getúlio Vargas, n. 219, Centro, Tefé/AM, conforme o que determina a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e do Decreto n. 7.892/2013 e de suas alterações vigentes, custo de reprodução é de 0,60 (sessenta centavos de real) por folha impressa ou através do endereço eletrônico cpltefe.diario@gmail.com.

Tefé, Amazonas, 13 de julho de 2022.

(*) *Republicada por conter correções*

MATHEUS CAVALCANTE CELANI

Presidente de Licitação

Dec. Mun. nº. 002/2021

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: CSSAWZRQP

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2021

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de Prazo da Ata de Registro de Preço 004/2021, celebrado em 16/07/2021.

CONTRATANTES: Serviço Autônomo de água e Esgoto de Tefé e a Empresa CHIBATÃO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 02.361.352/0001-06 a seguir denominada CONTRATADA.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de Petróleo**, o presente Termo Aditivo de Prazo, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de preço.

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo aditivo é 30 dias (Trinta dias) contados de 16/07/2022 a 16/08/2022.

Tefé, 15 de Julho de 2022.

MANOEL ULAMY BENCHIMOL DE ALMEIDA

DIRETOR PRESIDENTE

DECRETO Nº 018/2021

Publicado por:
Rayane Souza de Oliveira
Código Identificador: MGNK9CRDC

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TONANTINS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DA CARTA CONTRATO Nº 021/2022.

I- **Licitação:** Dispensa de Licitação nº 018/2022.

II- **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – **Contratada:** MEDINA & GUTIERREZ SERVIÇOS MÉDICOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.267.319/0001-65.

IV – **Valor do Contrato:** R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais).

V – **Objeto:** Prestação de serviços médicos ambulatoriais na especialidade de ginecologia e obstetria a serem executados no Hospital Frei Francisco no município de Tonantins - AM.

VI – **Objeto do Aditivo:** O prazo de execução do serviço está prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar de 17 de julho de 2022 a 17 de janeiro de 2023, de acordo com a cláusula segunda do contrato.

VII- **Fundamentação Legal:** O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.

VIII- **Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 15/02/2022.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data de assinatura.

Tonantins/AM, 17 de julho de 2022.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: FA4TALYOK

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de Uarini torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022-CML**.

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para construção de escolas de madeira nas Comunidades Ribeirinhas o Município de Uarini/AM.**
DATA/HORÁRIO: 04 de agosto de 2022, as 08:30h; **Informações:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CML a partir do dia 19/07/2022, no endereço Rua 19 de Abril, 1021 – Centro, mediante apresentação de requerimento de solicitação de retirada de edital (em papel timbrado da empresa), mediante ao pagamento da DAM no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Uarini no horário das 08h00 às 14h00, ou ainda podem adquirir gratuitamente mediante apresentação de uma mídia óptica (CD/DVD) ou mídia portátil (pen drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos, no horário de 08:00 h as 14:00 horas nos dias úteis. A Prefeitura Municipal de Uarini reserva-se ao direito a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Uarini-AM, 15 de julho de 2022.

JOEIMILSON CAPOTE GOES

Presidente da CML

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador: 52ILT9LHY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 11/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **CONVITE Nº 011/2022 - CML para Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma da Escola Municipal São Luiz Gonzaga na Comunidade do Punã no Município de Uarini/AM., tudo em acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e demais projetos pertinentes, pelo menor preço global, CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. **RESOLVE: I – HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **CONVITE Nº 011/2022 - CML** a licitante: **ICONE CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **19.190.804/0001-29**, vencedora, com valor global da proposta de **R\$ 128.890,61 (cento e vinte e oito mil oitocentos e noventa reais e sessenta e um centavos)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Municipal de Licitação. **II – Publique-se** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM), 15 de julho de 2022.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador: Q47SIT40W

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 050/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 050/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de lacha 05 (cinco) lugares para atender a Secretaria de Saúde do Município de Uarini/AM, conforme emendar parlamentar nº 005/2022.

(INCISO I E II, ART. 4º DA LEI 10.520/02)

DATA E HORÁRIO: 29/07/2022, às 16:30 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 19/07/2022, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00 h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Uarini - AM, 14 de julho de 2022.

JOEMILSON CAPOTE GOES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador: DW5ZTALP2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 051/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 051/2022-SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção, elétrico e Hidráulico para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Uarini/AM.

(INCISO I E II, ART. 4º DA LEI 10.520/02)

DATA E HORÁRIO: 01/08/2022, às 08:30 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 18/07/2022, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00 h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Uarini - AM, 14 de julho de 2022.

JOEMILSON CAPOTE GOES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador: P34BPMYGZ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001/2022 – SEMAD/PMATN

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no processo Nº 4306/2022 - PMATN, datado em 13 de Julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, a Auxiliar de Serviços Gerais, do Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO
01	Joana Karla Oliveira Olímpio	Aux. De Serviços	05.07.2022 A 03.08.2022	810	Cedida para MPE - ATN

Art. 2º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE JULHO DE 2022.

ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Álvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: 9CCKA5X9M

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022– CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 041 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022– CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- **SANA AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.394.901/0001-10, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Sra. SIMONE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 000.365.322-66, residente e domiciliado a Av. Transamazônica, nº 1974 – Bairro São Pedro.

2)- **BANDEIRA E NUNES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.127.607/0001-13, sediada na BR 230 km 01 – Lote 03 s/n, Bairro São Cristóvão estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. LIDIANE SCANDOLARA, inscrita no CPF nº 729.399.742-68, RG nº 1546464-4 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Álvaro Joaquim Barroso, nº 2200 – Bairro São Cristóvão, doravante denominados Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento de **COMBUSTIVÉIS E DERIVADOS**, nela constantes para atender as **Secretarias Municipais (SEMAS, SEMPLAD, SEMGAB, SEMUPI, SEMCULT, SEMEL, SEMFAZ, SEMINT, SEMDAS)** do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 041/2022** conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para prestação de serviços, que é de 3 (TRÊS) dias úteis.

3.3– Os serviços deverão ser realizado de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5– O Órgão Gerenciador em face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1- Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1- O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

5.2- O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1- Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1-Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1- Administrar a presente Ata;

7.1.2- Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;

7.2- Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1- Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2- Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3- Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4- Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3- Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1- Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3- Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5- Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6- Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1- O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1- Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a.O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b.O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c.Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d.Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4º supracitada;

e.O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f.Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2- Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2- O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade

competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2- Além da aplicação da multa correspondente, poderá ocorrer também o cancelamento desta Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com esta CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma solicitação de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma solicitação de fornecimento ou de qualquer das obrigações assumidas.

9.3- Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso em não realização do serviço, calculada sobre o valor da solicitação de fornecimento, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que será aplicada a multa prevista no 9.1 deste item;

9.4- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa DETENTORA desta Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a este Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 14 de julho de 2022.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

BANDEIRA E NUNES LTDA

Representante

SANA AUTO PEÇAS LTDA

Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 013/2022

Data do Registro: 14/07/2022

Válido até: 14/07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2022

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	250,00	11,98	FLUÍDO SINTÉTICO - Aplicação:Sistema de Freios a Disco ou Tambor de Motores Automotivos e Tratores. Características Adicionais: fluido sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 200 ml.	FRS	SANA AUTO PECAS LTDA
5	825,00	27,95	OLEO LUBRIFICANTE 15W50 PARA MOTORES A GASOLINA	LTS	SANA AUTO PECAS LTDA
8	600,00	25,80	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL - Nivel Desempenho: API - cd. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Características Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas, unidade de Fornecimento: 1t	LTS	SANA AUTO PECAS LTDA
10	30,00	26,80	OLEO LUBRIFICANTE 40 PARA MOTOR A GASOLINA	LTS	SANA AUTO PECAS LTDA
11	1.130,00	26,50	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS, COMBUSTIVEL: GASOLINA NIVEL DESEMPENHO: API - TA. GRAU VISCOSIDADE:SAE-30. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MOTOR QUE OPERA EM CONDIÇÕES SEVERAS. FRASCO DE 1 LITRO	FRS	SANA AUTO PECAS LTDA
2	79.800,00	7,75	GASOLINA COMUM	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA
3	42.600,00	8,34	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA
6	30,00	34,00	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 PARA MOTOR A DIESEL	UND	BANDEIRA E NUNES LTDA
9	3.000,00	8,35	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA

12	8.300,00	6,57	ETANOL	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA
13	20,00	34,50	OLEO LUBRIFICANTE TIPO 90 PARA HÉLICE DE VOADEIRA	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: HOUZ19HRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022- CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 039 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022- CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- **BANDEIRA E NUNES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.127.607/0001-13, sediada na BR 230 km 01 – Lote 03 s/n, Bairro São Cristóvão estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. LIDIANE SCANDOLARA, inscrita no CPF nº 729.399.742-68, RG nº 1546464-4 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Álvaro Joaquim Barroso, nº 2200 – Bairro São Cristóvão.

2)- **M.M SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.721.064/0001-42, sediada na Av. Humaitá, nº 2944, Bairro São Pedro estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sr. MARCOS MAURICIO SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 010.210.832-32, RG nº 21699143 SSP/AM, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 1083 – Bairro São Francisco, cidade de Humaitá/Am, doravante denominados Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento de **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS**, nela constantes para atender a **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1- Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 039/2022** conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1- Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2- Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para prestação de serviços, que é de 3 (TRÊS) dias úteis.

3.3- Os serviços deverão ser realizado de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4- A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5- O Órgão Gerenciador em face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1- Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1- O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

5.2- O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1-Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1– Administrar a presente Ata;

7.1.2– Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;

7.2– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3– Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1– O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a.O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b.O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c.Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d.Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e.O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f.Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2- Além da aplicação da multa correspondente, poderá ocorrer também o cancelamento desta Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com esta CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma solicitação de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma solicitação de fornecimento ou de qualquer das obrigações assumidas.

9.3- Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso em não realização do serviço, calculada sobre o valor da solicitação de fornecimento, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que será aplicada a multa prevista no 9.1 deste item;

9.4- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa DETENTORA desta Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a este Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 14 de julho de 2022.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

BANDEIRA E NUNES LTDA

Representante

M.M SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI

Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 013/2022

Data do Registro: 14/07/2022

Válido até: 14/07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2022

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
14	30,00	800,00	OLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS 20W50 - Óleo lubrificante mineral multiviscoso desenvolvido para garantir o desempenho das motos de uso contínuo, garante máxima proteção ao motor e transmissão, em situações críticas de operação. Unidade de fornecimento: caixa com 24 frascos de 1 litro cada.	CX	BANDEIRA E NUNES LTDA
1	400,00	20,00	FLUIDO DE FREIO - Frasco com 500 ml	FRS	M. M. SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI
2	240.000,00	7,64	GASOLINA COMUM	LTS	M. M. SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI
3	120,00	20,00	GRAXA PARA ROLAMENTO	KG	M. M. SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI
4	50,00	20,00	GRAXA SPRAY - graxa branca de lítio para lubrificação. Embalagem aerosol tipo spray. É recomendado para uso em engrenagens, rodas dentadas, correntes, rolamentos, etc. Conteúdo: 300ml/200g.	LT	M. M. SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI
5	100,00	30,00	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 90, para motores a gasolina	FRS	M. M. SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI
6	145.500,00	8,32	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	M. M. SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI
7	215.000,00	8,34	ÓLEO DIESEL S-10 / S-50	LTS	M. M. SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI
8	200,00	31,00	ÓLEO AUTOMOTIVO - 10W40/700. Semissintético A sua formulação foi desenvolvida para todos os motores a gasolina e a diesel. Frasco com 1 litro	LTS	M. M. SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI
9	385,00	32,00	OLEO HIDRAULICO- Nivel Especificação: GM e DEXRON II,III,II-D e ALISSON C-4 e FORD MERCON, aplicações: Tipo ATF para Transmissões Automáticas. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro.	FRS	M. M. SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI
10	1.500,00	30,00	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS, COMBUSTIVEL: GASOLINA NIVEL DESEMPENHO: API - TA. GRAU VISCOSIDADE:SAE-30. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MOTOR QUE OPERA EM CONDIÇÕES SEVERAS. FRASCO DE 1 LITRO	FRS	M. M. SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI
11	250,00	27,00	OLEO LUBRIFICANTE-MOTOR PARA SISTEMA HIDRAULICOS 68, que operam em condições elevadas de pressão e temperatura, para sistemas hidráulicos de alta pressão, contendo aditivos; anticorrosivos, antidesgastantes, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e baixador do ponto de fluidez, grau ISO 68. Embalagem de 1 litro.	FRS	M. M. SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI
12	800,00	29,00	Óleo Lubrificante Motor Gasolina - Nivel Desempenho: API - CD. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Características Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. Unidade de Fornecimento: 1 Litro	LTS	M. M. SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI
13	800,00	28,00	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO - SAE 15w-40, certificação conforme norma API com nivel de aditivo api-ch-4 ou superior, paqra motores a diesel. Com dados de identificação do produto. Embalagem contendo 1 litro.	LTS	M. M. SOARES DE OLIVEIRA - EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022- CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 042 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022- CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- **BANDEIRA E NUNES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.127.607/0001-13, sediada na BR 230 km 01 – Lote 03 s/n, Bairro São Cristóvão estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. LIDIANE SCANDOLARA, inscrita no CPF nº 729.399.742-68, RG nº 1546464-4 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Álvaro Joaquim Barroso, nº 2200 – Bairro São Cristóvão.

2)- **SANA AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.394.901/0001-10, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Sra. SIMONE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 000.365.322-66, residente e domiciliado a Av. Transamazônica, nº 1974 – Bairro São Pedro, cidade de Humaitá/Am, doravante denominados Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento de **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS**, nela constantes para atender a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1- Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 042/2022** conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1- Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2- Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para prestação de serviços, que é de 3 (TRÊS) dias úteis.

3.3- Os serviços deverão ser realizado de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4- A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5- O Órgão Gerenciador em face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1- Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1- O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

5.2- O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1- Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1- Administrar a presente Ata;

- 7.1.2– Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 7.2– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:
- 7.2.1– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- 7.2.2– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- 7.2.3– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- 7.2.4– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
- 7.3– Compete ao FORNECEDOR:
- 7.3.1– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- 7.3.2– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- 7.3.3– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- 7.3.4– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- 7.3.5– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- 7.3.6– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1– O preço registrado poderá ser cancelado:
- 8.1.1– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
- a.O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b.O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c.Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d.Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
- e.O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- f.Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 8.1.2– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
- 8.2– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 9.1– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2– Além da aplicação da multa correspondente, poderá ocorrer também o cancelamento desta Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com esta CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma solicitação de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma solicitação de fornecimento ou de qualquer das obrigações assumidas.
- 9.3– Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso em não realização do serviço, calculada sobre o valor da solicitação de fornecimento, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que será aplicada a multa prevista no 9.1 deste item;
- 9.4– As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa DETENTORA desta Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a este Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.
- 10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
- 10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.
- 10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 14 de julho de 2022.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

BANDEIRA E NUNES LTDA

Representante

SANA AUTO PEÇAS LTDA

Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 014/2022

Data do Registro: 14/07/202

Válido até: 14/07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2022

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	20,00	11,98	FLUIDO SINTÉTICO - Aplicação: Sistema de Freios a Disco ou Tambor de Motores Automotivos e Tratores. Características Adicionais: fluido sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 200 ml.	FRS	SANA AUTO PECAS LTDA
2	20,00	18,90	Fluido de Freio - Fluido Sintético - Aplicação: Sistema de Freios a Disco ou Tambor de Motores Automotivos e Tratores. Características Adicionais: fluido sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 ml.	FRS	SANA AUTO PECAS LTDA
3	20,00	18,90	FLUIDO SINTÉTICO - Aplicação: Sistema de Arrefecimento de Veículos Automotivos. Características Adicionais: Fluido Sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 ml.	FRS	SANA AUTO PECAS LTDA
6	100,00	42,00	GRAXA PARA ROLAMENTO	KG	SANA AUTO PECAS LTDA
9	15,00	458,00	ÓLEO PARA DIFERENCIAL 140 - Unidade de Fornecimento Balde 18 Litros	BD	SANA AUTO PECAS LTDA
10	25,00	430,00	ÓLEO DIFERENCIAL 90 - Unidade de Fornecimento 18 Litros	BD	SANA AUTO PECAS LTDA
11	50,00	31,50	OLEO HIDRAULICO - NIVEL ESPECIFICAÇÃO: GM E DEXRON II,III,IIID E ALLISON C-4 E FORD MERCON. APICAÇÃO: TIPO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMATICAS, FRASCO DE 1 LITRO	FRS	SANA AUTO PECAS LTDA
14	80,00	28,50	OLEO LUBRIFICANTE 15W50 PARA MOTORES A GASOLINA	LTS	SANA AUTO PECAS LTDA
15	50,00	435,00	ÓLEO LUBRIFICANTE ENGRENAGENS HIPÓIDES - Nível Desempenho: API GL 4. Grau Viscosidade: SAE 90. Unidade de Fornecimento: Balde de 20 litros.	BD	SANA AUTO PECAS LTDA
16	50,00	29,00	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL - Nível Desempenho: API - cd. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Características Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas, unidade de Fornecimento: 1t	LTS	SANA AUTO PECAS LTDA
17	1.500,00	28,90	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS, COMBUSTIVEL: GASOLINA NIVEL DESEMPENHO: API - TA. GRAU VISCOSIDADE:SAE-30. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MOTOR QUE OPERA EM CONDIÇÕES SEVERAS. FRASCO DE 1 LITRO	FRS	SANA AUTO PECAS LTDA
18	100,00	29,00	OLEO LUBRIFICANTE 15W50 PARA MOTOR GASOLINA 20X40	LTS	SANA AUTO PECAS LTDA
19	100,00	29,00	OLEO LUBRIFICANTE 15W50 MOTORES DIESEL - 40	LTS	SANA AUTO PECAS LTDA
20	200,00	33,00	OLEO LUBRIFICANTE 40 PARA MOTOR A GASOLINA	LTS	SANA AUTO PECAS LTDA
4	150.000,00	7,75	GASOLINA COMUM	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA
5	100,00	49,00	GRAXA GRAFITADA	KG	BANDEIRA E NUNES LTDA
7	200.000,00	8,32	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA
8	4.000,00	8,36	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.130/2022– GAB/PMI**

DESIGNA servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, CONTRATO Nº 204/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) **DUANNE MORAES PIMENTEL, registro funcional nº 129.363, Coordenadora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde** de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) Sr. (a) **OMARA CRISTINA ANDRADE VENANCIO, registro funcional nº 129.132** Coordenadora da Atenção Primária, **lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde** de Iranduba, **COMO FISCAL SUBSTITUTO**, ambos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, CONTRATO Nº 204/2022**, que tem como objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, CORRESPONDENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 41370006 DO DEPUTADO PLÍNIO VALERIO**, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Iranduba e a Empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, que representará a Prefeitura Municipal de Iranduba, perante a contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- VI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- VI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de maio de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 15 de julho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: SW2ZJ866F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.134/2022– GAB/PMI**

DESIGNA servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, CONTRATO Nº 208/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) **CARLA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 4.567-3A, Engenheira Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Iranduba, COMO FISCAL TITULAR, d o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, CONTRATO Nº 208/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Iranduba e a Empresa F L COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, que representará a Prefeitura Municipal de Iranduba, perante a contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeram providências;
- VI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de maio de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 15 de julho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: 2M9TVZ6XM

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.133/2022– GAB/PMI**

DESIGNA servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, CONTRATO Nº 207/2022** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefia do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) **DUANNE MORAES PIMENTEL**, registro funcional nº 129.363, Coordenadora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, COMO FISCAL TITULAR, e o (a) Sr. (a) **OMARA CRISTINA ANDRADE VENANCIO**, registro funcional nº 129.132 Coordenadora da Atenção Primária, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, COMO FISCAL SUBSTITUTO, ambos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, CONTRATO Nº 207/2022, que tem como objeto o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, CORRESPONDENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 41370006 DO DEPUTADO PLÍNIO VALERIO, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Iranduba e a Empresa AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, que representará a Prefeitura Municipal de Iranduba, perante a contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- <https://diariomunicipalaam.org.br>

- V. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- /I. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- II. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- X. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- çI. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- V. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- /I. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeram providências; e
- II. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de maio de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 15 de julho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندuba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: HWRBNNVXC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.132/2022– GAB/PMI**

DESIGNA servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, CONTRATO Nº 206/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefê do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) **DUANNE MORAES PIMENTEL, registro funcional nº 129.363, Coordenadora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde** de Irاندuba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) Sr. (a) **OMARA CRISTINA ANDRADE VENANCIO, registro funcional nº 129.132** Coordenadora da Atenção Primária, **lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde** de Irاندuba, **COMO FISCAL SUBSTITUTO, ambos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, CONTRATO Nº 206/2022, que tem como objeto o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, CORRESPONDENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 41370006 DO DEPUTADO PLÍNIO VALERIO**, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Irاندuba e a Empresa **M L DA ROCHA SERVIÇOS**, que representará a Prefeitura Municipal de Irاندuba, perante a contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- /I. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- çI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- VI. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
- II. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de maio de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 15 de julho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: OK10ED21W

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.131/2022– GAB/PMI**

DESIGNA servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, CONTRATO Nº 205/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º–**DESIGNAR** o (a) servidor (a) Sr. (a) **DUANNE MORAES PIMENTEL**, registro funcional nº 129.363, Coordenadora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) Sr. (a) **OMARA CRISTINA ANDRADE VENANCIO**, registro funcional nº 129.132 Coordenadora da Atenção Primária, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, **COMO FISCAL SUBSTITUTO**, ambos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, CONTRATO Nº 205/2022**, que tem como objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, CORRESPONDENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 41370006 DO DEPUTADO PLÍNIO VALERIO**, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Iranduba e a Empresa **QUICKBUM E COMMERCE EIRELL**, que representará a Prefeitura Municipal de Iranduba, perante a contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- VI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
- VI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de maio de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 15 de julho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: DUTEDFRPB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.128/2022– GAB/PMI**

DESIGNA servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, CONTRATO Nº 202/2022** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefes do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) **DUANNE MORAES PIMENTEL**, registro funcional nº 129.363, Coordenadora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) Sr. (a) **OMARA CRISTINA ANDRADE VENANCIO**, registro funcional nº 129.132 Coordenadora da Atenção Primária, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, **COMO FISCAL SUBSTITUTO**, ambos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, CONTRATO Nº 202/2022**, que tem como objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, CORRESPONDENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 41370006 DO DEPUTADO PLÍNIO VALERIO**, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Iranduba e a Empresa **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, que representará a Prefeitura Municipal de Iranduba, perante a contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- VI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
- VI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º – Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de maio de 2022.

Art. 5º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 15 de julho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: 02MMSUCII

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.129/2022– GAB/PMI

DESIGNA servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, CONTRATO Nº 203/2022** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefes do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) **DUANNE MORAES PIMENTEL**, registro funcional nº 129.363, Coordenadora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) Sr. (a) **OMARA CRISTINA ANDRADE VENANCIO**, registro funcional nº 129.132 Coordenadora da Atenção Primária, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, **COMO FISCAL SUBSTITUTO**, ambos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, CONTRATO Nº 203/2022**, que tem como objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, CORRESPONDENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 41370006 DO DEPUTADO PLÍNIO VALERIO**, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Iranduba e a Empresa **RAYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI**, que representará a Prefeitura Municipal de Iranduba, perante a contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- /I. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeram providências;
- /I. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de maio de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 15 de julho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: T8YZ5MOXX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.127/2022– GAB/PMI

DESIGNA servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, CONTRATO Nº 201/2022** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefes do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) **DUANNE MORAES PIMENTEL**, registro funcional nº 129.363, Coordenadora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) Sr. (a) **OMARA CRISTINA ANDRADE VENANCIO**, registro funcional nº 129.132

Coordenadora da Atenção Primária, **lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde** de Iranduba, **COMO FISCAL SUBSTITUTO, ambos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, CONTRATO Nº 201/2022**, que tem como objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, CORRESPONDENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 41370006 DO DEPUTADO PLÍNIO VALERIO**, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Iranduba e a Empresa J R BASTOS, que representará a Prefeitura Municipal de Iranduba, perante a contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
 - II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
 - II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
 - X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
 - X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
 - II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
 - II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
 - II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
 - V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
 - V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
 - VI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de maio de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 15 de julho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: LRXYXMGQ0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.126/2022– GAB/PMI**

DESIGNA servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, CONTRATO Nº 200/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefia do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º–**DESIGNAR** o (a) servidor (a) Sr. (a) **DUANNE MORAES PIMENTEL**, registro funcional nº 129.363, Coordenadora, **lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde** de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) Sr. (a) **OMARA CRISTINA ANDRADE VENANCIO**, registro funcional nº 129.132 Coordenadora da Atenção Primária, **lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde** de Iranduba, **COMO FISCAL SUBSTITUTO, ambos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, CONTRATO Nº 200/2022**, que tem como objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, CORRESPONDENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 41370006 DO DEPUTADO PLÍNIO VALERIO**, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Iranduba e a Empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI, que representará a Prefeitura Municipal de Iranduba, perante a contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- /I. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- II. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- X. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- XI. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- V. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- /I. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- II. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de maio de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 15 de julho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: OBPWX3CL2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.125/2022– GAB/PMI**

DESIGNA servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, CONTRATO Nº 199/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º–**DESIGNAR** o (a) servidor (a) Sr. (a) **DUANNE MORAES PIMENTEL**, registro funcional nº 129.363, Coordenadora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, **COMO FISCAL TITULAR**, e o (a) Sr. (a) **OMARA CRISTINA ANDRADE VENANCIO**, registro funcional nº 129.132 Coordenadora da Atenção Primária, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, **COMO FISCAL SUBSTITUTO**, ambos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, CONTRATO Nº 199/2022**, que tem como objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, CORRESPONDENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 41370006 DO DEPUTADO PLÍNIO VALERIO**, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Iranduba e a Empresa K.C.R Indústria e Comercio de Equipamentos EIREL, que representará a Prefeitura Municipal de Iranduba, perante a contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- II. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- /I. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- XI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta

- V. compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
7. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeram providências; e
- II. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de maio de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 15 de julho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: L7FH5RMPV

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.124/2022– GAB/PMI**

DESIGNA servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP/CPL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º–**DESIGNAR** o (a) servidor (a) Sr. (a) **EDINEI ALVES DE SOUZA, PROFESSOR, matrícula: 1365-8A** , LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, COMO FISCAL TITULAR, e o (a) Sr. (a) **CHARLES MOREIRA DA SILVA, PROFESSOR, lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, COMO FISCAL SUBSTITUTO, ambos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP/CPL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, NOS NÍVEIS FUNDAMENTAL I, II E EDUCAÇÃO INFANTIL** , que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Iranduba e os fornecedores beneficiários: **PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIO, TUIUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SHOMPED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA, OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, SIGMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO e POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA** , que representará a Prefeitura Municipal de Iranduba, perante a contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
7. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
7. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeram providências; e
7. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 27 de abril de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 15 de julho de 2022

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: DOHPPMKJA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
LEI Nº107/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022**

LEI Nº107/2022 de 17 de Maio de 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Japurá, Estado Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Japurá, Estado Amazonas, para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as Metas Fiscais;
- II. as Prioridades da administração Municipal;
- III. as Estrutura dos Orçamentos;
- IV. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. as Disposições sobre a Dívida Pública municipal
- VI. as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII. as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 924,

de 8 de julho de 2021, 12ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

2.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924, de 8 julho de 2021, as METAS ANUAIS DA LDO 2023, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

VALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2023, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores

arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II. DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III. DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

III. DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I. projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II. obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III. dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV. dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção

de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

IV. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

V. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;

- II. eliminação das despesas com horas-extras;
- III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VIIDAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60% da despesa fixada, 100% para suplementação por excesso de arrecadação e 100% para o superávit financeiro, conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - O repasse ao poder Legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 'A' da CF, combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 58 - De conformidade com o estabelecido pelo § 2º do Art. 168 da CF, incluído pela emenda complementar 109/21, os saldos financeiros descomprometidos que remanescerem, oriundos do duodécimo ao legislativo, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas de repasse concedido no ano seguinte.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM, 17 de maio de 2022.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

ESTADO DO AMAZONAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS

I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTE						
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS						
IMPOSTOS						
Imposto Sobre o Patrimônio						
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U						
IPTU – Principal						
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im						
ITBI – Principal						
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza						
Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte						

IRRF – Trabalho	33.867.678,27	45.139.208,06	30.890.265,97	40.959.069,17	42.269.759,37	43.613.937,73
IRRF – Outros Rendimentos	904.355,62	956.925,42	913.258,11	944.856,85	975.092,27	1.006.100,21
Impostos Sobre Serviços	527.173,20	468.475,07	415.501,38	429.877,74	443.633,83	457.741,39
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ	0,00	10.994,41	9.617,13	9.949,89	10.268,29	10.594,82
ISS – Principal	0,00	8.725,82	5.377,32	5.563,38	5.741,41	5.923,99
TAXAS	0,00	8.725,82	5.377,32	5.563,38	5.741,41	5.923,99
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	0,00	2.268,59	4.239,81	4.386,51	4.526,88	4.670,83
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	2.268,59	4.239,81	4.386,51	4.526,88	4.670,83
Taxas de Inspeção – Contr. e Fiscal. – Principal	195.253,86	197.664,02	208.577,97	215.794,77	222.700,20	229.782,07
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	195.253,86	197.664,02	208.577,97	215.794,77	222.700,20	229.782,07
Contribuição de Melhoria – Especifica E/M	195.253,86	197.664,02	155.528,64	160.909,93	166.059,05	171.339,73
Contr.Melh.p/Exp.Redde de Ilum.Púb. Cidade-Princ.	0,00	0,00	53.049,33	54.884,84	56.641,15	58.442,34
RECEITA PATRIMONIAL	331.919,34	259.816,64	197.306,28	204.133,08	210.665,34	217.364,50
VALORES MOBILIÁRIOS	331.919,34	259.816,64	197.306,28	204.133,08	210.665,34	217.364,50
Juros e Correções Monetárias	331.919,34	259.816,64	197.306,28	204.133,08	210.665,34	217.364,50
Remuneração de Depósitos Bancários	276.246,78	114.986,37	377.756,73	390.827,11	403.333,58	416.159,59
Remuneração de Depósitos Banc. – Principal	276.246,78	114.986,37	377.756,73	390.827,11	403.333,58	416.159,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	276.246,78	114.986,37	377.756,73	390.827,11	403.333,58	416.159,59
Transferências da União e suas Entidades	276.246,78	114.986,37	377.756,73	390.827,11	403.333,58	416.159,59
Transferências Decorrentes de Participação na Recedit	100.935,64	373.463,98	120.000,00	124.152,00	128.124,86	132.199,23
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	100.935,64	373.463,98	120.000,00	124.152,00	128.124,86	132.199,23
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	100.935,64	373.463,98	120.000,00	124.152,00	128.124,86	132.199,23
Cota-Parte do FPM Principal	5.780,60	339.664,26	6.494,15	206.718,85	213.333,85	220.117,87
	5.780,60	339.664,26	6.494,15	206.718,85	213.333,85	220.117,87
	5.780,60	339.664,26	6.494,15	206.718,85	213.333,85	220.117,87
	5.780,60	339.664,26	6.494,15	206.718,85	213.333,85	220.117,87
	5.780,60	339.664,26	6.494,15	206.718,85	213.333,85	220.117,87
	36.635.712,25	48.442.920,74	33.538.706,78	44.699.146,01	46.129.518,67	47.596.437,37
	17.240.129,50	23.663.587,67	17.597.471,67	21.206.344,18	21.884.947,19	22.580.888,52
	7.488.396,26	9.832.117,75	7.811.126,06	11.081.391,02	11.435.995,53	11.799.660,19
	7.488.350,78	9.832.072,27	7.810.764,12	11.081.016,56	11.435.609,09	11.799.261,46
	6.868.874,70	9.081.731,13	7.031.880,00	10.275.183,05	10.603.988,91	10.941.195,76
	6.868.874,70	9.081.731,13	7.031.880,00	10.275.183,05	10.603.988,91	10.941.195,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

ESTADO DO AMAZONAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS

I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(RS)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	310.085,97	398.808,76	401.023,98	414.899,41	428.176,19	441.792,19
Cota-Parte do FPM 1% Dezembro	310.085,97	398.808,76	401.023,98	414.899,41	428.176,19	441.792,19
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	309.390,11	351.532,38	377.860,14	390.934,10	403.443,99	416.273,51
Cota-Parte do FPM 1% Julho	309.390,11	351.532,38	377.860,14	390.934,10	403.443,99	416.273,51
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori	45,48	45,48	361,94	374,46	386,44	398,73
Cota-Parte do ITR	45,48	45,48	361,94	374,46	386,44	398,73
Transferências das Compensações Financeiras pela Exp	111.108,15	178.955,55	109.200,96	112.979,31	116.594,65	120.302,36
Cota-Parte da Compensação Financeiras pela Produção	111.108,15	178.955,55	109.200,96	112.979,31	116.594,65	120.302,36
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	111.108,15	178.955,55	109.200,96	112.979,31	116.594,65	120.302,36
Cota-Parte do FEP	111.108,15	178.955,55	109.200,96	112.979,31	116.594,65	120.302,36
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	5.383.825,06	7.445.380,62	4.088.624,58	4.230.090,99	4.365.453,90	4.504.275,33
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	5.383.825,06	7.445.380,62	4.088.624,58	4.230.090,99	4.365.453,90	4.504.275,33
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	5.383.825,06	7.445.380,62	4.088.624,58	4.230.090,99	4.365.453,90	4.504.275,33
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Dese	612.536,58	697.479,83	636.798,78	658.832,02	679.914,65	701.535,94
Transferências do Salário-Educação	305.660,90	350.059,43	327.706,29	339.044,93	349.894,37	361.021,01
Transferências do Salário-Educação QSE	305.660,90	350.059,43	327.706,29	339.044,93	349.894,37	361.021,01
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progra	0,00	39.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do PDDE	0,00	39.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de A	298.933,80	251.821,80	295.132,14	305.343,71	315.114,71	325.135,36
PNAE – Creche	298.933,80	251.821,80	295.132,14	305.343,71	315.114,71	325.135,36
Transferências referentes ao Programa Nacional de A	7.941,88	56.118,60	13.960,35	14.443,38	14.905,57	15.379,57
Transporte Escolar – PNATE	7.941,88	56.118,60	13.960,35	14.443,38	14.905,57	15.379,57
Transferências de Recursos de Complementação da Uniã	2.468.432,28	4.459.625,08	4.801.156,33	4.967.276,34	5.126.229,18	5.289.243,27
Transf. de Rec. da Complem. da União – VAAT	0,00	1.066.332,66	1.697.512,00	1.756.245,92	1.812.445,79	1.870.081,57
Transf. de Rec. da Complem. da União – VAAT – Pr	0,00	1.066.332,66	1.697.512,00	1.756.245,92	1.812.445,79	1.870.081,57
Transf. De Rec. da Complem. da União – VAAF	0,00	3.345.485,54	3.103.644,33	3.211.030,42	3.313.783,39	3.419.161,70
Transf. De Rec. da Complem. da União – VAAF - Pr	0,00	3.345.485,54	3.103.644,33	3.211.030,42	3.313.783,39	3.419.161,70
Transf. De Rec. da Complementação da União ao FUNDE	2.468.432,28	47.806,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. De Rec. da Complem. da União ao FUNDEB –	2.468.432,28	47.806,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	299.826,67	106.316,49	129.676,14	134.162,93	138.456,14	142.859,05
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	299.826,67	106.316,49	129.676,14	134.162,93	138.456,14	142.859,05
Transferências de Recursos do FNAS	299.826,67	106.316,49	129.676,14	134.162,93	138.456,14	142.859,05
Outras Transferências de Recursos da União	876.004,50	943.712,35	20.888,82	21.611,57	22.303,14	23.012,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

ESTADO DO AMAZONAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS

I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração –	0,00	0,00	20.888,82	21.611,57	22.303,14	23.012,38
Transferências Financeiras do ICMS Desoneração –	876.004,50	943.712,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de sua	876.004,50	943.712,35	0,00	0,00	0,00	0,00
ENT.	11.691.061,80	14.182.295,67	10.915.442,55	14.293.116,85	14.750.496,58	15.219.562,37
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS	11.530.633,68	13.925.145,00	10.797.968,79	14.171.578,50	14.625.069,01	15.090.146,21
Participação na Receita dos Estados e Distrito Feder	11.485.736,54	13.866.015,76	10.754.743,41	14.126.857,53	14.578.916,97	15.042.526,53
Cota-Parte do ICMS	11.485.736,54	13.866.015,76	10.754.743,41	14.126.857,53	14.578.916,97	15.042.526,53
Cota-Parte do ICMS	9.457,29	12.443,50	9.720,54	10.056,87	10.378,69	10.708,73
Cota-Parte do IPVA	9.457,29	12.443,50	9.720,54	24.179,28	10.378,69	10.708,73
Cota-Parte do IPVA	26.739,08	41.278,31	23.370,66	24.179,28	24.953,02	25.746,53
Cota-Parte do IPI – Municípios	26.739,08	41.278,31	23.370,66	10.484,82	24.953,02	25.746,53
Cota-Parte do IPI	8.700,77	5.407,43	10.134,18	10.484,82	10.820,33	11.164,42
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no	8.700,77	5.407,43	10.134,18	121.538,35	10.820,33	11.164,42
Domíni	114.428,12	192.190,67	117.473,76	9.307,95	125.427,57	129.416,16
Cota-Parte do CIDE	6.690,35	3.875,47	8.996,67	112.230,40	9.605,80	9.911,26
Transferências das Compensações Financeiras pela	107.737,77	188.315,20	108.477,09	0,00	115.821,77	119.504,90
Exp	46.000,00	64.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte da Comp. Finan. De Rec. Minerais –	46.000,00	64.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CFEM	551.127,59	857.731,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Royalties	551.127,59	857.731,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	551.127,59	857.731,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Estados destinados à Assistência	551.127,59	857.731,07	0,00	9.199.684,98	0,00	0,00
Transferências de Estados desti. à Assistência S	7.153.393,36	9.739.306,33	5.025.792,56	9.199.684,98	9.494.074,90	9.795.986,48
TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E SUAS	7.153.393,36	9.739.306,33	5.025.792,56	9.199.684,98	9.494.074,90	9.795.986,48
ENTIDADES	7.153.393,36	9.739.306,33	5.025.792,56	500.000,00	9.494.074,90	9.795.986,48
Transferências de Recursos do Sistema Único de	3.607.374,83	2.335.894,61	0,00	500.000,00	516.000,00	532.408,80
Saúde	3.607.374,83	2.335.894,61	0,00	200.000,00	516.000,00	532.408,80
Transferências de Recursos do Sistema Único de	1.198.024,13	386.928,99	0,00	200.000,00	206.400,00	212.963,52
Saúd	1.198.024,13	386.928,99	0,00	200.000,00	206.400,00	212.963,52
Transf. de Recursos do Estado Programa de Saúde	1.198.024,13	386.928,99	0,00	300.000,00	206.400,00	212.963,52
Transferências de Recursos do Fundo de	2.409.350,70	1.948.965,62	0,00		309.600,00	319.445,28
Manutenção e						
Transferências de Recursos do Fundo de						
Manutenção e						
Transferências de Recursos do FUNDEB						
RECEITAS DE CAPITAL						
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL						
TRANSFERENCIAS DA UNIÃO E SUAS						
ENTIDADES						
Transferências de Convênios da União e de suas						
Entid						
Outras Transferências de Convênios da União e de						
Su						
TRANSF. DOS ESTADOS DE DIST. FED.E SUAS						
ENT.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

ESTADO DO AMAZONAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS

I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde						
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd						
Transf. de Recursos Estados – Sistema Único de S						
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su						
Transferências de Convênios dos Estados destinadas						
Transf. de Conv. dos Estados dest. a Prog. de Ed						

Outras Transf. de Convênio dos Estados e DF	119.053,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	119.053,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	119.053,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.918.140,29	1.706.536,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	325.649,05	215.796,09	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/NTIDADES	1.592.491,24	1.490.740,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Participação na Receita da União	372.157,41	242.429,12	0,00	300.000,00	309.600,00	319.445,28
Dedução da Cota-Parte do FPM – Principal	372.157,41	242.429,12	0,00	300.000,00	309.600,00	319.445,28
Dedução da Cota-Parte do ITR – Principal	-3.678.170,20	-4.600.302,36	-3.568.193,07	-4.891.652,54	-5.048.185,42	-5.208.717,72
Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri	-1.373.783,75	-1.816.355,01	-1.410.626,15	-2.059.433,81	-2.125.335,69	-2.192.921,37
DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT	-1.373.783,75	-1.816.355,01	-1.406.448,39	-2.055.111,50	-2.120.875,07	-2.188.318,90
Dedução das Transferências dos Estados	-1.373.774,66	-1.816.345,92	-1.406.376,00	-2.055.036,61	-2.120.797,78	-2.188.239,15
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-9,09	-9,099	-72,39	-74,89	-77,29	-79,75
Dedução da Cota-Parte do ICMS – Principal	0,00	0,00	-4.177,76	-4.322,31	-4.460,62	-4.602,47
Dedução da Cota-Parte do IPVA – Principal	-2.304.386,45	-2.783.947,35	-2.157.566,92	-2.832.218,73	-2.922.849,73	-3.015.796,35
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios – Principal	-2.304.386,45	-2.783.947,35	-2.157.566,92	-2.832.218,73	-2.922.849,73	-3.015.796,35
	-2.297.147,27	-2.773.203,15	-2.150.948,68	-2.825.371,50	-2.915.783,39	-3.008.505,30
	-1.891,35	-2.488,52	-1.944,11	-2.011,38	-2.075,74	-2.141,75
	-5.347,83	-8.255,68	-4.674,13	-4.835,85	-4.990,60	-5.149,30
Total	37.475.053,10	47.475.102,67	30.890.265,97	41.459.069,17	42.785.759,37	44.146.346,53

Vanilso Monteiro da Silva Ricardo Laurentino Koba

Prefeito Municipal Contador CRC 016517/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

ESTADO DO AMAZONAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS

II – DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	29.551.469,32	39.727.424,69	27.645.662,97	34.402.202,90	35.503.073,38	36.632.071,12
Pessoal e Encargos Sociais	16.216.759,87	24.445.769,84	17.044.392,25	17.634.128,22	18.198.420,32	18.777.130,09
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	16.216.759,87	24.445.769,84	17.044.392,25	17.634.128,22	18.198.420,32	18.777.130,09
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	34.804,33	5.789,81	110.000,00	113.806,00	117.447,79	121.182,63
Aplicações Diretas	34.804,33	5.789,81	110.000,00	113.806,00	117.447,79	121.182,63
Outras Despesas Correntes	13.299.905,12	15.275.865,04	10.491.270,72	16.654.268,68	17.187.205,27	17.733.758,40
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	13.299.905,12	15.275.865,04	10.491.270,72	16.654.268,68	17.187.205,27	17.733.758,40
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.324.971,48	5.792.868,30	2.397.841,00	6.180.806,30	6.378.592,10	6.581.431,33
Investimentos	2.699.113,38	4.798.704,84	2.128.815,00	5.202.472,00	5.368.951,10	5.539.683,75
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	2.699.113,38	4.798.704,84	2.128.815,00	5.202.472,00	5.368.951,10	5.539.683,75
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	625.858,10	994.163,46	269.026,00	978.334,30	1.009.641,00	1.041.747,58
Aplicações Diretas	625.858,10	994.163,46	269.026,00	978.334,30	1.009.641,00	1.041.747,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA (III)	0,00	0,00	846.762,00	876.059,97	904.093,89	932.844,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

ESTADO DO AMAZONAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS

II – DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Total	32.876.440,80	45.520.292,99	30.890.265,97	41.459.069,17	42.785.759,37	44.146.346,53

Vanilso Monteiro da Silva Ricardo Laurentino Koba

Prefeito Municipal Contador CRC 016517/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

ESTADO DO AMAZONAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS

III – RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) (R\$)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMARIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	33.867.678,27	45.139.208,06	30.890.265,97	40.959.069,17	42.269.759,37	43.613.937,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	904.355,62	956.925,42	913.258,11	944.856,85	975.092,27	1.006.100,21
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.780,60	339.664,26	6.494,15	206.718,85	213.333,85	220.117,87
Aplicações Financeiras (II)	5.780,60	339.664,26	6.494,15	206.718,85	213.333,85	220.117,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.957.542,05	43.842.618,38	29.970.513,71	39.807.493,47	41.081.333,25	42.387.719,65
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I – II – III)	33.861.897,67	44.799.543,80	30.883.771,82	40.752.350,32	42.056.425,52	43.393.819,86
RECEITA DE CAPITAL (V)	3.607.374,83	2.335.894,61	0,00	500.000,00	516.000,00	532.408,80
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	3.607.374,83	2.335.894,61	0,00	500.000,00	516.000,00	532.408,80
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital (X)	3.607.374,83	2.335.894,61	0,00	500.000,00	516.000,00	532.408,80
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	37.469.272,50	47.135.438,41	30.883.771,82	41.252.350,32	42.572.425,52	43.926.228,66
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)						

ACIMA DA LINHA

DESPESAS PRIMARIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.551.469,32	39.727.424,69	27.645.662,97	34.402.202,90	35.503.073,38	36.632.071,12
Pessoal e Encargos Sociais	16.216.759,87	24.445.769,84	17.044.392,25	17.634.128,22	18.198.420,32	18.777.130,09
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	34.804,33	5.789,81	110.000,00	113.806,00	117.447,79	121.182,63
Outras Despesas Correntes	13.299.905,12	15.275.865,04	10.491.270,72	16.654.268,68	17.187.205,27	17.733.758,40
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII – XIV)	29.516.664,99	39.721.634,88	27.535.662,97	34.288.396,90	35.385.625,59	36.510.888,49
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.324.971,48	5.792.868,30	2.397.841,00	6.180.806,30	6.378.592,10	6.581.431,33
Investimentos	2.699.113,38	4.798.704,84	2.128.815,00	5.202.472,00	5.368.951,10	5.539.683,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. De Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

ESTADO DO AMAZONAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS

III – RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) (R\$)

ACIMA DA LINHA

DESPESAS PRIMARIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
--------------------	------	------	------	------	------	------

Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	625.858,10	994.163,46	269.026,00	978.334,30	1.009.641,00	1.041.747,58
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.699.113,38	4.798.704,84	2.128.815,00	5.202.472,00	5.368.951,10	5.539.683,75
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (XXII)	0,00	0,00	846.762,00	876.059,97	904.093,89	932.844,08
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.215.778,37	44.520.339,72	30.511.239,97	40.366.928,87	41.658.670,58	42.983.416,32
RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da linha (XXIV) = (XII -XXIII)	5.253.494,13	2.615.098,69	372.531,85	885.421,45	913.754,94	942.812,34

ACIMA DA LINHA

Meta Fiscal Para o Resultado Primário	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	5.253.494,13	2.615.098,69	372.531,85	885.421,45	913.754,94	942.812,34
Juros Nominais	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	34.804,33	5.789,81	110.000,00	113.806,00	117.447,79	121.182,63
RESULTADO NOMIAL – ACIMA DA LINHA (XXVII) = XXIV	5.294.079,06	2.960.552,76	489.026,00	1.205.946,30	1.244.536,58	1.284.112,84
MESTA FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício	5.224.470,40	2.948.973,14	269.026,00	978.334,30	1.009.641,00	1.041.747,58

ABAIXO DA LINHA

CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.427.569,08	4.908.943,77	4.908.943,77	5.078.793,22	5.241.314,60	5.407.988,40
DEDUÇÕES (XXIX)	14.622.772,76	20.056.792,87	20.056.792,87	20.750.757,90	21.414.782,16	22.095.772,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.226.566,21	7.054.451,88	7.054.451,88	7.298.535,92	7.532.089,07	7.771.609,50
Demais Haveres Financeiros	13.468.430,57	13.515.278,75	13.515.278,75	13.982.907,39	14.430.360,43	14.889.245,89
(-) Restos a Pagar (XXX)	72.224,02	512.937,76	512.937,76	530.685,41	547.667,34	565.083,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI) = (XXVIII – XXIX)	-10.195.203,68	-15.147.849,10	-15.147.849,10	-15.671.964,68	-16.173.467,56	-16.687.783,83

Resultado Nominal – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb)	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	2.706.449,00	4.952.645,42	0,00	524.115,58	501.502,88	514.316,27

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (R\$-7.488.754,68)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

ESTADO DO AMAZONAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS

III – RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) (R\$)

AJUSTE METODOLOGICO	EXERCICIO DE 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	-17.747,65
RECEITA DE ALEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	-15.671.964,68
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGTO. DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO – abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII – XXXIII – IX + XXXIV + XXXV – XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-15.130.101,45
RESULTADO PRIMARIOS – Abaixo da Linha (XL) = (XXXIX)	-15.130.101,45

Vanildo Monteiro da Silva Ricardo Laurentino Koba

Prefeito Municipal Contador CRC 016517/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

ESTADO DO AMAZONAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS

V – MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
---------------	------	------	------	------	------	------	------

DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.035.866,26	4.427.569,08	4.908.943,77	4.908.943,77	5.078.793,22	5.241.314,60	5.407.988,40
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.035.866,26	4.908.943,77	4.908.943,77	4.908.943,77	5.078.793,22	5.241.314,60	5.407.988,40
DEDUÇÕES (II)	12.524.620,94	14.622.772,76	20.056.792,87	20.056.792,87	20.750.757,90	21.414.782,16	22.095.772,23
Ativo Disponível	2.347.801,41	1.226.566,21	7.054.451,88	7.054.451,88	7.298.535,92	7.532.089,07	7.771.609,50
Haveres Financeiros	10.624.045,21	13.468.430,57	13.515.278,75	13.515.278,75	13.982.907,39	14.430.360,43	14.889.245,89
(-) Restos a Pagar	447.225,68	72.224,02	512.937,76	512.937,76	530.685,41	547.667,34	565.083,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Consolidada Líquida	-7.488.754,68	-10.195.203,68	-15.147.849,10	-15.147.849,10	-15.671.964,68	-16.173.467,56	-16.687.783,83
-----------------------------------	----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

Notas:

Vanilso Monteiro da Silva Ricardo Laurentino Koba

Prefeito Municipal Contador CRC 016517/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

ESTADO DO AMAZONAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF (LRF, art 4º, §3º) (R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2023	PROVIDÊNCIA	2023
6 Outros Passivos Contingentes	400.000,00		400.000,00
Outros Tipos de Passivos Contingentes	400.000,00	Cred. Adic. por:	400.000,00
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2023	PROVIDÊNCIA	2023
10 Outros Riscos Fiscais	400.000,00	Contingenciamento de Despesas	400.000,00
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
TOTAL	800.000,00	TOTAL	800.000,00

Notas:

...

Vanilso Monteiro da Silva Ricardo Laurentino Koba

Prefeito Municipal Contador CRC 016517/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

ESTADO DO AMAZONAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais

AMF (LRF, art 4º, §3º) (R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x 100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x 100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	41.459.069,17	40.072.558,64	0,035	0,249	42.785.759,37	40.072.453,54	0,035	0,248	44.146.346,53	40.072.569,15	0,036	0,248
Receitas Primárias (I)	41.459.069,17	40.072.558,64	0,035	0,249	42.785.759,37	40.072.453,54	0,035	0,248	44.146.346,53	40.072.569,15	0,036	0,248
Despesa Total	41.459.069,17	40.072.558,64	0,035	0,249	42.785.759,37	40.072.453,54	0,035	0,248	44.146.346,53	40.072.569,15	0,036	0,248
Despesas Primárias (II)	40.366.928,87	39.016.942,65	0,034	0,242	41.658.670,58	39.016.840,32	0,034	0,242	42.983.416,32	39.016.952,89	0,035	0,242
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.092.140,30	1.055.615,99	0,001	0,007	1.127.088,79	1.055.613,22	0,001	0,007	1.162.930,21	1.055.616,26	0,001	0,007
Resultado Nominal	5.078.793,22	4.908.943,77	0,004	0,031	5.241.314,60	4.908.930,89	0,004	0,030	5.407.988,40	4.908.945,05	0,004	0,030
Dívida Pública Consolidada	-15.671.964,68	-15.147.849,10	-0,013	-0,094	-16.173.467,56	-15.147.809,39	-0,013	-0,094	-16.687.783,83	-15.147.853,09	-0,014	-0,094
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (IV) = (IV - V)												

Nota:

- O calculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2023	2024	2025
PIB real (acrésimo % anual)	1,57	2,15	2,07
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,95	8,95	8,95
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,37	5,28	5,27
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,46	3,20	3,18

Projeção do PIB do Estado – R\$ bilhões	118.751.000.000,00	121.304.000.000,00	123.815.000.000,00
Receita Corrente Líquida – RCL – R\$ Bilhões	16.659.000.000,00	17.236.000.000,00	17.787.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,03460	Valor Corrente / 1,06771	Valor Corrente / 1,10166

Vanildo Monteiro da Silva Ricardo Laurentino Koba

Prefeito Municipal Contador CRC 016517/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

ESTADO DO AMAZONAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2023

AMF – Tabela 2 (LRF, art 4º, §2º, inciso I) (R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I – Metas Prevista 2021 (a)	%PIB	%RCL	II – Metas Prevista 2021 (b)	%PIB	%RCL	Variação (II – I)	
							Valor (c) = (b – a)	% (c/a) x100
Receita Total	29.755.600,00	0,026	0,228	47.475.102,67	0,041	0,330	17.719.502,67	59,55
Receitas Primárias (I)	29.755.600,00	0,026	0,228	47.135.438,41	0,040	0,327	17.379.838,41	58,40
Despesa Total	29.755.600,00	0,026	0,228	45.520.292,99	0,039	0,316	15.764.692,99	52,98
Receitas Primárias (II)	26.572.730,00	0,023	0,203	44.520.339,72	0,038	0,309	17.947.609,72	67,54
Resultado Primário (III)=(I – Resultado Nominal	3.182.870,00	0,003	0,024	2.615.098,69	0,002	0,018	-567.771,31	-17,83
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,000	4.952.645,42	0,004	0,034	4.952.645,42	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	4.908.943,77	0,004	0,034	4.908.943,77	0,00
				-15.147.849,10	-0,013	0,105	-15.147.849,10	0,00

Notas:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	116.542.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2021	116.542.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2021	13.062.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2021	14.401.000.000,00

Vanildo Monteiro da Silva Ricardo Laurentino Koba

Prefeito Municipal Contador CRC 016517/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

ESTADO DO AMAZONAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF – Tabela 3 (LRF, art 4º, §2º, inciso II) (R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	37.475.053,10	47.475.102,67	26,7	30.890.265,97	-34,9	41.459.069,17	34,2	42.785.759,37	3,2	44.146.346,53	3,2	
Receita Primárias (I)	37.469.272,50	47.135.438,41	25,8	30.883.771,82	-34,5	41.252.350,32	33,6	42.572.425,52	3,2	43.926.228,66	3,2	
Despesa Total	32.876.440,80	45.520.292,99	38,5	30.890.265,97	-32,1	41.459.069,17	34,2	42.785.759,37	3,2	44.146.346,53	3,2	
Despesas Primárias (II)	32.215.778,37	44.520.339,72	38,2	30.511.239,97	-31,5	40.366.928,87	32,3	41.658.670,58	3,2	42.983.416,32	3,2	
Resultado Primário (III)=(I – II)	5.253.494,13	2.615.098,69	-50,2	372.531,85	-85,8	885.421,45	137,7	913.754,94	3,2	942.812,34	3,2	
Resultado Nominal	2.706.449,00	4.952.645,42	83,0	0,00	-100,0	524.115,58	0,0	501.502,88	-4,3	514.316,27	2,6	
Dívida Pública Consolidada	4.427.569,08	4.908.943,77	10,9	4.908.943,77	0,0	5.078.793,22	3,5	5.241.314,60	3,2	5.407.988,40	3,2	
Dívida Consolidada Líquida	-10.195.203,68	-15.147.849,10	48,6	-15.147.849,10	0,0	-15.671.964,68	3,5	-16.173.467,56	3,2	-16.687.783,83	3,2	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	43.352.640,43	49.901.080,42	15,1	30.890.265,97	-38,1	40.072.558,64	29,7	40.072.453,54	0,0	40.072.569,15	0,0	
Receita Primárias (I)	43.345.953,20	49.544.059,31	14,3	30.883.771,82	-37,7	39.872.753,06	29,1	39.872.648,49	0,0	39.872.763,52	0,0	
Despesa Total	38.032.781,78	47.846.379,96	25,8	30.890.265,97	-35,4	40.072.558,64	29,7	40.072.453,54	0,0	40.072.569,15	0,0	
Despesas Primárias (II)	37.268.501,05	46.795.329,08	25,6	30.511.239,97	-34,8	39.016.942,65	27,9	39.016.840,32	0,0	39.016.952,89	0,0	
Resultado Primário (III)=(I – II)	6.077.452,15	2.748.730,23	-54,8	372.531,85	-86,5	855.810,41	129,7	855.808,17	0,0	855.810,63	0,0	
Resultado Nominal	3.130.928,46	5.205.725,60	66,3	0,00	0,0	506.587,65	0,0	469.699,53	-7,3	466.855,72	-0,6	
Dívida Pública Consolidada	5.121.989,01	5.159.790,80	0,7	4.908.943,77	-4,9	4.908.943,77	0,0	4.908.930,89	0,0	4.908.945,05	0,0	
Dívida Consolidada Líquida	-11.794.219,43	-15.921.904,19	35,0	-15.147.849,10	-4,9	-15.147.849,10	0,0	-15.147.809,39	0,0	-15.147.853,09	0,0	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023*	2024*	2025*
4,52	10,06	5,11	3,46	3,20	3,18
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,15684	Valor Corrente x 1,05110	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,03460	Valor Corrente / 1,06771	Valor Corrente / 1,10166

*Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE

Vanilso Monteiro da Silva Ricardo Laurentino Koba

Prefeito Municipal Contador CRC 016517/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

ESTADO DO AMAZONAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

AMF – Tabela 4 (LRF, art 4º, §2º, inciso III) (R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	87.480.408,65	100,00	79.791.235,22	100,00	69.979.615,78	100,00
TOTAL	87.480.408,65	100,00	79.791.235,22	100,00	69.979.615,78	100,00

Notas:

Vanilso Monteiro da Silva Ricardo Laurentino Koba

Prefeito Municipal Contador CRC 016517/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

ESTADO DO AMAZONAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2023

AMF – Tabela 5 (LRF, art 4º, §2º, inciso III) (R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regimes Próprios dos Servidores Públicos			
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (II) = (I – II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)
	0,00	0,00	0,00

Notas:

Vanilso Monteiro da Silva Ricardo Laurentino Koba

Prefeito Municipal Contador CRC 016517/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

ESTADO DO AMAZONAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF – Tabela 8 (LRF, art 4º, §2º, inciso V) (R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR/ PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas:

Vanilso Monteiro da Silva Ricardo Laurentino Koba

Prefeito Municipal Contador CRC 016517/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

ESTADO DO AMAZONAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado

AMF – Tabela 9 (LRF, art 4º, §2º, inciso V) (R\$)

EVENTOS	2023
	0,00

Notas:

Vanilso Monteiro da Silva Ricardo Laurentino Koba

Prefeito Municipal Contador CRC 016517/O-3

Publicado por:
Rode Lídia R Pontes
Código Identificador: MOY2KRL74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 093/DGF-CMP, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 093/DGF-CMP, DE 15 DE JULHO DE 2022.

AURORIZA VEREADOR PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora, **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador MATEUS FERREIRA ASSAYAG para viajar à Manaus no período de 17/07/2022 a 21/07/2022, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda: 18.07.2022: Participar de reunião na SUFRAMA – Superintendência da Zona Franca de Manaus e na Record Contabilidade, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Parintins; Dia 19.07.2022: Reunião na Fiorilli Software LTDA, para verificar demandas via sistemas que contribuem com os trabalhos legislativos e dia 20.07.2022 – Reunião na Câmara Municipal de Manaus e na ALEAM – Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, para tratar de assuntos da municipalidade.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	17/07/2022	13:30h	AÉREA
MANAUS/PARINTINS	21/07/2022	13:40h	AÉREA

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e 01 (uma) passagem no trecho Mao/Pin.

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de julho de 2022.

Ver. **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador: F7TYZZ28B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PR 008-22 - EXTRATO DA ATA

Ata de Registro de Preço nº 008/2022. Processo nº 008/2022. Pregão Presencial nº 008/2022. Objeto: Formação de registro de preços para Fornecimento de Material de Construção. Assinatura da Ata: 01/07/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedor adjudicatário: ISRAEL RODRIGUES MELO-EPP, CNPJ Nº 10.173.827/0001-50 ; para os itens a seguir:

EMPRESA: ISRAEL RODRIGUES MELO-EPP

Item	Descrição	Unid	Qtd	Licitado
				Unit.
1	Ancinho 14D C/Cabo	150	Unid	25,30
2	Arame Recozido 18"	100	Kg	18,50
3	Arco De Serra 12"	20	Unid	34,50
4	Argamassa Colante Ac-1 15Kg	100	Pct	19,50
5	Argamassa Colante Ac-2 20Kg	100	Pct	26,50
6	Barra De Aço 3/8X1/8	100	Unid	18,45
7	Barra De Aço 5/8X1/8	100	Unid	29,75
8	Barra De Aço 1.1/2X1/4	50	Unid	73,80
9	Barra De Aço 1.1/2X1/8	100	Unid	35,90
10	Barra De Aço 1.1/2X3/16	70	Unid	71,75
11	Barra De Aço 1.1/4X1/8	50	Unid	42,00
12	Barra De Aço 1/2 Serralheiro	50	Unid	25,65
13	Barra De Aço 2X1/8	80	Unid	100,00
14	Bola De Catitu	25	Unid	153,00
15	Bomba P/ Porão Automática 750Gph	20	Unid	275,00
16	Bota Impermeável Pvc Cano Médio	300	Par	36,50
17	Botina Couro Elástico Bico de Aço	300	Par	77,00
18	Broca De Concreto 10Mm	40	Unid	10,00
19	Broca De Concreto 7Mm	40	Unid	5,65
20	Broca De Concreto 8Mm	40	Unid	7,20
21	Broca Hss 10Mm	40	Unid	11,30
22	Broca Hss 5Mm	40	Unid	4,10
23	Cabo Acelerador Roçadeira Stihl Fs160/220/280	50	Unid	34,00
24	Cachorrete Stihl Fs160/220/280	50	Unid	6,50
25	Cadeado 35Mm	100	Unid	28,70
26	Cadeado 40Mm	100	Unid	35,75
27	Cadeado 50Mm	100	Unid	49,50
28	Caixa De Isopor 100L	100	Unid	97,50
29	Caixa De Isopor 120L	100	Unid	101,50

30	Caixa De Isopor 80L	100	Unid	75,85
31	Cantoneira 1.1/2"X1/8	70	Unid	155,00
32	Cantoneira 1/2"X1/8	50	Unid	22,55
33	Cantoneira 1X1/8	50	Unid	97,50
34	Carburador Roçadeira Stihl Fs160/220/280	50	Unid	153,50
35	Carretel P/Roçadeira	100	Unid	67,00
36	Carrinho De Mão 50L	100	Unid	184,50
37	Carrinho De Mão 60L	100	Unid	184,50
38	Cavadeira Articulada Grande	25	Unid	143,50
39	Cavadeira Articulada Pequena	25	Unid	52,00
40	Cerâmica 2M 50X50	400	Mt	42,50
41	Chave De Grifo Nº12	10	Unid	67,00
42	Chave De Grifo Nº14	10	Unid	98,00
43	Chave De Grifo Nº18	10	Unid	165,00
44	Chave De Grifo Nº24	10	Unid	225,50
45	Chave Fenda 3/8X6"	50	Unid	8,80
46	Chave Fenda 5/16X10"	50	Unid	9,40
47	Chave Philips 3/8X8"	50	Unid	12,50
48	Chave Philips 5/16X8"	50	Unid	10,50
49	Cilindro Completo Para Roçadeira Stihl	50	Unid	385,00
50	Cimento	1000	Sc	57,00
51	Cinta Dupla P/Ombro Roçadeira Stihl Fs 160/220/280	30	Unid	102,50
52	Corda Nylon 10Mm 3/8"	300	Kg	42,00
53	Corda Nylon 12Mm 1/2"	300	Kg	42,00
54	Corda Trançada 10Mm	800	M	7,80
55	Corda Trançada 3Mm	800	M	3,50
56	Corda Trançada 8Mm	800	M	2,60
57	Correia A 40,46,54,62,72	100	Unid	25,50
58	Correia B 40,46,54,62,72	100	Unid	36,00
59	Corrente Elo Curto Zb 1/4	200	Kg	25,00
60	Corrente Elo Curto Zb 1/8	200	Kg	25,00
61	Corrente Elo Curto Zb 3/16	200	Kg	28,00
62	Corrente P/Motoserra 1.1 Mm	1000	Dente	8,90
63	Corrente P/Motoserra 1.5 Mm	1000	Dente	5,40
64	Cumeeira brasilit	300	M	25,00
65	Cumeeira Trapezoidal Galvanizada 0,43mm	300	M	55,35
66	Descarbonizante Limpa Bico E Carburadores	300	Unid	22,55
67	Desingripante Spray 300Ml	200	Unid	12,30
68	Disco De Corte 7"X1/4 X 7/8"	50	Unid	7,70
69	Disco De Corte 12X1/8X1"	50	Unid	30,75
70	Disco De Corte 4.1/2X18X7/8	50	Unid	5,15
71	Disco P/ Roçadeira	300	Unid	123,00
72	Dobradiça C/Parafuso 2,1/2"	100	Unid	4,60

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

73	Dobradiça C/Parafuso 3"	150	Unid	4,90
74	Dobradiça C/Parafuso 3.1/2"	150	Unid	5,80
75	Dobradiça P/Moveis 1/2"	100	Unid	4,90
76	Dobradiça P/Moveis 2"	150	Unid	4,90
77	Dobradiça P/Porteira Nº3	100	Unid	26,00
78	Enxada 1,5 S/Cabo	40	Unid	24,60
79	Enxada 2,0 S/Cabo	40	Unid	26,65
80	Enxada 2,5 S/Cabo	40	Unid	28,00
81	Enxadeco 2,0 C/Cabo 43Cm	40	Unid	36,00
82	Enxadeco 2,0 S/Cabo	40	Unid	27,00
83	Estribo 17X17 200Un	70	Cx	185,00
84	Estribo 17X27 200Un	70	Cx	256,25
85	Estribo 7X17 200Un	70	Cx	148,00
86	Fechadura Ext 40X53	150	Unid	50,00
87	Fechadura P/Porta	150	Unid	55,00
88	Fechadura P/Porta Banheiro	150	Unid	57,00
89	Filtro de Ar Roçadeira Stihl Fs160/220/280	50	Unid	21,50
90	Filtro De Combustível Roçadeira Stihl Fs 160/220/280	50	Unid	20,50
91	Fio De Nylon P/Roçadeira	12000	M	3,10
92	Forro Pvc Bco 0,20X6M 10Mm	300	Unid	30,75
93	Furadeira 110 Watts	10	Unid	522,00
94	Grampo Elástico Roçadeira Stihl Fs160/220/280	50	Unid	5,10
95	Jogo De Chave C/Soquetes 10 A 32Mm	10	Unid	262,00
96	Jogo De Chave Combinada 6 A 32Mm	10	Unid	315,00
97	Jogo Juntas Roçadeira Stihl Fs160/220/280	50	Unid	715,00
98	Lâmina P/Roçadeira	1000	Unid	30,75
99	Lima Enxada 8" C/Cabo	300	Unid	26,00
100	Lima Enxada 8" S/Cabo	300	Unid	25,50
101	Lima P/ Motosserra 3/16"	300	Unid	25,50
102	Lima P/ Motosserra 5/32"	300	Unid	25,50
103	Lima P/ Motosserra 7/32"	300	Unid	25,50
104	Lona Encerado Azul 2M Largura	500	M	24,50
105	Lona Plástica Preta Construção 4M largura	1000	M	4,65
106	Luva Tátil de Helanca Banhada em PU	2000	Par	2,90
107	Machado C/Cabo	40	Unid	4,15
108	Mangueira De Combustível Roçadeira/motosserra	50	M	25,00
109	Máquina De Solda	10	Unid	890,00
110	Marreta 1Kg	15	Unid	36,00
111	Marreta 2Kg	15	Unid	44,00
112	Marreta 3Kg	15	Unid	61,50
113	Martelo 18Mm	15	Unid	26,00
114	Martelo 25Mm	15	Unid	30,75
115	Martelo 27Mm	15	Unid	33,00

116	Metalon 15X15	100	Unid	67,00
117	Metalon 20X20	100	Unid	79,00
118	Metalon 30X20	100	Unid	77,00
119	Mola de Embreagem Roçadeira Stihl Fs160/220/280	50	Unid	3,80
120	Mola De Partida Roçadeira Stihl Fs160/220/280	50	Unid	12,30
121	Pá De Bico C/Cabo	50	Unid	40,00
122	Pá Quadrada C/Cabo	50	Unid	36,00
123	Perfil "U" 2"X1X2Mmx6Mm 8,90Kg	300	Unid	123,00
124	Perfil "U" 3"X1X2Mmx6Mm 8,90Kg	300	Unid	189,00
125	Perfil Pvc Colonial Bco 6M	300	Unid	38,00
126	Perfil Pvc Tipo "F" Bco 6M	200	Unid	25,65
127	Perfil Pvc Tipo "H" Bco 6M	200	Unid	28,70
128	Perfil Pvc Tipo "U" Bco 6M	200	Unid	33,00
129	Picaretta Avião C/Cabo	50	Unid	67,65
130	Polia De Partida Roçadeira Stihl Fs160 Fs220 Fs280	50	Unid	7,00
131	Ponteira Transmissão Roçadeira Stihl Fs 160/220/280	50	Unid	481,00
132	Porca Da Lâmina Roçadeiras Stihl Fs 160/220/280	100	Unid	15,50
133	Prego 1 X17 1Kg	800	Kg	32,00
134	Prego 1.1/2X13 1Kg	800	Kg	23,50
135	Prego 1.1/2X14 1Kg	300	Kg	23,50
136	Prego 1.1/2X15 1Kg	800	Kg	23,50
137	Prego 1.1/2X15 1Kg	800	Kg	23,50
138	Prego 1/2 Caverna 1Kg	300	Kg	9,80
139	Prego 1X16 1Kg	600	Kg	29,00
140	Prego 2.1/2X10 1Kl	600	Kg	23,00
141	Prego 2.1/2X11 1Kg	600	Kg	23,00
142	Prego 2.1/2X12 1Kg	600	Kg	23,00
143	Prego 2.1/2X13 1Kg	600	Kg	23,00
144	Prego 2.1/2X14 1Kg	600	Kg	23,00
145	Prego 2X11 1Kg	600	Kg	21,00
146	Prego 2X12 1Kg	600	Kg	21,00
147	Prego 2X13 1Kg	600	Kg	21,00
148	Prego 3.1/2X8 1Kg	600	Kg	23,00
149	Prego 3X10 1Kg	600	Kg	21,00
150	Prego 5X6 1Kg	600	Kg	21,00
151	Prego Telheiro 2.1/2X10 500G	300	Pct	30,00
152	Prego Telheiro 3.1/4X10 500G	300	Pct	26,00
153	Quadrinhos de Madeira 4x4CMx3M	1200	Unid	10,50
154	Rejunte 1Kg	50	Pct	8,20
155	Seixo	300	Mt	160,00
156	Solda 2,5Mm	200	Kg	26,00
157	Tábua de Azimbre 1,5cmx20cmx3M	6000	Unid	10,25
158	Talha De Corrente 01 Tonelada	6	Unid	830,00

159	Tela Tapume 1,20X50M	30	Rolo	125,00
160	Telha Brasilit	3000	Unid	25,00
161	Telha De Alumínio 2,44X0,66	300	Unid	47,00
162	Telha De Alumínio 3,00X0,67	300	Unid	55,00
163	Telha Trapezoidal Galvanizada 0,43mm	2000	M	55,00
164	Terçado 20"	100	Unid	67,00
165	Terçado 21"	100	Unid	77,00
166	Tijolos 8 Furos	50000	Unid	1,20
167	Torno Nº 8	10	Unid	324,00
168	Tubo Industrial 1"X1.20Mm	150	Unid	34,00
169	Tubo Industrial 1"X2Mm	150	Unid	41,00
170	Tubo Industrial 1.1/2"X1.20Mm	150	Unid	85,00
171	Tubo Industrial 1.1/4"X1.20Mm	150	Unid	70,75
172	Vara De Ferro 10,0Mm 3/8" 12M	250	Unid	90,00
173	Vassoura Ancinho De Aço	200	Unid	40,00
174	Vassoura Ancinho De Plástico	200	Unid	25,00
175	Virabrequim Roçadeira Stihl Fs160/220/280	50	Unid	460,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Finanças, Órgão Gerenciador, localizada na Rua 21 de Junho, nº 1746 – Centro, Cep 69.620-000 – Amaturá - Amazonas.

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: AHFTAUYGT

GABINETE DO PREFEITO
PR 010-22 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº 010/2022. Processo nº 010/2022. Pregão Presencial nº 010/2022. Objeto: Formação de registro de preços para Fornecimento de Material Eletrico. Assinatura da Ata: 01/07/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedor adjudicatário: ISRAEL RODRIGUES MELO-EPP, CNPJ Nº 10.173.827/0001-50 ; para os itens a seguir:

EMPRESA: ISRAEL RODRIGUES MELO-EPP

Item	Descrição	Unid	Qtd	Licitado
				Unit.
1	Abraçadeira Tipo U ½	50	Unid.	4,80
2	Abraçadeira Tipo U ¾	50	Unid.	5,70
3	Abraçadeira Tipo U 1"	50	Unid.	7,40
4	Base PARA Rele Foto Elet.110/220V	50	Unid.	60,10
5	Bocal E-27 Louça	30	Unid.	7,40
6	Bocal E-40 Louça	30	Unid.	11,10
7	Bocal Plafon Pvc E-27	30	Unid.	7,40

8	Braço para Lumiaria Publica 3/4X1,5Mt C/ Sapata	60	Unid.	248,60
9	Braço PARA Lumiaria Publica 1.1/2X1,5Mt C/ Sapata	60	Unid.	220,70
10	Cabo De Aço Revestido 40Mm	200	Metros	894,20
11	Cabo De Aço Revestido 50Mm	200	Metros	876,30
12	Cabo Elétrico Flexível De 1,5Mm Peça Com 100M	60	Pç	248,70
13	Cabo Elétrico Flexível De 10,0Mm Peça Com 100M	60	Pç	935,10
14	Cabo Elétrico Flexível De 12,0Mm Peça Com 100M	15	Pç	939,70
15	Cabo Elétrico Flexível De 16,0Mm Peça Com 100M	15	Pç	1.782,80
16	Cabo Elétrico Flexível De 2,5Mm Peça Com 100M	60	Pç	328,20
17	Cabo Elétrico Flexível De 25,0Mm Peça Com 100M	15	Pç	1.888,00
18	Cabo Elétrico Flexível De 35,0Mm Peça Com 100M	15	Pç	2.077,70
19	Cabo Elétrico Flexível De 4,0Mm Peça Com 100M	100	Pç	494,20
20	Cabo Elétrico Flexível De 50,0Mm Peça Com 100M	15	Pç	2.571,00
21	Cabo Elétrico Flexível De 6,0Mm Peça Com 100M	100	Pç	645,30
22	Cabo Elétrico Flexível De 70,0Mm Peça Com 100M	15	Pç	2.874,90
23	Caixa De Barramento 100A	30	Unid.	378,10
24	Caixa De Barramento 150A	30	Unid.	770,50
25	Caixa De Barramento 250A	15	Unid.	2.875,70
26	Caixa De Barramento 400A	15	Unid.	3.050,60
27	Caixa De Barramento 50A	30	Unid.	638,60
28	Caixa De Medição Bifásica	30	Unid.	39,10
29	Caixa De Medição Monofásica	30	Unid.	73,40
30	Caixa De Medição Trifásica	30	Unid.	88,30
31	Chave Blindada 250A - S363Fc PARA Fus.Nh1/Nh0 900230	15	Unid.	587,10
32	Chave Blindada 400A - Rgafb-40 PARA Fus.Nh1/Nh2 2110033	15	Unid.	610,20
33	Chave Blindada 100A - S361Fc PARA Fus.Nh00 900227	15	Unid.	453,90
34	Chave Blindada 160A - S361Fc PARA Fus.Nh00 900228	15	Unid.	509,90
35	Curva Eletroduto 1"	30	Unid.	6,80
36	Curva Eletroduto 1.1/2"	30	Unid.	9,80
37	Curva Eletroduto 1/2"	30	Unid.	3,80
38	Curva Eletroduto 3/4"	30	Unid.	5,50
39	Disjuntor Trifásico Modelo Dn 125 Amperes	30	Unid.	139,20
40	Disjuntor Monofásico Modelo Dn 16 Amperes	45	Unid.	16,60
41	Disjuntor Monofásico Modelo Dn 20 Amperes	45	Unid.	16,50
42	Disjuntor Monofásico Modelo Dn 25 Amperes	45	Unid.	16,60
43	Disjuntor Monofásico Modelo Dn 32 Amperes	30	Unid.	16,60
44	Disjuntor Monofásico Modelo Dn 40 Amperes	30	Unid.	16,40
45	Disjuntor Bifásico Modelo Dn 16 Amperes	45	Unid.	59,00
46	Disjuntor Bifásico Modelo Dn 20 Amperes	45	Unid.	57,00
47	Disjuntor Bifásico Modelo Dn 25 Amperes	45	Unid.	59,00
48	Disjuntor Bifásico Modelo Dn 30 Amperes	45	Unid.	59,00
49	Disjuntor Bifásico Modelo Dn 32 Amperes	45	Unid.	44,40
50	Disjuntor Bifásico Modelo Dn 40 Amperes	45	Unid.	54,30

51	Disjuntor Bifásico Modelo Dn 50 Amperes	45	Unid.	84,10
52	Disjuntor Bifásico Modelo Dn 70 Amperes	45	Unid.	84,20
53	Disjuntor Trifásico Modelo Dn 100 Amperes	30	Unid.	112,30
54	Disjuntor Trifásico Modelo Dn 16 Amperes	30	Unid.	44,30
55	Disjuntor Trifásico Modelo Dn 20 Amperes	30	Unid.	44,30
56	Disjuntor Trifásico Modelo Dn 25 Amperes	60	Unid.	54,40
57	Disjuntor Trifásico Modelo Dn 32 Amperes	60	Unid.	54,50
58	Disjuntor Trifásico Modelo Dn 40 Amperes	60	Unid.	54,40
59	Disjuntor Trifásico Modelo Dn 50 Amperes	60	Unid.	98,50
60	Disjuntor Trifásico Modelo Dn 63 Amperes	60	Unid.	108,50
61	Disjuntor Trifásico Modelo Dn 70 Amperes	60	Unid.	108,50
62	Disjuntor Trifásico Modelo Dn 80 Amperes	60	Unid.	119,20
63	Disjuntor Nofuse 100A	60	Unid.	159,50
64	Disjuntor Nofuse 150A	60	Unid.	190,20
65	Disjuntor Nofuse 175A	60	Unid.	199,60
66	Disjuntor Nofuse 200A	60	Unid.	351,70
67	Disjuntor Nofuse 250A	60	Unid.	475,50
68	Eletroduto Pvc 1"	110	Unid.	27,20
69	Eletroduto Pvc 1.1/2"	110	Unid.	34,70
70	Eletroduto Pvc 1/2	110	Unid.	12,00
71	Eletroduto Pvc 3/4"	110	Unid.	25,20
72	Fita Isolante 19Mmx10Mt	210	Unid.	6,50
73	Fita Isolante 19Mmx20Mt	210	Unid.	8,30
74	Fita Isolante Alta Fusão 19Mmx02Mt	120	Unid.	9,10
75	Fita Isolante Alta Fusão 19Mmx10Mt	120	Unid.	14,60
76	Haste De Aterramento Com Conector	120	Unid.	33,70
77	Interruptor Emb. 1Tc 10A 4X2	120	Unid.	16,00
78	Interruptor Emb. 2Tc 10A 4X2	120	Unid.	19,00
79	Interruptor Emb. 3Tc 10A 4X2	120	Unid.	25,60
80	Interruptor Sob. PARA Madeira	120	Unid.	8,50
81	Lâmpada Fluorescente Tubular H.O 110W	60	Unid.	46,80
82	Lâmpada Vapor Metálico 400W	120	Unid.	120,10
83	Lâmpada Eletrônica PI De 15 W	300	Unid.	13,70
84	Lâmpada Eletrônica PI De 20 W	300	Unid.	18,30
85	Lâmpada Eletrônica PI De 25 W	300	Unid.	21,40
86	Lâmpada Eletrônica PI De 32 W	300	Unid.	27,70
87	Lâmpada Eletrônica PI De 46 W	300	Unid.	55,00
88	Lâmpada Fluorescente Tubular 20W	660	Unid.	18,40
89	Lâmpada Fluorescente Tubular 40W	60	Unid.	48,70
90	Lâmpada Mista 160W 220V	300	Unid.	27,40
91	Lâmpada Mista 250W 220V	300	Unid.	90,50
92	Lâmpada Mista 400W 220V	600	Unid.	252,40
93	Lâmpada Vapor de Mercúrio Ovoide de 80 W	2300	Unid.	27,10

94	Lâmpada Vapor Metálico 150W	120	Unid.	80,30
95	Lâmpada Vapor Metálico 250W	120	Unid.	95,20
96	Luminária Comercial 1X20	50	Unid.	54,90
97	Luminária Comercial 1X40	50	Unid.	59,60
98	Luminária Comercial 2X20	50	Unid.	90,80
99	Luminária Comercial 2X40	50	Unid.	191,30
100	Luminária Tipo Chapéu Chinês 12" -E27	15	Unid.	282,40
101	Luminária Tipo Chapéu Chinês 16" E-40	15	Unid.	383,00
102	Luminária Tipo Tartaruga	100	Unid.	4,50
103	Luva Eletroduto 1"	100	Unid.	5,80
104	Luva Eletroduto 1.1/2"	100	Unid.	6,80
105	Luva Eletroduto 1/2	100	Unid.	3,60
106	Luva Eletroduto 3/4	100	Unid.	4,70
107	Projektor Rle-400W E-40 050	10	Unid.	94,20
108	Quadro Dist. Embutir 12/16C Com Barramento 150ª	25	Unid.	393,90
109	Quadro Dist. Embutir 20/28C Com Barramento 150ª	25	Unid.	889,80
110	Quadro Dist. Embutir 24/34C Com Barramento 150ª	25	Unid.	986,60
111	Quadro Dist 12 Circuito Pvc	50	Unid.	46,60
112	Reator Elet.1X20W	100	Unid.	27,40
113	Reator Elet.1X40W	100	Unid.	37,80
114	Reator Elet.2X20W	100	Unid.	74,80
115	Reator Elet.2X40W	100	Unid.	84,90
116	Reator para Lâmpada Vapor Mercúrio de 80W	400	Unid.	101,80
117	Reator Vapor Metálico 150W	50	Unid.	133,10
118	Reator Vapor Metálico 250W	50	Unid.	111,80
119	Reator Vapor Metálico 400W	50	Unid.	166,50
120	Refletor 160W -E27	50	Unid.	315,20
121	Refletor 400W -E40	50	Unid.	449,20
122	Rele Foto eletrônico 1000W Bivolt	50	Unid.	46,00
123	Terminal Pressão 02Mm	100	Unid.	14,70
124	Terminal Pressão 04Mm	100	Unid.	17,60
125	Terminal Pressão 06Mm	100	Unid.	19,50
126	Terminal Pressão 100Mm	100	Unid.	75,40
127	Terminal Pressão 10Mm	100	Unid.	31,70
128	Terminal Pressão 120Mm	100	Unid.	59,50
129	Terminal Pressão 16Mm	100	Unid.	38,10
130	Terminal Pressão 25Mm	100	Unid.	39,70
131	Terminal Pressão 35Mm	100	Unid.	47,70
132	Terminal Pressão 40Mm	100	Unid.	54,60
133	Terminal Pressão 50Mm	100	Unid.	60,40
134	Terminal Pressão 70Mm	100	Unid.	65,00
135	Tomada Embu.2P+T Interruptor 10A, Dupla +	250	Unid.	28,70
136	Tomada De Sobrepor Para Madeira	250	Unid.	9,50

137	Tomada De Sobrepor 2P+T 10A	250	Unid.	9,70
138	Tomada Embu.2P+T 10ª	250	Unid.	18,70
139	Tomada Embu.2P+T 10A + Interruptor	250	Unid.	29,00
140	Tomada Embu.2P+T Dupla 10ª	250	Unid.	18,70
141	Tomada Embu.2P+T Tripla 10ª	250	Unid.	18,70

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Finanças, Órgão Gerenciador, localizada na Rua 21 de Junho, nº 1746 – Centro, Cep 69.620-000 – Amaturá - Amazonas.

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: OPLCZMSTR

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
CONCURSO DA IMAGEM OFICIAL DO XXXII FESTIVAL FOLCLÓRICO DE BARREIRINHA ANO 2022

REGULAMENTO

MÉRITO: Este Regulamento é o instrumento que estabelece as normas para o Concurso da Imagem Virtual Oficial do XXXII Festival Folclórico de Barreirinha 2022, evento realizado pela Associação Cultural dos Artistas e Artesãos de Barreirinha-ACAAB, em parceria com a Prefeitura Municipal de Barreirinha e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

OBJETIVO: Promover e divulgar o XXXII Festival Folclórico de Barreirinha para o mundo e valorizar a arte, o artista e a cultura local.

CLÁUSULA 1 - DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1 – As inscrições serão feitas de 15 a 19 de julho de 2022, no horário comercial na Sala do Departamento de Cultura - Touródromo, situado a Travessa Pindorama, S/N, São Judas Tadeu – Barreirinha/AM.
- 1.2 – Para realizar a inscrição, o artista deverá apresentar cópia de RG, CPF, Comprovante de Residência, se for associado da ACAAB, deverá apresentar Certidão de Conformidade da referida associação.
- 1.3 - No ato da inscrição, será entregue ao participante, o comprovante de inscrição e cópia do Regulamento do Concurso.
- 1.4 - Não são aceitas inscrições, cujas telas forem entregues fora do prazo estipulado nesse Regulamento.
- 1.5 – **IMPORTANTE:** Todo participante do concurso, ao preencher e assinar a Ficha de Inscrição está aceitando as normas contidas nesse Regulamento, não sendo depois permitido invocar matéria cujo conteúdo não esteja expresso no mesmo.

CLÁUSULA 2 – DO TEMA, TÉCNICA, ESTILO, DA PARTICIPAÇÃO, DATA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO, ENTREGA DAS OBRAS.

- 2.1 – Para participar do Concurso é necessário que se observe o seguinte:
- 2.2 – **O TEMA** é: “XXII FESTIVAL FOLCLÓRICO DE BARREIRINHA” no qual o artista expresso toda sua criatividade dentro da proposta a que se propõe este Concurso.

2.3 - **A TÉCNICA**, o processo artístico que envolve escolha de materiais empregados na **produção manual da Obra** e fica a critério do artista participante, sendo proibido qualquer efeito na obra produzido digitalmente ou por qualquer equipamento eletrônico.

2.4 – **O ESTILO** é o modo escolhido de pintura que identifica ou distingue o conteúdo da Obra. Para este Concurso **o estilo artístico da obra será livre**, por decisão da maioria dos associados.

2.5 – Nas obras participantes do concurso não é permitido imagens que comprometam a Moral e os bons costumes ou que vulgarizem qualquer condição social e pessoal.

2.6 – As Obras devem estar aptas ao manuseio na hora de sua apresentação à **Comissão de concurso**; não podendo estarem assinadas, molduradas, plastificadas e nem conter nenhuma identificação ainda que seja no verso da mesma.

2.7 – As obras devem medir exatamente **1,20mx90cm ou 100cmx80cm** na vertical.

2.8 – O evento é uma prova de criatividade do artista, portanto, não é permitido **PLÁGIAR** ou fazer uma **RELEITURA** da obra de outro autor ou de imagem pesquisada na INTERNET.

2.9 – Caso seja comprovada a infração ao quesito 2.8 desta Cláusula, a obra será eliminada. Caso o fato seja comprovado após o Concurso e a obra tenha sido classificada e pago a premiação, o caso será encaminhado à Procuradoria Geral do Município de Barreirinha, para que sejam tomadas as providências legais correlatas ao caso, devendo o valor pago ser restituído pelo infrator e repassado à obra classificada em subsequente, em qualquer tempo.

2.10 – Este Concurso este ano de 2022 é aberto somente a todos os artistas residentes no Município de Barreirinha, associados e não associados, no entanto, os não-associados para participarem, devem fazer suas inscrições na Sede da SEMCTRAM no Tourodromo e cumprir os critérios expostos neste Regulamento.

2.11 – No transcorrer do Concurso, os participantes devem manter-se de forma discreta, sem demonstração de qualquer vínculo, nem atitude pessoal com nenhum membro da **Banca Julgadora**.

2.12 – Cada participante pode concorrer com até 03 telas no máximo.

2.13 - É **DEVER** de todos os concorrentes e demais envolvidos no certame, zelar para que o Concurso transcorra na mais lúdima transparência, legalidade, imparcialidade, moralidade e harmonia.

2.14 - **As obras concorrentes devem ser entregues à Comissão de Concurso na Secretária de Cultura, situada no prédio do Tourodromo, no dia 19 de julho de 2022, terça-feira até às 17h00min.**

2.15 - A Obra que não estiver em acordo com este Regulamento é eliminada e não participa do concurso.

2.16 - A data de realização do Concurso é o dia 20 de julho de 2022.

2.17 – Local do evento é o Ginásio da Escola Municipal Hilma Dutra, com início às 17:00h.

CLÁUSULA 3 – DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DAS OBRAS, DESEMPATE E PONTUAÇÃO:

3.1 – No julgamento das obras, o Jurado deve levar em consideração os seguintes quesitos:

3.2 - **CRIATIVIDADE**: É a maneira como o artista formatou o “estudo da sua obra”, a concepção inédita da ideia que se transformou na obra de arte. Aqui se leva em consideração a **HIERARQUIA**, ou seja, a posição correta dos elementos que compõe a obra dentro do objeto a que se propõe este concurso.

3.3 – **EXPRESSÃO**: É a materialização do “estudo da obra”, da ideia inédita concebida, onde o artista usa de todo seu talento, técnica e estilo para fazer sua obra. É a expressão do belo pela mão do artista.

3.4 – **ACABAMENTO DA TELA**: Aqui se faz uma **análise física** da obra, não cabe analisar o seu conteúdo técnico.

Trata-se de uma constatação pelo julgador se a tela está dentro dos padrões de limpeza, se o chassi foi bem ajustado, não está retorcido, sem presença de manchas ou elementos que comprometam a estética visual da obra.

3.5 - O CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Caso haja empate no julgamento das obras, o primeiro critério de desempate será a pontuação do quesito Criatividade, caso persista o empate, a nota do quesito Expressão.

3.6 – TABELA DE PONTUAÇÃO:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
CRIATIVIDADE	0 a 10
EXPRESSÃO	0 a 10
ACABAMENTO DA TELA	0 a 10
TOTAL	30

CLÁUSULA 4 – DA ESCOLHA DOS JURADOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

4.1 – A Associação Cultural dos Artistas Plásticos de Barreirinha, em assembleia, criou a Comissão de Concurso, cujo presidente é o **Curador da ACAAB Edneves Baraúna**, que fica encarregada de indicar à SEMCTRAM o nome de 10 pessoas, detentoras de conhecimento prático e técnico nas áreas de **Arte e Publicidade** para compor a Banca Julgadora.

4.2 – Dos 10 (dez) nomes indicados pela Comissão de Concurso, a SEMCTRAM escolherá somente 03 (três) nomes e os manterá em sigilo obrigatório dos participantes até a hora do julgamento das Obras.

4.3 – A **Banca Julgadora** escolherá entre seus componentes um representante e será coordenada diretamente pela SEMCTRAM, como também todos os atos oficiais referentes ao processo de julgamento das Obras, proclamação do resultado e premiação dos vencedores.

4.3 – Após a escolha confirmada do jurado, sua substituição, caso necessite, só pode ocorrer mediante justificativa do impedimento formal encaminhada à SEMCTRAM em tempo hábil, que providenciará seu substituto.

4.4 – A **Comissão de Concurso** fica autorizada a fazer a Pré-seleção das obras que vão participar do Concurso, com poderes soberanos para eliminar toda e qualquer obra que não atenda à CLÁUSULA 2, do quesito 2.4 ou que não esteja de acordo com as normas expressa neste Regulamento.

4.5 – Não é permitida a atuação como jurado de pessoas homenageadas nas obras, parentes até o segundo grau de qualquer participante do Concurso e membro da organização do concurso.

4.6 – A SEMCTRAM providenciará uma cópia deste Regulamento aos jurados antecipadamente para que eles possam fundamentar seus julgamentos.

4.7 – É indispensável que os jurados mantenham seus celulares em função muda ou qualquer outro equipamento de comunicação desligado durante o processo de julgamento das obras, para evitar qualquer comentário entre si, para não colocar em dúvida a imparcialidade e transparência do certame.

CLÁUSULA 5 – DA ESCOLHA DAS OBRAS, PREMIAÇÃO E SEUS CRITÉRIOS.

5.1 – Serão classificadas as 03 primeiras obras que obtiverem maior pontuação por maioria simples e a obra mais votada será a declarada vencedora do concurso.

5.2 - Premiação do concurso é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) distribuídos na seguinte ordem:

- Primeiro lugar.....R\$ 2.000,00
- Segundo lugar.....R\$ 1.000,00
- Terceiro lugar.....R\$ 500,00

5.3 – A Premiação dos vencedores será feita no local do evento, logo após a proclamação do resultado do Concurso.

5.4 – O recurso para custear a **Premiação e todas as despesas do Concurso** é responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barreirinha - proveniente da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

5.5 –**IMPORTANTE**: Somente as 03 primeiras telas classificadas do Concurso, após a efetivação da premiação, passarão a fazer parte do Acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de Barreirinha, mediante o repasse do valor da premiação aos artistas vencedores.

5.6 – É indispensável o recolhimento da taxa de 10% sobre o valor da premiação de cada obra premiada neste concurso, de acordo com o que está regulamentado no Estatuto da Entidade, valor arrecadado para ajudar na manutenção da ACAAB.

CLÁUSULA 6 – DO DIREITO AO USO DAS IMAGENS DAS OBRAS PARTICIPANTES DO CONCURSO.

6.1 – A ACAAB, o Governo do Estado do Amazonas, a Prefeitura Municipal de Barreirinha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reservam o direito do uso promocional da imagem de todas as obras participantes do Concurso, para fins de divulgação do XXXII Festival Folclórico de Barreirinha, sem ônus da parte dos autores.

6.2 – É de direito da ACAAB, caso ache por bem, fazer convênio comercial com empresas envolvendo o uso da imagem das telas premiadas e das demais participantes do Concurso.

CLÁUSULA 7 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO:

Período de inscrição	De 15 a 19 de julho de 2022
Entrega das obras	Até as 17hs do dia 19 de julho de 2022
Realização do Concurso	Dia 20 de julho de 2022
Retirada das obras não classificadas	Até o dia 25 de julho 2022

CLÁUSULA 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Fica estabelecida como contrapartida da parte da ACAAB a menção obrigatória das marcas e nomes dos parceiros deste Concurso em todas as Mídias de divulgação feita pela ACAAB, na Televisão, Rádio, Internet, propaganda volante, faixas, Outdoors, etc...

8.2 - As telas que não forem classificadas no Concurso, devem ser recolhidas pelos seus autores logo após a realização do Concurso ou no prazo máximo de 10 dias na Sede da ACAAB em horário comercial, caso isso não ocorra, as mesmas passam a fazer parte do acervo da ACAAB, sem direitos a compensações futuras, exceto quando existir algum acordo formal da guarda da obra com a ACAAB.

8.3 – Qualquer participante, que possa a vir causar algum constrangimento ou ato que possa macular a imparcialidade deste certame, ou ainda que possa a vir a denegrir e ofender pessoas envolvidas na sua realização ou coordenação, será eliminado do concurso e, caso o fato ocorra após a realização, o mesmo será denunciado junto à Procuradoria Geral do Município para as providências Legais cabíveis.

8.4 – A Comissão de Concurso emitirá um relatório completo do evento para a ACAAB, com fins a registro de atividades.

8.5 – Havendo qualquer dúvida a respeito do resultado do Concurso ou aplicação de forma pérfida deste Regulamento, no todo ou em parte é dado o direito a qualquer participante contestar o fato, mediante a comprovação feita através de provas concretas e/ou recurso visuais como fotos e vídeos.

8.6 – Qualquer pedido de Impugnação ou questionamento, caso ocorra, deverá ser fundamentando em provas concretas, feito por escrito e entregue até 02hs após o resultado do Concurso à **Coordenação da Banca Julgadora (SEMCTRAM)** que resolverá o caso.

8.7 – Fica instituída a tela vencedora do Concurso, como IMAGEM OFICIAL do XXXI Festival Folclórico de Barreirinha do ano em voga e que os órgãos competentes, tanto da esfera Estadual como Municipal, façam uso dela em toda Mídia de divulgação e qualquer peça Publicitária que possam ocorrer relacionado ao festival, como forma de valorização do concurso, da arte e do artista. Caso isso não ocorra por razões não justificáveis, a parte prejudicada poderá acionar judicialmente por danos morais os responsáveis pela falha em detrimento ao esforço de todos pela realização do evento.

8.8 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação da Banca Julgadora (SEMCTRAM), cuja decisão é inequívoca e soberana.

Cumpra-se e publique-se:

BARREIRINHA/AM, 15 de JULHO de 2022.

Glênio José Marques Seixas

Prefeito Municipal de Barreirinha

Eronildo Cabral Mesquita

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Andreilson Carvalho Lago

Presidente da ACAAB

Edneves Baraúna

Curador

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: JMNLZBJVS

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB097/2022.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Wulpicilander Ferreira Lima Prefeito do Município de Beruri/AM, em exercício no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a solicitação feita por meio de Ofício Nº023/2022, datada de 15 de julho de 2022.

Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora **Marilene Moreira da Silva**, **Secretária Municipal de Produção e Abastecimento**, do Município de Beruri - AM, viagem para uma reunião com extrema urgência com representante da Unidade avançada do INCRA em Manacapuru, e posteriormente em Manaus, para um breve encontro e tratar de pautas sobre as ações de créditos PAE PURUS e a inauguração do Núcleo de Regularização Fundiária no Município de Beruri –AM, no período de **19 a 21/07/2022**;

Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a Senhora **Marilene Moreira da Silva**, RG nº. 0641796-5, CPF nº.416.662.162-91, **Secretária Municipal de Produção e Abastecimento**, do Município de Beruri-AM, viagem para uma reunião com extrema urgência com representante da Unidade avançada do INCRA em Manacapuru, e posteriormente em Manaus, para um breve encontro e tratar de pautas sobre as ações de créditos PAE PURUS e a inauguração do Núcleo de Regularização Fundiária no Município de Beruri –AM, no período de **19 a 21/07/2022**, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA / PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
19/07/2022	14h30	Saída do terminal hidroviário da cidade de Beruri-Am, com destino a cidade de Manacapuru por via fluvial.
20/07/2022	08h00 as 17h00	Reunião com representante da unidade avançada do INCRA em Manacapuru Regino Brito das 08h00 até 11h00, Saída do Município de Manacapuru para a cidade de Manaus para um breve encontro com o Superintendente Regional do INCRA senhor João Batista Jornada da Jornada das 14h00
21/07/2022	08h00 as 12h00	Retorno do Município de Manacapuru a Beruri por via fluvial/chegada à cidade de Beruri às 15h00

Art. 2º - Determinar processar e pagar a Senhora **Marilene Moreira da Silva**, a importância de **R\$645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais)**, referente ao pagamento do valor equivalente a 03 (Três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI-AM, em exercício, Beruri, 15 de julho de 2022.

Wulpicilander Ferreira Lima

Prefeito Municipal de Beruri, em exercício

Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: H0YEVC7XT

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA
MOÇÃO DE APLAUSOS POR ATO DE BRAVURA.

A Câmara de Vereadores de Canutama, na pessoa da sua Presidente a vereadora **Maria Aparecida S. de Almeida Teixeira – MDB** tem a honra de conceder aos senhores abaixo relacionados,

	NOMES	CARGOS
01	Zedequias Nogueira de oliveira	1º SGT da Polícia Militar do AM
02	Marden Trindade de Araújo	2º SGT da Polícia Militar do AM
03	Eduardo Moreira Augusto	3º SGT da Polícia Militar do AM
04	Jacinto Siqueira de Almeida	CB da Polícia Militar do AM
05	Vanilson de Moraes Leonel	CB da Polícia Militar do AM
06	Antônio Gomes dos Santos	GCM de Canutama AM
07	Alzimir Araújo de Oliveira	GCM de Canutama AM
08	João Batista Carneiro dos Santos	BM de Canutama AM
09	Washington de Lima Ramalho	BM de Canutama AM
10	Jefer Andrade Gomes dos Santos	BM de Canutama AM
11	Jedison Jacinto da Silva	BM de Canutama AM
12	Antônio Nascimento dos Santos	BM de Canutama AM
13	Elizeu Menezes da Silva	BM de Canutama AM
14	Nadson de Souza Lima	BM de Canutama AM
15	Marcelo Martins do Nascimento	BM de Canutama AM
16	Francisco Antônio da Silva	BM de Canutama AM
17	José Robson Torres de Pontes	BM de Canutama AM
18	Ronaldo Marinho de Oliveira	BM de Canutama AM

a Comenda de:

Moção de Aplausos por ato de bravura.

Pelos relevantes serviços prestados à população canutamense, e por ato de denodo ocorrido no último dia 10 de julho de 2022, por volta das 21: 00 horas, onde os senhores acima mencionados, no exercício de suas funções e no cumprimento do dever, arriscaram suas próprias vidas, agindo com agilidade e presteza para conter um incêndio ocorrido em uma residência localizada na Rua Aluísio Santos, município de Canutama-AM.

Devido uma ação conjunta, oportuna e arrojada o incêndio foi contido prematuramente, causando apenas danos materiais, ficando os familiares da residência, onde o incêndio ocorreu, sem lesões e com suas integridades preservadas.

Em nome dos demais membros do Poder Legislativo Municipal, apresentamos nossas sinceras congratulações.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canutama – AM, 14 de julho de 2022.

MARIA APARECIDA SIQUEIRA DE ALMEIDA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Publicado por:
JOSILENE SANTOS DE SOUZA
Código Identificador: DS9C7BNKC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CÂMARA MUNICIPAL DE COARI
RGF 1 QUAD ANEXO 1

CÂMARA MUNICIPAL DE COARI														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM O PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2021 A ABRIL/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)													R\$ 1,00
	LIQUIDADAS													Inscritas em
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	nov/21	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	(Últimos meses) Total 12 (a)	Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	633.535,02	633.838,87	636.111,66	621.565,40	627.101,92	633.431,38	651.852,64	641.490,25	598.295,47	600.279,12	603.347,47	563.000,66	7.443.849,86	0,00

Pessoal Ativo	633.535,02	633.838,87	636.111,66	621.565,40	627.101,92	633.431,38	651.852,64	641.490,25	598.295,47	600.279,12	603.347,47	563.000,66	7.443.849,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	598.240,58	600.413,18	602.941,64	584.403,12	588.076,57	590.357,11	603.716,70	593.108,78	561.801,73	563.033,34	565.439,33	563.000,66	7.014.532,74	0,00
Obrigações Patronais	35.294,44	33.425,69	33.170,02	37.162,28	39.025,35	43.074,27	48.135,94	48.381,47	36.493,74	37.245,78	37.908,14	0,00	429.317,12	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	10.130,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.130,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	10.130,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.130,81	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	623.404,21	633.838,87	636.111,66	621.565,40	627.101,92	633.431,38	651.852,64	641.490,25	598.295,47	600.279,12	603.347,47	563.000,66	7.433.719,05	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)													379.233.068,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													379.233.068,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													7.433.719,05	1,96
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													22.753.984,11	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													21.616.284,91	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													20.478.585,70	5,40
FONTE: Datta System Tecnologia, CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, 30/04/2022, 00:00:00.														
Nota: Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

Datta System Tecnologia - Palmas/TO - Tel:(63) 3212-1518 / 3322-3470													
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM O PESSOAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MAIO/2021 A ABRIL/2022													
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1,00
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)													RS 1,00
LIQUIDADAS													
DESPESAS COM PESSOAL													Inscritas em
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	nov/21	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	(Últimos meses) Total 12 (a)
MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES													
PRESIDENTE													
CPF:													
Datta System Tecnologia - Palmas/TO - Tel:(63) 3212-1518 / 3322-3470													Pag.: 2 de 2

Publicado por:
ALTAMIR MARQUES DO SANTOS
Código Identificador: PMKU3DH24

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

Dispensa servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve:

Art. 1º. DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, contratados sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
DATA	NOME	CARGO
10/01/2022	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20/01/2022	CARLOS JOSE GLORIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

01/01/2022	DARCILENE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
17/01/2022	ECLEA SILVA VASCONCELOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/01/2022	ELIMARA MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM
01/01/2022	MARIA DO SOCORRO LOPES DE ALMEIDA	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM
01/01/2022	PAULO MARQUES SERRAO NETO	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM
10/01/2022	REINALDO FELIX DA SILVA	VIGIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 31 de janeiro de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

** Republicado por haver saído com incorreções.*

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: 3U8Y5OETO

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DO PLANO DE VACINAÇÃO 525_2022

Atualizado em 14/07/2022

Fonte de Informação: SITE-SIPNI

NOME	CPF	MAE	DATA NASCIMENTO	CATEGORIA	DATA APLICAÇÃO	GRUPO ATENDIMENTO	SEXO
Jenifer Benevides Da Silva	8109742238	Maria Risomar Da Rocha Benevides	18/06/2006	Faixa Etária	2022-06-13t00:00:00.000z	Pessoas De 12 A 17 Anos	F
Jose Vieira Da Costa	79249094272	Maria Celeste Da Costa	16/07/1969	Faixa Etária	2022-06-02t00:00:00.000z	Pessoas De 18 A 64 Anos	M
Antonio Costa De Sao Bento	3739128208	Maria Da Conceicao Canuto Da Costa	11/04/1987	Povos E Comunidades Tradicionais	2022-06-02t00:00:00.000z	Ribeirinha	M
Dennis Richard Carvalho De Souza	7904189240	Bruna Feitosa De Carvalho	04/09/2014	Faixa Etária	2022-06-02t00:00:00.000z	Pessoas De 5 A 11 Anos	M
Maria Antonia Rodrigues De Souza	95156364268	Dina Rodrigues De Souza	07/11/1972	Faixa Etária	2022-06-02t00:00:00.000z	Pessoas De 18 A 64 Anos	F
Leiliane Da Costa Vieira	3235001298	Antonia Da Costa Avelino	23/12/1997	Faixa Etária			

2022-06-02t00:00:00.000z	Pessoas De 18 A 64 Anos	M					
Wesley De Souza Almeida	3270986270	Maria De Jesus Da Silva De Souza	17/12/1997	Faixa Etária	2022-06-02t00:00:00.000z	Pessoas De 18 A 64 Anos	M
Francineide Nicolau Da Costa	3092827210	Maria Da Conceicao Nicolau Da Costa	08/04/1996	Faixa Etária	2022-06-02t00:00:00.000z	Pessoas De 18 A 64 Anos	F
Francielen De Lima Canuto		Maria Audineide Araujo De Lima	04/10/2015	Faixa Etária	2022-06-02t00:00:00.000z	Pessoas De 5 A 11 Anos	F
Antonio Francisco Galdino Nicolau	1069695289	Antonia Cisa Canuto Galdino	10/09/1994	Faixa Etária	2022-06-02t00:00:00.000z	Pessoas De 18 A 64 Anos	M
Jose Madson De Souza	5751147200	Maria Raimunda Da Silva De Souza	24/03/2002	Faixa Etária	2022-06-02t00:00:00.000z	Pessoas De 18 A 64 Anos	M

Prefeito municipal de Itamarati

JOAO MEDEIROS CAMPELO

Secretário municipal de saúde

SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA

Diretora do hospital

MARCIO GOMES LUNA

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: 8GUPT5L93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DO PLANO DE VACINAÇÃO 523_2022

Atualizado em 12/07/2022

Fonte de Informação: SITE-SIPNI

Nome	Cpf	Mae	Data Nascimento	Categoria	Data Aplicação	Grupo Atendimento	Sexo
Tallyson Silva Da Costa	8992729243	Marinalva Rosalino Da Silva	16/10/2003	Faixa Etária	2022-05-11t00:00:00.000z	Pessoas De 12 A 17 Anos	M
Maria Jaira Silva Da Silva	1067224254	Raimunda Nonata Da Silva	31/05/1993	Faixa Etária	2022-05-11t00:00:00.000z	Pessoas De 18 A 64 Anos	F
Antonio Claudio Rodrigues De Brito Junior	1808695232	Ozenaira Martins Cavalcante	24/06/1996	Faixa Etária	2022-05-10t00:00:00.000z	Pessoas De 18 A 64 Anos	M
Thiago Lima Da Silva	3676060202	Raimunda Radirlete Teixeira De Lima	08/09/2010	Faixa Etária	2022-05-02t00:00:00.000z	Pessoas De 5 A 11 Anos	M
Antony Jim Silva Da Silva	8049094235	Maria Adriana Da Silva E Silva	23/08/2010	Faixa Etária	2022-05-02t00:00:00.000z	Pessoas De 5 A 11 Anos	M

Prefeito municipal de Itamarati

JOAO MEDEIROS CAMPELO

Secretário municipal de saúde

SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA

Diretora do hospital

MARCIO GOMES LUNA

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: 0IP7RUTPP

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
36ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO RESERVA -PSS SEMED – EDITAL 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED Nº 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, nos art. 126, inciso I; art. 127, inciso II, alínea "b", e, considerando a Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital Nº 02/2021, homologado pelo Chefe do Poder Executivo, através do Decreto Nº 30 de março de 2021, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/03/2021.

Considerando que esta Administração Pública vem **TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA DO CADASTRO RESERVA**, obedecendo à ordem classificatória, o qual deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na Rua Travessa Carlos Teixeira nos dias 12 à 15 de julho de 2022, no horário das 08:00 às 14:00 horas, relacionados no Anexo I deste Decreto, para o provimento de Contratação Temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, munidos dos seguintes documentos, originais e cópia legível em duas vias:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) PIS/PASEP.
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- f) Certificado Militar (para homens não indígenas);
- g) Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2 do Edital 02/2021 (certificado ou declaração);
- h) Declaração de desimpedimento;
- i) Comprovante de Residência;

j) Conta Corrente do Banco Bradesco;

k) 2 fotos 3x4; e;

l) Laudo de Aptidão Física e Mental.

O provimento do candidato fica condicionado à apresentação de todos os documentos dos requisitos relacionados acima.

Alertamos que a não apresentação da documentação acima relacionada implica na desclassificação do candidato.

O não pronunciamento do candidato classificado no prazo estabelecido para este fim facultará a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de julho de 2022.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

ANEXO I

36ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO RESERVA -PSS SEMED – EDITAL 02/2021

SEDE							
SERVIÇOS GERAIS							
Nº	Nome (Candidato)	Class.	CPF	Nº de Inscrição	Cargo	Pontos	Situação
01.	Jacimara Lima da Silva	65º	012.833.982-90	AS 131	Aux. de Serv. Gerais	5	C+R*
02.	Claudia Mateus Viana	66º	009.840.292-73	AS 182	Aux. de Serv. Gerais	5	C+R*

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador: KAFVKUT68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
RREO - 1º BIMESTRE 2022

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.215.736,16	90.215.736,16	25.144.526,97	27,87	25.144.526,97	27,87	65.071.209,19
RECEITAS CORRENTES	90.215.736,16	90.215.736,16	24.964.526,97	27,67	24.964.526,97	27,67	65.251.209,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.338.234,49	2.338.234,49	1.218.095,91	52,09	1.218.095,91	52,09	1.120.138,58
Impostos	1.970.147,67	1.970.147,67	1.097.532,86	55,71	1.097.532,86	55,71	872.614,81
Taxas	368.086,82	368.086,82	120.563,05	32,75	120.563,05	32,75	247.523,77
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	38.916,50	38.916,50	14.031,57	36,06	14.031,57	36,06	24.884,93
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	38.916,50	38.916,50	14.031,57	36,06	14.031,57	36,06	24.884,93
RECEITA PATRIMONIAL	255.997,60	255.997,60	79.114,00	30,90	79.114,00	30,90	176.883,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	64.723,01	64.723,01	9.050,58	13,98	9.050,58	13,98	55.672,43
Valores Mobiliários	191.274,59	191.274,59	70.063,42	36,63	70.063,42	36,63	121.211,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	15.809,83	15.809,83		0,00		0,00	15.809,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.809,83	15.809,83		0,00		0,00	15.809,83
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.555.832,48	87.555.832,48	23.649.658,79	27,01	23.649.658,79	27,01	63.906.173,69
Transferências da União e de suas Entidades	40.258.884,71	40.258.884,71	14.150.164,12	35,15	14.150.164,12	35,15	26.108.720,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.606.689,23	14.606.689,23	2.726.327,37	18,66	2.726.327,37	18,66	11.880.361,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.690.258,54	32.690.258,54	6.773.167,30	20,72	6.773.167,30	20,72	25.917.091,24
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.945,26	10.945,26	3.626,70	33,13	3.626,70	33,13	7.318,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.080,70	6.080,70		0,00		0,00	6.080,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.864,56	4.864,56	3.626,70	74,55	3.626,70	74,55	1.237,86

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL			180.000,00		180.000,00		-180.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			180.000,00		180.000,00		-180.000,00
Transferências da União e de suas Entidades			180.000,00		180.000,00		-180.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.215.736,16	90.215.736,16	25.144.526,97	27,87	25.144.526,97	27,87	65.071.209,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

Mobiliária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.215.736,16	90.215.736,16		25.144.526,97	27,87	25.144.526,97	27,87		65.071.209,19
DÉFICIT (VI)									
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.215.736,16	90.215.736,16		25.144.526,97	27,87	25.144.526,97	27,87		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.928,57				5.928,57			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.928,57				5.928,57			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ:
 Exercício: 2022
 Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.551.489,16	93.757.417,73	48.953.114,12	48.953.114,12	44.804.303,61	21.963.444,85	21.963.444,85	71.793.972,88	19.335.565,78	
DESPESAS CORRENTES	80.950.211,06	87.180.750,59	47.869.655,00	47.869.655,00	39.311.095,59	21.603.240,15	21.603.240,15	65.577.510,44	18.975.361,08	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.800.466,81	59.025.275,53	32.933.360,75	32.933.360,75	26.091.914,78	10.784.086,81	10.784.086,81	48.241.188,72	8.221.209,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	41.597,96	8.270,00			8.270,00			8.270,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.108.146,29	28.147.205,06	14.936.294,25	14.936.294,25	13.210.910,81	10.819.153,34	10.819.153,34	17.328.051,72	10.754.151,34	
DESPESAS DE CAPITAL	9.894.806,01	3.870.195,05	1.083.459,12	1.083.459,12	2.786.735,93	360.204,70	360.204,70	3.509.990,35	360.204,70	
INVESTIMENTOS	9.385.041,74	2.736.735,93			2.736.735,93			2.736.735,93		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	509.764,27	1.133.459,12	1.083.459,12	1.083.459,12	50.000,00	360.204,70	360.204,70	773.254,42	360.204,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.706.472,09	2.706.472,09			2.706.472,09			2.706.472,09		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.551.489,16	93.757.417,73	48.953.114,12	48.953.114,12	44.804.303,61	21.963.444,85	21.963.444,85	71.793.972,88	19.335.565,78	

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	93.551.489,16	93.757.417,73	48.953.114,12	48.953.114,12	44.804.303,61	21.963.444,85	21.963.444,85	71.793.972,88	19.335.565,78	
SUPERÁVIT (XIII)								3.181.082,12	5.808.961,19	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	93.551.489,16	93.757.417,73	48.953.114,12	48.953.114,12		21.963.444,85	25.144.526,97		25.144.526,97	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ:
 Exercício: 2022
 Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							

Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2022	
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.551.489,16	93.757.417,73	48.953.114,12	48.953.114,12	100,00	44.804.303,61	21.963.444,85	21.963.444,85	100,00	71.793.972,88	
Legislativa	6.671.506,00	6.671.506,00	454.457,05	454.457,05	0,93	6.217.048,95	418.557,43	418.557,43	1,91	6.252.948,57	
Ação Legislativa	6.671.506,00	6.671.506,00	454.457,05	454.457,05	0,93	6.217.048,95	418.557,43	418.557,43	1,91	6.252.948,57	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.132.234,47	17.196.577,80	15.133.476,28	15.133.476,28	30,91	2.063.101,52	5.902.233,50	5.902.233,50	26,87	11.294.344,30	
Planejamento e Orçamento											



FU04 - Administração Geral	10.734.234,47	16.221.974,78	14.684.569,18	14.684.569,18	30,00	1.537.405,60	5.769.822,55	5.769.822,55	26,27	10.452.152,23	
Administração Financeira	734.000,00	474.907,10	448.907,10	448.907,10	0,92	26.000,00	132.410,95	132.410,95	0,60	342.496,15	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.664.000,00	499.695,92				499.695,92				499.695,92	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.649.298,88	3.600.563,58	1.335.976,99	1.335.976,99	2,73	2.264.586,59	467.061,88	467.061,88	2,13	3.133.501,70	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	3.649.298,88	3.600.563,58	1.335.976,99	1.335.976,99	2,73	2.264.586,59	467.061,88	467.061,88	2,13	3.133.501,70	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa						% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)				

DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)							
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.632.145,53	11.919.573,83	6.515.531,76	6.515.531,76	13,31	5.404.042,07	3.507.282,28	3.507.282,28	15,97	8.412.291,55	
Atenção Básica	9.082.145,53	10.369.573,83	5.734.955,18	5.734.955,18	11,72	4.634.618,65	2.849.399,87	2.849.399,87	12,97	7.520.173,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	455.000,00	455.000,00	358.069,65	358.069,65	0,73	96.930,35	358.069,65	358.069,65	1,63	96.930,35	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	415.000,00	532.359,91	314.866,84	314.866,84	0,64	217.493,07	192.172,67	192.172,67	0,87	340.187,24	
Vigilância Epidemiológica	680.000,00	562.640,09	107.640,09	107.640,09	0,22	455.000,00	107.640,09	107.640,09	0,49	455.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	50.428.739,96	47.927.750,86	23.087.225,92	23.087.225,92	47,16	24.840.524,94	11.008.961,12	11.008.961,12	50,12	36.918.789,74	
Ensino Fundamental	34.513.170,01	33.176.588,71	17.230.623,41	17.230.623,41	35,20	15.945.965,30	8.646.795,94	8.646.795,94	39,37	24.529.792,77	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	99.000,00	69.000,00				69.000,00				69.000,00	
Ensino Superior	188.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	0,17	0,00	17.000,00	17.000,00	0,08	66.000,00	
Educação Infantil	14.578.569,95	13.736.000,30	5.069.001,78	5.069.001,78	10,35	8.666.998,52	2.009.268,47	2.009.268,47	9,15	11.726.731,83	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	104.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	946.000,00	815.161,85	704.600,73	704.600,73	1,44	110.561,12	335.896,71	335.896,71	1,53	479.265,14	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	384.000,00	385.000,00	106.000,00	106.000,00	0,22	279.000,00	23.990,00	23.990,00	0,11	361.010,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

Difusão Cultural	384.000,00	385.000,00	106.000,00	106.000,00	0,22	279.000,00	23.990,00	23.990,00	0,11	361.010,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	661.000,00	109.674,00				109.674,00				109.674,00	
Infra-Estrutura Urbana	396.000,00	57.000,00				57.000,00				57.000,00	
Serviços Urbanos	265.000,00	52.674,00				52.674,00				52.674,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	539.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural	269.000,00	0,00				0,00				0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa					SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total)						
Habitação Urbana	270.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	366.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural	137.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	229.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	575.000,00	295.323,45	142.938,00	142.938,00	0,29	152.385,45	31.197,29	31.197,29	0,14	264.126,16	
Preservação e Conservação Ambiental	76.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	499.000,00	270.323,45	142.938,00	142.938,00	0,29	127.385,45	31.197,29	31.197,29	0,14	239.126,16	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	216.000,00	34.360,00				34.360,00				34.360,00	
Abastecimento	216.000,00	34.360,00				34.360,00				34.360,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.315.000,00	8.337,00				8.337,00				8.337,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.315.000,00	8.337,00				8.337,00				8.337,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	274.000,00	165.000,00	8.129,00	8.129,00	0,02	156.871,00	8.129,00	8.129,00	0,04	156.871,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	160.000,00	51.000,00				51.000,00				51.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	114.000,00	114.000,00	8.129,00	8.129,00	0,02	105.871,00	8.129,00	8.129,00	0,04	105.871,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	837.000,00	610.350,00	194.450,00	194.450,00	0,40	415.900,00	54.895,80	54.895,80	0,25	555.454,20	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	837.000,00	610.350,00	194.450,00	194.450,00	0,40	415.900,00	54.895,80	54.895,80	0,25	555.454,20	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.164.092,23	2.126.929,12	1.974.929,12	1.974.929,12	4,03	152.000,00	541.136,55	541.136,55	2,46	1.585.792,57	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	493.092,23	1.083.459,12	1.083.459,12	1.083.459,12	2,21	0,00	360.204,70	360.204,70	1,64	723.254,42	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	671.000,00	1.043.470,00	891.470,00	891.470,00	1,82	152.000,00	180.931,85	180.931,85	0,82	862.538,15	
Transferências para a Educação Básica											

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.706.472,09	2.706.472,09				2.706.472,09				2.706.472,09	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	93.551.489,16	93.757.417,73	48.953.114,12	48.953.114,12	100,00	44.804.303,61	21.963.444,85	21.963.444,85	100,00	71.793.972,88	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/III) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ:
 Exercício: 2022
 Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/III) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											

FU04 - Administração Geral															
Administração Financeira															
Controle Interno															
Normatização e Fiscalização															
Tecnologia da Informação															
Ordenamento Territorial															
Formação de Recursos Humanos															
Administração de Receitas															
Administração de Concessões															
Comunicação Social															
FU04 - Demais Subfunções															
Defesa Nacional															
Defesa Aérea															
Defesa Naval															
Defesa Terrestre															
FU05 - Administração Geral															
FU05 - Demais Subfunções															
Segurança Pública															
Policciamento															
Defesa Civil															
Informação e Inteligência															
FU06 - Administração Geral															
FU06 - Demais Subfunções															
Relações Exteriores															
Relações Diplomáticas															
Cooperação Internacional															
FU07 - Administração Geral															
FU07 - Demais Subfunções															
Assistência Social															
Assistência ao Idoso															
Assistência ao Portador de Deficiência															
Assistência à Criança e ao Adolescente															
Assistência Comunitária															
FU08 - Administração Geral															
FU08 - Demais Subfunções															
Previdência Social															
Previdência Básica															
Previdência do Regime Estatutário															
Previdência Complementar															
Previdência Especial															
FU09 - Administração Geral															
FU09 - Demais Subfunções															
Saúde															

Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação												
Ensino Fundamental												
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura												
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
FU13 - Administração Geral												



FU13 - Demais Subfunções																			
Direitos da Cidadania																			
Custódia e Reintegração Social																			
Direitos Individuais Coletivos e Difusos																			
Assistência aos Povos Indígenas																			
FU14 - Administração Geral																			
FU14 - Demais Subfunções																			
Urbanismo																			
Infra-Estrutura Urbana																			
Serviços Urbanos																			
Transportes Coletivos Urbanos																			
FU15 - Administração Geral																			
FU15 - Demais Subfunções																			
Habitação																			
Habitação Rural																			
Habitação Urbana																			
FU16 - Administração Geral																			
FU16 - Demais Subfunções																			
Saneamento																			
Saneamento Básico Rural																			
Saneamento Básico Urbano																			
FU17 - Administração Geral																			
FU17 - Demais Subfunções																			
Gestão Ambiental																			
Preservação e Conservação Ambiental																			
Controle Ambiental																			
Recuperação de Áreas Degradadas																			
Recursos Hídricos																			
Meteorologia																			
FU18 - Administração Geral																			
FU18 - Demais Subfunções																			
Ciência e Tecnologia																			

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	

SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)									
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										

FU24 - Demais Subfunções													
Energia													
Conservação de Energia													
Energia Elétrica													
Combustíveis Minerais													
Biocombustíveis													
FU25 - Administração Geral													
FU25 - Demais Subfunções													
Transporte													
Transporte Aéreo													
Transporte Rodoviário													
Transporte Ferroviário													
Transporte Hidroviário													
Transportes Especiais													
FU26 - Administração Geral													
FU26 - Demais Subfunções													
Desporto e Lazer													

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/III) O b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III) O d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												

FU28 - Demais Subfunções																				
Reserva de Contingência																				

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022					
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES																			
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.266.376,44	9.785.987,67	10.469.632,33	9.868.147,85	10.752.173,02	10.167.131,88	10.941.695,17	10.882.021,27	13.464.823,66	17.249.677,27	14.098.291,19	12.972.114,07	140.918.071,82	97.945.605,56						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	309.764,73	418.505,31	386.292,81	364.926,88	329.776,06	334.758,04	305.228,47	363.895,36	213.798,58	741.690,77	268.992,98	949.102,93	4.986.732,92	2.338.234,49						
IPTU	88.474,37	202.344,31	73.716,61	92.696,52	108.887,98	58.640,45	37.043,37	57.176,41	35.605,72	36.993,05	49.225,02	93.334,47	934.138,28	206.743,90						
ISS	119.406,73	96.675,44	174.695,45	134.476,44	105.411,68	101.976,22	159.710,29	137.435,21	92.391,23	450.858,06	74.337,22	120.874,65	1.768.248,62	1.094.526,48						
ITBI	9.379,63	3.173,35	10.365,85	32.093,26	12.654,32	15.778,07	14.581,99	5.984,25	4.023,17	4.027,55		3.000,00	115.061,44	60.807,03						
IRRF	46.351,55	46.915,19	59.164,05	63.325,53	62.634,88	95.826,19	58.696,55	89.300,32	59.364,43	225.557,84	70.566,12	686.195,38	1.563.898,03	608.070,26						
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.152,45	69.397,02	68.350,85	42.335,13	40.187,20	62.537,11	35.196,27	73.999,17	22.414,03	24.254,27	74.864,62	45.698,43	605.386,55	368.086,82						
Contribuições											14.031,57		14.031,57	38.916,50						
Receita Patrimonial	8.117,97	6.361,37	12.500,92	11.401,29	21.355,01	15.144,88	19.242,21	17.331,09	28.571,92	27.194,36	29.401,08	49.712,92	246.335,02	255.997,60						
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.725,81	2.560,36	6.532,96	5.037,83	7.874,70	8.646,87	9.480,27	11.292,46	17.421,93	26.575,58	21.713,96	48.349,46	167.212,19	191.274,59						
Outras Receitas Patrimoniais	6.392,16	3.801,01	5.967,96	6.363,46	13.480,31	6.498,01	9.761,94	6.038,63	11.149,99	618,78	7.687,12	1.363,46	79.122,83	64.723,01						
Receita Agropecuária																				
Receita Industrial																				
Receita de Serviços														15.809,83						
Transferências Correntes	9.948.493,74	9.361.120,99	10.070.828,60	9.491.809,68	10.397.873,36	9.781.391,13	10.617.224,49	10.500.794,82	13.222.453,16	15.848.568,55	13.783.311,93	11.972.225,15	134.996.095,60	95.285.701,88						

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

Cota-Parte do FPM	2.176.668,88	2.277.739,92	2.740.744,91	2.370.318,78	3.238.759,44	2.589.491,52	2.033.624,55	2.267.711,83	2.949.407,35	4.390.768,84	3.023.212,29	4.148.186,88	34.206.635,19	26.067.911,26
Cota-Parte do ICMS	1.941.749,34	1.571.745,74	1.996.085,27	1.709.931,80	1.933.566,33	1.711.771,09	2.029.022,72	1.952.123,12	2.121.557,77	1.881.265,16	1.902.512,49	1.366.714,14	22.118.044,97	16.844.555,62
Cota-Parte do IPVA	29.619,11	36.533,57	35.737,68	43.024,55	27.605,95	33.678,35	38.402,60	31.016,48	28.622,01	33.520,33	44.395,69	31.675,13	413.831,45	325.731,07
Cota-Parte do ITR	106,87			23,36			22,50					106,87	259,60	608,07
Transferências da LC nº 87/1996														39.451,59
Transferências da LC nº 61/1989	5.079,03	5.755,56	4.994,60	5.210,33	5.642,55	5.438,20	4.754,35	5.970,06	5.636,62	5.189,36	7.125,22	5.107,70	65.903,58	56.185,69
Transferências do FUNDEB	4.226.720,51	3.819.930,62	3.789.168,78	3.757.456,36	4.139.185,44	4.044.800,89	4.872.524,76	4.715.728,17	5.093.477,62	5.266.607,93	7.117.395,62	4.920.195,58	55.763.192,28	40.938.038,44
Outras Transferências Correntes	1.568.550,00	1.649.415,58	1.504.097,36	1.605.844,50	1.053.113,65	1.396.211,08	1.638.873,01	1.528.245,16	3.023.751,79	4.271.216,93	1.688.670,62	1.500.238,85	22.428.228,53	11.013.220,14
Outras Receitas Correntes			10,00	10,00	3.168,59	35.837,83					632.223,59	2.553,63	1.073,07	674.876,71
DEDUÇÕES (II)	830.644,62	778.354,95	955.512,46	825.701,72	806.759,93	870.455,61	821.165,33	851.364,29	1.021.044,74	996.276,23	995.520,21	1.110.358,08	10.863.158,17	7.729.869,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Finance. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	830.644,62	778.354,95	955.512,46	825.701,72	806.759,93	870.455,61	821.165,33	851.364,29	1.021.044,74	996.276,23	995.520,21	1.110.358,08	10.863.158,17	7.729.869,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.435.731,82	9.007.632,72	9.514.119,87	9.042.446,13	9.945.413,09	9.296.676,27	10.120.529,84	10.030.656,98	12.443.778,92	16.253.401,04	13.102.770,98	11.861.755,99	130.054.913,65	90.215.736,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.435.731,82	9.007.632,72	9.514.119,87	9.042.446,13	9.945.413,09	9.296.676,27	10.120.529,84	10.030.656,98	12.443.778,92	16.253.401,04	13.102.770,98	11.861.755,99	130.054.913,65	90.215.736,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.435.731,82	9.007.632,72	9.514.119,87	9.042.446,13	9.945.413,09	9.296.676,27	10.120.529,84	10.030.656,98	12.443.778,92	16.253.401,04	13.102.770,98	11.861.755,99	130.054.913,65	90.215.736,16

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		

Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					

(VI) = (IV - V)					
-----------------	--	--	--	--	--

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-

RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	90.215.736,16	24.964.526,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.338.234,49	1.218.095,91
IPTU	206.743,90	142.559,49
ISS	1.094.526,48	195.211,87
ITBI	60.807,03	3.000,00
IRRF	608.070,26	756.761,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	368.086,82	120.563,05
Contribuições	38.916,50	14.031,57
Receita Patrimonial	255.997,60	79.114,00
Aplicações Financeiras (II)	191.274,59	70.063,42
Outras Receitas Patrimoniais	64.723,01	9.050,58
Transferências Correntes	87.555.832,48	23.649.658,79
Cota-Parte do FPM	21.231.721,74	5.737.119,39
Cota-Parte do ICMS	14.035.271,02	2.615.381,32
Cota-Parte do IPVA	260.584,86	60.785,58
Cota-Parte do ITR	486,46	85,50
Transferências da LC 87/1996	31.561,27	

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

Transferências da LC nº 61/1989	44.948,55	9.786,33
Transferências do FUNDEB	40.938.038,44	12.037.591,20
Outras Transferências Correntes	11.013.220,14	3.188.909,47
Demais Receitas Correntes	26.755,09	3.626,70
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	26.755,09	3.626,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	90.024.461,57	24.894.463,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)		180.000,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		180.000,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		180.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		180.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	90.024.461,57	25.074.463,55

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)		LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPEAS CORRENTES (XIII)	87.180.750,59	47.869.655,00	21.603.240,15	18.975.361,08	97.032,25	147.025,22	147.025,22
Pessoal e Encargos Sociais	59.025.275,53	32.933.360,75	10.784.086,81	8.221.209,74	52.800,00		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.270,00						
Outras Despesas Correntes	28.147.205,06	14.936.294,25	10.819.153,34	10.754.151,34	44.232,25	147.025,22	147.025,22
DESPEAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	87.172.480,59	47.869.655,00	21.603.240,15	18.975.361,08	97.032,25	147.025,22	147.025,22
DESPEAS DE CAPITAL (XVI)	3.870.195,05	1.083.459,12	360.204,70	360.204,70			

Investimentos	2.736.735,93						
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.133.459,12	1.083.459,12	360.204,70	360.204,70			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.736.735,93						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.706.472,09						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	92.615.688,61	47.869.655,00	21.603.240,15	18.975.361,08	97.032,25	147.025,22	147.025,22

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022					
	VALOR					
Resultado Primário - Acima da Linha	-					
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	5.855.045,00					

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022	
	VALOR	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	42.864,33	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.897.909,33	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	39.387.958,62	39.027.753,92
DEDUÇÕES (XXIX)	331.540,70	-1.994.151,91
Disponibilidade de Caixa	331.540,70	-1.994.151,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.753.134,88	11.157.361,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.421.594,18	5.952.441,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	7.199.071,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	39.056.417,92	41.021.905,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.965.487,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022 VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.530.846,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	565.358,91

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	522.494,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.928,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.928,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2022	
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão												
	Poder/Órgão												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2021 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.256.151,84	107.819,31	97.032,25		1.266.938,90	232.034,04	1.542.939,01	147.025,22	147.025,22		1.627.947,83	2.894.886,73	
PODER EXECUTIVO	1.256.151,84	107.819,31	97.032,25		1.266.938,90	232.034,04	1.519.062,45	142.921,16	142.921,16		1.608.175,33	2.875.114,23	
PODER LEGISLATIVO							23.876,56	4.104,06	4.104,06		19.772,50	19.772,50	
Câmara Municipal							23.876,56	4.104,06	4.104,06		19.772,50	19.772,50	
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III) = (I + II)	1.256.151,84	107.819,31	97.032,25		1.266.938,90	232.034,04	1.542.939,01	147.025,22	147.025,22		1.627.947,83	2.894.886,73	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra												
	Poder/Órgão Intra												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f + g) - (i + j)				
Em Exercícios Anteriores (a)	(c)	(d)			(h)	(i)	(j)						

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
PODER EXECUTIVO													
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ:
 Exercício: 2022
 Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ:

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)									

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)									

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)									

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)									

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)									
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	90.215.736,16
Previsão Atualizada	90.215.736,16
Receitas Realizadas	25.144.526,97
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.928,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	93.551.489,16
Dotação Atualizada	93.757.417,73
Despesas Empenhadas	48.953.114,12
Despesas Liquidadas	21.963.444,85
Despesas Pagas	19.335.565,78
Superávit Orçamentário	3.181.082,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	48.953.114,12
Despesas Liquidadas	21.963.444,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	130.054.913,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	130.054.913,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	130.054.913,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		5.855.045,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		5.897.909,33	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.363.971,15	0,00	97.032,25	1.266.938,90
Poder Executivo	1.363.971,15	0,00	97.032,25	1.266.938,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.774.973,05	0,00	147.025,22	1.627.947,83
Poder Executivo	1.751.096,49	0,00	142.921,16	1.608.175,33
Poder Legislativo	23.876,56	0,00	4.104,06	19.772,50
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.138.944,20	0,00	244.057,47	2.894.886,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2022.06.06 14:37:53 BOT

Perfil: Contador Responsável

Instituição: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM

Assinatura: 2

Digitally signed by CLOVIS MOREIRA SALDANHA:66338298253 Date: 2022.06.07 12:31:50 BOT

Perfil: Titular do Poder Executivo

Instituição: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: 4WS633U94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXOS 01 A 06

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	LIQUIDADAS															
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.696.926,24	4.792.390,05	5.910.148,96	5.242.518,93	6.237.417,35	6.196.439,28	5.729.641,56	16.920.095,53	5.279.017,82	4.347.290,35	6.646.313,70	6.430.648,85	78.428.848,62	0,00		
Pessoal Ativo	4.696.926,24	4.792.390,05	5.910.148,96	5.242.518,93	6.237.417,35	6.196.439,28	5.729.641,56	16.920.095,53	5.279.017,82	4.347.290,35	6.646.313,70	6.430.648,85	78.428.848,62	0,00		

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.036.824,16	4.357.143,19	5.633.580,76	4.821.589,67	4.643.596,93	4.662.537,21	4.553.130,99	14.412.494,25	4.411.435,02	2.954.768,29	5.951.108,52	6.123.955,47	66.562.164,46	0,00
Obrigações Patronais	660.102,08	435.246,86	276.568,20	420.929,26	1.593.820,42	1.533.902,07	1.176.510,57	2.507.601,28	867.582,80	1.392.522,06	695.205,18	306.693,38	11.866.684,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	37.648,15	0,00	0,00	0,00	4.340,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.988,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	37.648,15	0,00	0,00	0,00	4.340,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.988,75	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.696.926,24	4.792.390,05	5.872.500,81	5.242.518,93	6.237.417,35	6.196.439,28	5.725.300,96	16.920.095,53	5.279.017,82	4.347.290,35	6.646.313,70	6.430.648,85	78.386.859,87	0,00

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal

Valor	% sobre a RCL Ajustada	
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	143.297.166,48	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	143.297.166,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	78.386.859,87	54,70
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	77.380.469,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	73.511.446,41	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	69.642.422,91	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP							
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte	
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais								

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022

Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	39.387.958,62	39.236.283,01	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	32.084.279,12	31.939.661,31	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	32.084.279,12	31.333.919,95	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	32.084.279,12	31.333.919,95	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	605.741,36	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	7.303.679,50	7.296.621,70	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	331.540,70	-5.872.216,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	331.540,70	-5.872.216,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.753.134,88	7.986.698,87	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.421.594,18	5.886.306,23	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	7.972.609,44	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	39.056.417,92	45.108.499,81	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	123.192.363,72	143.297.166,48	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	123.192.363,72	143.297.166,48	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	31,97	27,38	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	31,70	31,48	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	147.830.836,46	171.956.599,78	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	133.047.752,82	154.760.939,80	0,00	0,00

Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.751.096,49	12.040.686,88	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ:
 Exercício: 2022
 Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ:
 Exercício: 2022
 Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ:
 Exercício: 2022
 Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajectoria de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida			
	Exercício em que Excedeu o Limite	Exercício do primeiro período seguinte	Exercício do segundo período seguinte	Exercício do terceiro período seguinte
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte	Terceiro período seguinte

Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajatória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais											

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	123.192.363,72	143.297.166,48	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	123.192.363,72	143.297.166,48	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	27.102.320,02	31.525.376,63	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	24.392.088,02	28.372.838,97	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-

Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	143.297.166,48	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	143.297.166,48	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.927.546,64	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	20.634.791,97	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.030.801,65	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	143.297.166,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	143.297.166,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	143.297.166,48

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	78.386.859,87	54,70
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - < % >	77.380.469,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - < % >	73.511.446,41	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - < % >	69.642.422,91	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	45.108.499,81	31,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	171.956.599,78	120,00

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.525.376,63	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.927.546,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.030.801,65	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: DIRJZFEKW

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
RREO - 2º BIMESTRE 2022

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.215.736,16	90.215.736,16	27.913.800,07	30,94	53.058.327,04	58,81	37.157.409,12
RECEITAS CORRENTES	90.215.736,16	90.215.736,16	27.763.800,07	30,77	52.728.327,04	58,45	37.487.409,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.338.234,49	2.338.234,49	771.965,24	33,01	1.990.061,15	85,11	348.173,34
Impostos	1.970.147,67	1.970.147,67	706.300,76	35,85	1.803.833,62	91,56	166.314,05
Taxas	368.086,82	368.086,82	65.664,48	17,84	186.227,53	50,59	181.859,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	38.916,50	38.916,50	36.440,57	93,64	50.472,14	129,69	-11.555,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	38.916,50	38.916,50	36.440,57	93,64	50.472,14	129,69	-11.555,64
RECEITA PATRIMONIAL	255.997,60	255.997,60	111.171,54	43,43	190.285,54	74,33	65.712,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	64.723,01	64.723,01	10.932,94	16,89	19.983,52	30,88	44.739,49
Valores Mobiliários	191.274,59	191.274,59	100.238,60	52,41	170.302,02	89,04	20.972,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.809,83	15.809,83	0,00	0,00	0,00	0,00	15.809,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.809,83	15.809,83	0,00	0,00	0,00	0,00	15.809,83
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.555.832,48	87.555.832,48	26.809.910,67	30,62	50.459.569,46	57,63	37.096.263,02
Transferências da União e de suas Entidades	40.258.884,71	40.258.884,71	12.135.056,06	30,14	26.285.220,18	65,29	13.973.664,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.606.689,23	14.606.689,23	7.947.512,66	54,41	10.673.840,03	73,08	3.932.849,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.690.258,54	32.690.258,54	6.727.341,95	20,58	13.500.509,25	41,30	19.189.749,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.945,26	10.945,26	34.312,05	313,49	37.938,75	346,62	-26.993,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.080,70	6.080,70	0,00	0,00	0,00	0,00	6.080,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.864,56	4.864,56	34.312,05	705,35	37.938,75	779,90	-33.074,19

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	150.000,00	0,00	330.000,00	0,00	-330.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	150.000,00	0,00	330.000,00	0,00	-330.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	-180.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.215.736,16	90.215.736,16	27.913.800,07	30,94	53.058.327,04	58,81	37.157.409,12	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.215.736,16	90.215.736,16	27.913.800,07	30,94	53.058.327,04	58,81	37.157.409,12	
DÉFICIT (VI)					0,00			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.215.736,16	90.215.736,16	27.913.800,07	30,94	53.058.327,04	58,81		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	180.191,96			180.191,96			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		180.191,96			180.191,96			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ:
 Exercício: 2022
 Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.215.736,16	91.300.054,71	14.700.354,76	63.199.011,83	28.101.042,88	30.756.921,91	52.301.809,33	38.998.245,38	49.740.065,03	
DESPESAS CORRENTES	77.651.526,06	88.656.801,91	14.660.479,45	62.075.677,40	26.581.124,51	30.339.184,64	51.523.867,36	37.132.934,55	48.962.123,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.989.290,81	51.215.432,25	-1.823.336,97	30.730.926,73	20.484.505,52	14.233.223,97	24.638.213,73	26.577.218,52	22.497.248,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	37.462,96	4.135,00	0,00	0,00	4.135,00	0,00	0,00	4.135,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.624.772,29	37.437.234,66	16.483.816,42	31.344.750,67	6.092.483,99	16.105.960,67	26.885.653,63	10.551.581,03	26.464.874,48	
DESPESAS DE CAPITAL	9.857.738,01	1.858.090,94	39.875,31	1.123.334,43	734.756,51	417.737,27	777.941,97	1.080.148,97	777.941,97	
INVESTIMENTOS	9.372.973,74	730.281,51	20.525,00	20.525,00	709.756,51	20.525,00	20.525,00	709.756,51	20.525,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	484.764,27	1.127.809,43	19.350,31	1.102.809,43	25.000,00	397.212,27	757.416,97	370.392,46	757.416,97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.706.472,09	785.161,86			785.161,86			785.161,86		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.215.736,16	91.300.054,71	14.700.354,76	63.199.011,83	28.101.042,88	30.756.921,91	52.301.809,33	38.998.245,38	49.740.065,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	90.215.736,16	91.300.054,71	14.700.354,76	63.199.011,83	28.101.042,88	30.756.921,91	52.301.809,33	38.998.245,38	49.740.065,03	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			756.517,71		3.318.262,01	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	90.215.736,16	91.300.054,71	14.700.354,76	63.199.011,83		30.756.921,91	53.058.327,04		53.058.327,04	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,							

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------	------	------	------	------	------	------	------

Relatório Resumido de Execução Orçamentária							
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
CNPJ:							
Exercício: 2022							
Período de referência: 2º bimestre							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ:
 Exercício: 2022
 Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2022
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ:
 Exercício: 2022
 Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.215.736,16	91.300.054,71	14.700.354,76	63.199.011,83	100,00	28.101.042,88	30.756.921,91	52.301.809,33	100,00	38.998.245,38	
Legislativa	3.335.753,00	3.335.753,00	0,00	0,00	0,00	3.335.753,00	0,00	0,00	0,00	3.335.753,00	
Ação Legislativa	3.335.753,00	3.335.753,00				3.335.753,00				3.335.753,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											

FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.132.234,47	20.792.924,33	5.437.595,16	20.571.071,44	32,55	221.852,89	10.661.478,07	16.563.711,57	31,67	4.229.212,76	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.734.234,47	20.071.260,20	5.164.838,13	19.849.407,31	31,41	221.852,89	10.232.526,28	16.002.348,83	30,60	4.068.911,37	
Administração Financeira	734.000,00	450.539,02	1.631,92	450.539,02	0,71		157.826,68	290.237,63	0,55	160.301,39	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.664.000,00	271.125,11	271.125,11	271.125,11	0,43		271.125,11	271.125,11	0,52		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamiento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.649.298,88	2.525.292,40	307.216,25	1.643.193,24	2,60	882.099,16	1.124.180,36	1.591.242,24	3,04	934.050,16	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	3.649.298,88	2.525.292,40	307.216,25	1.643.193,24	2,60	882.099,16	1.124.180,36	1.591.242,24	3,04	934.050,16	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.632.145,53	12.079.818,27	2.302.101,20	8.817.632,96	13,95	3.262.185,31	3.999.243,92	7.506.526,20	14,35	4.573.292,07	
Atenção Básica	9.082.145,53	10.198.214,28	1.755.911,73	7.490.866,91	11,85	2.707.347,37	3.461.744,09	6.311.143,96	12,07	3.887.070,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	455.000,00	732.464,99	374.395,34	732.464,99	1,16		341.395,34	699.464,99	1,34	33.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	415.000,00	603.660,97	171.794,13	486.660,97	0,77	117.000,00	196.104,49	388.277,16	0,74	215.383,81	
Vigilância Epidemiológica	680.000,00	545.478,03		107.640,09	0,17	437.837,94		107.640,09	0,21	437.837,94	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	50.428.739,96	49.131.383,89	6.494.167,31	29.581.393,23	46,81	19.549.990,66	14.045.739,23	25.054.700,35	47,90	24.076.683,54	
Ensino Fundamental	34.513.170,01	35.201.749,33	4.222.244,76	21.452.868,17	33,94	13.748.881,16	10.004.735,47	18.651.531,41	35,66	16.550.217,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	99.000,00										
Ensino Superior	188.000,00	83.000,00		83.000,00	0,13			17.000,00	0,03	66.000,00	

Educação Infantil	14.578.569,95	12.348.588,74	1.478.477,46	6.547.479,24	10,36	5.801.109,50	3.057.851,55	5.067.120,02	9,69	7.281.468,72	
Educação de Jovens e Adultos		8.370,00	8.370,00	8.370,00	0,01		8.370,00	8.370,00	0,02		
Educação Especial	104.000,00	112.746,00	112.746,00	112.746,00	0,18		112.746,00	112.746,00	0,22		
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	946.000,00	1.376.929,82	672.329,09	1.376.929,82	2,18		862.036,21	1.197.932,92	2,29	178.996,90	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	384.000,00	145.194,00	-4.806,00	101.194,00	0,16	44.000,00	68.217,34	92.207,34	0,18	52.986,66	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	384.000,00	145.194,00	-4.806,00	101.194,00	0,16	44.000,00	68.217,34	92.207,34	0,18	52.986,66	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	661.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	396.000,00										
Serviços Urbanos	265.000,00										
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	539.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	269.000,00										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	270.000,00										
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	366.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	137.000,00										

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

Saneamento Básico Urbano	229.000,00										
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	575.000,00	162.938,00	20.000,00	162.938,00	0,26	0,00	89.539,92	120.737,21	0,23	42.200,79	
Preservação e Conservação Ambiental	76.000,00										
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	499.000,00	162.938,00	20.000,00	162.938,00	0,26		89.539,92	120.737,21	0,23	42.200,79	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	216.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	216.000,00										
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											

Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.315.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	0,02	0,00	14.000,00	14.000,00	0,03	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.315.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	0,02		14.000,00	14.000,00	0,03		
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	274.000,00	16.900,20	8.771,20	16.900,20	0,03	0,00	8.771,20	16.900,20	0,03	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	160.000,00										
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	114.000,00	16.900,20	8.771,20	16.900,20	0,03		8.771,20	16.900,20	0,03		
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	837.000,00	224.409,33	29.959,33	224.409,33	0,36	0,00	114.403,03	169.298,83	0,32	55.110,50	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	837.000,00	224.409,33	29.959,33	224.409,33	0,36		114.403,03	169.298,83	0,32	55.110,50	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.164.092,23	2.086.279,43	91.350,31	2.066.279,43	3,27	20.000,00	631.348,84	1.172.485,39	2,24	913.794,04	

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	493.092,23	1.102.809,43	19.350,31	1.102.809,43	1,74		397.212,27	757.416,97	1,45	345.392,46	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	671.000,00	983.470,00	72.000,00	963.470,00	1,52	20.000,00	234.136,57	415.068,42	0,79	568.401,58	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.706.472,09	785.161,86				785.161,86				785.161,86	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	90.215.736,16	91.300.054,71	14.700.354,76	63.199.011,83	100,00	28.101.042,88	30.756.921,91	52.301.809,33	100,00	38.998.245,38	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ:
 Exercício: 2022
 Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III) (d)		

SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)										
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											

FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/III) O b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III) O d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											

Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/III) O b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III) O d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.469.632,33	9.868.147,85	10.752.173,02	10.167.131,88	10.941.695,17	10.882.021,27	13.464.823,66	17.249.677,27	14.079.501,19	12.968.706,33	16.915.841,35	12.686.095,47	150.445.446,79	97.879.933,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	386.292,81	364.926,88	329.776,06	334.758,04	305.228,47	363.895,36	213.798,58	741.690,77	268.992,98	949.102,93	495.912,95	276.052,29	5.030.428,12	2.338.234,49
IPTU	73.716,61	92.696,52	108.887,98	58.640,45	37.043,37	57.176,41	35.605,72	36.993,05	49.225,02	93.334,47	154.955,77	87.612,21	885.887,58	206.743,90
ISS	174.695,45	134.476,44	105.411,68	101.976,22	159.710,29	137.435,21	92.391,23	450.858,06	74.337,22	120.874,65	111.515,61	109.671,81	1.773.353,87	1.094.526,48
ITBI	10.365,85	32.093,26	12.654,32	15.778,07	14.581,99	5.984,25	4.023,17	4.027,55	0,00	3.000,00	0,00	10.200,00	112.708,46	60.807,03
IRRF	59.164,05	63.325,53	62.634,88	95.826,19	58.696,55	89.300,32	59.364,43	225.557,84	70.566,12	686.195,38	190.347,97	41.997,39	1.702.976,65	608.070,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.350,85	42.335,13	40.187,20	62.537,11	35.196,27	73.999,17	22.414,03	24.254,27	74.864,62	45.698,43	39.093,60	26.570,88	555.501,56	368.086,82

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.500,92	11.401,29	21.355,01	15.144,88	19.242,21	17.331,09	28.571,92	27.194,36	27.196,28	47.378,25	60.566,04	40.533,85	328.416,10	255.997,60	
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.532,96	5.037,83	7.874,70	8.646,87	9.480,27	11.292,46	17.421,93	26.575,58	13.566,79	35.453,06	32.678,60	25.678,51	200.239,56	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	5.967,96	6.363,46	13.480,31	6.498,01	9.761,94	6.038,63	11.149,99	618,78	13.629,49	11.925,19	27.887,44	14.855,34	128.176,54	255.997,60	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	10.070.828,60	9.491.809,68	10.397.873,36	9.781.391,13	10.617.224,49	10.500.794,82	13.222.453,16	15.848.568,55	13.783.311,93	11.972.225,15	16.359.362,36	12.369.509,33	144.415.352,56	95.285.701,88	
Cota-Parte do FPM	2.740.744,91	2.370.318,78	3.238.759,44	2.589.491,52	2.033.624,55	2.267.711,83	2.949.407,35	4.390.768,84	3.023.212,29	4.148.186,88	2.511.123,45	2.968.532,85	35.231.882,69	26.067.911,26	
Cota-Parte do ICMS	1.996.085,27	1.709.931,80	1.933.566,33	1.711.771,09	2.029.022,72	1.952.123,12	2.121.557,77	1.881.265,16	1.902.512,49	1.366.714,14	2.188.021,48	1.848.251,73	22.640.823,10	16.844.555,62	
Cota-Parte do IPVA	35.737,68	43.024,55	27.605,95	33.678,35	38.402,60	31.016,48	28.622,01	33.520,33	44.395,69	31.675,13	37.102,94	29.989,38	414.771,09	325.731,07	
Cota-Parte do ITR	0,00	23,36	0,00	0,00	22,50	0,00	0,00	0,00	0,00	106,87	0,00	0,00	152,73	608,07	
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.451,59	
Transferências da LC nº 61/1989	4.994,60	5.210,33	5.642,55	5.438,20	4.754,35	5.970,06	5.636,62	5.189,36	7.125,22	5.107,70	6.171,69	5.611,53	66.852,21	56.185,69	
Transferências do FUNDEB	3.789.168,78	3.757.456,36	4.139.185,44	4.044.800,89	4.872.524,76	4.715.728,17	5.093.477,62	5.266.607,93	3.326.630,71	3.446.536,59	3.665.824,06	3.061.517,89	49.179.459,20	32.690.258,54	
Outras Transferências Correntes	1.504.097,36	1.605.844,50	1.053.113,65	1.396.211,08	1.638.873,01	1.528.245,16	3.023.751,79	4.271.216,93	5.479.435,53	2.973.897,84	7.951.118,74	4.455.605,95	36.881.411,54	19.261.000,04	
Outras Receitas Correntes	10,00	10,00	3.168,59	35.837,83	0,00	0,00	0,00	632.223,59	0,00	0,00	0,00	0,00	671.250,01	0,00	
DEDUÇÕES (II)	955.512,46	825.701,72	806.759,93	870.455,61	821.165,33	851.364,29	1.021.044,74	996.276,23	0,00	0,00	0,00	0,00	7.148.280,31	0,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	955.512,46	825.701,72	806.759,93	870.455,61	821.165,33	851.364,29	1.021.044,74	996.276,23	0,00	0,00	0,00	0,00	7.148.280,31	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.514.119,87	9.042.446,13	9.945.413,09	9.296.676,27	10.120.529,84	10.030.656,98	12.443.778,92	16.253.401,04	14.079.501,19	12.968.706,33	16.915.841,35	12.686.095,47	143.297.166,48	97.879.933,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.514.119,87	9.042.446,13	9.945.413,09	9.296.676,27	10.120.529,84	10.030.656,98	12.443.778,92	16.253.401,04	14.079.501,19	12.968.706,33	16.915.841,35	12.686.095,47	143.297.166,48	97.879.933,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.514.119,87	9.042.446,13	9.945.413,09	9.296.676,27	10.120.529,84	10.030.656,98	12.443.778,92	16.253.401,04	14.079.501,19	12.968.706,33	16.915.841,35	12.686.095,47	143.297.166,48	97.879.933,97	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2022
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ:
 Exercício: 2022
 Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-

Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-

Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ:
 Exercício: 2022
 Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
Bens e Direitos - Administração do RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ:
 Exercício: 2022

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	90.215.736,16	52.728.327,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.338.234,49	1.990.061,15
IPTU	206.743,90	385.127,47
ISS	1.094.526,48	416.399,29
ITBI	60.807,03	13.200,00
IRRF	608.070,26	989.106,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	368.086,82	186.227,53
Contribuições	38.916,50	50.472,14
Receita Patrimonial	255.997,60	190.285,54
Aplicações Financeiras (II)	0,00	107.376,96

Outras Receitas Patrimoniais	255.997,60	82.908,58
Transferências Correntes	87.555.832,48	50.459.569,46
Cota-Parte do FPM	26.067.911,26	12.651.055,47
Cota-Parte do ICMS	14.035.271,02	5.844.399,86
Cota-Parte do IPVA	260.584,86	114.459,41
Cota-Parte do ITR	486,46	85,50
Transferências da LC 87/1996	31.561,27	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	44.948,55	19.212,90
Transferências do FUNDEB	32.690.258,54	13.500.509,25
Outras Transferências Correntes	14.424.810,52	18.329.847,07
Demais Receitas Correntes	26.755,09	37.938,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	26.755,09	37.938,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	90.215.736,16	52.620.950,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	330.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	330.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	330.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	330.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	90.215.736,16	52.950.950,08

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)		
					LIQUIDADOS	PAGOS (c)

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	88.656.801,91	62.075.677,40	51.523.867,36	48.962.123,06	97.032,25	607.612,11	607.612,11
Pessoal e Encargos Sociais	51.215.432,25	30.730.926,73	24.638.213,73	22.497.248,58	52.800,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.437.234,66	31.344.750,67	26.885.653,63	26.464.874,48	44.232,25	607.612,11	607.612,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	88.652.666,91	62.075.677,40	51.523.867,36	48.962.123,06	97.032,25	607.612,11	607.612,11
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.858.090,94	1.123.334,43	777.941,97	777.941,97	0,00	0,00	0,00
Investimentos	730.281,51	20.525,00	20.525,00	20.525,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.127.809,43	1.102.809,43	757.416,97	757.416,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	730.281,51	20.525,00	20.525,00	20.525,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	785.161,86						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	90.168.110,28	62.096.202,40	51.544.392,36	48.982.648,06	97.032,25	607.612,11	607.612,11

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	3.263.657,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	110.634,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.374.291,88

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	39.387.958,62	39.236.283,01
DEDUÇÕES (XXIX)	331.540,70	-5.872.216,80
Disponibilidade de Caixa	331.540,70	-5.872.216,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.753.134,88	7.986.698,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.421.594,18	5.886.306,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	7.972.609,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	39.056.417,92	45.108.499,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	VALOR
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-
	-6.052.081,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
Ajuste Metodológico	VALOR
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-2.464.712,05
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-3.587.369,84

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
Resultado Primário - Abaixo da Linha	VALOR
	-

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-3.698.004,06
--	---------------

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	180.191,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	180.191,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)			
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)			Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.313.774,87	107.819,31	97.032,25	0,00	3.324.561,93	232.034,04	1.519.062,45	607.612,11	607.612,11	0,00	1.143.484,38	4.468.046,31
PODER EXECUTIVO	3.312.574,87	107.819,31	97.032,25	0,00	3.323.361,93	144.459,50	1.495.185,89	607.612,11	607.612,11	0,00	1.032.033,28	4.355.395,21
PODER LEGISLATIVO	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	87.574,54	23.876,56	0,00	0,00	0,00	111.451,10	112.651,10
Câmara Municipal	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	87.574,54	23.876,56	0,00	0,00	0,00	111.451,10	112.651,10
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.313.774,87	107.819,31	97.032,25	0,00	3.324.561,93	232.034,04	1.519.062,45	607.612,11	607.612,11	0,00	1.143.484,38	4.468.046,31

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2021 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro 2021 (g)	de						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ:
 Exercício: 2022
 Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2022
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2022	
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)										

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)										

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)										

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)										

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)										
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)												

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	90.215.736,16
Previsão Atualizada	90.215.736,16
Receitas Realizadas	53.058.327,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	180.191,96
DESPEAS	
Dotação Inicial	90.215.736,16
Dotação Atualizada	91.300.054,71
Despesas Empenhadas	63.199.011,83
Despesas Liquidadas	52.301.809,33
Despesas Pagas	49.740.065,03
Superávit Orçamentário	756.517,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	63.199.011,83
Despesas Liquidadas	52.301.809,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

Receita Corrente Líquida	143.297.166,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	143.297.166,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	143.297.166,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.263.657,66	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.374.291,88	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.421.594,18	0,00	97.032,25	3.324.561,93
Poder Executivo	3.420.394,18	0,00	97.032,25	3.323.361,93

Amazonas, Segunda-feira, 18 De Julho De 2022 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XIII / Número: 3159

Poder Legislativo	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.751.096,49	0,00	607.612,11	1.143.484,38
Poder Executivo	1.639.645,39	0,00	607.612,11	1.032.033,28
Poder Legislativo	111.451,10	0,00	0,00	111.451,10
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.172.690,67	0,00	704.644,36	4.468.046,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.136.740,50	25,00	41,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.297.100,43	70,00	49,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	670.503,60	50,00	19,51
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.123.334,43	734.756,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.986.218,35	15,00	18,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	30/04/2022	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200/GP-PMT DE 11 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, no interesse do serviço público, servidores do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

ORD.	NOME	CARGO	MATRICULA	LOTAÇÃO
01	CARLOS ALBERTO DE BARROS JUNIOR	MÉDICO – CLÍNICO GERAL	6782-3	SEMSA
02	MARIA DOS ANJOS CABALLERO PRADO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	9474-2	SEMSA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 11 de julho de 2022.

Saul Nunes Bemerguy
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

ROSELEY DE SOUZA RAMIRES

Secretária Executiva Municipal de Administração

Publicado por:
KEDSON DA SILVA MACHADO
Código Identificador: YU7IHD82R

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA Nº 0084/2022-GP/CMT

Portaria nº 084/2022 – GP/CMT De 08 de Julho de 2022.

DESIGNA SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO A VIAJAR A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Francisco Josimar da Silva Teixeira**, Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

CONSIDERANDO, o artigo 3º, inciso I da Resolução nº 007/2019 e artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei nº 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei nº 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Chefe de Gabinete da Presidência viajar a Manaus a serviço da Câmara Municipal de Tapauá, objetivo de tratar de assuntos relacionados a NOTIFICAÇÃO DO TCE-AM nº 004/2022-CI/DICAMI.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **RONALDO FÉLIX DE SOUZA**, a viajar a Manaus, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Tapauá e concede diárias a seguir mencionadas.

Período: de 09 a 18 Julho de 2022;

Total das Diárias: 10(dez) Diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

II. – **AUTORIZAR** a Tesouraria da Câmara Municipal de Tapauá, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o inciso I da presente portaria.

III – Devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

IV – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 08(oito) dias do mês de Julho de 2022.

Ver. Francisco Josimar da Silva Teixeira

Presidente da Câmara de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Félix de Souza
Código Identificador: CCF0FBNEH

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO**

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022/SEMSA

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 031/2022/CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2022/SEMSA

Objeto da Ata: Registro de Preços na aquisição de material de laboratório.

FORNECEDOR: AMAZON COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME , CNPJ 36.765.688/0001-48.				
ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DE PREÇO UNIT.
01	câmara de newbauer espelhada - lamina para câmara de newbauer.	5	UND	R\$ 623,90
02	coletor universal - frasco coletor para exame, material plástico, tipo uso descartável, capacidade 80 ml, características adicionais com tampa de rosca, esterilidade não estéril, aplicação coleta de fezes.	40.000	UND	R\$ 0,80
03	corante para hemograma - corante panotico - conjunto de corante rápido para hematologia c;03 frascos de 500 ml (composição: sol.de ciclo hexadienos 0,1%; sol. azobenzenosulfonicos 0,1%;sol. fenotiazinas 0,1%)	150	KIT	R\$ 144,90
04	curativo pós coleta, caixa com 500 unid. - curativo pós coleta	300	CAIXA	R\$ 39,80
05	fitas reativas para urina - fitas para urinalise com 10 áreas com densidade, com 100 tiras.	500	KIT	R\$ 116,90
06	garrote de latex - tubo latex	400	METROS	R\$ 20,90
07	kit amilase - conjunto de reagentes 6x10ml, líquidos para determinação amilase em soro plasma urina e líquidos, método gal-g2- α -cnp. utilizado nas especificações do equipamento humantar 200, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos p/uso. certificação da anvisa para comercialização e uso.	100	KIT	R\$ 888,40
08	kit lipase - conjunto de reagentes com 100ml método enzimático colorimétrico para determinação de lipase pancreática em soro e plasma, utilizado nas especificações do equipamento humanstar 200, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso	50	KIT	R\$ 1.502,80
09	kit para aslo - o sistema aslotest doles utiliza partículas de látex adsorvidas com estreptolisina o e ajustado de maneira a que a reação antígeno anticorpo seja evidenciada quando o teor de estreptolisina o corresponda a um nível mínimo de 200u.i./ml. não há necessidade de diluição inicial do soro, o que torna o método bastante simples	50	UND	R\$ 175,20
10	kit para contagem de sedimentos urinários	60	CAIXA	R\$ 1.302,90
11	kit para psa, caixa com 25 testes - teste qualitativo	500	KIT	R\$ 434,10
12	kit proteínas totais - conjunto de reagentes 500ml líquidos para determinação de proteínas total, colorimétrica, utilizado nas especificações do humanstar 200, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência. certificação da anvisa para comercialização e uso	50	KIT	R\$ 242,90
13	kit tgo - conjunto de reagentes 6x10ml, líquidos para determinação amilase em soro plasma urina e líquidos, método gal-g2- α -cnp. utilizado nas especificações do equipamento humantar 200, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos p/uso. certificação da anvisa para comercialização e uso.	150	UND	R\$ 738,80
14	kit tgp - conjunto de reagentes líquidos 100 ml ,para determinação quantitativa de tgp, método cinético			

mod utilizando nas especificações do equipamento humanstar 200 , rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso	150	KIT		R\$ 714,10
15	laminula de vidro - laminula de vidro para microscopia medindo 24x24mm.	15.000	UND	R\$ 2,90
16	líquido de turk - líquido de turk para diluição de sangue humano destinado a contagem de leucócitos, em frascos na cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, com 500 ml.	50	FRASCO	R\$ 54,90
17	massa selante para tubo capilar - massa para vedar tubo capilar.	60	UND	R\$ 115,20
18	parasito filtro	15.000	UND	R\$ 2,40
19	pipeta automática de volume fixo 100ul - produto em polietileno com graduação em alto relevo com capacidade para 100ul.	30	UND	R\$ 200,10
20	pipeta automática de volume fixo 10ul - produto em polietileno com graduação em alto relevo com capacidade para 10ul.	30	UND	R\$ 200,10
21	pipeta automática de volume fixo 1ml - produto em polietileno com graduação em alto relevo com capacidade para 1ml.	30	UND	R\$ 300,40
22	pipeta automática de volume fixo 200ul - produto em polietileno com graduação em alto relevo com capacidade para 200ul.	30	UND	R\$ 200,40
23	pipeta automática de volume fixo 20ul - produto em polietileno com graduação em alto relevo com capacidade para 20ul.	30	UND	R\$ 312,90
24	pipeta automática de volume fixo 500ul - produto em polietileno com graduação em alto relevo com capacidade para 500ul.	30	UND	R\$ 339,90
25	pipeta automática de volume fixo 50ul - produto em polietileno com graduação em alto relevo com capacidade para 50ul.	30	UND	R\$ 344,90
26	pipeta graduada de 10ml - produto com graduação em alto relevo com capacidade para 10 ml, material de vidro.	50	UND	R\$ 355,40
27	pipeta graduada de 20ml - produto com graduação em alto relevo com capacidade para 20 ml, material de vidro.	50	UND	R\$ 390,40
28	plano teste bhcg c/ 100 testes	200	TUBO	R\$ 189,80
29	ponteiras (amarela) - ponteiras em plastico para dosagem bioquimicas usadas em pipetas automáticas de volume fixo.	30.000	UND	R\$ 0,29
30	ponteiras (azul) - ponteiras em plastico para dosagem bioquimicas usadas em pipetas automáticas de volume fixo.	30.000	UND	R\$ 0,29
31	reagente anti-a - reagente anti - a, para classificação do sistema abo do sangue humano, pelo método de aglutinação em lamina e em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	100	FRASCO	R\$ 82,50
32	reagente anti-b - reagente anti-b, para classificação do sistema abo do sangue humano, pelo método de aglutinação em lamina e em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	100	FRASCO	R\$ 82,50
33	reagente anti-d - reagente anti-d, para classificação do sistema rh do sangue humano, pelo método de aglutinação em lamina e em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	100	FRASCO	R\$ 137,60
34	reagente rh-negativo - rh negativo – reagente para o controle da classificação do rh negativo do sangue humano, pelo método de aglutinação em lamina			

ou em tubo, frasco com 10ml, com capacidade para 200 reações.	100	FRASCO	R\$ 62,00	
35	teste de ácido úrico - kit p/ 100 testes, apropriado para maquina semiautomatica da marca human lyzer primus-human/in vitro. -conjunto de reagentes com 100ml, líquidos para determinação de ácido úrico em soro e urina , para uso em automação, enzimatico colorimetrico metodologia aplicada nas especificações do equipamento humanstar 200, bula e rotulagem em português e com descrição de metodologia e valores de referência, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso	150	KIT	R\$ 463,40
36	teste de albumina - conjunto de reagentes 500ml, líquidos para determinação de albumina em soro, para uso em automação, metodo verde bromocresol utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento humanstar 200, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso	60	KIT	R\$ 192,60
37	teste de bilirrubina-direta - conjunto de reagentes método dpd com 100ml líquidos para determinação de bilirrubinas direta em soro, utilizando na especificação do equipamento humanstar 200, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos p/uso. certificação da anvisa para comercialização e uso.	50	KIT	R\$ 388,40
38	teste de bilirrubina-total - conjunto de reagentes com 100ml líquidos para determinação de bilirrubinas total em soro, utilizado nas especificações do equipamento humanstar 200, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos p/uso. certificação da anvisa para comercialização e uso.	50	KIT	R\$ 488,40
39	teste de creatinina - kit p/ 100 testes - conjunto de reagentes com 250ml ,líquidos para determinação de creatinina sérico e urinário, método cinético colorimétrico, utilizado nas especificações do equipamento humanstar 200,.bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano.certificação da anvisa para comercialização e uso.	150	KIT	R\$ 170,10
40	teste de proteína c reativa - kit p/ 100 testes	50	KIT	R\$ 145,00
41	teste de vdrl - kit p/ 120 testes - r1- antígeno para vdrl em suspensão. lamina escavada entre 1 e 8°C. contem cardiolipina 0,44 ^o umol/l, licetina 3,12 umol/l e colesterol 23,2 umol/l em tampão fosfato 10 mmol/l ph 6,0 (6ml)	150	KIT	R\$ 187,70
42	teste fosfatase alcalina - conjunto de reagentes 100 ml líquidos para determinação de quantitativa de gama gt em soro, método cinético uv, utilizado nas especificações do equipamento humanstar 200, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da anvisa para comercialização e uso	70	KIT	R\$ 668,90
43	teste gama gt - conjunto de reagentes 100 ml líquidos para determinação de quantitativa de gama gt em soro, método cinético uv, utilizado nas especificações do equipamento humanstar 200, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano.			

certificação da anvisa para comercialização e uso	60	KIT	R\$ 413,20	
44	teste para colesterol hdl - kit p/ 200 testes - conjunto de reagentes com 80ml líquidos para determinação de hdl, utilizado nas especificações do equipamento humanstar 200, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.	100	KIT	R\$ 538,50
45	teste para colesterol -total kit p/ 200 testes - conjunto de reagentes com 200ml ,método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídeos (lcf) líquidos para determinação de colesterol total, utilizado nas especificações do humanstar 200, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso.	130	KIT	R\$ 254,40
46	teste para glicose - kit p/ 250 testes - conjuntos de reagentes com 1000ml, para determinação de glicose em soro e urina, método enzimático colorimétrico sem desprotenização, utilizado nas especificações do equipamento humanstar 200, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da anvisa para comercialização e uso.	100	KIT	R\$ 498,50
47	teste para reumatismo - kit p/ 50 testes - fator reumatoide- metodo direto com aglutinação de partículas de latex.	100	KIT	R\$ 463,60
48	teste para triglicérides - kit p/ 100 testes - conjunto de reagentes com 200ml, método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídeos (lcf) líquidos para determinação de triglicérides em soro de plasma, utilizado nas especificações do humanstar 200, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso.	100	KIT	R\$ 114,90
49	teste para ureia - kit p/ 200 testes - conjunto de reagentes líquidos com 150ml para determinação de ureia sérica no soro e urinária, utilizado nas especificações do equipamento humanstar 200, bula em português, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação e procedência, validade mínima 01 ano.certificação da anvisa para comercialização e uso.	150	KIT	R\$ 1.057,40
50	tubo a vácuo - tampa amarela c/ gel, caixa com 100 unid. - tubo a vácuo para coleta de sangue estéril em plástico transparente incolor, siliconizado, com gel separador inerte para soro e ativador de coagulo, com volume de aspiração de 5ml, com tampa plástica protetora na cor amarela. embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	150	CAIXA	R\$ 689,08
51	tubo a vácuo - tampa roxa, caixa com 100 unid. - tubo a vácuo para coleta de sangue estéril em plástico ou vidro transparente incolor, contendo edta k2 ou k3, com volume de aspiração de 3 a 4ml, com tampa plástica protetora na cor roxa, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	150	CAIXA	R\$ 140,10
52	tubo capilar c/ heparina - tubo capilar para microhematocrito com heparina-frasco com 500 unid.	150	FRASCO	R\$ 323,08
53	água destilada para autoclave 5l	100	Und	R\$ 22,80
54	álcool ácido 3% 1000 ml	150	Und	R\$ 170,90
55	detergente alcalino líquido 5l	150	Und	R\$ 149,90

56	fucsina fenicada 500 ml	100	FRASCO	R\$ 31,00
57	óleo de imersão 100 ml	100	FRASCO	R\$ 29,90
58	saco plástico estéril 100 ml c tiosulfato	100	Und	R\$ 849,90
59	teste rápido covid-19 – igg/igm	3.000	Und	R\$ 34,90
60	teste rápido para dengue, caixa com 25 unid	100	CAIXA	R\$ 394,90
61	tubo para hemólise de vidro 5ml - tubo de vidro - 5mm	20.000	UND	R\$ 0,57

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, localizada na Rua Leopoldo Peres, S/nº - Centro, Cep: 69.685-000 – Tonantins/AM.

Tonantins/AM, 15 de julho de 2022.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CPF 276.034.152-68

FORNECEDOR:

AMAZON COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME

CNPJ 36.765.688/0001-48

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador: OULYKF02K